

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ sexta-feira, 29 de Novembro de 2019 Nº 27.641

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 643, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 41-A à Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 41-A Fica dispensado de emissão de Guias Florestais - GF o transporte de produtos e/ou subprodutos florestais provenientes de:

I - plantio ou reflorestamento de espécies exóticas, bem como dos produtos e subprodutos beneficiados desta mesma origem;

II - madeira usada em geral, exceto de espécies constantes nos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES;

III - reaproveitamento de madeira de cercas, currais e casas, exceto de espécies constantes nos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.”

Art. 2º Fica alterado o art. 47 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 A pessoa, física ou jurídica, que por sua natureza tenha o consumo superior a 24.000 st/ano (vinte e quatro mil metros

estéreos por ano), ou 8.000 mdc/ano (oito mil metros de carvão vegetal por ano), ou 49.500 m³/ano (quarenta e nove mil e quinhentos metros cúbicos de toras por ano), fica obrigada a manter ou formar, diretamente ou em participação com terceiros, florestas destinadas a assegurar a sustentabilidade de sua atividade por meio de Plano de Suprimento Sustentável - PSS.”

Art. 3º Ficam alterados o *caput* e o parágrafo único do art. 65 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 Fica proibido o corte e a comercialização da castanheira (*Bertholetia excelsa*), da seringueira (*Hevea spp*) e das demais espécies com restrição de corte em áreas nativas, primitivas e regeneradas.

Parágrafo único Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o desmatamento autorizado em obra devidamente licenciada, desde que adotadas medidas mitigadoras e compensatórias que assegurem a conservação das espécies, a serem definidas pelo órgão ambiental, bem como o corte de seringueiras (*Hevea spp*) plantadas quando comprovado o fim do ciclo produtivo de látex.”

Art. 4º Fica acrescentado o art. 65-A à Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 65-A Fica proibido o corte do pequi (*Caryocar spp*) em áreas situadas fora dos limites do bioma Amazônia no âmbito do Estado de Mato Grosso, exceto nos casos de exemplares plantados.

Parágrafo único Nos casos em que o órgão ambiental atestar a inexistência de alternativa técnica e locacional para implantação de empreendimento que acarrete o corte de que trata esta Lei, a supressão poderá ser autorizada mediante a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias que assegurem a conservação da espécie, a serem definidas pelo referido órgão.”

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1.227, de 19 de março de 2008.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 644, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 537, de 30 de abril de 2014 e nº 111, de 1º de julho de 2002, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 537, de 30 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, criado pela Lei nº 3.844, de 13 de abril de 1977, é entidade autárquica executiva de trânsito do Sistema Nacional de Trânsito, previsto no inciso III do art. 7º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com personalidade jurídica de direito público e com quadro próprio de servidores, amparado nas Leis Complementares nº 445, de 30 de novembro de 2011, e nº 505, de 06 de setembro de 2013.”

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 537, de 30 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A estrutura organizacional básica e setorial do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT será definida mediante Decreto, sem aumento de despesas, observado o disposto na Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.”

Art. 3º Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar nº 537, de 30 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT são os constituídos no Anexo Único desta Lei Complementar, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.”

Art. 4º Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº 537, de 30 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os cargos em comissão do DETRAN-MT serão ocupados, no mínimo 50% (cinquenta por cento), por servidores de carreira da autarquia, conforme o disposto no inciso V do art. 7º da Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013.

Parágrafo único O cargo de Advogado Geral do DETRAN será ocupado exclusivamente por servidor pertencente à carreira de Advogado do Departamento Estadual de Trânsito.”

Art. 5º Fica alterado o inciso XIX do art. 2º da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º À Procuradoria-Geral do Estado compete:

(...)

XIX - efetuar, desde que manifestado interesse pelo demandado, a defesa do Governador do Estado, Vice-Governador, Secretários de Estado, Presidentes dos Poderes Constituídos do Estado, Comandante-Geral da Polícia Militar, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar, dos titulares de cargos de direção e assessoramento superior e dos cargos efetivos, em processos judiciais ou administrativos

propostos em razão de atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais, regulamentares ou seguindo orientação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, podendo, ainda, quanto aos mesmos, impetrar *habeas corpus* e mandado de segurança em sua defesa;

(...)

Art. 6º Fica revogado o art. 7º da Lei Complementar nº 537, de 30 de abril de 2014.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 11.004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Romoaldo Júnior

Institui a Semana Estadual de Conscientização da Psoríase no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado de Mato Grosso, a Semana Estadual de Conscientização da Psoríase, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 29 de outubro, Dia Internacional de Conscientização da Psoríase.

Art. 2º O objetivo da Semana ora instituída é informar e orientar a população sobre a doença e seus diferentes tipos, a importância do diagnóstico precoce e as formas de tratamento.

Art. 3º A Semana instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

Institui, no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, o Dia da Mulher Policial Civil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, o Dia da Mulher Policial Civil.

Art. 2º O Dia da Mulher Policial Civil será comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 3º São objetivos do Dia da Mulher Policial Civil estimular:

- I - o reconhecimento do trabalho e dedicação da mulher policial civil no Estado de Mato Grosso;
- II - a realização de solenidade de homenagem e outras atividades com propósito de valorizar a mulher policial civil;
- III - o reconhecimento das mulheres policiais civis de destacada atuação perante a sociedade e a instituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Max Russi

Institui o Dia do Servidor da Defesa Agropecuária no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Servidor da Defesa Agropecuária no Estado do Mato Grosso, a ser comemorado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2º A data de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Mato Grosso.

Art. 3º O Poder Público poderá, conjuntamente com entidades trabalhistas privadas e/ou públicas sediadas no Estado do Mato Grosso, promover atividades alusivas à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.007, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Wilson Santos

Institui o Dia Estadual do Arquiteto e Urbanista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Arquiteto e Urbanista, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro.

Art. 2º Esta data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.008, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Romoaldo Júnior

Institui a Semana Estadual da Cultura Evangélica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Cultura Evangélica, a ser comemorada anualmente na semana do dia 31 do mês de outubro.

Art. 2º A semana instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.009, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Max Russi

Institui o Dia Estadual do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.010, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Max Russi

Institui o Dia Estadual do Guaraná.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Guaraná, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Declara e oficializa como manifestação popular do patrimônio cultural de Mato Grosso a Festa de São Pedro - Padroeiro dos Pescadores no Município de Acorizal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e oficializada como manifestação popular do patrimônio cultural de Mato Grosso o evento tradicional Festa de São Pedro - Padroeiro dos Pescadores do Município de Acorizal.

Art. 2º A Festa de São Pedro - Padroeiro dos Pescadores do Município de Acorizal realizar-se-á anualmente na semana onde esteja inserido o dia 29 de junho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.012, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado João Batista

Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis - ASP-CNP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis - ASP-CNP**, com sede no Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Dr. João

Declara de utilidade pública a Associação Amigos da Equoterapia do Município de Castanheira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Amigos da Equoterapia do Município de Castanheira**, com sede no Município de Castanheira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Thiago Silva

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Santa Rita - APEPROSARI, de Ribeirão Cascalheira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Santa Rita - APEPROSARI**, com sede no Município de Ribeirão Cascalheira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.015, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Wilson Santos

Declara de utilidade pública a Associação Vida e Saúde - AVISA, de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Vida e Saúde - AVISA**, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.016, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Max Russi

Declara de utilidade pública o Instituto Futsal sem Drogas - FSD, de Várzea Grande.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Instituto Futsal sem Drogas - FSD**, com sede no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Denomina Hospital Regional Jorge de Abreu o Hospital Regional de Sinop.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Hospital Regional Jorge de Abreu o Hospital Regional de Sinop.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

Altera dispositivo da Lei nº 10.721, de 18 de julho de 2018.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 10.721, de 18 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado Mamed Abdala Roder o trecho da Rodovia MT-020, compreendido entre o entroncamento com a MT-251, passando pela Comunidade João Carro e seguindo pela continuidade da rodovia até o limite do município de Chapada dos Guimarães.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei nº 10.483, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 10.924, de 23 de julho de 2019, que institui a Política Estadual de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e de Medicamentos Fitoterápicos no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, IV, V, VI e VII do §1º, bem

como os §§ 6º e 7º do art. 4º-A da Lei nº 10.483, de 28 de dezembro de 2016, acrescentado pela Lei nº 10.924, de 23 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Fica criado o Conselho Estadual de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e de Medicamentos Fitoterápicos - CEPLAMAC, com a seguinte composição:

§ 1º O CEPLAMAC será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos e entidades governamentais:

- I - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF;
- (...)
- IV - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC;
- V - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI;
- VI - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
- VII - Casa Civil;
- (...)

§ 6º O CEPLAMAC será vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF e presidido pelo seu Secretário ou por servidor público por ele indicado.

§ 7º A Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF dará todo suporte técnico e administrativo necessários ao desenvolvimento das atividades do CEPLAMAC, sem prejuízo da colaboração das demais instituições que o integram.

(...).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 307, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Regulamenta o procedimento a ser instituído para a comprovação do cumprimento das obrigações de natureza não tributária, bem como das contrapartidas previstas na legislação e nos atos concessivos dos benefícios fiscais vinculados ao Plano de Desenvolvimento do Estado, definido pela Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e regulamentado pelo Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, nos termos da redação vigente até 31 de dezembro de 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, definido pela Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, modifica procedimentos encartados na Lei nº 7.958/2003;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 288 de 5 de novembro de 2019 passou a regulamentar o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso definido na Lei nº 7.958/2003 em conformidade com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 631/2019, bem como revogou o Decreto 1.432/2003;

CONSIDERANDO que os contribuintes enquadrados nos módulos do

Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, nos termos da legislação vigente até 31 de dezembro de 2019, não estão dispensados do cumprimento das obrigações previstas na legislação e em seus instrumentos concessivos, ainda que encerrados;

CONSIDERANDO que as obrigações de natureza não tributária previstas na legislação e nos instrumentos concessivos editados nos termos vigentes até 31 de dezembro de 2019, inobservadas pelo contribuinte, poderão ser convertidas em obrigação substitutiva,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto trata do procedimento a ser instituído para a comprovação do cumprimento das obrigações de natureza não tributária, bem como das contrapartidas previstas na legislação e nos atos concessivos dos benefícios fiscais vinculados ao Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, definido pela Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003 e seu regulamento, nos termos da redação vigente até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único As disposições deste decreto se aplicam aos contribuintes cujos benefícios foram prorrogados nos termos do artigo 25 da Lei Complementar nº 631/2019, bem como aos demais beneficiários enquadrados nos módulos do Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso instituídos pela Lei nº 7.958/2003, nos termos da legislação vigente até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Caberá ao Conselho de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, subsidiado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a avaliação e a quantificação do cumprimento das exigências de que trata o artigo 1º.

§ 1º Para a comprovação do cumprimento das obrigações de natureza não tributária pelos beneficiários de que trata o artigo 1º, os contribuintes deverão apresentar, quando solicitado pela SEDEC, os seguintes documentos:

I - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício referentes ao ano em que iniciou a fruição dos incentivos fiscais concedidos e do último ano;

II - demonstrativo dos resultados dos produtos incentivados, contendo os valores de vendas realizadas com fruição do incentivo fiscal e os valores dessas vendas, caso não houvesse a aplicação do incentivo fiscal, bem como a estimativa dos custos sem o respectivo incentivo fiscal;

III - cópia dos comprovantes de entrega dos arquivos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS do período de fruição do incentivo;

IV - relação dos investimentos realizados em ativo imobilizado do período de fruição do incentivo, informando o ano da respectiva imobilização;

V - comprovantes da observância das demais condições, obrigações e contrapartidas previstas na legislação, na carta consulta e no instrumento concessivo, durante o período de fruição do benefício.

§ 2º A hipótese de não cumprimento das exigências de que trata o artigo 1º incorrerá na aplicação de obrigação substitutiva quantificada nos termos do artigo 3º.

Art. 3º A obrigação substitutiva consistirá em recolhimento pecuniário ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT em percentual de contribuição calculado sobre o valor do benefício fiscal efetivamente utilizado no período de fruição, limitado a:

- I - 5% (cinco por cento), para pagamento em 48 (quarenta e oito) meses;
- II - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para pagamento em 12 (doze) meses;
- III - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), para pagamento à vista.

§ 1º O recolhimento pecuniário corresponderá ao valor que resultar da aplicação do percentual de que trata o *caput* deste artigo sobre o total do ICMS exonerado ou a da diferença do referido imposto que deixou de ser recolhida em virtude do benefício fiscal, após a compensação dos créditos fiscais.

§ 2º Para fins de cálculo e quantificação do valor das contrapartidas de que trata este decreto, serão consideradas 12 (doze) obrigações, com a atribuição de até 10 (dez) pontos para cada uma, totalizando 120 (cento e vinte) pontos, conforme segue:

OBRIGAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Implantação e manutenção de programa de treinamento e qualificação de mão de obra e de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias, diretamente ou em convênio com terceiros;	10
2. Implantação de controle de qualidade de seus produtos e serviços;	10
3. Contribuição para a melhoria da competitividade de seu produto ou serviço;	10
4. Comprovação da geração de novos postos de trabalho, bem como apresentar cópia dos comprovantes de entrega dos arquivos do CAGED e RAIS do período de fruição do incentivo;	10
5. Implantação de programas de participação nos lucros ou resultados da empresa, conforme Lei (Federal) nº 10.101/2000;	10
6. Demonstração de resultados dos produtos incentivados, mostrando os custos com o incentivo concedido e uma estimativa dos custos sem o respectivo incentivo fiscal;	10
7. Cópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao ano em que iniciou a fruição dos incentivos fiscais concedidos e do último ano, bem como apresentar a relação dos investimentos realizados em ativo imobilizado no período de fruição do incentivo, informando o ano da respectiva imobilização;	10
8. Relação dos investimentos realizados em responsabilidade social e ambiental;	10
9. Participação no Programa Primeiro Emprego;	10
10. Contribuição para a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano do Estado de Mato Grosso;	10
11. Instituição de atividades de educação e lazer aos trabalhadores;	10
12. Disponibilidade de convênio com plano de saúde para os trabalhadores.	10
TOTAL	120

§ 3º Para a quantificação das obrigações não cumpridas e definição do montante da obrigação substitutiva a ser recolhida, será observado o que segue:

I - o inadimplemento de todas as obrigações consignadas na tabela que integra o § 2º deste artigo, somando 120 (cento e vinte) pontos, determina a fixação do percentual máximo, conforme o número de parcelas, previsto no *caput* deste artigo, a ser aplicado sobre o valor do benefício fiscal efetivamente utilizado no período de fruição;

II - a cada obrigação arrolada na tabela constante do § 2º deste artigo considerada integralmente cumprida corresponderá a exclusão de 10 (dez) pontos, de forma que, se houver o cumprimento integral de todas as exigências, não haverá obrigação substitutiva a ser imposta ao contribuinte;

III - na hipótese de cumprimento parcial de obrigação arrolada na tabela que integra o § 2º deste artigo, a pontuação relativa ao respectivo item ficará reduzida a 5 (cinco) pontos;

IV - na hipótese de, por disposição legal referente ao benefício concedido, não ser exigível qualquer das obrigações arroladas na tabela constante do § 2º deste artigo, deverá haver a exclusão do item correspondente, de forma que a pontuação máxima, prevista no inciso I deste parágrafo, ficará reduzida à soma de pontos pertinentes aos itens remanescentes, aos quais corresponderá o percentual máximo, conforme o número de parcelas, previsto no *caput* deste artigo;

V - o percentual fixado conforme número de parcelas, previsto no *caput* deste artigo, deverá ser dividido pelo total de pontos fixados na tabela que integra o § 2º deste artigo, respeitado o ajuste indicado no inciso IV deste parágrafo, devendo o resultado obtido ser multiplicado pela soma dos pontos correspondentes aos itens não cumpridos;

VI - o resultado obtido de acordo com o inciso V deste parágrafo corresponderá ao percentual que será aplicado sobre o valor do benefício usufruído, durante o período de fruição, corrigido monetariamente até a data em que for firmado o Termo de Confissão de Dívida, previsto no § 1º do artigo 4º;

VII - o valor obtido em conformidade com o inciso VI deste parágrafo deverá ser recolhido pelo contribuinte ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, em substituição às obrigações de natureza não tributárias descumpridas.

§ 4º A SEDEC apurará o percentual aplicável ao caso, de acordo com o disposto no *caput*, no § 1º e nos incisos I a V do § 3º deste artigo, e o informará à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, solicitando que esta

efetue o cálculo do valor devido ao FEEF, na forma prevista no inciso VI do § 3º também deste preceito.

§ 5º No prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, a SEFAZ deverá remeter à SEDEC as seguintes informações:

I - o valor total do benefício fiscal usufruído no período de fruição, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, até o mês em que for prestada a informação;

II - o valor devido ao FEEF, calculado na forma do previsto no inciso VI do § 3º deste artigo.

§ 6º Após a definição dos valores, a SEDEC notificará o beneficiário para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, se manifeste quanto às obrigações não cumpridas e aos valores da obrigação substitutiva calculados nos termos deste artigo.

§ 7º Transcorrido o prazo de manifestação pelo contribuinte, o processo será encaminhado para deliberação do CEDEM, que será formalizada mediante edição de resolução.

Art. 4º Publicada a resolução de trata o § 7º deste artigo, a fruição do benefício fiscal vinculado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, regulamentado pelo Decreto nº 288, de 5 de novembro de 2019, fica condicionada à formalização perante a SEDEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do Termo de Confissão de Dívida, que conterá:

I - o valor total do benefício fiscal usufruído no período de fruição, corrigido monetariamente, conforme definido pela SEFAZ;

II - o valor devido ao FEEF calculado pela SEFAZ, conforme o limite de parcelas em que estiver enquadrada a opção do contribuinte;

III - assinatura, com firma reconhecida, do titular, no caso de empresário individual, dos sócios proprietários do empreendimento, ou dos diretores, com atribuições estatutárias pertinentes, reconhecendo e se comprometendo ao pagamento do valor devido ao FEEF, calculado pela SEFAZ, nos termos do artigo 3º;

§ 1º Formalizado o Termo de Confissão de Dívida, na forma do *caput* deste artigo, o contribuinte deverá registrar na Escrituração Fiscal Digital - EFD de cada mês, na forma que a legislação complementar dispuser, o valor relativo a cada parcela, conforme disposto no inciso II do *caput* deste artigo, devendo o registro na EFD ser iniciado no arquivo correspondente ao do mês da formalização do Termo de Confissão de Dívida.

§ 2º Mensalmente, o valor de cada parcela a ser registrado na EFD do contribuinte, nos termos do § 1º deste artigo, deverá ser corrigido monetariamente em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da formalização do Termo de Confissão de Dívida e o mês de competência a que se referir o arquivo da EFD.

§ 3º O valor mensal devido ao FEEF, corrigido monetariamente na forma indicada no § 2º deste artigo, deverá ser recolhido pelo contribuinte no mesmo prazo fixado para recolhimento do ICMS, fixado em portaria do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 4º O não recolhimento do valor mensal devido ao FEEF, no prazo previsto no § 3º deste artigo, configura irregularidade fiscal e acarretará a aplicação dos acréscimos legais previstos na Lei nº 7.098 de 30 de dezembro de 1998, inclusive penalidades pelo lançamento de ofício, quando for o caso.

§ 5º A falta de regularidade fiscal prevista no § 4º deste artigo implicará a suspensão do direito à fruição de benefícios fiscais, caso o contribuinte, após ser notificado para regularização, não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 6º O contribuinte perderá o direito de fruir dos benefícios fiscais, em razão da respectiva suspensão, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao que vencer o prazo estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º Restabelecida a regularidade fiscal, o contribuinte somente poderá

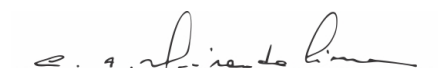
voltar a usufruir dos benefícios fiscais a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva regularização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 308, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 4.629, de 11 de julho de 2002, para fins de regulamentação da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, que *dispõe sobre a remissão e anistia de créditos tributários, relativos ao ICMS e sobre a reinstituição e revogação de benefícios fiscais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do Convênio ICMS 190/2017, nas hipóteses e condições que especifica, bem como sobre alterações de benefícios fiscais relativos ao ICMS; altera as Leis nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e as Leis Complementares nº 132, de 22 de julho de 2003, e nº 614, de 5 de fevereiro de 2019, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO que o texto da referida Lei Complementar nº 631/2019 modifica sobremaneira procedimentos encartados na legislação mato-grossense, pertinentes à fruição de benefícios fiscais;

CONSIDERANDO, ainda, que a citada LC nº 631/2019 contém dispositivos que remetem a definição de critérios, de prazos, de condições e de outras variáveis ao regulamento;

CONSIDERANDO, também, a diversidade de benefícios fiscais alcançados pela invocada LC nº 631/2019, com regulamentação específica tratada em decretos autônomos;

CONSIDERANDO que a LC nº 631/2019 estabeleceu que a distribuição dos percentuais de benefício fiscal do ICMS deverá observar parâmetros uniformes e isonômicos;

CONSIDERANDO a existência do submódulo "PRODEIC Investe Laticínios Mato Grosso, com o objetivo de promover o desenvolvimento industrial, a agregação de valor às matérias-primas oriundas da pecuária leiteira mato-grossense" no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso, regulamentado pelo Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que o Programa de Incentivo à Pecuária Leiteira em Mato Grosso - PROLEITE e o Programa de Desenvolvimento da Indústria

de Lactícnios - PROLEITE-Indústria, criados pela Lei nº 7.608, de 27 de dezembro de 2001, está regulamentado pelo Decreto nº 4.629, de 11 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as alterações do Decreto nº 4.629, de 11 de julho de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.608, de 27 de dezembro de 2001, pela qual foram instituídos os Programas de Incentivo à Pecuária Leiteira - PROLEITE e de Desenvolvimento da Indústria de Lactícnios - PROLEITE-Indústria.

Art. 2º O Decreto nº 4.629, de 11 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único Os benefícios fiscais previstos neste decreto vigorarão até 31 de dezembro de 2019 (cf. *Convênio ICMS 190/2017*)”

II - acrescentados os artigos 18-A a 18-C à Seção III do Capítulo III, com a seguinte redação:

“Art. 18-A O contribuinte que estiver enquadrado no PROLEITE-Indústria, ainda que suspensa a respectiva fruição, deverá efetivar migração até 30 de novembro de 2019 para o Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC reinstituído pela Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019 e regulamentado pelo Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019, para fruição do benefício fiscal a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 1º Para efetivação da migração de que trata o *caput* deste artigo o contribuinte deverá atender o disposto no artigo 10 do Decreto nº 288/2019.

§ 2º O contribuinte que não tenha interesse em continuar usufruindo do benefício fiscal, decorrente do enquadramento que lhe fora concedido no PROLEITE-Indústria, para fins da concessão da remissão e anistia de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 631/2019, deverá atender o disposto no Decreto nº 274, de 24 de outubro de 2019.

§ 3º O contribuinte que não efetuar a migração de que trata o *caput* deste artigo, desde que tenha formalizado requerimento para a remissão e anistia, na forma disciplinada no Decreto nº 274/2019, poderá, após o atendimento das referidas condições, se credenciar, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 288/2019, para fruição do benefício fiscal reinstituído vinculado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, mediante atendimento das condições estabelecidas no citado decreto.

Art. 18-B Além do disposto no artigo 18-C, o contribuinte que não efetuar a migração de que trata o artigo 18-A, e não formalizar requerimento para a remissão e anistia, na forma disciplinada no Decreto nº 274/2019, fica impedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, de fruir de benefício fiscal vinculado ao PROLEITE-Indústria, bem como de benefício fiscal vinculado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, reinstituído na forma prevista na Lei Complementar nº 631/2019, ficando sujeito ao que segue:

I - aplicação ou manutenção de medidas fiscais decorrentes da fruição de benefício em desacordo com o disposto no artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea g, da Constituição Federal, inclusive constituição de crédito tributário;

II - retirada do depósito do ato concessivo do Portal Nacional de Transparência Tributária, mantido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, podendo acarretar a glosa dos créditos gerados nas respectivas operações interestaduais;

III - vedação à futura adesão ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC pelo mesmo prazo em que tiver usufruído de benefício fiscal decorrente do PROLEITE-Indústria, previsto em contrato ou termo de acordo encerrado na forma da Lei Complementar nº 631/2019.

Art. 18-C Em conformidade com o § 3º do artigo 7º da Lei Complementar nº 631/2019, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, em virtude da ausência de prévia autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ para concessão dos benefícios fiscais decorrentes do PROLEITE-Indústria, fica reduzido o prazo e antecipado para 31 de dezembro de 2019 o termo final de vigência dos atos normativos e dos atos concessivos editados com prazo indeterminado ou determinado com termo final posterior à referida data.

§ 1º Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, perderão a eficácia, a partir de 1º de janeiro de 2020, as resoluções, comunicados e quaisquer outros atos relativos à fruição de benefícios fiscais decorrentes do PROLEITE-Indústria, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, em virtude da ausência de prévia autorização do CONFAZ.

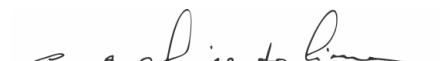
§ 2º Ficam também encerrados em 31 de dezembro de 2019, sendo considerados ineficazes a partir de 1º de janeiro de 2020, todos os contratos, termos de acordo, protocolos de intenções ou outros instrumentos de ajuste celebrados para disciplinar a concessão e a fruição de benefícios fiscais decorrentes do PROLEITE-Indústria, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, em virtude da ausência de prévia autorização do CONFAZ.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 625, de 4 de julho de 2016, para fins de regulamentação da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, que *dispõe sobre a remissão e anistia de créditos tributários, relativos ao ICMS e sobre a reinstituição e revogação de benefícios fiscais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do Convênio ICMS 190/2017, nas hipóteses e condições que especifica, bem como sobre alterações de benefícios fiscais relativos ao ICMS; altera as Leis nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e as Leis Complementares nº 132, de 22 de julho de 2003, e nº 614, de 5 de fevereiro de 2019, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO que a citada LC nº 631/2019 contém dispositivos que remetem a definição de critérios, de prazos, de condições e de outras variáveis ao regulamento;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Incentivo à Aviação Regional - VOE MT, criado pela Lei nº 10.395, de 20 de abril de 2016, está regulamentado pelo Decreto nº 625, de 4 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o Decreto nº 625/2016 às disposições da LC nº 631/2019,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre alteração do Decreto nº 625, de 4 de julho de 2016, que regulamenta a Lei nº 10.395, de 20 de abril de 2016, pela qual foi instituído o Programa Estadual de Incentivo à Aviação Regional - VOE MT.

Art. 2º O Decreto nº 625, de 4 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º, com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)

Parágrafo único Os benefícios fiscais previstos neste decreto, ressalvada a deliberação pela não manutenção do Programa, e desde que atendidas as condições, vigorarão até 31 de dezembro de 2032. (cf. Convênio ICMS 190/2017)"

II - acrescentado o artigo 5º-A ao Capítulo III com a seguinte redação:

"Art. 5º-A A fruição dos benefícios fiscais de que trata este decreto também fica condicionada à manutenção da regularidade fiscal pelo beneficiário. (efeitos 1º de janeiro de 2020)

§ 1º Para fins de comprovação da regularidade fiscal, exigida no caput deste artigo, o beneficiário deverá:

I - recolher o ICMS devido, conforme disposto na legislação tributária;

II - entregar a Escrituração Fiscal Digital - EFD, contendo todas as suas prestações do período de referência, no prazo estabelecido na legislação;

III - registrar o valor do benefício fruído, em cada mês, no campo próprio da Escrituração Fiscal Digital - EFD, observado o disposto em normas complementares divulgadas pela Secretaria de Estado de Fazenda."

§ 2º A falta de regularidade fiscal prevista no § 1º deste artigo implicará a suspensão do direito à fruição do benefício fiscal, caso o contribuinte, após ser notificado para regularização, não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º O contribuinte perderá o direito de fruir o benefício fiscal, em razão da respectiva suspensão, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao que vencer o prazo estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 4º Restabelecida a regularidade fiscal, o contribuinte somente poderá voltar a usufruir o benefício fiscal a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva regularização."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao artigo 5º-A do Decreto 625, de 4 de julho de 2016, acrescentado com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipótese em que deverá ser respeitada a data assinalada.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 310, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso- DETRAN/MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, é uma Autarquia integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, criado pela Lei nº 2.626, de 07 de julho de 1966, transformado em Autarquia pela Lei nº 3.844, de 13 de abril de 1977, alterado pela Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, e vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT.

Art. 2º O DETRAN/MT possui a missão de promover trânsito seguro ao cidadão para a preservação da vida.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Constituem competências do DETRAN/MT:

- I - realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores, expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir - PPD e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, mediante delegação do órgão federal competente;
- II - vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro de Veículo - CRV e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, mediante delegação do órgão federal competente;
- III - estabelecer, em conjunto com a Polícia Militar, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- IV - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, excetuadas aquelas relacionadas nos incisos VI e VIII do art. 24, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- V - aplicar as penalidades por infrações previstas no CTB, com exceção daquelas relacionadas nos incisos VII e VIII do art. 24, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- VI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos;
- VII - comunicar ao Órgão Executivo de Trânsito da União a suspensão e cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- VIII - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
- IX - credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- X - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa



Nacional de Trânsito;

XI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra Unidade da Federação;

XIII - fornecer, aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais, os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências;

XIV - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN, além de dar apoio, quando solicitado, às ações específicas dos órgãos ambientais locais;

XV - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO DETRAN/MT

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA E SETORIAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica e setorial do DETRAN/MT, definida no Decreto nº 138, de 14 de junho de 2019, é composta por:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN
2. Junta Administrativa de Recurso de Infração I - JARI I
3. Junta Administrativa de Recurso de Infração II - JARI II

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito
- 1.1. Diretoria de Habilitação
- 1.2. Diretoria de Veículos
- 1.3. Diretoria Executiva
- 1.4. Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Advocacia Geral do DETRAN
2. Unidade Setorial de Correição
3. Ouvidoria Setorial
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
6. Comissão de Ética
7. Unidade de Comunicação
8. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
9. Unidade de RENAEST

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Patrimônio
- 1.1. Gerência de Material e Mobiliário
2. Coordenadoria de Obras e Engenharia
3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
- 3.1. Gerência de Orçamento
- 3.2. Gerência de Convênios
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- 4.1. Gerência de Projetos em T.I.
5. Coordenadoria Financeira
- 5.1. Gerência de Execução Financeira
- 5.2. Gerência de Arrecadação
6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 6.1. Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho

6.2. Gerência de Pessoal

7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

7.1. Gerência de Contratos

8. Coordenadoria de Contabilidade

9. Coordenadoria de Apoio Logístico

10. Gerência de Protocolo

11. Gerência de Transportes

12. Gerência de Arquivo Setorial

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH

- 1.1. Gerência de Controle de CNH
- 1.2. Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Condutor

2. Coordenadoria de Habilitação

- 2.1. Gerência de Conferência e Emissão de CNH
- 2.2. Gerência de Atendimento de Processos de CNH
- 2.3. Gerência de Exames Teórico e Prático
- 2.4. Gerência de Exames de Saúde
- 2.5. Gerência de Controle de Formação de Condutores

3. Gerência de Conferência e Registro

4. Gerência de Processos de Veículos

5. Gerência de Leilão

6. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAAM

- 6.1. Gerência de Controle de Processos de Veículos
- 6.2. Gerência de Suporte de Veículos
- 6.3. Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAAM
- 6.4. Gerência do Sistema Nacional de Gravame

7. Coordenadoria de RENAINF e Defesa da Autuação

- 7.1. Gerência de Infração e Defesa da Autuação

8. Coordenadoria de Controle Veicular

- 8.1. Gerência de Vistoria
- 8.2. Gerência de Remoção e Liberação de Veículos

9. Coordenadoria de Credenciamento

10. Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados

11. Gerência de Fiscalização de Trânsito

12. Gerência da Escola Pública de Trânsito

13. Gerência de Ação Educativa de Trânsito

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Núcleos de Atendimento

- 1.1. Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas
- 1.2. Gerência do Núcleo de Atendimento - Shopping Estação Cuiabá
- 1.3. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada Cuiabá
- 1.4. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sorriso
- 1.5. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sinop

2. Postos de Atendimento

- 2.1. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Ipiranga
- 2.2. Posto de Atendimento - Ganha Tempo CPA
- 2.3. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Várzea Grande
- 2.4. Posto de Atendimento - Vistoria Pesada de Rondonópolis
- 2.5. Posto de Atendimento - Agência do Goiabeiras
- 2.6. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Sinop
- 2.7. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Rondonópolis
- 2.8. Posto de Atendimento - Barra do Garças
- 2.9. Posto de Atendimento - Cáceres

3. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN - Categoria A



3.1 - 2º Rondonópolis
3.2 - 5º Várzea Grande
3.3 - 19º Sinop
3.4 - 3º Barra do Garças
3.5 - 4º Cáceres
3.6 - 22º Tangará da Serra
3.7 - 37º Sorriso
3.8 - 20º Alta Floresta
3.9 - 40º Primavera do Leste
3.10 - 25º Juína
3.11 - 27º Pontes e Lacerda
3.12 - 49º Lucas do Rio Verde
3.13 - 34º Colíder

4. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN - Categoria B

4.1 - 18º Jaciara
4.2 - 26º Mirassol D' Oeste
4.3 - 23º Juara
4.4 - 50º Campo Novo do Parecis
4.5 - 51º Campo Verde
4.6 - 44º Nova Mutum
4.7 - 46º Guarantã do Norte
4.8 - 31º Canarana

5. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN - Categoria C

5.1 - 8º Barra do Bugres
5.2 - 9º Diamantino
5.3 - 28º São José dos Quatro Marcos
5.4 - 24º Água Boa
5.5 - 29º Nova Xavantina
5.6 - 15º Poconé
5.7 - 39º Araputanga
5.8 - 32º Peixoto de Azevedo
5.9 - 30º Paranatinga
5.10 - 45º Cláudia
5.11 - 35º São José do Rio Claro
5.12 - 56º Marcelândia
5.13 - 41º Pedra Preta
5.14 - 52º Terra Nova do Norte
5.15 - 47º Vila Rica
5.16 - 53º Nova Olímpia
5.17 - 42º Comodoro
5.18 - 54º Nobres
5.19 - 16º Alto Garças
5.20 - 43º Jauru
5.21 - 14º Arenópolis
5.22 - 7º Alto Araguaia
5.23 - 62º Aripuanã
5.24 - 11º Guiratinga
5.25 - 10º Chapada dos Guimarães
5.26 - 55º Vera
5.27 - 57º Sapezal
5.28 - 12º Poxoréu
5.29 - 13º Dom Aquino
5.30 - 60º Brasnorte
5.31 - 6º Rosário Oeste
5.32 - 17º Nortelândia
5.33 - 48º Rio Branco
5.34 - 21º São Felix do Araguaia
5.35 - 33º Porto dos Gaúchos
5.36 - 61º Confresa
5.37 - 58º Tapurah
5.38 - 59º Vila Bela da Santíssima Trindade
5.39 - 38º Santo Antônio do Leverger
5.40 - 36º Torixoréu
5.41 - 64º Colniza

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

**Seção I
Do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN**

Art. 5º O Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso - CETRAN/MT, criado pela Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, e alterado pelas Leis nº 8.118, de 13 de maio de 2004, e nº 9.073, de 24 de dezembro de 2008, é um órgão deliberativo, normativo e consultivo do SNT e tem como missão formular políticas, diretrizes e normas relativas ao trânsito no Estado de

Mato Grosso.

Art. 6º As competências do CETRAN/MT são aquelas elencadas no art. 14 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o CTB, e demais normas de funcionamento serão disciplinadas em regimento próprio.

Seção II

Da Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI I e II

Art. 7º No DETRAN/MT funcionarão duas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI'S, criadas pela Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, alterada pela Lei nº 10.299, de 13 de julho de 2015, e também prevista no art. 16 do CTB, com competência para julgar os recursos interpostos de infrações de trânsito na forma e nos casos previstos no referido código e resoluções do CONTRAN e seu funcionamento obedecerá ao disposto em regimento interno próprio.

CAPÍTULO II

DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito

Art. 8º O Gabinete da Presidência do DETRAN/MT tem como missão dirigir, supervisionar, avaliar e orientar as ações necessárias para a execução da Política Estadual de Trânsito, primando pelo desenvolvimento institucional, competindo-lhe:

- I - definir as diretrizes da política de segurança no trânsito para o Estado de Mato Grosso;
- II - propor, formular, dirigir, supervisionar e avaliar a execução da política de trânsito;
- III - avaliar as medidas indispensáveis à programação anual e execução satisfatória das atividades das unidades administrativas da Autarquia;
- IV - apreciar e aprovar planos, programas e projetos relativos às atividades e os respectivos relatórios de execução;
- V - definir e coordenar o planejamento estratégico da Autarquia e os planos setoriais;
- VI - supervisionar e avaliar as atividades educativas de trânsito no âmbito da Gerência da Escola Pública de Trânsito e da Gerência de Ação Educativa de Trânsito;
- VII - autorizar Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens ou contratação de serviços;
- VIII - homologar os processos licitatórios, ou revogar/anular, com apresentação das devidas justificativas;
- IX - julgar os recursos interpostos nos processos licitatórios;
- X - celebrar, em conjunto com o Diretor de Administração Sistêmica, os Contratos administrativos e suas respectivas alterações;
- XI - aprovar o Plano Anual de Aquisições;
- XII - designar, através de portaria, os fiscais/gestores para acompanhar os contratos ou as ordens de serviço/fornecimento.

Subseção I

Da Diretoria de Habilitação

Art. 9º A Diretoria de Habilitação tem como missão implementar as diretrizes da legislação de trânsito no que se refere à matéria de habilitação de condutores, competindo-lhe:

- I - planejar, organizar, dirigir, orientar, supervisionar, controlar e coordenar as atividades de habilitação de condutores;
- II - supervisionar o exercício das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
- III - formular, planejar e implementar os programas e projetos na sua área de atuação;
- IV - propor estudos e pesquisas voltados para a melhoria do processo de formação de condutores;
- V - promover a gestão de sua área, apurar e avaliar os indicadores de desempenho dos setores que lhe são subordinados, buscando soluções adequadas e viáveis aos problemas apresentados;
- VI - apoiar e garantir suporte técnico aos projetos e programas estratégicos da Autarquia;
- VII - colaborar com a elaboração e atualização do Manual Técnico de Processos e Procedimentos do Sistema de Habilitação;
- VIII - implementar a utilização do uso do Manual Técnico de Processos e Procedimentos em suas rotinas de trabalho;
- IX - aplicar as penalidades decorrentes de processo administrativo sancionador em decisão de primeira instância.

Subseção II
Da Diretoria de Veículos

Art. 10 A Diretoria de Veículos tem como missão implementar as diretrizes da legislação de trânsito no que se refere à matéria de veículos, competindo-lhe:

- I - planejar, organizar, dirigir, orientar, supervisionar, controlar e coordenar as atividades na área de veículos;
- II - planejar, formular e implementar os programas e projetos de sua área de atuação;
- III - coordenar os procedimentos necessários ao registro e à emissão de documentos de veículos;
- IV - coordenar o processo de leilão de veículos, nos prazos estipulados e conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro;
- V - supervisionar o exercício das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
- VI - propor estudos e pesquisas voltados para o registro de veículos;
- VII - promover a gestão de sua área, apurar e avaliar os indicadores de desempenho dos setores que lhe são subordinados buscando soluções adequadas e viáveis aos problemas apresentados;
- VIII - apoiar e garantir suporte técnico aos projetos e programas estratégicos da Autarquia;
- IX - colaborar com a elaboração e atualização do Manual Técnico de Processos e Procedimentos do Sistema de Veículos;
- X - implementar a utilização do uso do Manual Técnico de Processos e Procedimentos em suas rotinas de trabalho;
- XI - analisar e emitir as autorizações para utilização de placa sigilosa, nos termos do artigo 116 do CTB;
- XII - homologar os processos de troca de placa por clonagem, nos termos legislação vigente, indicados no inciso V do artigo 62 deste Regimento;
- XIII - aplicar as penalidades decorrentes de processo administrativo sancionador em decisão de primeira instância.

Subseção III
Da Diretoria Executiva

Art. 11 A Diretoria Executiva tem como missão implementar as diretrizes da legislação de trânsito, relativas à matéria de registro de acidentes, estatística e fiscalização de trânsito, de credenciamento e fiscalização de credenciados, supervisionar e acompanhar o funcionamento das Unidades Desconcentradas criando condições para que cumpram a sua finalidade, competindo-lhe:

- I - planejar, organizar, dirigir, orientar, supervisionar, controlar e coordenar as atividades de registro de acidentes, estatística e fiscalização de trânsito, de credenciamento e fiscalização de credenciados, bem como as atividades desenvolvidas pelas Unidades Desconcentradas;
- II - propor e celebrar parcerias que viabilizem mecanismos para registro, armazenagem e consolidação dos dados dos boletins de ocorrência de acidentes e estatística de trânsito no âmbito do Estado;
- III - planejar, implementar e supervisionar os programas, ações e projetos de sua área de atuação;
- IV - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, adotados pelo DETRAN/MT, objetivando a qualidade dos serviços prestados;
- V - planejar, implementar e supervisionar a realização da fiscalização sistemática de trânsito;
- VI - planejar, implementar e supervisionar a coleta, análise, tratamento e divulgação de informações de acidentes e estatísticas de trânsito;
- VII - propor medidas para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- VIII - promover constante articulação entre as unidades desconcentradas e os setores do DETRAN/MT, zelando pela padronização das ações e atualização quanto às normas e procedimentos vigentes na Autarquia;
- IX - coordenar, planejar e programar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos das Unidades Desconcentradas e dos setores sob sua subordinação;
- X - promover a gestão de sua área, apurar os indicadores de desempenho dos setores que lhe são subordinados e apoiar os projetos e programas estratégicos da Autarquia;
- XI - propor medidas e procedimentos que contribuam para maior eficiência e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação;
- XII - acompanhar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas Unidades Desconcentradas e pelos setores sob sua subordinação.

Subseção VI
Da Diretoria de Administração Sistêmica

Art. 12 A Diretoria de Administração Sistêmica tem como missão promover a execução dos serviços administrativos, do desenvolvimento de pessoas e da utilização de tecnologia de excelência, garantindo o suporte à área finalística no alcance dos seus resultados, visando a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, competindo-lhe:

- I - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação, obras e serviços de engenharia e outras atividades de suporte e apoio complementares;
- II - promover a implantação da Política de Gestão de Pessoas da Autarquia;
- III - implementar as ações resultantes de estudos, pesquisas e diagnósticos de apoio ao desenvolvimento institucional e gerencial;
- IV - propor ações e procedimentos de eficiência e controle na aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais;
- V - elaborar, consolidar, analisar, avaliar e disponibilizar informações sobre os projetos e atividades da Autarquia;
- VI - promover a gestão de sua área, apurar os indicadores de desempenho dos setores que lhe são subordinados e apoiar os projetos e programas estratégicos da Autarquia;
- VII - validar Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens ou serviços;
- VIII - orientar e coordenar os processos de gestão de transporte, de arquivo setorial e de protocolo;
- IX - realizar a conformidade documental do Arquivo Corrente dos processos de pagamento da Autarquia;
- X - celebrar, em conjunto com o Coordenador de Aquisições e Contratos, as Ordens de Serviço/Fornecimento substitutivo do Termo Contratual;
- XI - validar o Plano Anual de Aquisições;

CAPÍTULO III
DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**Seção I**
Da Advocacia Geral do DETRAN/MT

Art. 13 Advocacia Geral do DETRAN/MT, subordinada tecnicamente à Procuradoria Geral do Estado, tem como missão prestar assessoria e consultoria ao Presidente do DETRAN/MT em assuntos de natureza jurídica, bem como servir-lhe de apoio na supervisão das atividades relacionadas com assessoramento jurídico em geral, competindo-lhe:

- I - assessorar juridicamente o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades relacionadas diretamente com a competência, missão e plano de trabalho do DETRAN/MT;
- II - realizar a representação judicial em todas as instâncias jurisdicionais, defendendo os interesses do DETRAN/MT com autonomia técnico-funcional e com as prerrogativas de advocacia pública;
- III - patrocinar os interesses do DETRAN/MT, segundo determinação da Presidência;
- IV - prestar atividades de interligação e cooperação com os órgãos do Estado de Mato Grosso;
- V - observar a orientação técnico-jurídica fixada pela Procuradoria Geral do Estado, cumprindo todas as suas determinações e recomendações;
- VI - encaminhar à Procuradoria Geral do Estado, no prazo por ela fixado, todas as informações, documentos e diligências requisitados;
- VII - examinar e elaborar pareceres nos processos administrativos de competência da Autarquia, bem como sobre documentos que importem em direitos, obrigações e responsabilidades;
- VIII - examinar previamente, no âmbito da Autarquia, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a serem celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;
- IX - desempenhar outras funções, compatíveis com suas atribuições face a determinação do Presidente do DETRAN/MT;
- X - atuar em processos administrativos disciplinares, sindicâncias administrativas e instruções sumárias.

Seção II
Da Unidade Setorial de Correição

Art. 14 A Unidade Setorial de Correição, subordinada tecnicamente à Controladoria Geral do Estado, tem como missão atuar na prevenção e repressão do desvio de conduta de servidor e fornecedor, competindo-lhe:

- I - receber denúncias ou representações de irregularidades ou desvios de



conduta funcional e encaminhar os processos à Controladoria Geral do Estado, para fins de registro pela Secretaria Adjunta de Corregedoria e admissibilidade;

II - conduzir investigações preliminares, instruções sumárias, termos de ajustamento de conduta, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apurar responsabilidades por irregularidades praticadas na Autarquia;

III - solicitar ao órgão central de correição a instauração de processos administrativos de responsabilização de fornecedores;

IV - conduzir processos de responsabilização de fornecedores, após admissibilidade realizada pelo órgão central de Correição;

V - gerir as informações e manter o órgão central de correição atualizado acerca das atividades de correição setorial;

VI - acompanhar e executar o plano de providência disciplinar;

VII - adotar os entendimentos técnicos consolidados pela Câmara de Processo Administrativo e as normativas expedidas pela Controladoria Geral do Estado;

VIII - encaminhar à Secretaria Adjunta da Corregedoria Geral, as informações por ela solicitadas e a relação de fornecedores inidôneos e suspensos para inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;

IX - identificar áreas prioritárias de maior risco de ocorrência de irregularidades disciplinares no âmbito da Autarquia, em conjunto com a UNISECI e a Ouvidoria Setorial, e sugerir medidas preventivas;

X - propor medidas ao órgão central de correição que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição e responsabilização de fornecedores;

XI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns.

Seção III Da Ouvidoria Setorial

Art. 15 A Ouvidoria Setorial do DETRAN/MT, integrante da Rede de Ouvidoria do Estado, tem a missão de garantir a eficiência e eficácia no atendimento das demandas do cidadão, competindo-lhe:

I - receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e pedido de informações relativos à Lei de Acesso à Informação e dar o devido encaminhamento;

II - dar ao cidadão o retorno das providências adotadas e as informações de sua conclusão no prazo legal;

III - manter a devida discrição e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;

IV - sugerir ao dirigente do órgão medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas manifestações do cidadão;

V - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;

VI - elaborar e encaminhar ao dirigente do órgão relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e, se possível, os resultados decorrentes das providências adotadas;

VII - exercer diligências especiais por determinação da Controladoria Geral do Estado - CGE;

VIII - receber demandas, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação - LAI, dando os devidos encaminhamentos;

IX - observar e cumprir as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE.

Seção IV Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

Art. 16 A Unidade Setorial de Controle Interno, subordinada tecnicamente à Controladoria Geral do Estado, possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

I - elaborar o plano anual de acompanhamento dos controles internos;

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas de planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo e protocolo e de outros relativos a atividades de apoio aos serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração;

III - revisar prestação de contas mensal do órgão ou entidade;

IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

V - prestar suporte às atividades de auditoria;

VI - supervisionar e auxiliar as unidades executoras na elaboração de respostas aos relatórios de auditorias externas;

VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos

órgãos de controle interno e externo;

VIII - comunicar ao órgão central de controle interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

IX - observar as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo órgão central de controle interno.

Seção VI Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

Art. 17 O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico no âmbito do DETRAN/MT de forma alinhada aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, competindo-lhe:

I - coordenar a implementação do modelo de gestão para resultados no âmbito da Autarquia;

II - disseminar as metodologias do modelo de gestão definido pela SEPLAG;

III - coordenar a elaboração e revisão das orientações estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual - PTA na Autarquia;

IV - elaborar recomendações para o alinhamento das orientações estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual - PTA;

V - elaborar recomendações para o alinhamento dos planos setoriais, inclusive planejamento estratégico setorial, com a agenda estratégica do Governo;

VI - coordenar a seleção e/ou construção, acompanhamento e análise dos indicadores das orientações estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais;

VII - coordenar a elaboração do diagnóstico setorial das políticas públicas concernentes à Autarquia;

VIII - subsidiar à liderança no processo de alinhamento dos recursos orçamentários, dos sistemas de informação e tecnológicos com a agenda estratégica de Governo;

IX - promover e organizar reuniões que envolvam deliberação estratégica acerca do planejamento setorial.

X - coordenar a definição das Ações Prioritárias setoriais (Acordo de Resultados, e Anexo de Metas e Prioridades da LDO);

XI - coordenar o monitoramento, a avaliação das ações de Governo e a elaboração da mensagem do governador, no âmbito setorial;

XII - promover a gestão de informações setoriais em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;

XIII - coordenar os procedimentos para a implementação e cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

Seção VIII Da Comissão de Ética

Art. 18 A Comissão de Ética tem a missão de orientar os servidores para que, no exercício de suas funções, observem o princípio da moralidade e demais regras de conduta, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesse ou outras transgressões de natureza ética e aplicar dispositivos constantes no Código de Ética funcional do servidor público civil do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Complementar nº 112, de 1º de Julho de 2002.

Parágrafo único. As competências, atribuições e demais normativas da Comissão de Ética estão dispostas nos instrumentos normativos que regulam a matéria e sua atividade em âmbito estadual e nacional.

Seção III Unidade de Comunicação

Art. 19 A Unidade de Comunicação tem como missão planejar e implementar as atividades de comunicação social, no âmbito do DETRAN/MT, competindo-lhe:

I - planejar, promover, coordenar e executar as atividades de comunicação social no âmbito do DETRAN/MT, observada a política pertinente adotada pelo Governo do Estado;

II - dar publicidade às ações realizadas pelos diferentes setores da Autarquia;

III - coordenar cerimonial e protocolo dos eventos oficiais;

IV - coletar dados e produzir informações de forma científica, para a estruturação de documentos;

V - prestar assessoria à Presidência e demais Unidades Administrativas no relacionamento com os veículos de comunicação social;

VI - receber e analisar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;

VII - acompanhar, selecionar, compilar e manter sob sua guarda e responsabilidade notícias publicadas na imprensa de interesse da Autarquia;

VIII - dar conhecimento formal ao Presidente da Autarquia das notícias publicadas na imprensa de interesse da Autarquia;

IX - realizar a gestão do conteúdo relacionada aos sítios institucionais da



Autarquia na rede mundial de computadores (*internet*) e na rede interna de computadores (*intranet*);

X - promover a gestão de informações setoriais em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;

XI - coordenar e monitorar os procedimentos para a implementação e cumprimento da Lei do Acesso à Informação;

XII - promover a disseminação de informações relativas aos produtos e procedimentos da Autarquia e as diretrizes da Política Estadual de Informações;

XIII - implantar e gerenciar o Plano de Comunicação da Autarquia;

XIV - coordenar a disponibilização de informações no Disque DETRAN, referentes aos serviços prestados pelo órgão, de modo a estarem padronizadas e compatíveis com as disposições do Regimento Interno;

XV - coordenar e acompanhar os serviços prestados ao cidadão pelo canal do Disque DETRAN;

XVI - orientar os servidores do Disque DETRAN quanto às informações que devem ser prestadas, dirimindo eventuais dúvidas e direcionando quanto à forma adequada de transmissão aos cidadãos;

XVII - analisar relatórios operacionais de atendimento prestado pelo Disque DETRAN, inclusive analíticos, de tempo médio de atendimento e de tempo médio de espera;

Parágrafo Único - São competências do Disque DETRAN:

I - realizar o atendimento telefônico direto ao usuário, a partir das diretrizes dadas pela Unidade de Comunicação, fornecendo informações relativas aos serviços prestados pela Autarquia, primando pela qualidade do atendimento;

II - responder prontamente, com urbanidade, de forma clara e objetiva as solicitações de informações recebidas;

III - manter contato constante com as áreas que realizam os serviços ao cidadão, garantindo a correta disponibilização de informações;

IV - apresentar mensalmente relatórios operacionais referentes aos atendimentos realizados;

V - propor à Unidade de Comunicação melhorias e soluções, de forma a aperfeiçoar e otimizar os fluxos e processos de atendimento;

VI - informar as Diretorias sobre novas demandas recebidas pelas ligações dos cidadãos.

Seção VII

Da Unidade de Desenvolvimento Organizacional

Art. 20 A Unidade de Desenvolvimento Organizacional tem a missão de implementar modelos e técnicas de gestão que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de trabalho do DETRAN/MT, competindo-lhe:

I - propor e manter atualizada a estrutura organizacional da Autarquia;

II - disponibilizar as vinculações das unidades no decreto de estrutura organizacional;

III - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno da Autarquia;

IV - organizar e consolidar as legislações e instrumentos normativos da Autarquia;

V - coordenar a elaboração, a edição e a atualização dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos da área finalística da Autarquia;

VI - implementar e disseminar o modelo de gerenciamento de processos conforme diretrizes do órgão central;

VII - aplicar e disseminar os métodos, padrões e ferramentas para mapeamento, análise, desenho e melhoria de processos de trabalho;

VIII - coordenar a definição dos indicadores de desempenho e melhoria dos processos, com base nos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos;

IX - monitorar os indicadores de desempenho definidos, através da gestão da rotina dos processos da Autarquia;

X - implementar e disseminar a cultura de gestão de processos na entidade;

XI - monitorar a disponibilização das informações institucionais relativas à identidade organizacional, manuais técnicos, regimento interno, organograma, estrutura organizacional e instrumentos de planejamento orçamentário, no *link* institucional, no sítio da entidade.

Seção V

Da Unidade de RENAEST

Art. 21 A Unidade de Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST tem a missão de controlar as informações de acidentes e estatística de trânsito no âmbito do Estado, competindo-lhe:

I - coordenar levantamentos, análises e tratamentos dos dados de natureza estatística relacionadas com dados de trânsito, de veículos, de habilitação, de infrações e de acidentes de trânsito;

II - informar periodicamente ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN os dados estatísticos de acidentes e estatística de trânsito,

conforme dispõe a legislação;

III - elaborar, publicar e divulgar o relatório anual de acidentes e estatística de trânsito do Estado de Mato Grosso;

IV - manter atualizados os dados estatísticos, principalmente as informações referentes aos acidentes de trânsito;

V - subsidiar, com informações de acidentes e estatísticas de trânsito, o planejamento das ações de educação para o trânsito;

VI - implementar sistema de análise e consolidação de dados de acidentes e estatística de trânsito no âmbito estadual.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete de Direção

Art. 22 O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas da Autarquia, por meio do atendimento ao público, garantindo o fluxo destas informações na Autarquia, competindo-lhe:

I - assessorar o nível estratégico no desempenho das atividades administrativas e da representação política e social;

II - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos firmados pelas unidades de direção superior;

III - prestar atendimento e informações ao público interno e externo, orientando-o naquilo que for solicitado;

IV - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar os processos e as correspondências recebidas no Gabinete;

V - consolidar, organizar, controlar e disseminar leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

VI - organizar as reuniões do Presidente;

VII - realizar, quando designado, a representação política e institucional da Autarquia.

Seção II

Da Unidade de Assessoria

Art. 23 A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica e administrativa às unidades de direção superior, competindo-lhe:

I - elaborar manifestação técnica e administrativa;

II - elaborar manifestação técnica sobre aspectos de natureza jurídica;

III - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;

IV - desenvolver relatórios técnicos e informativos;

V - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento.

CAPÍTULO V

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I

Da Coordenadoria de Patrimônio

Art. 24 A Coordenadoria de Patrimônio tem como missão coordenar a gestão e disponibilização de bens para execução e desenvolvimento das atividades institucionais, observados os quesitos de qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhe:

I - coordenar e acompanhar os processos de bens de consumo e permanente;

II - acompanhar e validar a elaboração de Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens;

III - acompanhar a fiscalização de contratos da sua área de atuação;

IV - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, pelos órgãos de controle interno e externo, bem como definir e coordenar as ações de melhorias para superar as inconformidades identificadas;

V - acompanhar os trabalhos da comissão de inventário de bens materiais móveis e de consumo;

VI - acompanhar os trabalhos das comissões de desfazimento da Autarquia;

VII - acompanhar a incorporação das aquisições de bens patrimoniais e materiais de consumo nas ferramentas disponíveis.

Subseção I

Da Gerência de Material e Mobiliário

Art. 25 A Gerência de Material e Mobiliário tem como missão gerir e prover bens permanentes e materiais para a execução e desenvolvimento das atividades institucionais, observados os requisitos de qualidade, eficiência

e tempestividade, competindo-lhe:

- I - consolidar a necessidade e solicitar a aquisição de bens permanentes e bens de consumo;
- II - realizar o recebimento físico de bens permanentes e bens de consumo;
- III - realizar incorporação de bens permanentes e bens de consumo nas ferramentas disponíveis;
- IV - realizar a movimentação de bens permanentes;
- V - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis e materiais de consumo pertencentes à Autarquia;
- VI - atender as requisições de bens de consumo;
- VII - realizar descarte e desfazimento de bens de consumo e bens permanentes obsoletos;
- VIII - realizar a baixa de bens permanentes em conformidade com as normas vigentes;
- IX - auxiliar a comissão de recebimento de materiais quanto aos procedimentos de registro e de conferência de bens móveis e materiais de consumo.

Seção II Da Coordenadoria de Obras e Engenharia

Art. 26 A Coordenadoria de Obras e Engenharia tem como missão propor, planejar, executar e fiscalizar projetos técnicos e atividades inerentes a obras, serviços de engenharia e manutenção predial, competindo-lhe:

- I - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e pela legislação vigente;
- II - analisar a viabilidade técnica de construção, alienação, oneração, aquisição, reforma ou utilização de imóveis e equipamentos de infraestrutura de interesse do DETRAN/MT;
- III - identificar a necessidade de manutenção predial preventiva e corretiva;
- IV - emitir parecer técnico de vistoria para ocupação do bem imóvel locado ou cedido, a título provisório e precário, ou doado em caráter excepcional e devidamente justificado, necessários para evitar sua ocupação irregular e danos ao erário;
- V - coordenar a ocupação, a revogação da permissão, concessão ou da cessão de uso dos imóveis que estão sob a responsabilidade do DETRAN/MT, por razões de interesse público devidamente justificado;
- VI - elaborar termo de referência ou projeto básico para obras, serviços de engenharia e manutenção predial;
- VII - elaborar, acompanhar e fiscalizar os projetos de obras, serviços de engenharia e manutenção predial que compõem o patrimônio da Autarquia;
- VIII - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os projetos referentes às edificações, locadas ou próprias, que abriguem unidades da Autarquia ou que a ela pertençam;
- IX - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;
- X - manter cadastro atualizado dos imóveis locados;
- XI - organizar e manter cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;
- XII - manter cadastro atualizado dos imóveis próprios, bem como registrar os gastos mensais com obras, reformas e manutenções;
- XIII - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;
- XIV - providenciar as regularizações documentais imobiliárias, fornecendo subsídios para os atos legais relativos ao registro imobiliário dos imóveis adquiridos ou desapropriados no seu interesse;
- XV - fornecer os documentos e informações técnicas necessárias à defesa judicial do patrimônio imobiliário, quando necessário;
- XVI - providenciar, perante a municipalidade, o alvará de localização e funcionamento, a imunidade de IPTU dos imóveis sob sua responsabilidade;
- XVII - auxiliar a comissão na realização do inventário anual dos bens imóveis e encaminhar aos setores responsáveis da entidade e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da SEPLAG;
- XVIII - realizar a manutenção periódica nos extintores de incêndio.

Seção III Da Coordenadoria de Orçamento e Convênios

Art. 27 A Coordenadoria de Orçamento e Convênios tem como missão coordenar, supervisionar e orientar os processos de execução, monitoramento e avaliação do orçamento e realizar a gestão de convênios, competindo-lhe:

- I - participar da elaboração da proposta orçamentária setorial;
- II - promover a articulação dos processos de trabalho da Lei Orçamentária - LOA no âmbito da entidade, em conjunto com o NGER;
- III - dar suporte na classificação orçamentária das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração da Lei Orçamentária - LOA;
- IV - identificar o valor das despesas de caráter obrigatório e continuado para elaboração da proposta orçamentária setorial;
- V - apoiar e prestar orientações técnicas e normativas na elaboração da Lei Orçamentária - LOA;
- VI - alimentar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Relatório de Avaliação Governamental - RAG do FIPLAN;
- VII - efetuar ajustes e consolidar a proposta orçamentária setorial, em conjunto com o NGER.
- VIII - disponibilizar programas de convênios no sistema SIGCON para adesão dos proponentes interessados;
- IX - formalizar minutas de convênios e termos aditivos do sistema SIGCON no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;
- X - acompanhar e orientar o proponente do início à finalização do convênio;
- XI - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;
- XII - controlar a liberação de recursos destinados a execução do convênio;
- XIII - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios.
- XIV - disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias por ingresso, e acompanhar a realização das receitas de convênios;
- XV - dar suporte as unidades dos órgãos ou entidades na elaboração e preenchimento da proposta no SINCONV ou outros sistemas similares;
- XVI - acompanhar e dar suporte na execução do convênio;
- XVII - reportar à Superintendência de Convênios toda e qualquer informação referente aos convênios.
- XVIII - acompanhar a execução e a vigência dos termos de cooperação no âmbito do órgão ou entidade partícipe;
- XIX - Manter o banco de dados sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;

Subseção II Da Gerência de Orçamento

Art. 28 A Gerência de Orçamento tem como missão gerenciar as atividades de execução orçamentária, competindo-lhe:

- I - efetuar a conferência inicial do orçamento no Sistema FIPLAN, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Secretaria de Estado de Fazenda;
- II - acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;
- III - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;
- IV - analisar a necessidade, a pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEPLAG;
- V - proceder ajustes no orçamento setorial, ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;
- VI - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;
- VII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas da unidade setorial;
- VIII - fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;
- IX - zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial;
- X - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos a sua área de atuação;
- XI - emitir Pedido de Empenho - PED e Empenho - EMP.
- XII - atestar a conformidade de seus processos.
- XIII - elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas próprias da unidade setorial;

Subseção I Da Gerência de Convênios

Art. 29 A Gerência de Convênios tem como missão formalizar, registrar e acompanhar os convênios bem como analisar suas prestações de contas, competindo-lhe:

- I - providenciar a publicação e registro do termo de convênio firmado com os proponentes;
- II - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação

dos recursos;
III - alimentar o SIGCON com os dados do convênio assinado;
IV - inserir o plano de trabalho elaborado pela área finalística da entidade, no sistema SIGCON;
V - registrar as informações referentes à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no SIGCON;
VI - prestar informações relativas aos termos de cooperação celebrados pela entidade;
VII - providenciar o registro dos termos e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle;
VIII - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades da entidade, encaminhando-as ao órgão concedente;
IX - elaborar minutas do termo de cooperação e respectivos aditivos;
X - manter arquivos sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes.

Seção IV

Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 30 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação têm como missão prestar serviços de Tecnologia da Informação - TI no DETRAN/MT, em conformidade com a Política do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI, competindo-lhe:

I - propor e disseminar políticas, programas e projetos em consonância com as diretrizes do DETRAN e do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI;
II - disseminar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual de Tecnologia da Informação - PSTI;
III - orientar e monitorar a prestação de serviços, segurança da informação, infraestrutura e o fornecimento de sistema de informações de TI, bem como a qualidade no atendimento às necessidades organizacionais;
IV - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;
V - orientar a elaboração e validar o Termo de Referência para aquisição de bens e serviços de TI, conforme normas do Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - COTEC;
VI - coordenar, validar e consolidar as demandas de tecnologia da informação no âmbito da Autarquia;
VII - avaliar e propor tendências de novas tecnologias para o aperfeiçoamento e segurança do sistema de informação do DETRAN/MT, visando a sua efetiva qualidade;
VIII - implantar e manter atualizada política de uso dos recursos computacionais da autarquia, com vista à correta utilização dos equipamentos e dos softwares instalados, propondo diretrizes de uso, baseadas nas melhores práticas de tecnologia da informação;
IX - coordenar projetos de implementação de sistemas setoriais e corporativos, garantindo-lhes o suporte e a manutenção;
X - coordenar as aplicações utilizadas pela Autarquia, incluídos os canais de comunicação;
XI - orientar e oferecer esclarecimentos às diversas unidades do DETRAN sobre atividades da área de tecnologia da informação;
XII - organizar e controlar o suporte técnico de tecnologia da informação para atendimento às Unidades da Autarquia.

Subseção I

Gerência de Projetos em T.I.

Art. 31 A Gerência de Projetos em Tecnologia da Informação tem como missão gerenciar, monitorar e viabilizar a infraestrutura e projetos de Tecnologia da Informação - TI, competindo-lhe:

I - realizar o gerenciamento de projetos de TI;
II - desenvolver e manter metodologias e processos formais para o desenvolvimento de aplicações e gerenciamento de projetos de TI;
III - prospectar inovações e customizar soluções de desenvolvimento de software e gerenciamento de projetos;
IV - gerenciar, monitorar e executar a manutenção, disponibilidade e capacidade de recursos de infraestrutura de TI;
V - instalar, gerenciar, monitorar e suportar recursos de infraestrutura de TI: softwares básico, banco de dados, servidor de aplicação e comunicação e armazenamento de dados;
VI - exercer o acompanhamento e controle da conformidade nos processos, na entrega de soluções de infraestrutura e resultados dos indicadores gerenciais;
VII - aperfeiçoar as soluções de atendimento e suporte de TI no DETRAN;
VIII - fornecer suporte técnico em sistemas de TI no âmbito da Autarquia;
IX - monitorar e controlar os serviços de comunicação de dados do DETRAN;
X - implementar e manter a infraestrutura de TI;

XI - gerenciar ambiente físico de TI;
XII - monitorar todas as aplicações e ativos da Autarquia;
XIII - gerenciar e monitorar os atendimentos suporte em TI.

Seção V

Da Coordenadoria Financeira

Art. 32 A Coordenadoria Financeira tem como missão coordenar e supervisionar os processos financeiros, com base nas diretrizes definidas para a unidade orçamentária, visando assegurar o equilíbrio dos recursos, competindo-lhe:

I - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro do Estado;
II - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;
III - supervisionar e controlar a execução financeira;
IV - propor políticas e práticas de gestão financeira;
V - avaliar, na sua área de atuação, os riscos financeiros e fiscais;
VI - controlar o acesso ao Sistema FIPLAN no âmbito da Autarquia;
VII - coordenar, conferir e validar os processos de ressarcimento ou devolução de receita paga indevidamente por usuário contribuinte;
VIII - realizar a abertura e o acompanhamento das contas bancárias da Unidade Orçamentária, conforme diretrizes do órgão central;
IX - realizar, em conjunto com a Coordenadoria de Contabilidade, o acompanhamento dos saldos, empenhos e despesas para inscrição em restos a pagar;
X - monitorar o comportamento da receita, prestando informações gerenciais sobre a efetividade na gestão financeira;
XI - propor medidas de ajuste da receita realizada a fim de subsidiar a gestão da Autarquia na tomada de decisões institucionais;
XII - elaborar a projeção das receitas próprias da unidade setorial.

Subseção I

Da Gerência de Execução Financeira

Art. 33 A Gerência de Execução Financeira tem como missão gerir a execução financeira dos recursos disponíveis com transparência, minimizando o risco institucional, competindo-lhe:

I - elaborar, acompanhar e avaliar a programação financeira;
II - acompanhar e controlar o fluxo de caixa, adotando providências para garantir o equilíbrio entre fontes de receitas e despesas vinculadas;
III - acompanhar e controlar a programação financeira, promovendo intervenções em situações que comprometam o equilíbrio financeiro;
IV - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes;
V - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro;
VI - executar a programação financeira, promovendo os ajustes necessários nos limites do teto estabelecido pelo órgão central;
VII - enviar tempestivamente os comprovantes de pagamentos de faturas às agências fornecedoras, evitando a cobrança de débitos indevidos.

Subseção II

Da Gerência de Arrecadação

Art. 34. A Gerência de Arrecadação tem como missão gerir as atividades de arrecadação, competindo-lhe:

I - elaborar relatórios referentes à arrecadação das receitas, repassando as informações para as unidades envolvidas;
II - emitir parecer quanto à arrecadação das taxas de serviços e multas de trânsito pagas em duplicidade ou indevidamente, adotando os procedimentos necessários para devolução ao requerente;
III - acompanhar a arrecadação das multas de trânsito interestaduais registradas no Sistema RENAINF, adotando os procedimentos necessários ao repasse devido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento legal dos convênios relativos às multas de trânsito com os entes estaduais e municipais conveniados ao DETRAN/MT, realizando os procedimentos necessários para o repasse dos valores definidos no convênio;
V - realizar a correta classificação e registro do ingresso de recursos financeiros apurados no âmbito da Autarquia.

Seção VIII

Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 35 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem como missão coordenar e conduzir as políticas e práticas de gestão de pessoas, desenvolvendo pessoas, carreiras e competências, promovendo ações que contribuam com as relações humanas e a valorização profissional, visando a gestão eficiente de pessoas, competindo-lhe:

I - implementar políticas, práticas e normas de gestão de pessoas voltadas para a organização e manutenção da carreira, gestão do quadro de pessoal e do desempenho profissional, saúde e segurança ocupacional, valorização e integração social;

II - coordenar, orientar, acompanhar e controlar a execução dos processos de provimento, movimentação, aplicação, manutenção, monitoramento de pessoal, treinamento e desenvolvimento, saúde e segurança no trabalho, valorização e integração social;

III - propor soluções e inovações em gestão de pessoas na organização;

IV - coordenar o acompanhamento e controle do fornecimento de informações funcionais e financeiras de pessoal;

V - elaborar, em conjunto com suas gerências, e coordenar a implementação da Política de Gestão de Pessoas da Autarquia;

VI - desenvolver indicadores para mensurar as práticas de gestão de pessoas, disseminando os resultados.

Subseção I

Da Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho

Art. 36 A Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho tem como missão implementar e executar a política de desenvolvimento, saúde e segurança no trabalho, promovendo ações de capacitação e valorização profissional, voltadas para a melhoria das relações humanas, das condições de trabalho e do desempenho profissional, competindo-lhe:

I - executar práticas de treinamento, desenvolvimento, integração e valorização de pessoas e de promoção de saúde;

II - elaborar e executar o Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento e o Plano de Valorização e Integração Social;

III - definir indicadores necessários para mensurar as práticas de gestão de pessoas;

IV - identificar e catalogar os conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores para atender a organização;

V - identificar e catalogar as competências disponíveis na organização que possam ser utilizadas na concretização da estratégia;

VI - executar a avaliação por competências para identificar as competências requeridas e não disponíveis;

VII - monitorar dados que permitam conhecer a eficácia, eficiência e efetividade do trabalho de desenvolvimento dos servidores;

VIII - manter e disseminar mecanismos de retenção e compartilhamento do conhecimento e promover um ambiente de aprendizagem organizacional;

IX - promover e executar ações de valorização e integração social;

X - planejar e realizar pesquisas para aferir o clima organizacional e os fatores que nele interferem;

XI - mediar conflitos decorrentes da relação de trabalho, pesquisando e identificando suas causas para propor ações que os elimine e reduzam;

XII - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivo de saúde;

XIII - acompanhar e prestar informações relativas a processos de aposentadoria por invalidez;

XIV - cumprir as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Central de Saúde e Segurança no Trabalho no âmbito da Política de Saúde e Segurança no Trabalho;

XV - analisar, pesquisar, planejar, executar e monitorar as ações e os programas implementados pela Política de Saúde e Segurança no Trabalho;

XVI - avaliar os condicionantes e os determinantes dos riscos e agravos à saúde dos servidores e planejar ações interventivas visando amenizá-los ou eliminá-los;

XVII - sistematizar ações visando a melhoria das condições de trabalho;

XVIII - avaliar os indicadores de incidência e prevalência sobre os afastamentos relacionados com as doenças crônicas não transmissíveis, os transtornos mentais e doenças ocupacionais;

XIX - avaliar os indicadores dos fatores de proteção e fatores de riscos diante da iminência da aposentadoria;

XX - realizar o levantamento dos atestados de até 3 dias no sistema de gestão de assiduidade verificando os eventos que lhe deram causa e propondo ações que minimizem suas ocorrências;

XXI - registrar a CASS e analisar a etiologia de todos os acidentes de trabalho e das doenças ocupacionais das unidades do órgão;

XXII - realizar o processo eletivo, manter, apoiar e capacitar a Comissão Local de Saúde e Segurança no Trabalho - CLST, dela valendo-se como agente multiplicador, estudando suas observações e solicitações, propondo soluções corretivas e preventivas;

XXIII - promover o acompanhamento psicossocial dos servidores conforme critérios estabelecidos no seu processo;

XXIV - socializar conhecimentos do autocuidado acerca da promoção, proteção, recuperação da saúde e prevenção de doenças e diminuição dos riscos ocupacionais, com base em estratégias de Educação Continuada em Saúde;

XXV - aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina

do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive projetos, máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do servidor;

XXVI - colaborar na elaboração e monitoramento dos procedimentos na área de Saúde e Segurança do Trabalho, com o intuito de diminuir as causas de doenças ocupacionais e de acidente de trabalho;

XXVII - promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

XXVIII - participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando a aquisição de novas competências, o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

Subseção II Da Gerência de Pessoal

Art. 37 A Gerência de Pessoal tem como missão administrar a lotação de pessoas, realizando a melhor distribuição e otimização da força de trabalho necessária para atender as demandas institucionais, promovendo a avaliação de desempenho, a equidade nas progressões funcionais e assegurando aos servidores seus direitos quanto a movimentação, licenças e afastamentos, competindo-lhe:

I - administrar o lotacionograma e o quadro de pessoal da Autarquia, promovendo as alterações requeridas, no tempo e com perfil adequado;

II - lotar e controlar o efetivo exercício de servidores comissionados e efetivos;

III - gerenciar as informações de vida funcional e a emissão de atestados funcionais diversos;

IV - realizar a recepção, apresentação e integração de novos servidores quando do ingresso na instituição ou na unidade;

V - orientar e instruir os processos de enquadramento originário, contagem em dobro de licença-prêmio, concessão de licença-prêmio, aposentadoria, abono de permanência, reintegração, recondução, cessão, mandato classista, atividade política, mandato eletivo, alteração de jornada de trabalho, qualificação profissional e demais afastamentos legais;

VI - orientar e instruir os processos de progressão funcional, executando o enquadramento do servidor na estrutura de cargos e subsídios;

VII - orientar e instruir os processos de desligamento de pessoal e quitação de valores;

VIII - monitorar os indicadores de vacância e quadro de pessoal, propondo nomeação de novos servidores efetivos;

IX - gerenciar as avaliações de desempenho dos servidores efetivos, executando os registros e atualizações;

X - acompanhar e conduzir processos de remoção de servidores, de acordo com as necessidades da organização;

XI - acompanhar e manter os registros dos processos administrativos disciplinares;

XII - gerenciar o sistema de registro de frequência e o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores;

XIII - descrever e analisar cargos e funções;

XIV - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;

XV - planejar e avaliar o orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;

XVI - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais.

Seção IX Da Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Art. 38 A Coordenadoria de Aquisições e Contratos tem como missão coordenar e promover as aquisições e contratações de bens, serviços e obras, de acordo com padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

I - orientar e supervisionar os processos de aquisições e de gestão de contratos;

II - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

III - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da Secretaria;

IV - garantir a disponibilização de informações e cópias de documentos para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

V - garantir que seja providenciada a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

VI - exercer o acompanhamento e controle de indicadores de desempenho dos processos de aquisição, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;

VII - promover a indicação das equipes de pregão e demais modalidades

licitatórias, monitorando a expedição e validade dos atos expedidos, bem como a efetividade no desempenho das atribuições;

VIII - aprovar o plano anual de aquisições;

IX - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;

X - supervisionar as atividades inerentes à execução dos contratos, zelando pela regularidade dos processos;

XI - orientar sobre normatização e estruturação de contratos, monitorando a validade dos mesmos;

XII - analisar e definir a modalidade licitatória;

XIII - acompanhar os procedimentos de alimentação do GEOBRAS, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado;

XIV - providenciar as informações e cópias de documentos aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais poderes;

XV - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências Lei de Acesso à Informação;

XVI - executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões e normas estabelecidas;

XVII - recepcionar e validar Projetos Básicos/Planos de Trabalho ou Termos de Referência para aquisição de bens ou contratação de serviços, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

XVIII - zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;

XIX - recepcionar e verificar a regularidade na instrução dos processos, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

XX - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo Sistema Cooperativo de Aquisições Governamentais;

XXI - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

XXII - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão;

XXIII - disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

XXIV - promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à informação;

XXV - realizar a fase interna do procedimento licitatório por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços;

XXVI - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo órgão central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços, garantindo que os atos estejam formalizados e aprovados por autoridade competente;

XXVII - aderir à ata de registro de preços;

XXVIII - encaminhar ao órgão central de aquisições os processos de adesão carona para a devida autorização;

XXIX - informar, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;

XXX - realizar os procedimentos de aquisição por Inexigibilidade ou dispensa de licitação;

XXXI - promover o controle dos processos de adesão carona em Atas de registro de preços;

XXXII - dar publicidade a todos os procedimentos licitatórios, notificando os interessados quando for o caso;

XXXIII - notificar as empresas cadastradas das irregularidades ou resultados das licitações;

XXXIV - realizar o registro de preços nas modalidades compatíveis, nas aquisições ou contratações de objeto exclusivo, atentando para os procedimentos dele decorrentes, nos termos previstos na legislação estadual;

XXXV - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo Sistema Cooperativo de Aquisições Governamentais;

XXXVI - disponibilizar as informações e arquivos de documentos para alimentação do GEOBRAS;

Subseção I

Da Comissão Permanente de Licitações

Art. 39 A Comissão Permanente de Licitação tem como missão realizar os procedimentos relativos as licitações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras nas modalidades previstas na legislação vigente, competindo-lhe:

I - promover os atos relativos à fase externa dos procedimentos licitatórios;

II - responder aos esclarecimentos e decidir sobre as impugnações ao edital;

III - conduzir os procedimentos da licitação, decidindo suas fases;

IV - responder aos Órgãos de Controle, quando solicitado, informando à autoridade superior sobre a providência;

V - informar nos recursos administrativos para decisão superior;

VI - emitir documentos e relatórios sobre os procedimentos licitatórios;

VII - inserir os documentos relevantes no Sistema Corporativo de Aquisições no prazo legal.

Subseção II

Da Gerência de Contratos

Art. 40 A Gerência de Contratos tem como missão proceder à instrução, atualização e acompanhamento dos contratos, observando a legalidade e o cumprimento do objeto e prazo de execução, competindo-lhe:

I - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato;

II - dar suporte e orientar os fiscais de contratos no que tange ao acompanhamento da execução do contrato;

III - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

IV - exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de desempenho dos processos de gestão de contratos, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;

V - exercer o acompanhamento e controle dos processos de notificação, apuração de responsabilidades e definição de penalidades de fornecedores por descumprimento contratual.

VI - promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à informação;

VII - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Secretaria;

VIII - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender às exigências da Lei de Acesso à Informação;

IX - disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

X - elaborar e formalizar contratos;

XI - controlar a vigência dos contratos e providenciar os aditamentos e alterações;

XII - controlar a execução física e financeira dos contratos;

XIII - dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;

XIV - providenciar o registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema Cooperativo de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;

XV - manter sob a guarda os contratos originais, respeitando os prazos previstos na tabela de temporalidade do Estado;

XVI - instruir inicialmente os processos para fins de responsabilização e aplicação de penalidades a contratada, em casos de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente, e posterior encaminhamento ao setor competente para apuração das faltas, bem como fazer o acompanhamento de seu andamento;

XVII - disponibilizar as informações e arquivos de documentos para alimentação do GEOBRAS;

Seção VI

Da Coordenadoria de Contabilidade

Art. 41 A Coordenadoria de Contabilidade tem como missão garantir a prestação de contas da Autarquia, através da aplicação das normas de finanças públicas, demonstrando com fidelidade as ações realizadas, competindo-lhe:

I - coordenar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema de contábil;

II - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na unidade Jurisdicionada com as contas que compõe o Plano de Contas único do Estado;

III - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;

IV - promover e homologar a conciliação das contas contábeis com as disponibilidades no banco;

V - subsidiar o órgão central de contabilidade a efetivar a conciliação bancária da conta única;

VI - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e da composição patrimonial da Unidade Jurisdicionada;



VII - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Unidade Jurisdicionada aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária.

IX - realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da secretaria;

X - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênio;

XI - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

XII - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;

XIII - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;

XIV - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;

XV - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial.

XVI - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;

XVII - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

XVIII - elaborar a prestação de contas mensal e anual, observadas o ordenamento jurídico, as boas práticas da profissão, as diretrizes organizacionais e as diretrizes do órgão central;

XIX - produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil e as Prefeituras Municipais e outras entidades a que a entidade a que representa por força da natureza da atividade desenvolvida é obrigada a manter cadastro;

XX - analisar as prestações de contas de suprimento de fundos no âmbito da unidade orçamentária;

XXI - subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados.

XXII - certificar os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema FIPLAN e a existência de documentos hábeis que comprovem as operações;

XXIII - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora foram realizados em observância às normas vigentes;

XXIV - realizar a conformidade contábil dos registros dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, no âmbito da Secretaria e das entidades vinculadas;

XXV - documentar aos setores competentes sobre qualquer irregularidade nos lançamentos efetuados na Unidade Gestora Executora, bem como nos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, suprimento de fundos e demais;

XXVI - elaborar e disponibilizar as informações contábeis legais, bem como as solicitadas pela gestão.

Seção VII

Da Coordenadoria de Apoio Logístico

Art. 42 A Coordenadoria de Apoio Logístico tem como missão disponibilizar serviços de apoio administrativo para o pleno funcionamento das unidades da Autarquia, competindo-lhe:

I - coordenar e gerenciar os serviços gerais referentes a: limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, segurança patrimonial com dedicação de mão de obra, movimentação de cargas, portaria predial, confecção de carimbos, serviços de chaveiro, limpeza de fossa e desentupimento, limpeza de pátio e terrenos, limpeza de caixas d'água, dedetização e outros serviços pertinentes a sua área de atuação;

II - levantar e consolidar a necessidade de aquisição referente a serviços gerais e solicitar sua aquisição, com a elaboração do respectivo Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para contratação;

III - gerir o consumo de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel do Órgão;

IV - manter quadro atualizado dos locais, dimensões e quantitativo de funcionários destinados à execução dos serviços com dedicação de mão

de obra;

V - orientar e acompanhar a fiscalização e gestão da execução de contratos de sua área de atuação.

Subseção IV

Da Gerência de Protocolo

Art. 43 A Gerência de Protocolo tem como missão gerir as atividades e o sistema de registro e controle do trâmite de documentos, competindo-lhe:

I - classificar, registrar, autuar, tramitar, informar e distribuir os documentos;

II - gerenciar e monitorar o Sistema Informatizado de Protocolo;

III - treinar os usuários para operacionalizar o Sistema Informatizado de Protocolo;

IV - disseminar as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo;

V - acompanhar os indicadores de gestão de documentos e adotar medidas corretivas.

Subseção II

Da Gerência de Transportes

Art. 44 A Gerência de Transportes tem como missão gerenciar a frota veicular, a utilização de combustível e a emissão de passagens aérea e terrestre, no âmbito da Autarquia, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a demanda de consumo de combustível do órgão ou entidade;

II - gerir e prover serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;

III - gerir a frota de veículos oficiais da Autarquia

IV - realizar a gestão de combustível;

V - manter cadastro atualizado da frota de veículos próprios e terceirizados do órgão ou entidade;

VI - monitorar as informações de abastecimento de combustíveis da Autarquia.

Subseção III

Da Gerência de Arquivo Setorial

Art. 45 A Gerência de Arquivo Setorial tem como gerir o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, competindo-lhe:

I - orientar o arquivamento dos documentos no Arquivo Corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;

II - arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;

III - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;

IV - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o código de classificação de documentos, tabela de temporalidade de documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;

V - disseminar normas que regulam o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido.

VI - atualizar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;

VII - acompanhar os indicadores de gestão de documentos e adotar medidas corretivas.

CAPÍTULO VI

DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Coordenadoria de Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH

Art. 46 A Coordenadoria de Registro Nacional de Carteira de Habilitação tem como missão coordenar a operacionalização do Sistema de Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH, no âmbito do Estado, estabelecendo procedimentos técnicos e administrativos para a execução de ações conjuntas do DETRAN/MT com os demais DETRAN's e o DENATRAN, competindo-lhe:

I - definir regras e procedimentos para níveis de acesso, identificando,

agrupando ou separando transações consideradas críticas;

II - cadastrar, liberar e controlar acessos às transações dos sistemas informatizados do DETRAN/MT;

III - acompanhar os resultados gerenciais do sistema sob sua responsabilidade;

IV - coordenar o Sistema RENACH em âmbito estadual;

V - acompanhar e auxiliar as áreas da Autarquia nas reuniões nacionais do Sistema RENACH bem como propor soluções que visem segurança, qualidade e integração com os sistemas e aplicativos da Autarquia;

VI - analisar as informações e os dados armazenados no sistema de habilitação visando a integridade, a confiabilidade e a segurança na consulta ao sistema;

VII - analisar as funcionalidades e o desempenho do sistema de habilitação, identificando os pontos críticos e propondo melhorias ou correções necessárias;

VIII - auxiliar e acompanhar regularmente as áreas nas demandas referentes a implementações no sistema, bem como comunicar à Coordenadoria de Habilitação quaisquer alterações, melhorias e adequações no sistema de habilitação que causem impacto nos procedimentos e/ou fases do processo de habilitação;

IX - auxiliar as áreas da Autarquia na definição e atribuição dos perfis de acesso ao sistema de habilitação e definir padrões de manutenção do cadastro de operadores e classes de acesso do sistema;

X - definir sistemática, acompanhar e elaborar consultas e relatórios gerenciais, operacionais e de auditoria dos sistemas informatizados de habilitação;

XI - solicitar autorizações especiais junto ao DENATRAN;

XII - inserir no sistema os dados referentes às Carteiras de Habilitação antigas (Prontuário Geral Único - PGU), conforme legislação em vigor;

XIII - realizar a correção de categoria dos condutores no sistema informatizado de habilitação;

XIV - realizar adequações e/ou implementações no sistema de controle de habilitação, de acordo com as legislações pertinentes;

XV - coordenar a implantação de projetos no sistema de habilitação estadual e nacional, quando esta for afeta ao Estado;

XVI - realizar, acompanhar e conferir os chamados para manutenções de caráter corretivo e preventivo do sistema de controle de habilitação do DETRAN/MT;

XVII - propor melhorias no sistema de controle de habilitação do DETRAN/MT, sempre que julgar necessário;

XVIII - acompanhar e controlar os serviços prestados pelos responsáveis pela impressão e entrega dos documentos de habilitação;

XIX - realizar a unificação de prontuários de condutores cadastrados em duplicidade no sistema informatizado do DETRAN/MT;

XX - cumprir decisão administrativa, apurada em processo administrativo de suspeita de irregularidade, no sistema de controle de habilitação, bem como comunicar ao DENATRAN, conforme necessidade;

XXI - cumprir as determinações judiciais referentes aos cancelamentos da Carteira Nacional de Habilitação, dentro das competências do setor;

XXII - realizar a transferência de condutores PGU e Registro Nacional de Carteiras de Habilitação - RENACH, e de candidatos de outras Unidades da Federação, via sistema informatizado, em casos em que não seja possível a realização pelos servidores do atendimento - Sede bem como do atendimento CIRETRAN's;

Subseção I

Da Gerência de Controle de CNH

Art. 47 A Gerência de Controle de CNH tem como missão controlar a regularidade da concessão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, competindo-lhe:

I - instruir processos para verificação da regularidade da CNH;

II - realizar o cancelamento da CNH no sistema informatizado de habilitação, bem como comunicar ao DENATRAN, para exclusão do registro;

III - gerar e encaminhar para publicação editais de notificação de instauração e de decisão administrativa de cancelamento de CNH por irregularidade;

IV - cumprir as determinações judiciais referentes aos processos administrativos de suspeita de irregularidade na obtenção da CNH, dentro das competências do setor;

V - responder os questionamentos técnicos referentes aos processos de cassação de CNH por suspeita de irregularidade, oriundos do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Delegacias de Polícia e dos demais órgãos a quem deva prestar informações, com exceção os questionamentos jurídicos, que deverão ser respondidos pelos setores competentes da Autarquia;

VI - elaborar relatórios técnicos para instrução de processos administrativos de cadastramento e/ou suspeita de irregularidade.

Subseção II

Da Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Conductor

Art. 48 A Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Conductor tem como missão instaurar, receber e instruir processos relativos à suspensão e cassação de Carteira Nacional de Habilitação, competindo-lhe:

I - instaurar os processos relativos à aplicação das penalidades de suspensão e cassação do direito de dirigir;

II - gerenciar os processos de suspensão e de cassação do direito de dirigir;

III - analisar e emitir relatório sobre defesas interpostas de processos de suspensão e cassação do direito de dirigir e encaminhar para autoridade competente;

IV - gerenciar os procedimentos para apreensão e devolução ao condutor da CNH suspensa na sede e CIRETRAN's;

V - realizar a guarda e gerenciar as CNH's que tenham sido entregues para cumprimento de penalidade;

VI - notificar condutor infrator, por remessa postal e/ou edital publicado no D.O.E., relativo a instauração de processos para imposição de penalidades de suspensão e cassação do direito de dirigir;

VII - cumprir as determinações judiciais referentes aos processos de suspensão e cassação do direito de dirigir;

VIII - responder os questionamentos técnicos referentes aos processos de suspensão do direito de dirigir, oriundos do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Delegacias de Polícia e dos demais órgãos a quem deva prestar informações, com exceção os questionamentos jurídicos, que deverão ser respondidos pelos setores competentes da Autarquia;

Seção II

Da Coordenadoria de Habilitação

Art. 49 A Coordenadoria de Habilitação tem como missão coordenar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas ao registro, expedição da Permissão para Dirigir e da Carteira Nacional de Habilitação, competindo-lhe:

I - organizar o cadastro de condutores no Sistema RENACH;

II - coordenar a realização de exames de aptidão física e mental, avaliações psicológicas, exames teóricos e de prática de direção veicular para obtenção e/ou renovação de CNH;

III - elaborar e definir padrões de qualidade referentes ao processo de habilitação;

IV - manter atualizado o cadastro dos condutores do Estado;

V - atualizar o cadastro de condutores na Base Nacional de Condutores do DENATRAN;

VI - inserir no sistema informatizado os dados referentes às Carteiras de Habilitação estrangeira, tanto de condutores estrangeiros como brasileiros habilitados em outros países, conforme legislação em vigor;

VII - realizar as dispensas de etapas de habilitação e de isenções de taxas, conforme legislação em vigor;

VIII - coordenar os processos de habilitação de condutores em todas as suas fases;

IX - coordenar, por meio das gerências, o atendimento aos servidores das CIRETRAN's, informando-os devidamente e acompanhando-os, sempre que necessário, tendo em vista a solução rápida e adequada das questões de interesse daquelas unidades administrativas em relação aos processos de habilitação;

X - implementar melhorias nos processos de habilitação;

XI - cumprir as determinações judiciais referentes aos processos de CNH, dentro das competências do setor, ou realizar o seu devido encaminhamento;

XII - elaborar parecer técnico referente a pleito de emissão de CNH cujo processo protocolizado ocorreu fora do prazo legal.

Subseção I

Da Gerência de Conferência e Emissão de CNH

Art. 50 A Gerência de Conferência e Emissão de CNH tem como missão gerenciar as atividades de emissão de CNH e de apoio às unidades desconcentradas, competindo-lhe:

I - conferir e autorizar a emissão e reemissão de CNH;

II - receber e conferir a impressão da CNH;

III - conferir e distribuir as CNH's impressas aos setores / unidades competentes da capital e do interior;

IV - gerenciar as solicitações online de emissão de processos de CNH domiciliar;

V - controlar a chegada e saída de processos de CNH e CNH via malotes;

VI - conferir, receber e distribuir aos setores competentes os documentos oriundos do interior do estado e capital;

VII - analisar os processos RENACH recebidos e dar as devidas destinações



e/ou devoluções a cada setor;
VIII - realizar cancelamento de CNH, quando necessário;
IX - arquivar os processos de CNH concluídos.

Subseção II **Da Gerência de Atendimento de Processos de CNH**

Art. 51 A Gerência de Atendimento de Processos de CNH tem como missão gerenciar as atividades de atendimento e apoio aos usuários, competindo-lhe:

I - realizar atendimento ao público usuário quanto abertura de processos e informações de CNH;
II - realizar a abertura de processos no Sistema RENACH;
III - separar e organizar os processos RENACH e encaminhar ao setor competente;
IV - indicar ao usuário o local para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica;
V - agendar exame teórico de legislação quando solicitado pelo condutor;
VI - solicitar e confirmar transferência via sistema de CNH de outra UF;
VII - realizar a busca e analisar os processos de reemissão de CNH e encaminhar para a Gerência de Conferência e Emissão de CNH para as devidas correções e posterior emissão;
VIII - realizar o recebimento do processo de CNH, após conclusão de todas as etapas, para encaminhamento à Gerência de Conferência e Emissão de CNH (exceto os requerimentos que anexam laudos de resultado prático, que serão encaminhados para a Gerência de Exames Teórico e Prático);
IX - devolver processo para o usuário ou CFC's em que haja alguma etapa incompleta;
X - receber e devolver CNH de condutores penalizados por processo de suspensão ou cassação e encaminhar para guarda no setor competente;
XI - entregar a CNH ao usuário ou CFC.

Subseção III **Da Gerência de Exames Teórico e Prático**

Art. 52 A Gerência de Exames Teórico e Prático tem como missão gerenciar a aplicação dos exames teóricos e práticos relativos à CNH, competindo-lhe:

I - gerenciar as atividades relativas à aplicação de exames teórico-técnicos e práticos de direção veicular, nas Bancas Examinadoras volantes e fixas;
II - coordenar a realização de estudos sobre as atividades relativas à aplicação dos exames teórico-técnicos e práticos de direção veicular;
III - acompanhar e fiscalizar a atuação dos examinadores de trânsito;
IV - monitorar e fiscalizar a realização de provas teórico-técnicas e de prática de direção veicular;
V - acompanhar o lançamento dos resultados no sistema informatizado e dirimir eventuais erros de lançamento;
VI - elaborar roteiro/rotas para aplicação de prova teórica de legislação e de prática de direção veicular em municípios do interior;
VII - alocar os examinadores de trânsito por rota e Comissão de Banca Examinadora;
VIII - definir os locais de realização de exames teórico e de prática de direção veicular em todas as unidades/regiões.
IX - orientar os examinadores de trânsito sobre os procedimentos para o fiel cumprimento da agenda;
X - propor ações visando a melhoria contínua da realização dos exames práticos de direção veicular e dos exames teórico-técnicos;
XI - gerenciar e supervisionar as atividades nas salas de provas eletrônicas no Estado;
XII - supervisionar o processo de geração e de emissão de provas teóricas;
XIII - administrar a distribuição dos exames de acordo com a demanda;
XIV - solicitar e acompanhar o setor de Educação de Trânsito na realização de atualizações do banco de questões, bem como elaboração de novas questões, sempre que necessário, em conformidade com a legislação vigente;
XV - analisar e informar ao requerente sobre decisão dos recursos de exames teórico-técnicos e de prática de direção veicular, encaminhados pela Ouvidoria;
XVI - atender requisições judiciais e administrativas do processo de habilitação referente aos exames teórico-técnicos e práticos de direção veicular;
XVII - solicitar a aquisição de equipamentos e uniformes de utilização dos examinadores de trânsito;
XVIII - acompanhar as designações e os desligamentos de examinadores de trânsito;
XIX - gerenciar solicitações de diárias de examinadores de trânsito e acompanhar as respectivas prestação de contas;
XX - emitir laudo de aprovação na categoria pretendida;

XXI - encaminhar processo de CNH, após anexar laudo de aprovação, para a Gerência de Conferência e Emissão de CNH.

Subseção IV **Da Gerência de Exames de Saúde**

Art. 53 A Gerência de Exames de Saúde tem como missão gerenciar a realização dos exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, competindo-lhe:

I - orientar e supervisionar o trabalho de médicos e psicólogos credenciados para atuação junto à Autarquia;
II - gerenciar e supervisionar a utilização do sistema informatizado por médicos e psicólogos credenciados;
III - viabilizar a realização de provas práticas de candidatos e condutores com mobilidade reduzida;
IV - analisar processos de requerimento de instauração de recurso de Juntas Médica ou Psicológica;
V - acompanhar a inclusão das informações relativas a exames médicos e avaliações psicológicas de condutores no sistema informatizado, para viabilizar a continuidade/conclusão de processos de habilitação;
VI - acompanhar a distribuição equitativa dos exames entre os profissionais credenciados, e caso necessário, notificar a Coordenadoria de RENACH para adequações;
VII - receber, analisar e arquivar o levantamento estatístico mensal dos exames médicos e psicológicos realizados pelas clínicas credenciadas do interior do Estado e capital;
VIII - orientar os condutores portadores de necessidades especiais sobre os procedimentos necessários para a realização de junta médica;
IX - autorizar atendimento no interior do Estado, em caráter excepcional;
X - convocar, sempre que necessário, os profissionais de saúde para atuarem junto as ações promovidas pelo DETRAN/MT;
XI - emitir credencial para vaga de estacionamento de idoso e pessoa com deficiência;
XII - emitir o selo internacional de surdez;
XIII - realizar treinamentos aos novos profissionais credenciados sobre procedimentos dos processos de CNH e sistema informatizado da Autarquia;
XIV - realizar visita técnica nas clínicas credenciadas.

Subseção V **Da Gerência de Controle de Formação de Condutores**

Art. 54 A Gerência de Controle de Formação de Condutores tem como missão controlar o processo de formação de condutores, em conformidade com a legislação de trânsito, competindo-lhe:

I - acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades dos Centros de Formação de Condutores - CFC's e dos profissionais que neles atuam;
II - dar suporte aos profissionais credenciados no que concerne à utilização do sistema informatizado da Autarquia;
III - monitorar os lançamentos realizados pelos CFC's no sistema informatizado relativos aos cursos de competência destes;
IV - dar suporte aos CFC's da capital e interior do Estado;
V - autorizar, supervisionar e controlar os cursos especializados realizados pelas instituições conveniadas ou cadastradas na Autarquia;
VI - homologar os certificados dos cursos especializados autorizados;
VII - acompanhar e supervisionar a atuação da Escola Pública de Trânsito no suporte didático-pedagógico aos profissionais credenciados dos Centros de Formação de Condutores;
VIII - acompanhar os resultados gerenciais sob sua responsabilidade;
IX - acompanhar e publicar o índice de desempenho dos candidatos/condutores por CFC's;
X - analisar e avaliar, conjuntamente com a Coordenadoria de Habilitação e Gerência de Exames Práticos e Teóricos, projetos de alteração de percursos utilizados em aulas e exames de direção veicular;
XI - notificar os CFC's quanto as adequações aos procedimentos técnicos e pedagógicos, em conformidade com a legislação vigente;
XII - definir padrão dos documentos relativos à formação de condutores para utilização pelos CFC's.

Subseção III **Da Gerência de Conferência e Registro**

Art. 55 A Gerência de Conferência e Registro tem a missão de realizar a conferência e a finalização dos processos administrativos de veículos da sede da Autarquia, competindo-lhe:

I - realizar a auditoria dos processos que envolvam registro, atualização e regularização do cadastro de veículos;
II - expedir Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de

Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;
III - realizar o cadastramento de motores que ainda não foram cadastrados na Base Estadual.

Seção IV **Da Gerência de Processos de Veículos**

Art. 56 A Gerência de Processos de Veículos tem como missão gerenciar o atendimento ao público e administrar, controlar e supervisionar os processos de veículos, competindo-lhe:

- I - realizar o atendimento ao público na área de veículos;
- II - executar as atividades de informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados pelo DETRAN/MT, relacionados a veículos;
- III - realizar a abertura de processos de registro de veículos;
- IV - expedir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;
- V - expedir certidões de propriedade de veículos, negativa de multa e comunicado de venda;
- VI - gerenciar as solicitações online de emissão de CRLV domiciliar.

Seção V **Da Gerência de Leilão**

Art. 57 A Gerência de Leilão tem como missão realizar e administrar os processos de leilão, competindo-lhe:

- I - organizar, gerir e operacionalizar o sistema de venda em hasta pública dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, nos prazos estipulados e conforme determina o CTB;
- II - notificar os proprietários dos bens (devedor/credor), na forma da lei;
- III - acompanhar a classificação e avaliação dos veículos que serão levados à hasta pública;
- IV - registrar no Sistema RENAVAM a indicação de que o veículo será levado a leilão;
- V - conferir, analisar e elaborar o demonstrativo dos valores arrecadados, e valores de IPVA, multas diversas e taxas do DETRAN/MT, referentes aos processos relativos à venda, em leilão público, de veículos apreendidos e bens da Autarquia;
- VI - informar a existência de débitos, restrições e/ou outros encargos incidentes sobre o prontuário de veículos oriundos de outras UF's;
- VII - acompanhar a inutilização das partes do chassi que contenham o registro VIN e suas placas; e solicitar a baixa ao órgão executivo de trânsito de registro dos veículos avaliados como sucata;
- VIII - notificar a empresa administradora do seguro DPVAT e os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito quanto aos cancelamentos de débitos diversos constantes nos prontuários dos veículos arrematados em leilão;
- IX - realizar a desvinculação dos débitos remanescentes dos bens arrematados em leilão;
- X - vistoriar e classificar os veículos destinados a leilão, seguindo as especificações da Resolução do CONTRAN nº 623/2016.

Seção VI **Da Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM**

Art. 58 A Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM tem como missão coordenar as atividades técnicas do Sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores, no âmbito do Estado, competindo-lhe:

- I - solicitar ao DENATRAN, coordenar e controlar o estoque de cédulas de CRV e CRLV;
- II - realizar a manutenção, atualização e regularização do registro e cadastro de veículos, mantendo contato com o órgão controlador do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e demais Unidades da Federação;
- III - informar aos órgãos integrados ao sistema da área finalística da Autarquia sobre o funcionamento ou falhas nas transações;
- IV - controlar a inclusão, acesso e exclusão das funcionalidades dos operadores do sistema da área finalística da Autarquia, relativos a veículos;
- V - coordenar a utilização do Sistema de Certificado de Segurança Veicular - SisCSV no Estado de Mato Grosso;
- VI - coordenar a atualização das normativas dos processos de veículos;
- VII - efetivar registro de veículos 2 (duas) letras para permitir a atualização na Base de Índice Nacional - BIN;
- VIII - homologar as respostas encaminhadas para os DETRAN's de outra UF previstas na competência da Gerência de RENAVAM.

Subseção I **Da Gerência de Controle de Processos de Veículos**

Art. 59 A Gerência de Controle de Processos de Veículos tem como missão regularizar os cadastros dos veículos alterados fraudulentamente, competindo-lhe:

- I - controlar e efetuar restrições, bloqueios e desbloqueios administrativos em prontuários de veículos;
- II - receber e instruir os processos de denúncia referentes aos cadastros de veículos;
- III - indicar medidas necessárias para a regularização do cadastro dos veículos alterados fraudulentamente;
- IV - providenciar o retorno da propriedade dos processos de transferências fraudulentas;
- V - receber, analisar e efetivar a troca de placa de veículos clonados, nos termos da legislação vigente.

Subseção II **Da Gerência de Suporte de Veículos**

Art. 60 A Gerência de Suporte de Veículos tem como missão executar as atividades técnicas relacionadas aos processos de veículos, no âmbito do Estado, competindo-lhe:

- I - controlar a distribuição de cédulas de CRV e CRLV;
- II - orientar os servidores da capital e das Unidades Desconcentradas sobre as normas e rotinas vigentes no DETRAN/MT no que se refere a procedimentos relacionados a veículos;
- III - dar suporte em relação ao funcionamento do Sistema RENAVAM, processos e outras informações inerentes a veículos;
- IV - realizar no sistema informatizado da Autarquia as alterações, regularizações e correções no cadastro de veículos que estão com processos em andamento, para operações cujo acesso é restrito à Gerência.

Subseção III **Da Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM**

Art. 61 A Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM tem como missão executar as atividades técnicas do Sistema Nacional de Registro de Veículos, no âmbito do Estado, competindo-lhe:

- I - inserir restrição de sinistro no cadastro de veículo e posteriores movimentações ou exclusões;
- II - atender as demandas judiciais de regularização de veículos que necessitem de procedimentos junto ao RENAVAM;
- III - solicitar e responder as demandas de veículos de Mato Grosso que se encontrem em processos de leilão e/ou ordem judicial em outra UF ou por outro órgão;
- IV - incluir, baixar e cancelar restrições judiciais, mediante determinação do Poder Judiciário.

Subseção IV **Da Gerência do Sistema Nacional de Gravame**

Art. 62 A Gerência do Sistema Nacional de Gravame - SNG tem a missão de gerenciar atividades técnicas relacionadas ao SNG, no âmbito do Estado, competindo-lhe:

- I - credenciar, renovar e atualizar o cadastro dos agentes financeiros no Estado;
- II - realizar a atualização de restrição financeira de gravames restritos a reserva de domínio, penhor, arrendamento e alienação fiduciária para gravames inseridos pelo DETRAN/MT, antes da implantação do Sistema Nacional de Gravames;
- III - autorizar o cancelamento de gravames, inclusive dos veículos arrematados em leilão e determinação judicial.
- IV - gerenciar o registro de contrato de financiamento nos termos estabelecidos na legislação vigente.

Seção VIII **Da Coordenadoria de RENAINF e Defesa de Autuação**

Art. 63 A Coordenadoria de RENAINF e Defesa de Autuação tem como missão coordenar as atividades técnicas do Sistema de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, no âmbito do Estado, competindo-lhe:

- I - coordenar e controlar as infrações de trânsito, integrando-se ao Sistema RENAVAM e ao Sistema RENACH;
- II - supervisionar o serviço de digitação e digitalização dos autos de infrações e expedição das notificações aos infratores;



III - coordenar e controlar a aplicação de penalidades decorrentes de infração de trânsito;
IV - coordenar e controlar o Sistema Nacional de Compensação de Multas, no âmbito da Autarquia;
V - coordenar e controlar as atividades de defesa prévia e de recursos de aplicação de penalidades;
VI - controlar o acesso de operadores ao sistema informatizado do DETRAN/MT, relativos à fiscalização;
VII - realizar a baixa de débitos referentes às multas de competência do DETRAN/MT, Batalhão de Polícia Militar de Trânsito Urbano e Rodoviário - BPMTUR e dos municípios do Estado de Mato Grosso que integram o Sistema Nacional de Trânsito - SNT, quando não solvidos com o arremate do veículo;
VIII - notificar os órgãos integrados ao RENAINF para realizar a baixa das multas dos veículos arrematados em leilão.

Subseção I**Da Gerência de Infração e Defesa de Autuação**

Art. 64 A Gerência de Infração e Defesa da Autuação tem a missão de executar as atividades técnicas relacionadas à aplicação de multas e do Sistema Nacional de Registro de Infrações de Trânsito, competindo-lhe:

I - receber, controlar e processar os autos de infração de trânsito, realizando o cadastramento de multas por infração à legislação de trânsito, no âmbito de sua circunscrição e em Unidades da Federação diferentes das de licenciamento do veículo, para fins de arrecadação, obedecendo aos procedimentos constantes na legislação vigente;
II - gerenciar o serviço de digitação e digitalização dos autos de infração e expedição das notificações aos infratores;
III - fornecer informações aos cidadãos referentes ao andamento dos processos de defesa prévia das multas de trânsito de competência da Autarquia e esclarecimento quanto as infrações de trânsito;
IV - receber, analisar, processar e arquivar os autos de infração considerados insubsistentes;
V - receber, analisar e emitir parecer sobre os processos de defesa prévia de infração de trânsito.

Seção VII**Da Coordenadoria de Controle Veicular**

Art. 65 A Coordenadoria de Controle Veicular tem a missão de coordenar os procedimentos de vistoria, remoção, liberação e inspeção técnica veicular, competindo-lhe:

I - monitorar e fiscalizar as atividades de registro e controle dos veículos removidos do pátio;
II - monitorar o serviço de vistoria e inspeção veicular, observando critérios técnicos e as informações na Base de Índice Nacional - BIN e/ou informações fornecidas pelos fabricantes ou montadoras de veículos;
III - coordenar a realização do inventário dos veículos removidos nos pátios;
IV - gerir a distribuição de lacres eletrônicos e arame no âmbito da Autarquia;
V - controlar as placas de experiências às oficinas e concessionárias de veículos;
VI - realizar a guarda dos documentos de veículos recolhidos em operações de fiscalização.

Subseção I**Da Gerência de Vistoria**

Art. 66 A Gerência de Vistoria tem a missão de executar os procedimentos de vistoria veicular, competindo-lhe:

I - realizar a vistoria em veículos nos termos da legislação vigente;
II - efetuar a lacração das placas nos veículos;
III - encaminhar os veículos para perícia técnica, quando necessário;
IV - emitir autorização para gravação e/ou regravação do número de identificação veicular - NIV e motor;
V - elaborar laudo técnico para veículos que necessitam gravação e/ou regravação do número de identificação veicular - NIV e motor, sem sinais de adulteração.

Subseção II**Da Gerência de Remoção e Liberação de Veículos**

Art. 67 A Gerência de Remoção e Liberação de Veículos tem a missão de executar os procedimentos de remoção e liberação de veículos, competindo-lhe:

I - registrar a entrada e saída de veículos removidos, mantendo registro detalhado de acessórios e pertences encontrados no seu interior;

II - organizar e disponibilizar os veículos aptos para leilão;
III - supervisionar os veículos removidos enquanto estiverem sob a custódia do DETRAN/MT;
IV - realizar os serviços de vistoria necessários para liberação dos veículos removidos;
V - orientar as Unidades Desconcentradas em assuntos relacionados à remoção e liberação de veículos.

Seção IX**Da Coordenadoria de Credenciamento**

Art. 68 A Coordenadoria de Credenciamento tem a missão de coordenar e monitorar o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC's e seus profissionais, Despachantes e prepostos, Fabricantes de Placas, Médicos, Psicólogos e demais credenciados, competindo-lhe:

I - instruir o processo de solicitação para novos credenciamentos;
II - efetuar levantamento de vagas para novos credenciamentos e elaborar edital, quando necessário;
III - emitir parecer técnico sobre credenciamento;
IV - vistoriar os estabelecimentos dos credenciados, conforme as normas vigentes;
V - cadastrar, bloquear e/ou suspender os credenciados para operar o sistema informatizado do DETRAN/MT;
VI - incluir e /ou excluir perfis de acesso ao sistema informatizado do DETRAN/MT, inerentes às áreas de atividades desenvolvidas pelos credenciados.

Seção X**Da Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados**

Art. 69 A Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados tem como missão coordenar as atividades de fiscalização dos Centros de Formação de Condutores - CFC's e seus profissionais, Despachantes, Fabricantes de Placas, Médicos e Psicólogos e demais credenciados junto ao DETRAN/MT, competindo-lhe:

I - realizar a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos credenciados vinculados ao DETRAN/MT;
II - elaborar parecer sobre irregularidades constatadas no exercício das atividades dos credenciados;
III - solicitar a instauração de processo administrativo para apurar eventuais irregularidades cometidas pelos credenciados;
IV - fiscalizar as Licenças de Aprendizagem de Direção Veicular - LADV após a emissão pelos CFC's.

Seção XI**Da Gerência de Fiscalização de Trânsito**

Art. 70 A Gerência de Fiscalização de Trânsito tem a missão de implementar a política estadual de fiscalização de trânsito, zelando pelo cumprimento das normas de segurança, circulação e conduta de trânsito e transporte, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislações vigentes, competindo-lhe:

I - planejar, gerenciar e executar as atividades de fiscalização de trânsito;
II - articular com os órgãos e/ou entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito para execução de atividades de fiscalização;
III - solicitar a confecção e manter estoque de talonários de Autos de Infração de Trânsito e de Comprovações de Recolhimento e Remoção de Veículos;
IV - controlar e distribuir os talonários de Autos de Infração de Trânsito e de Comprovações de Recolhimento e Remoção de Veículos no âmbito do Estado;
V - solicitar a aquisição, realizar a guarda e controlar a utilização de equipamentos e materiais de fiscalização, como etilômetros, rádio-comunicadores, materiais de sinalização, entre outros;
VI - executar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
VII - efetuar o registro dos autos de infração;
VIII - aplicar as medidas administrativas decorrentes da fiscalização na área de trânsito;
IX - encaminhar os autos de infração e apreensão de trânsito e demais documentos inerentes à fiscalização à Coordenadoria de RENAINF para cadastramento e demais providências necessárias;
X - orientar e prestar informações relativas as atividades de fiscalização de trânsito;
XI - realizar estudos para propor melhoria da atividade de fiscalização no âmbito do Estado.

**Seção XII****Da Gerência da Escola Pública de Trânsito**

Art. 71 A Gerência da Escola Pública de Trânsito tem como missão promover, no âmbito estadual, a execução de cursos de caráter formativo e de atualização, voltados para o exercício da cidadania no trânsito, competindo-lhe:

- I - planejar, executar e avaliar a oferta regular de cursos na área de trânsito e cursos de formação continuada e de capacitação em trânsito para os profissionais dos órgãos e Autarquias do SNT e seus credenciados, em consonância com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, da Política Nacional e Estadual de Trânsito e dados estatísticos fornecidos pela Unidade de RENAEST do DETRAN/MT;
- II - propor, quando necessário, a celebração de parceria com órgãos integrantes do SNT e instituições congêneres para o desenvolvimento de sua missão;
- III - propor e celebrar parcerias com pessoas físicas e/ou jurídicas para o desenvolvimento de ações de educação para o trânsito;
- IV - elaborar e disponibilizar material didático-pedagógico e de apoio para a execução de cursos na área de trânsito;
- V - elaborar e dar publicidade do Plano Anual de Cursos no site da Autarquia e outros meios oficiais de comunicação do Governo do Estado;
- VI - manter controle atualizado das atividades realizadas;
- VII - elaborar relatório anual dos cursos realizados;
- VIII - fornecer suporte técnico e pedagógico aos projetos e programas institucionais voltados à promoção da segurança no trânsito e à formação de condutores;
- IX - elaborar e manter atualizado Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito;
- X - certificar o aproveitamento e atestar a participação nos cursos oferecidos pela Gerência da Escola Pública de Trânsito;
- XI - elaborar e manter atualizado o Projeto Pedagógico da Escola Pública de Trânsito, conforme os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Política Nacional e Estadual de Trânsito;
- XII - dar suporte didático-pedagógico aos profissionais credenciados dos Centros de Formação de Condutores, sob o acompanhamento da Gerência de Controle de e Formação de Condutores;
- XIII - realizar a atualização do banco sigiloso de questões de prova teórica, bem como elaboração de novas questões, sempre que necessário, em conformidade com a legislação vigente.

Seção XIII**Da Gerência de Ação Educativa de Trânsito**

Art. 72 A Gerência de Ação Educativa de Trânsito tem como missão promover, no âmbito estadual, programas, ações e campanhas educativas de trânsito, competindo-lhe:

- I - executar programas, ações e campanhas educativas de trânsito no âmbito estadual, em consonância com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, da Política Nacional e Estadual de Trânsito e dados estatísticos fornecidos pela Unidade de RENAEST do DETRAN/MT;
- II - realizar programas, ações e campanhas educativas de trânsito a partir de planejamento prévio;
- III - avaliar e acompanhar a execução das atividades quanto ao alcance dos seus objetivos;
- IV - avaliar a efetividade da intervenção educativa implementada ou apontar a necessidade de revisão e de reestruturação das atividades;
- V - elaborar e disponibilizar material educativo de apoio para a execução de programas, ações e campanhas educativas de trânsito no âmbito estadual;
- VI - elaborar relatório anual dos programas, ações e campanhas educativas de trânsito realizados;
- VII - elaborar e dar publicidade do Plano Anual de Programas, Ações e Campanhas Educativas de Trânsito no site da Autarquia e outros meios oficiais de comunicação do Governo do Estado;
- VIII - supervisionar as mídias publicitárias de educação para o trânsito dos programas, ações e campanhas educativas de trânsito em conjunto com a Unidade de Comunicação do DETRAN/MT.

CAPÍTULO VII**DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA****Seção I****Dos Núcleos de Atendimento**

Art. 73 Os Núcleos de Atendimento têm como missão promover o atendimento descentralizado dos processos de registros de veículos e de habilitação, competindo-lhe:

- I - desenvolver as atividades de atendimento ao público relativas às áreas de veículos e de habilitação;
- II - controlar o recebimento e envio dos processos e documentos, no âmbito de sua unidade;
- III - desenvolver as atividades administrativas inerentes ao protocolo e recebimento de documentos no sistema informatizado, guarda e arquivo de documentos e processos de trabalho, recebimento e controle das necessidades de recursos materiais e outros;
- IV - realizar a guarda das Cédulas de CRV e CRLV sob sua responsabilidade;
- V - zelar pela continuidade de todos os serviços prestados na unidade.

Seção II**Dos Postos de Atendimento**

Art. 74 Os Postos de Atendimento têm como missão promover o atendimento descentralizado dos serviços de veículos e de habilitação, competindo-lhe:

- I - desenvolver as atividades de atendimento ao público relativas às áreas de veículos e de habilitação;
- II - controlar o recebimento e envio dos processos e documentos, no âmbito de sua unidade;
- III - desenvolver as atividades administrativas inerentes ao protocolo e recebimento de documentos no sistema informatizado, guarda e arquivo de documentos e processos de trabalho, recebimento e controle das necessidades de recursos materiais e outros;
- IV - realizar a guarda das cédulas de CRV e CRLV sob sua responsabilidade;
- V - zelar pela continuidade de todos os serviços prestados na unidade.

Seção III**Das Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN's**

Art. 75 As Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN's têm como missão promover, no âmbito regional, o desempenho das atividades referentes a processos administrativos de veículos e habilitação, competindo-lhe:

- I - desenvolver, no âmbito de sua circunscrição, as atribuições relacionadas às atividades de veículos e de habilitação;
- II - controlar o recebimento e envio dos processos e documentos, no âmbito de sua circunscrição;
- III - desenvolver as atividades administrativas inerentes ao protocolo e recebimento de documentos no sistema informatizado; guarda e arquivo de documentos e processos de trabalho; recebimento e controle das necessidades de recursos materiais e outros;
- IV - realizar rotina de trabalho para guarda e gerenciamento de CNH's que tenham sido entregues para cumprimento de penalidade;
- V - zelar pela continuidade de todos os serviços prestados na circunscrição;
- VI - realizar a gestão das medidas administrativas aplicadas em ações de fiscalização de trânsito;
- VII - administrar o funcionamento dos pátios de remoção de veículos;
- VIII - realizar o inventário dos veículos removidos no pátio da CIRETRAN e disponibilizar os veículos aptos para leilão;
- IX - realizar o inventário patrimonial mobiliário;
- X - realizar o controle e gerenciamento do arquivo da CIRETRAN;
- XI - supervisionar as ações técnicas, administrativas, patrimoniais, tecnológicas e de educação e de fiscalização de trânsito;
- XII - realizar a guarda das cédulas de CRV e CRLV sob sua responsabilidade;
- XIII - elaborar laudo técnico para veículos que necessitam gravação e/ou regravação do número de identificação veicular - NIV e motor, sem sinais de adulteração, mediante prévia autorização.

TÍTULO IV**DAS ATRIBUIÇÕES****CAPÍTULO I****DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO****Seção I****Do Presidente**

Art. 76 Constituem atribuições básicas do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de que trata a lei de criação desta Autarquia, este Regimento Interno, a legislação pertinente em vigor e



demais normas correlatas;

II - administrar a Autarquia, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública;

III - exercer a representação política da Autarquia, promovendo contatos e relações com as autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

IV - participar das reuniões de secretariado com os órgãos colegiados superiores, quando convocado;

V - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

VI - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quando couber, as decisões a ele subordinadas ou vinculadas, respeitados os limites legais;

VII - decidir em despacho motivado e conclusivo sobre assuntos de sua competência;

VIII - aprovar a proposta orçamentária a ser executada pela Autarquia;

IX - expedir portarias e atos administrativos para as formalidades legais, observando as normas vigentes;

X - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Autarquia;

XI - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes níveis hierárquicos da Autarquia;

XII - exercer a função de ordenador de despesas ou delegar a competência;

XIII - prestar informações para a realização de audiências públicas, referentes ao trânsito do Estado de Mato Grosso;

XIV - instaurar instruções sumárias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

XV - instaurar processos administrativos de responsabilização de fornecedores e credenciados, ou determinar a sua instauração.

Seção II Dos Diretores

Art. 77 Constituem atribuições básicas dos Diretores do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso:

I - dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da sua competência;

II - substituir o Presidente nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica, salvo se por prazo superior a trinta dias;

III - submeter à consideração do Presidente os assuntos que excedam a sua competência;

IV - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito de sua unidade ou que envolva articulação inter setorial;

V - proferir decisões em processos relacionados à unidade administrativa de lotação;

VI - acompanhar as solicitações de diárias oriundas de sua unidade administrativa demandante;

VII - controlar a pontualidade e assiduidade dos servidores lotados na sua unidade administrativa.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Do Chefe de Gabinete

Art.78 Constituem as atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;

II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial;

III - despachar com o Presidente em assuntos que dependem de decisão superior;

IV - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;

V - expedir e divulgar documentos e atos oficiais da Autarquia;

VI - controlar a pontualidade e assiduidade dos servidores lotados na sua unidade administrativa.

Seção II Do Assessor

Art. 79 Os Assessores e Assistentes, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, terão como atribuições básicas:

§1º Quando nomeado para o cargo de Assessor, terão como atribuições básicas:

I - assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em assuntos de natureza técnico administrativa;

II - transmitir, acompanhar, orientar o cumprimento das instruções do órgão ou unidade a qual está vinculado;

III - prestar informações técnicas em processos ou matérias de interesse do órgão ou unidade a qual está vinculado;

IV- assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em matérias relacionadas a legislação de interesse da unidade;

V - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§2º Quando nomeado para o cargo de Assistente, terão como atribuições básicas:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II - recepcionar as partes interessadas que procuram o órgão ou da unidade a qual está vinculado;

III - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções superiores;

IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas no interesse do órgão ou da unidade a qual está vinculada.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

Seção I Do Corregedor Setorial

Art. 80 Constituem atribuições básicas do Corregedor Setorial:

I - acompanhar a condução de procedimentos administrativos;

II - solicitar a pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado e agentes públicos, documentos e informações necessários à análise de denúncias ou instrução de procedimentos;

III - requerer a órgãos e entidades da administração pública a realização de perícias;

IV - propor modelos de padronização de procedimentos e revisão de normas;

V - manter registro atualizado do andamento e resultado dos processos e expedientes em curso;

VI - encaminhar à Secretaria Adjunta da Corregedoria Geral relatório dos processos em trâmite em sua unidade;

VII - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VIII - encaminhar ao órgão central de correição informações sobre fornecedores inidôneos para inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;

IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo órgão central de correição;

X - aferir a conformidade dos processos de diárias oriundos de sua unidade administrativa demandante;

XI - controlar a pontualidade e assiduidade dos servidores lotados na sua unidade administrativa.

Seção II Do Advogado Geral

Art. 81 Constituem atribuições básicas do Advogado Geral do DETRAN/MT:

I - chefiar, coordenar e orientar a Advocacia Geral do DETRAN/MT;

II - receber citações e intimações em nome da Autarquia, especialmente nas Ações de Mandado de Segurança dirigido contra Autoridade Coatora do DETRAN/MT;

III - controlar a pontualidade e assiduidade dos servidores lotados na sua unidade administrativa.

Seção III Do Ouvidor Setorial

Art. 82 Constituem atribuições básicas do Ouvidor Setorial:

I - coordenar, planejar e controlar as atividades da Ouvidoria;

II - apresentar relatório de suas atividades;

III - aferir a conformidade dos processos de diárias oriundos de sua unidade administrativa demandante;

IV - controlar a pontualidade e assiduidade dos servidores lotados na sua unidade administrativa.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA****Seção I
Dos Coordenadores**

Art. 83 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores do DETRAN / MT:

I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da Coordenadoria e Gerências subordinadas;
II - coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da Coordenadoria;
III - fornecer ao superior hierárquico relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da Coordenadoria;
IV - promover a capacitação e o desenvolvimento continuado dos servidores da Coordenadoria;
V - orientar as chefias imediatamente vinculadas;
VI - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com os perfis e atribuições legais do cargo;
VII - elaborar minutas de portarias, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes à área de atuação da unidade;
VIII - controlar as publicações e revogações de resoluções e portarias inerentes às matérias dos setores que lhe são subordinados;
IX - submeter ao superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;
X - acompanhar as solicitações de diárias oriundas de sua unidade administrativa demandante;
XI - controlar a pontualidade e assiduidade dos servidores lotados na sua unidade administrativa.

**Seção II
Dos Chefes ou Líder de equipe das CIRETRAN's**

Art. 84 Constituem atribuições básicas dos Chefes de CIRETRAN's do DETRAN/MT:

I - coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pela CIRETRAN;
II - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da Unidade de Atendimento;
III - coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da Unidade de Atendimento;
IV - fornecer ao superior hierárquico relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da Unidade de Atendimento;
V - promover o trabalho em equipe, a capacitação e o desenvolvimento continuado dos servidores da CIRETRAN;
VI - gerenciar o arquivamento de processos e/ou documentos;
VII - providenciar ações necessárias junto aos órgãos competentes do município para a legalização e o perfeito funcionamento de sua Unidade;
VIII - levantar a necessidade de bens permanentes e solicitar aquisição ao setor de patrimônio mobiliário;
IX - acompanhar as solicitações de diárias oriundas de sua unidade administrativa demandante;
X - controlar a pontualidade e assiduidade dos servidores lotados na sua unidade administrativa;
XI - participar de campanhas educativas e ações de fiscalização de trânsito;
XII - dar suporte aos profissionais e entidades credenciados na circunscrição da CIRETRAN;
XIII - dar suporte à Banca examinadora volante, Comissão de Arquivo e Comissão de Leilão quando estas estiverem em trabalho nos municípios da região;
XIV - controlar, registrar, liberar e inventariar os veículos removidos em ações de fiscalização de trânsito.

**Seção III
Dos Gerentes**

Art. 85 Constituem atribuições básicas dos Gerentes do DETRAN/MT:

I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da competência;
II - executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da sua unidade administrativa;
III - propor ações de desenvolvimento continuado para sua equipe;
IV - orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
V - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes à área de atuação da unidade;
VI - submeter ao superior hierárquico os assuntos que excedam a sua

competência;
VII - acompanhar as solicitações de diárias oriundas de sua unidade administrativa demandante;
VIII - controlar a pontualidade e assiduidade dos servidores lotados na sua unidade administrativa.

**CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA**

Art. 86 Os Profissionais do Sistema Nacional de Trânsito - SNT do Estado de Mato Grosso dividem-se em: Advogado do DETRAN/MT, Analista do Serviço de Trânsito, Agente do Serviço de Trânsito e Auxiliar do Serviço de Trânsito.

Parágrafo único. As atribuições dos Profissionais do SNT do Estado de Mato Grosso estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente e demais dispositivos legais.

**CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS**

Art. 87 Constituem as atribuições básicas dos servidores do DETRAN/MT:

I - conhecer e observar as normas e manuais técnicos relacionados às ações sob sua responsabilidade;
II - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
III - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados pelo DETRAN/MT;
IV - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais da Autarquia (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;
V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e patrimônio, eliminando os desperdícios;
VI - organizar e manter arquivos de documentos e processos sob sua responsabilidade, respeitando a sistemática de gestão documental adotada pela Autarquia;
VII - realizar a conformidade dos seus processos;
VIII - acompanhar as solicitações de diárias oriundas de sua unidade administrativa demandante.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 88 O horário de expediente do DETRAN/MT obedecerá ao regulamentado pela administração superior da Autarquia.

Art. 89 O Presidente e os Diretores serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 90 Os servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, deverão indicar substitutos nos casos de férias, viagem e outros afastamentos eventuais.

Art. 91 Os Assessores, Coordenadores e Gerentes devem, preferencialmente, possuir diploma de nível superior.

Art. 92 O Presidente do DETRAN/MT poderá baixar atos suplementares que julgar necessários ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

DECRETO Nº 311, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Regimento Interno do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

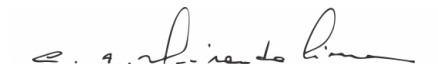
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 84 de 09 de Abril de 2019.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(original assinado)

Tadeu Aurimar Mocelin

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, entidade autárquica estadual integrante da Administração Pública Indireta, criada pela Lei nº 4.171, de 31 de dezembro de 1.979, vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico- SEDEC, possui a missão de promover a certificação sanitária de origem em favor da competitividade agropecuária mato-grossense, da proteção ao meio ambiente e da saúde dos produtores e consumidores.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Constituem competências do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT:

- I - planejar, coordenar, normatizar e executar as ações de defesa agropecuária do Estado, compatibilizando-as com as diretrizes da política agropecuária nos âmbitos Estadual e Federal;
- II - promover estudos que subsidiem o planejamento na área de defesa agropecuária;
- III - promover a integração das ações nas áreas de defesa agropecuária e florestal nos níveis Federal, Estadual e Municipal;
- IV - propor e definir a elaboração de Convênios com o Setor Público e Privado, para a execução de serviços de defesa agropecuária e florestal, nos âmbitos Estadual e Municipal;
- V - promover a capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de defesa agropecuária e florestal;
- VI - auxiliar os órgãos de fiscalização ambiental (União, Estado e Municípios), por meio de instrumentos legais específicos de cooperação técnica no que for pertinente;
- VII - planejar, coordenar, normatizar e executar as ações de preservação, fiscalização dos recursos naturais renováveis: fauna, flora e solo;
- VIII - manter intercâmbio de informações técnicas e científicas com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais que se dediquem às atividades de defesa agropecuária e florestal;
- IX - apresentar à Secretaria de Estado em que estiver vinculados os planejamentos, programas anuais e plurianuais de defesa agropecuária e florestal;
- X - promover a realização de conferências, simpósios e outros conclaves científicos na área de defesa agropecuária e florestal.

Parágrafo único. Nos casos omissos para o exercício de suas competências legais, o INDEA observará na aplicação de medidas discricionárias, as disposições das normas federais aplicáveis à espécie e, na falta dessas, as regras do Código Sanitário de Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE, as Normas Internacionais de Medidas

Fitossanitárias - NIMF - da Convenção Internacional sobre Proteção das Plantas - CIPP e, no que couber, o *Codex Alimentarius* da FAO/OMS.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO INDEA

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA definida pelo Decreto nº 188 de 01 de agosto de 2019, compreende:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 - Conselho Técnico Administrativo
- 2 - Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso JARI/INDEA/MT

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Gabinete da Presidência do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
 - 1.1 - Gabinete da Diretoria Técnica
 - 1.2 - Gabinete da Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 2 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 3 - Ouvidoria Setorial
- 4 - Unidade Setorial de Correição
- 5 - Comissão de Ética
- 6 - Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1 - Gerência de Provimento e Manutenção
- 2 - Coordenadoria de Orçamento e Convênios
- 3 - Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 3.1 - Gerência Contábil
- 4 - Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 4.1 - Gerência de Aquisições e Contratos
- 5 - Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 5.1 - Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 5.2 - Gerência de Serviços Gerais
 - 5.3 - Gerência de Transporte
 - 5.4 - Gerência de Protocolo e Arquivo
- 6 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal
 - 1.1 - Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal
 - 1.2 - Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal
 - 1.3 - Laboratório de Epidemiologia Veterinária e Informação Zoossanitária
- 2 - Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal
 - 2.1 - Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal
 - 2.2 - Gerência do Laboratório de Análise de Sementes.
 - 2.3 - Laboratório de Sanidade Vegetal
- 3 - Coordenadoria de Fiscalização dos Recursos Naturais Renováveis
 - 3.1 - Laboratório de Tecnologia da Madeira
- 4 - Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos
- 5 - Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal
 - 5.1 - Gerência de Informação da Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 - Unidade Regional de Supervisão de Água Boa
 - 1.1 - Unidade Local de Execução de Água Boa
 - 1.2 - Unidade Local de Execução de Campinópolis
 - 1.2.1 - Posto Avançado de Atendimento de São José do Couto

1.3 - Unidade Local de Execução de Canarana
1.4 - Unidade Local de Execução de Cocalinho
1.5 - Unidade Local de Execução de Gaúcha do Norte
1.6 - Unidade Local de Execução de Nova Nazaré
1.7 - Unidade Local de Execução de Nova Xavantina
1.8 - Unidade Local de Execução de Querência
1.9 - Unidade Local de Execução de Ribeirão Cascalheira
2 - Unidade Regional de Supervisão de Alta Floresta
2.1 - Unidade Local de Execução de Alta Floresta
2.2 - Unidade Local de Execução de Apiacás
2.3 - Unidade Local de Execução de Carlinda
2.4 - Unidade Local de Execução de Nova Bandeirantes
2.4.1 - Posto Avançado de Atendimento Japurana
2.5 - Unidade Local de Execução de Nova Monte Verde
2.6 - Unidade Local de Execução de Paranaíba
3 - Unidade Regional de Supervisão de Barra do Bugres
3.1 - Unidade Local de Execução de Alto Paraguai
3.2 - Unidade Local de Execução de Arenópolis
3.3 - Unidade Local de Execução de Barra do Bugres
3.4 - Unidade Local de Execução de Campo Novo do Parecis
3.5 - Unidade Local de Execução de Denise
3.6 - Unidade Local de Execução de Diamantino
3.7 - Unidade Local de Execução de Nortelândia
3.8 - Unidade Local de Execução de Nova Marilândia
3.9 - Unidade Local de Execução de Nova Olímpia
3.10 - Unidade Local de Execução de Porto Estrela
3.11 - Unidade Local de Execução de Santo Afonso
3.12 - Unidade Local de Execução de Tangara da Serra
4 - Unidade Regional de Supervisão de Barra do Garças
4.1 - Unidade Local de Execução de Araguaiana
4.2 - Unidade Local de Execução de Araguaína
4.3 - Unidade Local de Execução de Barra do Garças
4.4 - Unidade Local de Execução de General Carneiro
4.5 - Unidade Local de Execução de Novo São Joaquim
4.6 - Unidade Local de Execução de Pontal do Araguaia
4.7 - Unidade Local de Execução de Ponte Branca
4.8 - Unidade Local de Execução de Ribeirãozinho
4.9 - Unidade Local de Execução de Torixoréu
5 - Unidade Regional de Supervisão de Cáceres
5.1 - Unidade Local de Execução de Araputanga
5.2 - Unidade Local de Execução de Cáceres
5.3 - Unidade Local de Execução de Curvelândia
5.4 - Unidade Local de Execução de Glória D'Oeste
5.5 - Unidade Local de Execução de Indivaí
5.6 - Unidade Local de Execução de Lambari D'Oeste
5.7 - Unidade Local de Execução de Mirassol D'Oeste
5.8 - Unidade Local de Execução de Porto Esperidião
5.9 - Unidade Local de Execução de Reserva do Cabaçal
5.10 - Unidade Local de Execução de Rio Branco
5.11 - Unidade Local de Execução de Salto do Céu
5.12 - Unidade Local de Execução de São Jose dos Quatro Marcos
6 - Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá
6.1 - Unidade Local de Execução de Acorizal
6.2 - Unidade Local de Execução de Barão de Melgaço
6.3 - Unidade Local de Execução de Chapada dos Guimarães
6.4 - Unidade Local de Execução Metropolitana de Cuiabá
6.4.1 - Posto Avançado de Atendimento de Várzea Grande
6.5 - Unidade Local de Execução de Jangada
6.6 - Unidade Local de Execução de Nobres
6.7 - Unidade Local de Execução de Nossa Senhora do Livramento
6.8 - Unidade Local de Execução de Nova Brasilândia
6.9 - Unidade Local de Execução de Planalto da Serra
6.10 - Unidade Local de Execução de Poconé
6.11 - Unidade Local de Execução de Rosário Oeste
6.12 - Unidade Local de Execução de Santo Antônio do Leverger
7 - Unidade Regional de Supervisão de Juara
7.1 - Unidade Local de Execução de Brasnorte
7.2 - Unidade Local de Execução de Itanhangá
7.3 - Unidade Local de Execução de Juara
7.4 - Unidade Local de Execução de Novo Horizonte do Norte
7.5 - Unidade Local de Execução de Porto dos Gaúchos
7.6 - Unidade Local de Execução de Tabaporã
8 - Unidade Regional de Supervisão de Juína
8.1 - Unidade Local de Execução de Aripuanã
8.1.1 - Posto Avançado de Atendimento de Conselvan
8.2 - Unidade Local de Execução de Castanheira
8.3 - Unidade Local de Execução de Colniza
8.3.1 - Posto Avançado de Atendimento Guariba
8.4 - Unidade Local de Execução de Cotriguaçu
8.4.1 - Posto Avançado de Atendimento Nova União

8.5 - Unidade Local de Execução de Juína
8.6 - Unidade Local de Execução de Juruena
9 - Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde
9.1 - Unidade Local de Execução de Ipiranga do Norte
9.2 - Unidade Local de Execução de Lucas do Rio Verde
9.3 - Unidade Local de Execução de Nova Maringá
9.4 - Unidade Local de Execução de Nova Mutum
9.4.1 - Posto Avançado de Atendimento de Santa Rita do Trivelato
9.5 - Unidade Local de Execução de Nova Ubiratã
9.6 - Unidade Local de Execução de São Jose do Rio Claro
9.7 - Unidade Local de Execução de Sorriso
9.8 - Unidade Local de Execução de Tapurah
10 - Unidade Regional de Supervisão de Matupá
10.1 - Unidade Local de Execução de Colíder
10.2 - Unidade Local de Execução de Guarantã do Norte
10.3 - Unidade Local de Execução de Itaúba
10.4 - Unidade Local de Execução de Marcelândia
10.5 - Unidade Local de Execução de Matupá
10.6 - Unidade Local de Execução de Nova Canaã do Norte
10.7 - Unidade Local de Execução de Nova Guarita
10.8 - Unidade Local de Execução de Novo Mundo
10.9 - Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo
10.9.1 - Posto Avançado de Atendimento União do Norte
10.10 - Unidade Local de Execução de Nova Santa Helena
10.11 - Unidade Local de Execução de Terra Nova do Norte
11 - Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda
11.1 - Unidade Local de Execução de Campos de Júlio
11.2 - Unidade Local de Execução de Comodoro
11.3 - Unidade Local de Execução de Conquista D'Oeste
11.4 - Unidade Local de Execução de Figueirópolis D'Oeste
11.5 - Unidade Local de Execução de Jauru
11.6 - Unidade Local de Execução de Nova Lacerda
11.7 - Unidade Local de Execução de Pontes e Lacerda
11.8 - Unidade Local de Execução de Rondolândia
11.9 - Unidade Local de Execução de Sapezal
11.10 - Unidade Local de Execução de Vale do São Domingos
11.10.1 - Posto Avançado de Atendimento de Adrianópolis
11.11 - Unidade Local de Execução de Vila Bela da Santíssima Trindade
11.11.1 - Posto Avançado de Atendimento Avião Caído
12 - Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis
12.1 - Unidade Local de Execução de Alto Araguaia
12.2 - Unidade Local de Execução de Alto Garças
12.3 - Unidade Local de Execução de Alto Taquari
12.4 - Unidade Local de Execução de Campo Verde
12.5 - Unidade Local de Execução de Dom Aquino
12.6 - Unidade Local de Execução de Guiratinga
12.7 - Unidade Local de Execução de Itiquira
12.8 - Unidade Local de Execução de Jaciara
12.9 - Unidade Local de Execução de Juscimeira
12.10 - Unidade Local de Execução de Paranatinga
12.11 - Unidade Local de Execução de Pedra Preta
12.12 - Unidade Local de Execução de Poxoréo
12.13 - Unidade Local de Execução de Primavera do Leste
12.14 - Unidade Local de Execução de Rondonópolis
12.15 - Unidade Local de Execução de Santo Antônio do Leste
12.16 - Unidade Local de Execução de São José do Povo
12.17 - Unidade Local de Execução de Tesouro
13 - Unidade Regional de Supervisão de São Félix do Araguaia
13.1 - Unidade Local de Execução de Alto Boa Vista
13.2 - Unidade Local de Execução de Bom Jesus do Araguaia
13.3 - Unidade Local de Execução de Canabrava do Norte
13.4 - Unidade Local de Execução de Confresa
13.5 - Unidade Local de Execução de Luciara
13.6 - Unidade Local de Execução de Novo Santo Antônio
13.7 - Unidade Local de Execução de Porto Alegre do Norte
13.7.1 - Posto Avançado de Atendimento Nova Floresta
13.8 - Unidade Local de Execução de Santa Cruz do Xingu
13.9 - Unidade Local de Execução de Santa Terezinha
13.10 - Unidade Local de Execução de São Félix do Araguaia
13.11 - Unidade Local de Execução de São Jose do Xingu
13.11.1 - Posto Avançado de Atendimento Santo Antônio do Fontoura
13.12 - Unidade Local de Execução de Serra Nova Dourada
13.13 - Unidade Local de Execução de Vila Rica
14 - Unidade Regional de Supervisão de Sinop
14.1 - Unidade Local de Execução de Cláudia
14.2 - Unidade Local de Execução de Feliz Natal
14.3 - Unidade Local de Execução de Santa Carmem
14.4 - Unidade Local de Execução de Sinop
14.5 - Unidade Local de Execução de União do Sul
14.6 - Unidade Local de Execução de Vera

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

**Seção I
Do Conselho Técnico Administrativo**

Art. 4º O Conselho Técnico Administrativo é órgão consultivo, de deliberação colegiada, caráter permanente e de âmbito estadual, vinculado ao INDEA, e tem como finalidade orientar, definir e aprovar políticas e diretrizes no âmbito da Defesa Sanitária Animal e Vegetal, seus produtos e subprodutos e identificação da Madeira no Estado de Mato Grosso, cujos membros serão nomeados pelo Governador.

Parágrafo único. As competências, organização e funcionamento do CTA deverá ser disposto em regimento interno próprio.

**Seção II
Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso JARI/ INDEA/MT**

Art. 5º A Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - JARI/INDEA/MT é órgão colegiado, detentora de autonomia de convicção e decisão, tendo por finalidade precípua julgar em segunda instância os recursos interpostos contra as sanções administrativas impostas por infração à legislação aplicada pela fiscalização do INDEA.

Parágrafo único. As competências, organização e funcionamento da JARI deverá ser disposto em regimento interno próprio.

**CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Seção I
Do Gabinete da Presidência do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso**

Art. 6º O gabinete da Presidência do INDEA-MT tem como missão garantir a consecução dos objetivos organizacionais e o planejamento estratégico, através da gestão política, administrativa, orçamentária e financeira da instituição, em conformidade com a política federativa e estadual estabelecida para o setor, competindo-lhe:

- I - propor, definir, orientar, acompanhar, dirigir, controlar e supervisionar as ações de defesa agropecuária do Estado e a administração sistêmica do Ente, compatibilizando-as com as diretrizes da política agropecuária nos âmbitos Estadual e Federal;
- II - articular e promover a elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos de apoio ao desenvolvimento institucional e gerencial da administração do INDEA/MT;
- III - estabelecer sistemática de avaliação e acompanhamento dos processos internos e dos planos de trabalhos anuais;
- IV - ouvir as prioridades e deliberações fixadas pelo Conselho Técnico Administrativo do INDEA, submetendo à apreciação a proposta orçamentária para o exercício seguinte, bem como os relatórios e balanços gerais do exercício encerrado;
- V - determinar a realização de auditorias, bem como prestar contas aos órgãos competentes na forma da Lei;
- VI - fomentar a modernização, controle e transparência da gestão pública.

**Subseção I
Do Gabinete da Diretoria Técnica**

Art. 7º O Gabinete da Diretoria Técnica tem como missão assessorar o gabinete da Presidência na formulação, monitoramento e avaliação das políticas finalísticas da Instituição, bem como garantir a concretização dos objetivos estabelecidos nos programas de execução programática, promovendo melhoria dos indicadores na área da defesa agropecuária e florestal, seguindo o planejamento de curto, médio e longo prazo estabelecido pelas áreas, priorizando e harmonizando a execução das atividades nos segmentos de administração regionalizada e desconcentrada, competindo-lhe:

- I - auxiliar o gabinete da Presidência do INDEA/MT na formulação, monitoramento e avaliação das políticas de defesa sanitária animal, vegetal e recursos naturais renováveis, inspeção e fiscalização dos produtos e

- subprodutos de origem animal;
- II - coordenar, supervisionar, instruir, dirigir e operacionalizar a execução das atividades relativas à defesa sanitária animal, vegetal e recursos naturais renováveis, inspeção sanitária e fiscalização dos produtos e subprodutos de origem animal;
- III - propor normas e demais atos necessários à implementação das atividades de execução programática e políticas voltadas à área finalística;
- IV - fornecer subsídios ao Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados-NGER, para elaborar os instrumentos de planejamento, como plano plurianual, plano de trabalho e lei orçamentária anual, bem como outros instrumentos relativos à área de planejamento e orçamento e, outros similares, todos inerentes às atividades de execução programática;
- V - aprovar os estudos elaborados para fixação de tarifas e taxas relativas à prestação de serviços de natureza técnica e encaminhar à Presidência;
- VI - opinar sobre a viabilidade técnica e econômica de celebração de convênios, acordos, contratos e ajustes inerentes à execução de serviços de natureza técnica;
- VII - validar e padronizar as informações sobre as ações de defesa sanitária animal, vegetal e recursos naturais renováveis, inspeção e fiscalização dos produtos e subprodutos de origem animal para divulgação à sociedade;
- VIII - gerir o Plano de Trabalho Anual da área finalística.

**Subseção II
Do Gabinete da Diretoria Administrativa Sistêmica**

Art. 8º O Gabinete da Diretoria Administração Sistêmica tem como missão assessorar o gabinete da Presidência na formulação, monitoramento e avaliação das políticas de prestação de serviços sistêmicos, garantindo toda a logística necessária ao cumprimento do planejamento anual, plurianual e estratégico da Entidade, dirigindo às atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis do INDEA, competindo-lhe:

- I - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;
- II - coordenar e avaliar as medidas indispensáveis a programação anual e execução satisfatória das atividades do INDEA/MT;
- III - elaborar, consolidar, analisar, avaliar e disponibilizar informações sobre os projetos e atividades do INDEA/MT;
- IV - fornecer subsídios ao Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados-NGER para elaborar os instrumentos de planejamento, como plano plurianual, plano de trabalho e lei orçamentária anual, bem como outros instrumentos relativos à área de planejamento e orçamento e, outros similares, todos inerentes às atividades de execução sistêmica;
- V - avaliar e monitorar os indicadores da área de administração sistêmica;
- VI - gerir o Plano de Trabalho Anual da área sistêmica.

**CAPÍTULO III
DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

**Seção I
Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados- NGER**

Art. 9º O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico no âmbito do INDEA-MT de forma alinhada aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, competindo-lhe:

- I - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados no âmbito dos respectivos órgãos de atuação;
- II - disseminar as metodologias do Modelo de Gestão definido pela SEPLAG e capacitar as equipes setoriais;
- III - coordenar a elaboração e revisão das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual no âmbito de atuação do respectivo órgão;
- IV - elaborar recomendações para o alinhamento das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual no âmbito de atuação do INDEA-MT;
- V - elaborar recomendações para o alinhamento dos planos setoriais, inclusive planejamento estratégico setorial, com a Agenda Estratégica do Governo;
- VI - coordenar a seleção e/ou construção, acompanhamento e análise dos indicadores das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais;
- VII - coordenar a definição das Ações Prioritárias setoriais (Acordo de Resultados, e Anexo de Metas e Prioridades da LDO);
- VIII - coordenar a elaboração do diagnóstico setorial das políticas públicas concernentes ao órgão de atuação;

IX - coordenar o monitoramento, a avaliação das ações de Governo e a elaboração da mensagem do governador, no âmbito setorial;
X - promover a gestão de informações setoriais em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;
XI - coordenar os procedimentos para a implementação e cumprimento da Lei do Acesso à Informação;
XII - subsidiar à liderança no processo de alinhamento dos recursos orçamentários, dos sistemas de informação e tecnológicos com a Agenda Estratégica de Governo;
XIII - promover e organizar reuniões que envolvam deliberação estratégica acerca do planejamento setorial.

Parágrafo único. O sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial será operacionalizado pelo NGER e tem a missão de implementar modelos e técnicas de gestão que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de trabalho e estrutura organizacional do órgão e entidade, competindo-lhe:

I - revisar a estrutura organizacional do órgão;
II - disponibilizar as vinculações das unidades no Decreto de Estrutura Organizacional do órgão;
III - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão;
IV - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão;
V - elaborar, atualizar, orientar a edição e manutenção dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do órgão;
VI - implementar e disseminar o modelo de gerenciamento de processos conforme diretrizes do órgão central;
VII - aplicar e disseminar os métodos, padrões e ferramentas para mapeamento, análise, desenho e melhoria de processos;
VIII - implementar e disseminar a cultura de gestão de processos no órgão;
IX - monitorar os indicadores de desempenho e melhoria dos processos, através da gestão da rotina dos processos do órgão;
X - monitorar a disponibilização das informações institucionais, no link Institucional, no sítio do órgão.

Seção II

Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

Art. 10 A Unidade Setorial de Controle Interno tem como missão verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

I - elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos;
II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo e protocolo e de outros relativos a atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração;
III - revisar prestação de contas mensal da Entidade;
IV - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;
V - prestar suporte as atividades de auditoria;
VI - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;
VII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
VIII - comunicar ao Órgão Central de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Controle Interno;

Seção III

Da Ouvidoria Setorial

Art. 11 A Ouvidoria Setorial do INDEA, integrante da Rede de Ouvidoria do Estado, tem a missão de garantir a eficiência e eficácia no atendimento das demandas do cidadão, competindo-lhe:

I - receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e pedido de informações e dar o devido encaminhamento;
II - dar ao cidadão o retorno das providências adotadas e as informações de sua conclusão no prazo legal;
III - manter a devida discrição e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;
IV - sugerir ao dirigente da Entidade medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas manifestações do cidadão;
V - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;

VI - elaborar e encaminhar ao dirigente da Entidade, relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e, se possível, os resultados decorrentes das providências adotadas;
VII - exercer diligências especiais por determinação da Controladoria Geral do Estado (CGE);
VIII - receber demandas, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação (LAI), dando os devidos encaminhamentos;
IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE.

Seção IV

Da Unidade Setorial de Correição

Art. 12 A Unidade Setorial de Correição tem como missão atuar na prevenção e repressão do desvio de conduta do servidor e fornecedor, competindo-lhe:

I - receber denúncias ou representações de irregularidades ou desvios de conduta funcional e encaminhar os processos à Controladoria Geral do Estado, para fins de registro pela Secretaria Adjunta de Corregedoria e admissibilidade;
II - conduzir investigações preliminares, instruções sumárias, termos de ajustamento de conduta, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apurar responsabilidades por irregularidades praticadas no INDEA;
III - solicitar ao Órgão Central de Correição a instauração de processos administrativos de responsabilização de fornecedores;
IV - conduzir processos de responsabilização de fornecedores, após admissibilidade realizada pelo Órgão Central de Correição;
V - gerir as informações e manter o Órgão Central de Correição atualizado acerca das atividades de correição setorial;
VI - acompanhar e executar o plano de providência disciplinar;
VII - adotar os entendimentos técnicos consolidados pela Câmara de Processo Administrativo e as normativas expedidas pela Controladoria Geral do Estado;
VIII - encaminhar à Secretaria Adjunta da Corregedoria Geral informações por ela solicitadas e a relação de fornecedores inidôneos e suspensos para inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;
IX - identificar áreas prioritárias de maior risco de ocorrência de irregularidades disciplinares no âmbito da Entidade, em conjunto com a UNISECI e a Ouvidoria Setorial e sugerir medidas preventivas;
X - propor medidas ao Órgão Central de Correição que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição e responsabilização de fornecedores;
XI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns.

Seção V

Da Comissão de Ética

Art. 13 A Comissão de Ética tem como missão orientar os servidores para que, no exercício de suas funções, observem o princípio da moralidade e demais regras de conduta, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesse ou outras transgressões de natureza ética, competindo-lhe aplicar dispositivos constantes no código de ética funcional do servidor público civil do Estado de Mato Grosso conforme Lei Complementar nº 112 de 1º de julho de 2002.

Parágrafo único. As competências, atribuições e demais normativas da Comissão de Ética estão dispostas em outros instrumentos normativos.

Seção VI

Da Unidade Jurídica

Art. 14 A Unidade Jurídica, subordinada tecnicamente à Procuradoria Geral do Estado, tem como missão auxiliar a Procuradoria Geral do Estado na prestação de assessoria e consultoria ao Presidente da Autarquia em assuntos de natureza jurídica, bem como servir-lhes de apoio na supervisão das atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral, competindo-lhe:

I - observar a orientação técnico-jurídica fixada pela Procuradoria Geral do Estado, cumprindo todas as suas determinações e recomendações;
II - encaminhar a Procuradoria Geral do Estado, no prazo por ela fixado, todas as informações, documentos e diligências requisitados;
III - examinar e opinar tecnicamente nos processos administrativos de competência da Entidade, bem como sobre documentos que importem em direitos, obrigações e responsabilidades para a respectiva Autarquia;



IV - auxiliar as atribuições da Procuradoria Geral do Estado, na defesa dos interesses da Autarquia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do ordenamento jurídico vigente, encaminhando, ainda, em até 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento, todos os atos de citação, intimação ou comunicação referentes a processos judiciais à Procuradoria Geral do Estado;

V - exercer atividade instrumental, quando solicitado pelo Presidente do INDEA-MT, em processos administrativos e de consultoria jurídica, emitindo manifestação técnica preparatória, apontando pontos controversos e prestar informações sobre aspectos de natureza jurídico-legal da Autarquia;

VI - preparar minutas e anteprojetos de Leis e Decretos, elaborar Portarias, entre outros atos normativos;

VII - examinar o aspecto administrativo dos documentos e processos que lhes são submetidos, emitindo manifestação ou orientação técnica, sob a supervisão da Procuradoria Geral do Estado, sugerindo as providências cabíveis;

VIII - identificar e propor à Procuradoria Geral do Estado a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse do INDEA;

IX - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual aplicável no âmbito da Autarquia;

X - examinar previamente, no âmbito da Autarquia, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexistência ou decidir pela dispensa de licitação;

XI - atuar em processos administrativos disciplinares, sindicâncias administrativas e instruções sumárias;

XII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação do titular da Autarquia e/ou da Procuradoria Geral do Estado.

CAPÍTULO IV DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Do Gabinete de Direção

Art. 15 O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho das atividades administrativas;
- II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;
- III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;
- IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;
- V - organizar e controlar leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;
- VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete;
- VII - organizar as reuniões do Presidente, acompanhando e organizando a agenda;
- VIII - realizar a representação política e institucional da Secretaria, quando designado; e
- IX - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete.

Seção II Da Unidade de Assessoria

Art. 16 A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica e administrativa aos gabinetes de direção e as demais unidades administrativas, competindo-lhe:

- I - elaborar manifestação técnica e administrativa;
- II - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;
- III - desenvolver relatórios técnicos e informativos.

CAPÍTULO V DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 17 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem como missão auxiliar o Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso a alcançar seus objetivos, por meio da promoção de Políticas Públicas e Diretrizes de Gestão de Pessoas, competindo-lhe:

- I - supervisionar e orientar a execução dos processos de provimento e

movimentação de pessoal;

II - supervisionar e orientar a execução dos processos de aplicação de pessoal;

III - supervisionar e orientar a execução dos processos de desenvolvimento, saúde e segurança no trabalho;

IV - supervisionar e orientar a execução dos processos de manutenção de pessoal;

V - supervisionar e orientar a execução dos processos de monitoramento de pessoal;

VI - consolidar e gerenciar as informações de pessoal;

VII - propor e aplicar legislação de pessoal;

VIII - avaliar o sistema gestão de pessoas;

IX - acompanhar a auditoria de controle interno e externo.

Subseção I Da Gerência de Provimento e Manutenção

Art. 18 A Gerência de Provimento e Manutenção tem como missão planejar a força de trabalho para atender as demandas da área programática e sistêmica, assegurando aos servidores seus direitos de movimentação, licenças e afastamentos, administrar a despesa com pessoal, processar a folha de pagamento, competindo-lhe:

I - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;

II - contratar estagiários;

III - contratar temporários;

IV - solicitar e acompanhar concurso público;

V - encaminhar ao tribunal de contas do Estado - TCE informações sobre concurso;

VI - lotar servidores e controlar efetivo exercício - comissionado;

VII - lotar servidores e controlar efetivo exercício - efetivos;

VIII - recepcionar e integrar pessoal;

IX - descrever e analisar cargos e funções;

X - orientar e instruir processo para enquadramento originário;

XI - avaliar desempenho de pessoal - anual e especial;

XII - orientar e instruir processo para progressão funcional horizontal;

XIII - orientar e instruir processo para progressão funcional vertical;

XIV - analisar a aprendizagem por estágio supervisionado;

XV - orientar e instruir processo para alteração de jornada de trabalho;

XVI - levantar as necessidades de capacitação;

XVII - instruir e acompanhar a licença para qualificação profissional;

XVIII - propor e incentivar práticas que propiciem a produção e registro de conhecimento entre os servidores;

XIX - oportunizar e oferecer espaços para compartilhamento e socialização do conhecimento adquirido entre os servidores;

XX - incentivar as capacitações em serviço baseado na troca de conhecimento e experiências entre os servidores;

XXI - descontar faltas não justificadas;

XXII - gerir sistema informatizado de gestão de pessoas;

XXIII - planejar e medir indicadores de pessoal;

XXIV - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;

XXV - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;

XXVI - fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento das informações de pessoas no sistema informatizado;

XXVII - analisar e aprovar a folha de pagamento;

XXVIII - cancelar pagamentos;

XXIX - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais;

XXX - executar e avaliar ações de saúde e segurança no trabalho;

XXXI - registrar e comunicar acidentes de trabalho e agravos à saúde do servidor;

XXXII - investigar as condições de saúde e segurança no trabalho dos servidores;

XXXIII - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivos de saúde ou disciplinares;

XXXIV - criar, manter e capacitar as comissões locais de segurança no trabalho - CLST;

XXXV - abrir ficha funcional e registrar dados de servidores efetivos e comissionados;

XXXVI - acompanhar, analisar e informar vida funcional;

XXXVII - elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;

XXXVIII - formalizar gozo de férias;

XXXIX - conceder licença prêmio;

XL - formalizar gozo de licença prêmio;

XLI - orientar e instruir processo de aposentadoria;

XLII - instruir processo de desligamento de pessoal;

XLIII - redimensionar e planejar quadro de pessoal;

XLIV - orientar e instruir processo de abono permanência;
 XLV - orientar e instruir processo de movimentação de servidor (lotação);
 XLVI - orientar e instruir processo de licença para mandato classista, atividade política, mandato eletivo e qualificação profissional;
 XLVII - orientar e instruir processo de reintegração, recondução e cessão;
 XLVIII - gerir o lotacionograma e o quadro de pessoal;
 XLIX - acompanhar processo administrativo disciplinar;
 L - efetuar contagem em dobro de licença prêmio.

Seção II **Da Coordenadoria de Orçamento e Convênios**

Art. 19 A Coordenadoria de Orçamento e Convênios tem como missão supervisionar, orientar e avaliar os processos relacionados com a gestão, planejamento, orçamento e convênios, bem como supervisionar e orientar os processos de formalização, elaboração e gestão de convênios e termos de cooperação, gerindo e controlando a execução dos processos de descentralização de recursos e termos de cooperação, possibilitando a obtenção dos resultados dos órgãos e entidades vinculados, competindo-lhe:

I - participar da elaboração da proposta orçamentária setorial;
 II - promover a articulação dos processos de trabalho da LOA no âmbito do órgão ou entidade, em conjunto com o NGER;
 III - dar suporte na classificação orçamentária das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração da LOA;
 IV - identificar o valor das despesas de caráter obrigatório e continuado para elaboração da proposta orçamentária setorial;
 V - apoiar e prestar orientações técnicas e normativas na elaboração da Lei Orçamentária - LOA;
 VI - efetuar ajustes e consolidar a proposta orçamentária setorial, em conjunto com o NGER;
 VII - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema FIPLAN, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;
 VIII - acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;
 IX - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;
 X - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEFAZ;
 XI - proceder ajustes no orçamento setorial, ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;
 XII - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;
 XIII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas da unidade setorial;
 XIV - alimentar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Relatório de Avaliação Governamental (RAG) do FIPLAN;
 XV - fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;
 XVI - zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial;
 XVII - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos a sua área de atuação;
 XVIII - elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas próprias da unidade setorial;
 XIX - emitir pedido de Empenho - PED;
 XX - atestar a conformidade de seus processos;

§1º No tocante a Descentralização de Recursos, as competências são:

I - disponibilizar programas de convênios no sistema SIGCON para adesão dos proponentes interessados;
 II - formalizar minutas de convênios e termos aditivos no sistema SIGCON no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;
 III - providenciar a publicação e registro do termo de convênio firmado com os proponentes;
 IV - acompanhar e orientar o proponente do início à finalização do convênio;
 V - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos;
 VI - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;
 VII - controlar a liberação de recursos destinados a execução do convênio;
 VIII - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
 IX - reportar ao órgão central toda e qualquer informação referente aos convênios.

§2º No tocante a Termo de Cooperação, as competências são:

I - elaborar e formalizar o Termo de Cooperação;
 II - inserir o plano de trabalho, elaborado pela área finalística do órgão ou entidade, no sistema SIGCON;
 III - elaborar minutas do termo de cooperação e respectivos aditivos;
 IV - registrar as informações referentes à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no SIGCON;
 V - acompanhar a execução e a vigência dos termos de cooperação no âmbito do órgão ou entidade partícipe;
 VI - prestar informações relativas aos termos de cooperação celebrados pelo órgão ou entidade;
 VII - manter arquivos e banco de dados sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;
 VIII - providenciar o registro dos termos de cooperação e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle.

§3º No tocante a Captação e Ingresso de Recursos, as competências são:

I - disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias por ingresso, e acompanhar a realização das receitas de convênios;
 II - dar suporte as unidades dos órgãos ou entidades na elaboração e preenchimento da proposta no SINCONV ou outros sistemas similares;
 III - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades, encaminhando-as ao órgão concedente;
 IV - acompanhar e dar suporte na execução do convênio;
 V - alimentar o SIGCON com os dados do convênio assinado;
 VI - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes.
 VII - reportar ao órgão central toda e qualquer informação referente aos convênios.

Seção III **Da Coordenadoria Financeira e Contábil**

Art. 20 A Coordenadoria Financeira e Contábil tem como missão coordenar, supervisionar, gerir os processos financeiros e contábeis para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, bem como coordenar, gerir os processos contábeis para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - coordenar e orientar a elaboração da programação e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças do órgão;
 II - elaborar o fluxo de caixa e encaminhar para aprovação;
 III - implementar as políticas e práticas de gestão financeira;
 IV - mapear os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;
 V - coletar e disponibilizar informações sobre os indicadores ao nível estratégico;
 VI - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;
 VII - elaborar cenários da situação dos contratos quando houver revisão da programação financeira para menor.
 VIII - elaborar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;
 IX - exercer o acompanhamento e controle da programação financeira, promovendo intervenções em situações que comprometam o equilíbrio financeiro, requerendo bloqueio orçamentário na hipótese de frustração definitiva de fonte de receita financiadora das despesas da unidade orçamentária;
 X - elaborar e manter atualizado o fluxo de caixa, adotando providências para garantir o equilíbrio entre fontes de receitas e despesas vinculadas e viabilizar o cumprimento da programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;
 XI - identificar e registrar os ingressos de recursos financeiros na unidade orçamentária, adotando providências para assegurar o repasse em tempo hábil;
 XII - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes;
 XIII - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro.

XIV - coordenar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema de contábil;



XV - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na unidade Jurisdicionada com as contas que compõe o Plano de Contas Único do Estado;

XVI - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;

XVII - promover e homologar a conciliação das contas contábeis com as disponibilidades no banco;

XVIII - subsidiar o órgão central de contabilidade a efetivar a conciliação bancária da conta única;

XIX - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e da composição patrimonial da Unidade Jurisdicionada;

XX - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Unidade Jurisdicionada aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

XXI - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária.

Subseção I Da Gerência Contábil

Art. 21 A Gerência Contábil tem como missão realizar o registro sistemático e tempestivo de atos e fatos financeiros e patrimoniais verificados no âmbito da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da secretaria;

II - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênio;

III - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

IV - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;

V - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;

VI - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;

VII - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial.

§1º No tocante a Prestação de Contas, as competências são:

I - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;

II - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

III - elaborar a prestação de contas mensal e anual, observadas o ordenamento jurídico, as boas práticas da profissão, as diretrizes organizacionais e as diretrizes do órgão central;

IV - produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil e as Prefeituras Municipais e outras entidades a que a entidade a que representa por força da natureza da atividade desenvolvida é obrigada a manter cadastro;

V - analisar as prestações de contas de suprimento de fundos no âmbito da unidade orçamentária;

VI - subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados.

§2º No tocante a Conformidade e Informações, as competências são:

I - certificar os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema FIPLAN e a existência de documentos hábeis que comprovem as operações;

II - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora foram realizados em observância às normas vigentes;

III - realizar a conformidade contábil dos registros dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, no âmbito da Secretaria e das entidades vinculadas;

IV - documentar aos setores competentes sobre qualquer irregularidade nos lançamentos efetuados na Unidade Gestora Executora, bem como nos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, suprimento de fundos e demais;

VI - elaborar e disponibilizar as informações contábeis legais, bem como as solicitadas pela gestão.

Seção IV Da Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Art. 22 A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, como unidade de administração sistêmica, tem como missão, coordenar e promover as aquisições e contratações de bens, serviços e obras, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

I - orientar e supervisionar os processos de aquisições e de gestão de contratos;

II - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

III - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos do Instituto;

IV - garantir a disponibilização de informações e cópias de documentos para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

V - garantir que seja providenciada a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno do Instituto;

VI - exercer o acompanhamento e controle de indicadores de desempenho dos processos de aquisição, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;

VII - promover a indicação das equipes de pregão e demais modalidades licitatórias, monitorando a expedição e validade dos atos expedidos, bem como a efetividade no desempenho das atribuições;

VIII - aprovar o plano anual de aquisições;

IX - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;

X - supervisionar as atividades inerentes à execução dos contratos, zelando pela regularidade dos processos;

XI - orientar sobre normatização e estruturação de contratos, monitorando a validade dos mesmos;

XII - analisar e definir a modalidade licitatória;

XIII - acompanhar os procedimentos de alimentação do GEOBRAS, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado; (se for o caso)

XIV - providenciar as informações e cópias de documentos aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais poderes;

XV - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências Lei de Acesso à Informação;

XVI - executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões e normas estabelecidas;

XVII - recepcionar e convalidar Projetos Básicos/Planos de Trabalho ou Termos de Referência para aquisição de bens ou contratação de serviços, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

XVIII - zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;

XIX - recepcionar e verificar a regularidade na instrução dos processos, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

XX - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo Sistema Cooperativo de Aquisições Governamentais;

XXI - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno do Instituto;

XXII - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão;

XXIII - disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

XXIV - promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à informação;

XXV - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato;

XXVI - dar suporte e orientar os fiscais de contratos no que tange ao acompanhamento da execução do contrato;

XXVII - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

XXVIII - exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de



desempenho dos processos de gestão de contratos, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;
XXIX - exercer o acompanhamento e controle dos processos de notificação, apuração de responsabilidades e definição de penalidades de fornecedores por descumprimento contratual.

XXX - promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à Informação;

XXXI - providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Unidade de Controle Interno da Autarquia;

XXXII - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender às exigências da Lei de Acesso à Informação;

XXXIII - disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

Subseção I

Da Gerência de Aquisições e Contratos

Art. 23 A Gerência de Aquisições e Contratos, como unidade de administração sistêmica, tem como missão gerenciar e executar as aquisições e contratações de bens, serviços e obras, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

I - realizar a fase interna do procedimento licitatório por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços;

II - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo órgão central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços, garantindo que os atos estejam formalizados e aprovados por autoridade competente;

III - aderir à ata de registro de preços;

IV - encaminhar ao órgão central de aquisições os processos de adesão carona para a devida autorização;

V - informar, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;

VI - realizar os procedimentos de aquisição por Inexigibilidade ou dispensa de licitação;

VII - promover o controle dos processos de adesão carona em Atas de registro de preços;

VIII - dar publicidade a todos os procedimentos licitatórios, notificando os interessados quando for o caso;

IX - notificar as empresas cadastradas das irregularidades ou resultados das licitações;

X - realizar o registro de preços nas modalidades compatíveis, nas aquisições ou contratações de objeto exclusivo, atentando para os procedimentos dele decorrentes, nos termos previstos na legislação estadual;

XI - providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo Sistema Corporativo de Aquisições Governamentais;

XII - disponibilizar as informações e arquivos de documentos para alimentação do GEOBRAS;

XIII - elaborar e formalizar contratos;

XIV - controlar a vigência dos contratos e providenciar os aditamentos e alterações;

XV - controlar a execução física e financeira dos contratos;

XVI - dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;

XVII - providenciar o registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema Corporativo de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;

XVIII - manter sob a guarda os contratos originais, respeitando os prazos previstos na tabela de temporalidade do Estado;

XIX - instruir inicialmente os processos para fins de responsabilização e aplicação de penalidades a contratada, em casos de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente, e posterior encaminhamento ao setor competente para apuração das faltas, bem como fazer o acompanhamento de seu andamento;

XX - disponibilizar as informações e arquivos de documentos para alimentação do GEOBRAS;

XXI - promover os atos relativos à fase externa dos procedimentos licitatórios;

XXII - responder aos esclarecimentos e decidir sobre as impugnações ao edital;

XXIII - conduzir os procedimentos da licitação, decidindo suas fases;

XXIV - responder aos Órgãos de Controle, quando solicitado, informando à autoridade superior sobre a providência;

XXV - informar nos recursos administrativos para decisão superior;

XXVI - emitir documentos e relatórios sobre os procedimentos licitatórios;

XXVII - inserir os documentos relevantes no Sistema Corporativo de Aquisições no prazo legal.

Seção V

Da Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

Art. 24 A Coordenadoria de Patrimônio e Serviços tem como missão prover recursos, bens, materiais e informações para a execução e desenvolvimento das atividades de execução programática do INDEA, observando os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhe:

I- orientar e coordenar os processos de bens de consumo e permanente;

II- orientar e coordenar os processos de gestão dos bens imóveis;

III- orientar e validar a elaboração do Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens ou serviços;

IV- orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da área de atuação;

V- orientar e coordenar os processos de serviços gerais;

VI- orientar e coordenar os processos de gestão de transporte.

Subseção I

Da Gerência de Patrimônio e Materiais

Art. 25 A Gerência de Patrimônio e Materiais tem como missão garantir o suprimento de materiais de consumo e bens permanentes, assegurando o armazenamento, conservação, controle e distribuição adequados, em volume ideal para atender as unidades administrativas com eficiência e eficácia, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens permanentes e solicitar aquisição;

II - realizar o recebimento físico de bens permanente;

III - realizar incorporação de bens permanentes;

IV - realizar a movimentação de bens permanentes;

V - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão ou entidade.

VI - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e pela legislação vigente;

VII- manter sob sua guarda e responsabilidade todos os projetos referentes às edificações de imóveis de sua responsabilidade;

VIII - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;

IX - manter cadastro atualizado dos imóveis locados, bem como, controlar e registrar os gastos mensais com aluguel de imóveis;

X - organizar, manter cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;

XI - encaminhar à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da SEPLAG, todos os documentos necessários à efetivação da averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;

XII - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;

XIII - providenciar as regularizações documentais imobiliárias, fornecendo subsídios para os atos legais relativos ao registro imobiliário dos imóveis adquiridos ou desapropriados no seu interesse;

XIV - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;

XV - Providenciar, perante a municipalidade, o alvará de localização e funcionamento, a imunidade de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos imóveis sob sua responsabilidade.

XVI - auxiliar na realização do inventário anual dos bens imóveis e encaminhar aos setores responsáveis do órgão ou entidade e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG.

XVII - Levantar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição;

XVIII - Realizar recebimento de bens de consumo fisicamente

XIX - Realizar incorporação de bens de consumo;

XX - Atender as requisições de bens de consumo;

XXI - Realizar a movimentação de bens de consumo por transferência

XXII - Realizar descarte de bens de consumo obsoleto.

Subseção II

Da Gerência de Serviços Gerais

Art. 26 A Gerência de Serviços Gerais tem como missão desenvolver, acompanhar e orientar as atividades de serviços gerais, bem como



promover a gestão, execução e fiscalização dos contratos de serviços gerais, permitindo a racionalização das despesas, competindo-lhe:

- I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição referente a serviços gerais e solicitar aquisição;
- II - gerir o consumo de água, energia elétrica e telefonia fixa e móvel da Entidade;
- III - manter quadro atualizado dos locais, dimensões e quantitativo de servidores necessários à execução dos serviços (Vigilância e Limpeza);

Subseção III Da Gerência de Transporte

Art. 27 A Gerência de Transporte tem como missão desenvolver, acompanhar, orientar e prover com eficiência e efetividade as atividades de transporte, competindo-lhe:

- I - levantar e consolidar a demanda de consumo de combustível da Entidade;
- II - gerir e prover serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;
- III - gerir o uso da frota;
- IV - realizar a gestão de combustível;
- V - monitorar as informações de abastecimento de combustível da Entidade
- VI - manter cadastro atualizado da frota de veículos próprios e terceirizados da Entidade.

Subseção IV Da Gerência de Protocolo e Arquivo

Art. 28 A Gerência de Protocolo e Arquivo tem como missão gerir as atividades e o sistema informatizado de registro e controle do trâmite de documentos e o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, competindo-lhe:

- I- classificar, registrar, atuar, tramitar, informar e distribuir os documentos;
- II- gerenciar e monitorar o Sistema Informatizado de Protocolo;-
- III- disseminar as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo;
- IV - treinar os usuários para operacionalizar o Sistema Informatizado de Protocolo;
- V - acompanhar os indicadores de gestão de documentos e adotar as medidas corretivas;
- VI- orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;
- VII- arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;
- VIII - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriam o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;
- IX- orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;
- X- atualizar do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;
- XI- disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido;
- XII - acompanhar os indicadores de gestão de documentos e adotar medidas corretivas.

Seção VI Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 29 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão prestar serviços de Tecnologia da Informação - TI em conformidade com a política do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

- I - elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI;
- II - elaborar plano setorial anual de Tecnologia da Informação - TI;
- III - acompanhar a execução, fazer ajustes na execução do plano setorial anual do SETI e avaliar os seus resultados;
- IV - disseminar o SETI;
- V - gerenciar serviços de terceiros de TI;
- VI - identificar soluções de TI setoriais;
- VII - gerenciar a arquitetura de tecnologia da informação setorial;
- VIII - gerenciar a segurança da tecnologia da informação setorial;

- IX - planejar, elaborar e monitorar projetos de tecnologia da informação;
- X - garantir a padronização do gerenciamento de projetos de tecnologia da informação;
- XI - manter conformidade técnica dos projetos de tecnologia da informação setoriais;
- XII - desenvolver, implantar, obter a homologação, treinar os usuários e fazer a operação dos softwares, garantindo a aplicação do processo de desenvolvimento de software instituído;
- XIII - fazer a manutenção nos softwares, quando necessários;
- XIV - implantar e manter os bancos de dados do INDEA/MT;
- XV - gerenciar infraestrutura de TI do órgão;
- XVI - acompanhar e monitorar a prestação de serviços de terceiros.
- XVII - gerenciar ambiente físico de TI;
- XVIII - propor e manter modelo de prestação de serviços de TI adequado à necessidade institucional;
- XIX - prestar serviços de atendimento e suporte técnico demandados pelos usuários de tecnologia da informação em visão proativa e reativa;
- XX - atuar como ponto único de entradas de demandas de tecnologia da informação junto ao usuário;
- XXI - exercer o acompanhamento e controle dos serviços de tecnologia da informação disponibilizados ao cliente;
- XXII - inspecionar e exercer o acompanhamento e controle de serviços de links de comunicação, manutenção de rede elétrica estabilizada e parque computacional;
- XXIII - gerenciar a conformidade na prestação e da qualidade da entrega de serviços e soluções contratados junto a terceiros inerentes a sua área de atuação;
- XXIV - gerenciar a efetividade nos processos e entrega de soluções de prestação de serviços em tecnologia da informação.

CAPITULO VI DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I Da Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal

Art. 30 A Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal, tem a missão de promover a sanidade animal, o bem-estar animal e a saúde pública mediante aplicação de metodologias cientificamente comprovadas, observando-se as normas estaduais, federais e internacionais que regulam as atividades de prevenção, controle e erradicação das doenças dos animais, competindo-lhe:

- I - auxiliar a Diretoria Técnica nos assuntos inerentes à defesa sanitária animal;
- II - planejar, coordenar, executar e controlar a execução dos programas sanitários e projetos de prevenção, controle e/ou erradicação de doenças infecciosas, contagiosas ou não e parasitárias dos animais, consideradas endêmicas, erradicadas ou exóticas, tais como: Prevenção e Erradicação da Febre Aftosa; Controle da Raiva dos Herbívoros e Prevenção e Vigilância das Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis; Sanidade dos Suídeos; Sanidade Avícola; Sanidade dos Equídeos; Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina; Sanidade dos Caprinos e Ovinos; Sanidade dos Animais Aquáticos; Sanidade dos Animais Invertebrados; outro que vier a ser implantado no âmbito estadual ou federal.
- III - planejar, coordenar, executar e controlar as medidas de vigilância e fiscalização do trânsito de animais e subprodutos de origem animal, com a finalidade de proporcionar a rastreabilidade e garantias sanitárias mínimas para prevenir a introdução e disseminação de doenças;
- IV - planejar, coordenar, executar e controlar a fiscalização, vigilância epidemiológica veterinária e o controle sanitário em exposições, feiras, mercados de animais vivos e outras aglomerações de animais;
- V - planejar, coordenar, executar e controlar as medidas específicas de defesa sanitária animal referentes a vacinação; diagnóstico de doenças mediante exame clínico, necropsia e exames laboratoriais; biossegurança, biosseguridade, suspensão da movimentação de animais; saneamento; sacrifício e destruição sanitária de animais; proibição do transporte ou destruição de produtos subprodutos ou materiais e equipamentos possivelmente veiculadores de agentes patógenos; isolamento; segregação; limpeza; desinfecção; interdição; retorno à origem e apreensão; ou outra a critério da autoridade sanitária, aplicáveis a animais, seus produtos, subprodutos e quaisquer outros materiais potencialmente veiculadores de doenças, insumos pecuários, estendendo-as aos meios de transportes e estabelecimentos pecuários ou outro que detenha sob sua guarda ou processe animais e insumos pecuários;
- VI - planejar, coordenar, executar e controlar as medidas relacionadas ao bem estar animal
- VII - distribuir e controlar o uso de medicamentos aplicados para fins de eutanásia pelos Médicos Veterinários Oficiais;
- VIII - registrar e/ou certificar estabelecimentos livres ou controlados de

enfermidades e participar da coordenação de auditorias para aprovação de estabelecimentos pecuários;

IX - coordenar a fiscalização do comércio de aves vivas, produtos de uso veterinário e outros insumos pecuários;

X - licenciar revendas para a comercialização de aves vivas, produtos de uso veterinário, insumos pecuários e semelhantes em seu cadastro Estadual de Estabelecimentos;

XI - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de vigilância epidemiológica veterinária visando a detecção de doenças endêmicas, erradicadas ou exóticas;

XII - planejar, coordenar, executar e controlar as ações de controle de resíduos e contaminantes em animais e insumos pecuários nos estabelecimentos rurais;

XIII planejar, coordenar, executar e controlar as ações de rastreabilidade e identificação de animais em estabelecimentos rurais, a exemplo do Sistema de Identificação de Bovinos e Bubalinos ou outro similar que vier a ser implantado;

XIV - cadastrar, habilitar e credenciar profissionais médicos veterinários para execução de atividades ligadas a defesa sanitária animal;

XV - coordenar a fiscalização de Médicos Veterinários habilitados, credenciados e cadastrados e executar os processos de cassação ou suspensão da habilitação, credenciamento ou cadastramento;

XVI planejar, coordenar, executar e controlar a execução das atividades de educação sanitária em defesa sanitária animal e comunicação social;

XVII - planejar, coordenar, executar treinamentos para os executores da defesa sanitária animal do quadro do INDEA e colaboradores externos;

XVIII - planejar, coordenar, executar e controlar a execução do cadastramento de proprietários, produtores rurais e estabelecimentos rurais, estabelecimentos de beneficiamento ou comercialização de produtos de origem animal, frigoríficos, laticínios, recinto para realização de evento agropecuário, leilões rurais, exposição e feiras de animais, outros eventos pecuários, laboratórios, pontos de risco, meios de transporte de animais e seus produtos, revendas de produtos de uso veterinário e de insumos pecuários e semelhantes, outras áreas físicas ou pessoas envolvidas com o setor pecuário;

XIX - acionar o Grupo Especial de Atendimento a Suspeitas de Enfermidades Emergenciais e coordenar as ações até a recuperação do status anterior;

XX - elaborar relatórios e informes destinados ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e outros órgãos relacionados;

XXI - elaborar instruções de serviço, instruções normativas, projetos de lei, decretos e outros atos relacionados à defesa sanitária animal;

XXII - coordenar a elaboração do Plano Plurianual, Plano de Trabalho Anual e demais instrumentos de planejamento do programa de defesa sanitária animal;

XXIII - acompanhar missões internacionais e auditorias de entidades brasileiras visando apresentar, esclarecer e dar os devidos encaminhamentos às solicitações mediante planos de ação específicos;

XXIV planejar, coordenar, executar e controlar a atuação dos Monitores Veterinários visando avaliar a execução dos procedimentos estabelecidos;

XXV - realizar auditorias em Unidades Locais de Execução, Postos Fiscais, Barreiras Sanitárias, Unidades Veterinárias Locais, laboratório, outras unidades do INDEA e estabelecimentos relacionados com atividade pecuária;

XXVI - coordenar e demandar a gerência Laboratório de Apoio à Saúde Animal para disponibilizar os resultados referentes a exames realizados, realizar a triagem e a preparação de material para diagnóstico, fornecimento de dados resultantes destas atividades à Coordenadoria na forma estabelecida e articulação com outros laboratórios para atividades executadas no contexto da Defesa Sanitária Animal.

XXVII - coordenar e demandar a gerência de informação para controle e aperfeiçoamento dos programas informatizados, bem como, para disponibilização dos dados referentes aos programas, projetos e atividades executados no contexto da Defesa Sanitária Animal.

XXVIII - coordenar e demandar o Laboratório de Epidemiologia e Informação Zoossanitária apoio para análises de dados obtidos na vigilância veterinária; orientação nas ações programáticas específicas e inespecíficas; delineamento dos projetos de trabalho; avaliação de risco; administração e atualizações, quando necessário, do sistema de registro de dados; análise estatística dos resultados e, proposição de estratégias para controle e prevenção como instrumento no planejamento dos programas de saúde animal.

Subseção I

Da Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal

Art. 31 A Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal tem por missão garantir a integridade, confiabilidade e disponibilidade dos dados referentes aos programas, projetos e atividades executados no contexto da Defesa Sanitária Animal, no Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

I - organizar, receber e compilar os dados necessários às atividades desenvolvidas pela Defesa Sanitária Animal;

II - gerar relatórios, mapas, gráficos, estatísticas, memorandos e demais documentos analíticos, com base na análise de dados;

III - formular e propor alterações em documentos, relatórios e sistemas, visando o fornecimento de subsídios para análises mais precisas sobre processos e atividades relacionadas à Defesa Sanitária Animal;

IV - manter o inventário dos dados gerados;

V - subsidiar com dados confiáveis, as atividades da Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal;

VI - auxiliar, com informações precisas, no atendimento a eventos e incidentes sanitários;

VII - participar da formulação do Plano de Trabalho Anual, do Plano Plurianual e outros instrumentos oficiais de planejamento, juntamente com os demais membros da Coordenadoria.

Subseção II

Da Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal

Art. 32 A Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal, tem por missão assegurar a execução de serviços laboratoriais, competindo-lhe:

I - realizar diagnósticos laboratoriais de doenças contagiosas, infecciosas e exóticas de animais, bem como a preparação de material para diagnóstico nas redes de diagnóstico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - preparar, acondicionar e enviar amostras para diagnóstico em laboratório de referência para doenças de importância epidemiológica para a saúde animal e humana;

III - articular com laboratórios similares e realizar intercâmbio de informações sobre técnicas laboratoriais e métodos de diagnósticos;

IV- preparar e encaminhar meios de conservação para as Unidades Veterinárias Locais, bem como controlar no nível descentralizado o estoque, validade e demanda desse insumo.

Subseção III

Do Laboratório de Epidemiologia Veterinária e Informação Zoossanitária.

Art. 33 O Laboratório de Epidemiologia Veterinária e Informação Zoossanitária, tem a missão de difundir o conhecimento epidemiológico aplicável às ações de vigilância, prevenção, controle e erradicação; avaliando os riscos e impactos econômicos dos efeitos das doenças dos rebanhos, assim como das estratégias adotadas, contribuindo desta forma, ao aprimoramento dos programas de saúde animal; competindo-lhe:

I - gerenciar a coleta de dados de ocorrências zoossanitárias;

II - gerenciar a base de dados sobre notificações às suspeitas de doenças no Estado;

III - ordenar, classificar, realizar crítica, verificação e sistematizar os dados zoossanitários;

IV - organizar e consolidar os dados zoossanitários;

V - tabular, mapear e representar graficamente os dados zoossanitários;

VI - analisar dados e informações epidemiológicas para subsidiar atividades de planejamento, avaliação e controle zoossanitário aos programas estaduais de saúde animal;

VII - elaborar relatórios e informações sobre a situação zoossanitária;

VIII - realizar análise estatística de dados e resultados e propor estratégias para a prevenção, controle e erradicação de doenças dos animais;

IX - gerenciar e monitorar, no estado de Mato Grosso, o Sistema Nacional de Informação Zoossanitária - SIZ e o Sistema de Vigilância Continental - SIVCONT;

X - elaborar e definir processos, modelos e fluxos de informação zoossanitária;

XI - realizar análises epidemiológicas e avaliações de risco;

XII - propor e organizar treinamento e capacitação em sistema de informação e epidemiologia;

XIII - exercer o papel de ponto focal para notificação de doenças animais junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XIV - apresentar subsídios para:

a) declaração de emergências zoossanitárias e adoção de medidas de controle e erradicação pertinentes;

b) desenvolvimento de ações de educação e comunicação de risco em saúde animal;

c) definição de critérios para a adoção de ensaios laboratoriais de apoio ao diagnóstico de utilização de insumos e imunobiológicos para o controle zoossanitário;

d) caracterização da situação epidemiológica de doenças dos animais;

e) planejamento e realização de estudos epidemiológicos em saúde animal;

f) elaboração e atualização das normas e definições epidemiológicas



utilizadas na prevenção, controle e erradicação de doenças dos animais;
g) estabelecimento e avaliação de estratégias de vigilância, prevenção, controle e erradicação de doenças animais; e
h) diagnóstico clínico-epidemiológico para os casos em que o atendimento à notificação não resulte em colheita de amostra para testes.

Seção II

Da Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal

Art. 34 A Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal tem por missão a proteção da sanidade dos vegetais e partes de vegetais, incluindo as plantas cultivadas e não cultivadas/não manejadas, flora silvestre e plantas aquáticas; da saúde humana e animal e a da integridade do meio ambiente, competindo-lhe:

I - planejar, coordenar, executar e controlar as ações de prevenção e controle das pragas, visando à sanidade dos vegetais no estado de Mato Grosso;

II - planejar, coordenar e executar as ações em defesa fitossanitária;

III - planejar, coordenar, executar e controlar a vigilância fitossanitária em propriedades rurais e urbanas, estabelecimentos e empresas;

IV - planejar, coordenar, executar e controlar a vigilância fitossanitária no trânsito de vegetais, partes de vegetais, agrotóxicos e afins, sementes e mudas;

V - planejar, coordenar, executar e controlar levantamentos de detecção e identificação de pragas com o objetivo de quantificar e delimitar eventos com potencial de causar danos econômicos à produção vegetal no estado de Mato Grosso;

VI - planejar, coordenar, executar e controlar a publicação e atualização de informes sobre as pragas dos vegetais;

VII - planejar, coordenar, executar e controlar o cadastro dos estabelecimentos e propriedades com potencial para introdução e ou disseminação de pragas dos vegetais, e sua manutenção;

VIII - realizar o cadastro e a manutenção do cadastro de produtos agrotóxicos e afins e sua publicidade;

IX - realizar o registro de estabelecimentos, a fiscalização de agrotóxicos e afins e o descarte de embalagens vazias e resíduos;

X - realizar o registro de estabelecimentos, e executar a fiscalização de sementes e mudas;

XI - credenciar, monitorar e descredenciar profissionais liberais para atuarem em atividades específicas da defesa sanitária vegetal;

XII - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de fiscalização das pragas quarentenárias e não-quarentenárias regulamentadas;

XIII - elaborar, manter, auditar e atualizar o sistema de certificação fitossanitária;

XIV - planejar, coordenar e executar as estratégias de educação fitossanitária;

XV - planejar, coordenar e controlar a fiscalização, em propriedades rurais, para a verificação do cumprimento da legislação vigente;

XVI - propor normas para subsidiar as ações da defesa sanitária vegetal no âmbito estadual;

XVII - planejar, coordenar e executar treinamentos em defesa sanitária vegetal;

XVIII - coordenar a elaboração do Plano Plurianual, Plano de Trabalho Anual e demais instrumentos de planejamento do programa de defesa sanitária vegetal;

XIX - coordenar, apoiar e supervisionar as atividades realizadas no Laboratório de Análise de Sementes e do Laboratório de Sanidade Vegetal;

XX - coordenar e demandar a gerência de informação para disponibilizar os dados referentes aos programas, projetos e atividades executados no contexto da Defesa Sanitária Vegetal.

XXI - promover a prevenção, controle e erradicação das pragas dos vegetais, através do monitoramento em propriedades, no trânsito e estabelecimentos, de acordo com as normas estaduais, federais e internacionais.

XXII - garantir o uso correto e seguro dos agrotóxicos e afins.

XXIII - verificar os padrões de qualidade e identidade dos insumos agrícolas e das sementes e mudas.

XXIV - auxiliar a Diretoria Técnica nos assuntos inerentes à defesa sanitária vegetal.

Subseção I

Da Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal

Art. 35 A Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal tem por missão garantir a disponibilidade, confiabilidade e segurança dos dados referentes aos trabalhos da Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Mato Grosso, por meio da consolidação das informações levantadas e elaboração de relatórios gerenciais e administrativos, competindo-lhe:

I - receber e compilar os dados necessários às atividades desenvolvidas

pela Defesa Sanitária Vegetal;

II - gerar relatórios, mapas, gráficos, estatísticas, memorandos e demais documentos analíticos, com base na análise de dados;

III - formular e propor alterações em documentos, relatórios e sistemas, visando o fornecimento de subsídios para análises mais precisas sobre processos e atividades relacionadas à Defesa Sanitária Vegetal;

IV - manter o inventário dos dados gerados;

V - subsidiar com dados confiáveis, as atividades da Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal;

VI - auxiliar, com informações precisas, no atendimento a eventos e incidentes fitossanitários;

VII - participar da formulação do Plano de Trabalho Anual, do Plano Plurianual e outros instrumentos oficiais de planejamento, juntamente com os demais membros da Coordenadoria.

Subseção II

Da Gerência do Laboratório de Análise de Sementes

Art. 36 A Gerência do Laboratório de Análise de Sementes tem por missão executar as análises de sementes atendendo as Regras para Análise de Sementes oficializadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e demais normas específicas vigentes, competindo-lhes:

I- realizar testes de qualidade de sementes, e emitir os Boletins Oficiais de Análise de Sementes e Informe de Resultados;

II- realizar análise fiscal de sementes e emitir os Boletins Oficiais de Análise de Sementes;

III- emitir relatórios das atividades desenvolvidas;

IV- realizar o monitoramento dos laboratórios privados e credenciados, quando solicitado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

V- manter intercâmbio de informações sobre técnicas laboratoriais e métodos científicos, com os laboratórios similares, em especial os oficiais.

VI- participar em Programas de Ensaio de Proficiência em Análise de Sementes.

Subseção III

Do Laboratório de Sanidade Vegetal

Art. 37 O Laboratório de Sanidade Vegetal tem a missão de realizar a diagnose de pragas, doenças e nematoides, das culturas de interesse do Estado seguindo metodologias oficiais de normas vigentes, competindo-lhes:

I- realizar a diagnose de doenças das culturas e emitir boletim de análise;

II- realizar a identificação de fitonematóides e emitir boletim de análise;

III - realizar a identificação dos insetos-praga das culturas e emitir boletim de análise;

IV- realizar análise sanitária de sementes e emitir boletim de análise;

V- emitir relatórios das atividades desenvolvidas;

VI- manter intercâmbio de informações sobre técnicas laboratoriais e métodos científicos, com os laboratórios similares, em especial os oficiais;

Seção III

Da Coordenadoria de Fiscalização dos Recursos Naturais Renováveis

Art. 38 A Coordenadoria de Fiscalização dos Recursos Naturais Renováveis tem por missão produzir informação técnica - científica das espécies florestais exploradas e/ou exportadas pelo Estado de Mato Grosso, propiciando meios de redução da exploração ilegal de madeiras e evasão fiscal, competindo-lhe:

I - auxiliar a Diretoria Técnica nos assuntos inerentes à fiscalização dos recursos naturais renováveis.

II - manter atualizado o banco de dados das madeiras exploradas e comercializadas no Estado de Mato Grosso, através do sistema informatizado de emissão de certificado de madeira.

III - coordenar e promover o intercâmbio de informações sobre tecnologia e métodos científicos atualizados entre os laboratórios similares em especial os oficiais, instituições de ensino nacional e internacional e órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

IV - coordenar e executar a identificação das madeiras serrada bruta transportadas do Estado de Mato Grosso para outros entes da Federação, apoiando os órgãos de fiscalização ambiental, atuando de forma conjunta em fiscalizações tais como, barreiras volantes e outros.

V - planejar, coordenar e executar treinamentos em na área de tecnologia

da madeira;

VI - coordenar as atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Tecnologia da Madeira.

Subseção I

Do Laboratório de Tecnologia da Madeira

Art. 39 O Laboratório de Tecnologia da Madeira tem a missão de realizar identificação científica das essenciais florestais madeiráveis e não-madeiráveis através das análises das características macroscópicas, utilizando técnicas fundamentadas nas normas vigentes, competindo-lhe:

I - analisar as características organolépticas e sensoriais;

II - dar suporte a empresários e Técnicos Florestais quando a necessidade de substituir a nomenclatura em projetos em análise no gestor florestal;

III - realizar Perícias e Reperícias Técnicas em essências florestais por determinação judicial ou quando solicitados por entes, via termo de cooperação Técnica.

Seção IV

Da Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos

Art. 40 A Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos tem como missão garantir a gestão integrada das ações de fiscalização do trânsito e julgamentos de processos oriundos de infração, assegurando suporte operacional às demais Coordenadorias Técnicas nas suas atividades de fiscalização em barreiras sanitárias, postos fixos e móveis, competindo-lhe:

I - auxiliar a Diretoria Técnica nos assuntos inerentes à fiscalização e julgamento de processos;

II - planejar, coordenar e controlar a execução das atividades de fiscalização do trânsito de animais, de vegetais e parte de vegetais, seus produtos e subprodutos, buscando cumprir metas e atingir aos objetivos dos programas sanitários;

III - monitorar o cumprimento das legislações sanitárias que disciplinam o trânsito de animais, de vegetais e parte de vegetais, seus produtos e subprodutos

IV - planejar e coordenar a execução da fiscalização do transporte de produtos agrotóxicos e afins;

V - monitorar o cumprimento das legislações que disciplinam o transporte de produtos agrotóxicos e afins;

VI - discutir, elaborar e aprovar a estratégia operacional que visa monitorar o transporte de animais, vegetais e produtos agropecuários nas rodovias do Estado de Mato Grosso;

VII - selecionar, treinar, avaliar e convocar os fiscais para comporem os plantões;

VIII - definir a logística a ser empregada na atividade de fiscalização fixa e móvel;

IX - coordenar, definir e executar Procedimento Operacional Padrão para tramitação, registro e encaminhamentos de autos de infração gerados nas fiscalizações do INDEA;

X - realizar o julgamento dos autos de infração, por julgador oficial do INDEA, em primeira instância nas áreas competentes, bem como controlar o trâmite dos processos até a sua destinação final;

XI - monitorar o cumprimento dos dispositivos legais que disciplinam os processos administrativos de infrações, segundo os regulamentos específicos de cada área técnica envolvida;

XII - coletar, planilhar e interpretar dados estatísticos que permitam avaliar a eficácia e a eficiência das estratégias implementadas de fiscalização;

XIII - manter intercâmbio constante com os segmentos gestores das áreas técnicas envolvidas nas atividades, bem como com as instituições públicas Municipais, Estaduais e Federais com atividade correlata;

XIV - levantar e consolidar os dados estatísticos gerados na fiscalização do trânsito de animais, de vegetais e parte de vegetais, seus produtos e subprodutos, buscando atender aos gerentes dos programas na avaliação dos resultados;

XV - levantar e consolidar as legislações sanitárias que disciplinam o trânsito de animais, de vegetais e parte de vegetais, seus produtos e subprodutos, bem como dos produtos agrotóxicos e afins, para o suporte das atividades de fiscalização.

Seção V

Da Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 41 A Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem

Animal tem por missão garantir a saúde pública e a proteção do meio ambiente, por meio da inspeção sanitária dos produtos de origem animal nas indústrias, regularização das agroindústrias, concessão de registro e da fiscalização do trânsito intermunicipal, competindo-lhe:

I - auxiliar a Diretoria Técnica, nos assuntos inerentes à inspeção de produtos de origem animal;

II - realizar inspeção sanitária em estabelecimentos processadores de produtos de origem animal, sob registro no Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE;

III - realizar a fiscalização do trânsito intermunicipal de produtos de origem animal;

IV - estabelecer instruções normativas ou de serviço no âmbito de execução das atividades de inspeção sanitária;

V - realizar sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante e pós- morte" dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não a alimentação humana;

VI - fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico - sanitário e industrial;

VII - prestar auxílio, orientação e apoio às instituições ou entidades que possuam correlação com as questões higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal;

VIII - realizar intercâmbio técnico com instituições congêneres a nível federal, estadual e municipal;

IX - realizar atendimento às legislações inerentes às questões da agroindústria de pequeno porte e da agricultura familiar, quando pertinente;

X - atuar de forma conjunta, quando necessário, com entidades voltadas à área de saúde pública, ambiental, tributária, social, entre outras no sentido de fiscalização, educação e orientação;

XI - realizar ações fiscalizatórias sobre iniciativas informais e ou clandestinas em atividade ou em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal;

XII - elaborar o Plano Plurianual, Plano de Trabalho Anual e demais instrumentos de planejamento do programa de inspeção de produtos de origem animal.

Subseção I

Da Gerência de Informação da Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal

Art. 42 A Gerência de Informação da Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal tem por missão garantir a integridade, confiabilidade e disponibilidade dos dados referentes aos programas, projetos e atividades executados no contexto da inspeção sanitária de produtos de origem animal no Estado de Mato Grosso, subsidiando a respectiva coordenadoria e outros interessados de organizações ligadas ao assunto, competindo-lhe:

I - analisar, compilar e manter controle sobre as informações oriundas dos relatórios mensais das indústrias sob Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE;

II - gerar relatórios, gráficos e demais documentos analíticos baseados em análise de dados;

III - formular e propor alterações em documentos, relatórios e sistemas, visando subsidiar análises mais precisas sobre os processos e atividades relacionadas à Inspeção de produtos de origem animal;

IV - apresentar, quando solicitado, informações pertinentes ao recebimento, produção e comercialização de produtos e subprodutos processados nos estabelecimentos sob SISE, bem como dados quantitativos e qualitativos específicos;

V - proceder alterações de cunho administrativo dos estabelecimentos registrados, nos livros e demais mecanismos de controles existentes na coordenadoria;

VI - participar da formulação do Plano de Trabalho Anual, do Plano Plurianual e outros instrumentos oficiais de planejamento, juntamente com os demais membros da Coordenadoria;

VII - manter atualizada as informações cadastrais dos estabelecimentos sob registro no SISE, dando ciência as entidades ligadas ao setor.



CAPÍTULO VII
DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E
DESCONCENTRADA

Seção I
Das Unidades Regionais de Supervisão

Art. 43 Compete às Unidades Regionais de Supervisão do Estado de Mato Grosso:

- I - controlar e acompanhar a realização dos serviços de protocolo, expedição, distribuição e tramitação de documentos;
- II - manter arquivo de documentos sujeitos à sua jurisdição;
- III - coordenar a utilização e conservação de bens móveis; transporte; telefonia; correios; limpeza e conservação predial; vigilância e segurança predial; manutenção de veículos; aquisição de materiais e suprimentos e o controle de estoque; solicitação de diárias; e outros, correlatos necessários às atividades das Unidades sob sua jurisdição;
- IV - emitir manifestações técnicas, despachos, relatórios ou outros atos, submetidos à sua apreciação;
- V - coordenar o planejamento, a execução, o acompanhamento e o cumprimento dos planos e metas da área finalística do INDEA/MT, nas Unidades Locais, Postos de fiscalização e atendimento submetidos à sua jurisdição;
- VI - monitorar o cumprimento dos cronogramas de atividades das Unidades Locais, Postos de fiscalização e atendimento submetidos à sua jurisdição;
- VII - acompanhar e controlar a remessa de relatórios técnicos e administrativos às unidades competentes do INDEA;
- VIII - participar da elaboração e operacionalização dos programas, operações, projetos e atividades da área finalística do INDEA/MT.

Subseção I
Das Unidades Locais de Execução e Postos Avançados de
Atendimento

Art. 44 As Unidades Locais de Execução do INDEA tem como missão executar as ações de defesa sanitária animal e vegetal no âmbito de sua circunscrição territorial, competindo-lhe:

- I - executar ações de fiscalização de defesa sanitária animal e vegetal, inspeção de produtos e subprodutos de origem animal e identificação de madeira em trânsito no Estado de Mato Grosso;
- II - executar e cumprir os planos e metas da área finalística do INDEA/MT, correspondentes à sua jurisdição;
- III - coordenar atividades de fiscalização de eventos agropecuários;
- IV - instrumentalizar os processos de certificação e registro de estabelecimentos agropecuários;
- V - executar a inspeção e fiscalização em sua plenitude dentro da área fim de acordo com as normas legais em propriedades, indústrias, estabelecimentos comerciais, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e agrotóxicos e afins;
- VI - orientar e supervisionar profissionais autônomos habilitados na execução de atividades delegadas pelo INDEA;
- VII - monitorar e avaliar documentos emitidos por profissionais habilitados na execução das atividades delegadas;
- VIII - coordenar em conjunto com a Unidade Regional de Supervisão as escalas de equipes de fiscalização volante;
- IX - acompanhar e controlar a remessa de relatórios técnicos e administrativos conforme cronograma;
- X - emitir manifestação técnica e proferir despachos nos processos submetidos à sua apreciação;
- XI - registrar, controlar e acompanhar a realização dos serviços de protocolo, expedição, distribuição e tramitação de documentos;
- XII - manter arquivo de documentos sujeitos à sua jurisdição;
- XIII - participar da elaboração e operacionalização dos programas, operações, projetos e atividades nas quais forem demandados;
- XIV - executar vigilância epidemiológica respeitando-se as áreas de competência;
- XV - coletar dados e inserir documentos nos sistemas informatizados;
- XVI - coletar e acompanhar a coleta de amostras e materiais a serem enviados para exames;
- XVII - apreender, destruir, sacrificar animais, vegetais, partes vegetais, seus subprodutos, insumos veterinários e agrotóxicos e afins respeitando-se as áreas de competência;
- XVIII - decidir sobre as ações relativas as cargas irregulares do trânsito agropecuário, observando a legislação;

- XIX - requisitar recurso humano para auxílio em situações emergenciais ou quando necessário;
- XX - reportar à Unidade Regional de Supervisão e a Unidade Central a ocorrência de evento sanitário ou fitossanitário, bem como as informações pertinentes à área sistêmica.

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Seção I
Do Presidente

Art. 45 Constituem atribuições básicas do Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de que trata a lei de criação desta autarquia, este regimento interno, as deliberações do Conselho Técnico Administrativo, as legislações pertinentes em vigor e demais normas correlatas;
- II - editar atos administrativos e normatizações sobre matérias de interesse do INDEA/MT, bem como não acatar medidas ou proposituras em desconformidade com as diretrizes do Ente;
- III - representar o INDEA/MT ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como nas suas relações com terceiros;
- IV - receber, exclusivamente, citação, intimação, notificação ou qualquer outra espécie de mandado, relativos a demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo o Instituto, ou delegar por portaria seu representante;
- V - determinar o cumprimento de citação, intimação, notificação ou qualquer outra espécie de mandado, relativos a demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo o Instituto;
- VI - relacionar-se com as autoridades federais, estaduais e municipais relativamente aos assuntos de interesse do INDEA/MT;
- VII - assessorar o Secretário e o Governador do Estado, quando demandado, em assuntos de competência do INDEA/MT;
- VIII - determinar a abertura de sindicância e a instauração de processo administrativo disciplinar após juízo de admissibilidade;
- IX - firmar acordos, termos, contratos e convênios, autorizar e ordenar despesas, homologar licitações e praticar os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos do INDEA/MT;
- X - determinar realização de auditoria e prestar contas ao órgão competente na forma da lei;
- XI - submeter à apreciação do Conselho Técnico Administrativo, na época própria, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, os relatórios e balanços com os respectivos dados elucidativos;
- XII - apresentar ao Secretário e ao Governador do Estado, quando demandado, os relatórios e balanços gerais do exercício encerrado, depois de aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo;
- XIII - deliberar sobre a lotação, cessão, remoção e redistribuição dos servidores mediante demanda ou interesse público;
- XIV - propor, planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- XV - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
- XVI - elaborar a programação da Entidade compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo;
- XVII - aprovar a programação das atividades da Entidade;
- XVIII - propor o orçamento da Entidade e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- XIX - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
- XX - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
- XXI - realizar a supervisão interna e externa da Entidade;
- XXII - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
- XXIII - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;
- XXIV - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Entidade;
- XXV - fiscalizar as atividades, a execução e o desempenho da área técnica-



finalística;

XXVI - delegar poderes e funções aos Diretores, Assessores e Coordenadores;

XXVII - compor de reunião do Conselho Técnico - Administrativo e exercer as suas prerrogativas;

XXVIII - homologar manifestação técnica de assuntos de natureza jurídica;

XXIX - acordar sobre propostas de minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;

XXX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência do INDEA/ MT e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

XXXI - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de competência desta Autarquia, em obediência às suas finalidades;

XXXII - representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

XXXIII - atuar como ordenador de despesas;

XXXIV - editar normas sobre matérias de interesse desta Autarquia;

XXXV - exercer a representação política da Autarquia/Fundação, promovendo contatos e relações com as autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

XXXVI - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes níveis hierárquicos da Autarquia/Fundação;

XXXVII - homologar processos de aquisição de inexigibilidade ou dispensa, nos casos legalmente previstos;

XXXVIII - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica.

Seção II Dos Diretores

Art. 46 Constitui em atribuições básicas dos Diretores:

I- auxiliar diretamente o Presidente na coordenação das atividades da Autarquia;

II- representar o Ente, quando designado pelo Presidente;

III- substituir o Presidente, quando ausente, independente de designação;

IV- substituir o Presidente, em caso de afastamento, impedimento e ausência superior a 3 (três) dias, mediante designação expressa publicada em diário oficial;

V- propor à Presidência, a instalação, homologação, dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação nos termos da legislação específica;

VI- submeter à consideração do Presidente os assuntos que excedem a sua competência;

VII- viabilizar ações de capacitação, treinamentos e orientação às unidades administrativas da Autarquia;

VIII- propor e acompanhar periodicamente os principais indicadores de desempenho institucional;

IX- zelar para que as unidades administrativas cumpram prazos legais obrigatórios e metas estabelecidas no Planejamento Estratégico no Plano de Trabalho Anual e naquelas oriundas de Entes externos, a exemplo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

X- disponibilizar normas e demais atos necessários à implantação e organização das atividades sob sua responsabilidade;

XI- determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza e inerentes às atividades do INDEA, no ambiente organizacional e universo de ação;

XII- praticar, no ambiente organizacional e universo de ação, quando se fizer necessário e estritamente na ausência do titular, atos relativos às atividades de execução programática, os quais preservem a dinâmica operacional, desde que alicerçado em bases normativas e regulamentares;

XIII- participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito de sua unidade ou que envolva articulação Intersetorial;

XIV- desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Presidente.

XV - dirigir, coordenar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à sua área de competência;

XVI - substituir o Presidente nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

XVII - emitir parecer em processos cujos assuntos se relacionem com as

competências de sua Diretoria;

XVIII - apresentar relatório de trabalho sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

XIX - orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas;

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Do Chefe de Gabinete

Art. 47 Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;

II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Presidente do INDEA;

III - despachar com os Diretores do INDEA em assuntos que dependem de decisão superior;

IV - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;

V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

VI - assistir ao (a) Presidente no desempenho de suas atribuições;

VII - compor a pauta de despacho do Presidente, acompanhando-a com precisão;

VIII - organizar e acompanhar a agenda do Presidente;

IX - acompanhar as matérias de interesse da Autarquia, divulgadas nos meios de comunicação e em diário oficial;

X - exercer outras atividades que lhes forem cometidas pela Presidência.

Seção II Dos Assessores

Art. 48 Os Assessores e Assistentes, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, terão como atribuições básicas:

§1º Quando nomeado para o cargo de Assessor, terão como atribuições básicas:

I - assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em assuntos de natureza técnico administrativa;

II - transmitir, acompanhar, orientar o cumprimento das instruções do órgão ou unidade a qual está vinculado;

III - prestar informações técnicas em processos ou matérias de interesse do órgão ou unidade a qual está vinculado;

IV- assessorar o órgão ou a unidade a qual está vinculada em matérias relacionadas a Legislação de interesse da unidade;

V - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§2º Quando nomeado para o cargo de Assistente, terão como atribuições básicas:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II - recepcionar as partes interessadas que procuram o órgão ou da unidade a qual está vinculado;

III - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções superiores;

IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas no interesse do órgão ou da unidade a qual está vinculada.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I Dos Coordenadores

Art. 49 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I- coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da coordenação e gerências subordinadas;



II- coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da coordenadoria;
III- fornecer ao Diretor vinculado, relatórios de atividades, demonstrativo de resultados de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenadoria;
IV- definir ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência
V- primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
VI- orientar as chefias imediatamente vinculadas;
VII- promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
VIII- elaborar minutas, notas técnicas, pareceres que não tenham natureza jurídica, manifestações técnicas para assunto de natureza jurídica e relatórios referentes a área de atuação da unidade;
IX- apresentar aos Diretor vinculado demanda de tecnologia da informação;
X- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas por seus superiores vinculados, nos limites de sua competência.
XI - planejar, coordenar e avaliar a execução das ações no âmbito da coordenadoria e unidades subordinadas;
XII - definir e monitorar indicadores de desempenho da Coordenadoria;
XIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Coordenadoria e demais atribuições delegadas pelo Diretor.

Seção II Dos Gerentes

Art. 50 Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I- gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;
II- mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;
III- fornecer ao Coordenador informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da Gerência;
IV- propor ações de desenvolvimento continuado para sua equipe, na área de sua competência;
V- primar pelo desempenho da gerência, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
VI- orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
VII- cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações do Instituto;
VIII- elaborar minutas, notas técnicas e relatórios referentes à área de atuação da gerência;
IX- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

Seção III Dos Gerentes de Unidades Regionais de Supervisão

Art. 51 Constituem obrigações básicas do Gerente Regional de Supervisão:

I- contribuir para a eficiência e continuidade dos serviços;
II- auxiliar os superiores imediatos nos assuntos relacionados com suas atribuições;
III- dirigir e supervisionar as atividades desenvolvida pelas unidades que lhes são subordinadas;
IV- emitir manifestações técnicas e despachos nos processos submetidos a sua apreciação;
V- autorizar a participação dos servidores em eventos de interesse do INDEA;
VI- propor a alocação de recursos financeiros em determinada ação;
VII- propor aos Diretores e Gerentes a redistribuição de servidores para o atendimento em uma ou mais Unidades do INDEA;
VIII- comunicar a Direção Superior e contribuir para apuração de conduta e falta disciplinar de servidor no que couber;
IX- fazer levantamento das demandas patrimoniais, serviços gerais e aquisições das Unidades Locais de Execução e Unidades Regionais de Supervisão;
X- monitorar os contratos de aquisições, serviços e locações das instalações do INDEA, referente às unidades que lhes são subordinadas;
XI- representar o ente perante a sociedade e comunidade local;
XII- promover a manutenção adequada dos bens de natureza permanente, próprios ou locados;

XIII- gerir e acompanhar o uso da frota de veículos do INDEA em suas atividades;
XIV- manter atualizadas as informações patrimoniais das unidades locais e respectivas Unidades Regionais, zelando pela devida aplicação dos recursos disponíveis;
XV- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas por seus superiores vinculados, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

Seção I Da carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal

Art. 52 A carreira dos profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, conforme Lei de Carreira do INDEA, classificam-se em:

I- Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal;
II- Analista Administrativo Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal;
III- Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I;
IV- Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II;
V- Auxiliar Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal.

Parágrafo único. As atribuições da carreira dos profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 53 Constituem atribuições comuns aos servidores do INDEA no exercício de suas atividades:

I - conhecer e observar as normas e manuais técnicos relacionados às ações sob sua responsabilidade;
II - conhecer e obedecer aos regulamentos institucionais;
III- cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
IV- promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados pela Autarquia;
V - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;
VI- conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais da organização (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;
VII- proteger e realizar a manutenção, uso e guarda do material de expediente, eliminando os desperdícios;
VIII- controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade; e
IX- realizar atendimento ao público, independente do cargo e dentro das atribuições legais.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 O horário de trabalho no Instituto de Defesa Agropecuária - INDEA obedecerá à legislação vigente.

Art. 55 O Presidente e os Diretores serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade dos substitutos imediatos assumirem a Presidência, fica a critério do Presidente do INDEA/MT a determinação do interino.

Art. 56 Os Assessores, Coordenadores e Gerentes deverão ter formações profissionais compatíveis com a natureza dos cargos ocupados e preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior.

Art. 57 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Técnico Administrativo.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 244, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.****Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 11.928.040,66 (onze milhões e novecentos e vinte e oito mil e quarenta reais e sessenta e seis centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3071	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	11.532.380,52
3084	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	395.660,14
TOTAL		11.928.040,66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3071				ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
12	122	036	2004	Manutenção de gabinetes	9900	F	Anulação	3390	192	30.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Demanda atendida(Percentual)				100,00	
12	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Anulação	3390	192	980.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
12	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	4490	192	2.445.273,00
12	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	3390	192	5.436.118,46
04	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3391	195	635.720,52
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
04	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	4490	192	1.070.550,00
12	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	3390	192	356.497,57
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
12	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	F	Anulação	3390	192	50.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	

12	368	398	2217	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	0100	F	Anulação	4490	192	49.436,20
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura adequada(Unidade)				4,00	
12	368	398	2217	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	0300	F	Anulação	4490	192	21.314,32
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura adequada(Unidade)				3,00	
12	368	398	2217	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	0400	F	Anulação	4490	192	2.499,60
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura adequada(Unidade)				10,00	
12	368	398	2217	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	0600	F	Anulação	4490	192	63.879,64
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura adequada(Unidade)				78,00	
12	368	398	2217	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	0800	F	Anulação	4490	192	128.917,84
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura adequada(Unidade)				15,00	
12	368	398	2217	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	1100	F	Anulação	4490	192	17.104,15
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura adequada(Unidade)				3,00	
12	368	398	2217	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	1200	F	Anulação	4490	192	1.848,25
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura adequada(Unidade)				4,00	
12	368	398	2218	Gestão Pedagógica da Educação Básica.	9900	F	Anulação	3390	192	600.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Gestão pedagógica da educação básica desenvolvida(Percentual)				100,00	
12	368	398	2219	Articulação e efetivação do Regime de colaboração Federativa.	9900	F	Anulação	3390	192	49.950,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Regime de Colaboração Federativa implantado (Unidade)				141,00	
12	368	398	2220	Atendimento às Diversidades Educacionais.	9900	F	Anulação	3350	192	1.597.161,94
12	368	398	2220	Atendimento às Diversidades Educacionais.	9900	F	Anulação	3390	192	1.828,53
Meta Física Ajustada Neste Processo					Diversidade educacional atendida (Percentual)				100,00	
12	368	398	2221	Desenvolvimento e Manutenção da Política Estadual de Formação Continuada	9900	F	Anulação	3390	192	295.147,50
Meta Física Ajustada Neste Processo					Professor capacitado (Percentual)				100,00	
12	368	398	2228	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	0100	F	Anulação	4490	192	35.734,34
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade de ensino mantida(Percentual)				3,36	
12	368	398	2228	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	0300	F	Anulação	4490	192	107.292,33
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade de ensino mantida(Percentual)				4,44	
12	368	398	2228	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	0600	F	Anulação	4490	192	82.171,99
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade de ensino mantida(Percentual)				14,52	

12	368	398	2228	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	9900	F	Anulação	3390	192	524.946,00
12	368	398	2228	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	9900	F	Anulação	4490	192	2.838,34
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade de ensino mantida(Percentual)				44,00	
12	368	398	2229	Manutenção do serviço de Alimentação Escolar.	9900	F	Anulação	3350	192	227.332,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade escolar atendida (Percentual)				100,00	
12	368	398	2231	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar.	9900	F	Suplementação	3340	192	7.380.837,00
12	368	398	2231	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar.	9900	F	Anulação	3390	195	635.720,52
Meta Física Ajustada Neste Processo					Transporte escolar disponível(Percentual)				100,00	
12	368	398	2232	Melhoria da Gestão de Pessoas.	9900	F	Anulação	3390	192	35.510,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Profissional da educação satisfeito (Unidade)				100,00	
12	366	398	3370	Muxirum da Alfabetização - Alfabetizar para Emancipar	9900	F	Anulação	3390	192	199.131,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Pessoa alfabetizada (de 15 anos ou mais)(Unidade)				2.000,00	
TOTAL DO PROCESSO								11.532.380,52		

PROCESSO : 3084				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DAAÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
06	181	406	2340	Manutenção das atividades gerais da Polícia Militar	9900	F	Suplementação	3390	240	95.660,14
Meta Física Ajustada Neste Processo					Atividade mantida(Unidade)				249,00	
06	128	406	2342	Formação e capacitação continuada de policiais militares.	9900	F	Anulação	3390	240	95.660,14
Meta Física Ajustada Neste Processo					Policial qualificado(Pessoa)				115,00	
06	183	406	2353	Prestação dos Serviços da POLITEC	9900	F	Anulação	3390	240	132.738,65
Meta Física Ajustada Neste Processo					Serviço prestado(Percentual)				100,00	
06	181	406	2371	Realização de operações policiais na fronteira oeste do Estado	0700	F	Anulação	3390	240	102.582,50
Meta Física Ajustada Neste Processo					Operação policial de fronteira realizada (Unidade)				65,00	
06	121	406	2375	Modernização das atividades aerotransportadas do CIOPAer	0600	F	Suplementação	3390	240	300.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Operação aerotransportada realizada (Hora/Voo)				15,00	
06	183	406	2378	Intensificação e manutenção das ações de Inteligência	9900	F	Anulação	3390	240	64.678,85
Meta Física Ajustada Neste Processo					Relatório disponibilizado(Unidade)				800,00	
TOTAL DO PROCESSO								395.660,14		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36. disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orcamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 245, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

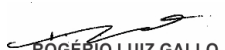
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3165	09101	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3165				ÓRGÃO : 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
28	846	998	8003	Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado - Adm. Direta	9900	F	Anulação	3390	100	5.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
28	846	998	8049	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor	9900	F	Suplementação	3390	100	5.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
TOTAL DO PROCESSO								5.000.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 246, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3099	12401	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	3.900.000,00
TOTAL			3.900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MAURO MENDES
Governador do Estado
ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3099				ÓRGÃO : 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	100	3.900.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
ÓRGÃO: 17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO										
20	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	100	3.900.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
TOTAL DO PROCESSO								3.900.000,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 247, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 741.189,63 (setecentos e quarenta e um mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
2882	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	481.373,63
3067	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	259.816,00
TOTAL			741.189,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado
ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 2882				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DAAÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
15	482	391	1763	Execução de habitação urbana e infraestrutura	0600	F	Suplementação	4490	396	481.373,63
Meta Física Ajustada Neste Processo					Casa construída(Unidade)				1.025,00	
TOTAL DO PROCESSO								481.373,63		

PROCESSO : 3067				ÓRGÃO : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
18	541	393	2085	Gestão do sistema estadual de unidades de conservação	1200	F	Suplementação	4490	393	259.816,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade de conservação implementada(Percentual)				1,00	
TOTAL DO PROCESSO								259.816,00		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

ATO DO GOVERNADOR**DIVERSOS****ATO N. 4.947/2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 443365/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.999/2019, de 12.09.2019, publicado no Diário Oficial de 13 de setembro de 2019, referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr. **ADJAR PEREIRA LINHARES**, portador (a) do RG nº 163347/SSP/MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe as vantagens oriundas da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 447/2000 - Comarca Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.948/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 556454/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 4.793/2019, de 11.11.2019, publicado no Diário Oficial de 12 de novembro de 2019, referente à Aposentadoria Voluntária do (a) Sr (a). **OLGUINHA MARQUES DA COSTA CAMPOS**, portador (a) do RG nº 07468725/SESP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...**OLGUINHA MARQUES DA COSTA**..."

LEIA - SE:

"...**OLGUINHA MARQUES DA COSTA CAMPOS**..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.949/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 536606/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 4.610/2019, de 31.10.2019, publicado no Diário Oficial de 1 de Novembro de 2019, referente à Aposentadoria Voluntária do (a) Sr (a). **MARFA MAGALI ROEHR**, portador (a) do RG nº 26500051/SEJUSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...portador (a) do RG nº 26500051/SSP/MT..."

LEIA - SE:

"...portador (a) do RG nº 26500051/SEJUSP/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.950/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 389082/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 3.657/2019, de 14.08.2019, publicado no Diário Oficial de 15 de Agosto de 2019, referente à Aposentadoria Voluntária do (a) Sr (a). **GILMAR LUIS MORIN**, portador (a) do RG nº 881158/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... portador (a) do RG nº 11499923/SSP/RS ..."

LEIA - SE:

"... portador (a) do RG nº 881158/PM/MT ..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.951/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, do Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições das Leis Complementares nºs 423, de 26.05.2011 e 517, de 18.12.2013, ambas publicadas no Diário Oficial da mesma data, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº **687543/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, o Sr. **ASDRUBAL ALEXANDER NASCIMENTO LAGES**, portador do RG nº 654861/SSP/DF e do CPF nº 051.992.803-25, no cargo efetivo de Agente do Sistema Penitenciário, Classe "C", Nível "04", 40 horas semanais de trabalho, contando com 14 Anos, 04 Meses e 01 Dia de tempo total de contribuição, no período de 12.09.2005 a 27.11.2019, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.952/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, do Art. 213, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990 com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **584464/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, a Sr^a. **MARILENE SACRAMENTO ROMEIRO**, portadora do RG nº 2605270-9/SEJUSP/MT e do CPF nº 304.524.221-91, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "03", 30 horas aulas semanais de trabalho, proporcional a 23 Anos, 03 Meses de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO**: 11 Anos, 05 Meses e 01 Dia, nos períodos de 01.05.1972 a 18.09.1974; 01.03.1976 a 01.03.1977; 12.02.1979 a 01.08.1979; 13.09.1988 a 11.12.1988 e 01.08.2012 a 28.11.2019. **AVERBADOS**: 11 Anos, 10 Meses e 25 Dias, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.953/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990 com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **290401/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, a Sr^a. **SONIA MARIA BARRADAS**, portadora do RG nº 6.901.349-0/SESP/PR e do CPF nº 026.449.079-77, no cargo efetivo de Professor da Educação Básica, Classe "B", Nível "03", 30 horas aulas semanais de trabalho, contando com 08 Anos, 04 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, no período de 15.07.2011 a 28.11.2019, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.954/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado e fundamentado art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 321, de 30.06.2008, com as alterações previstas pela Lei Complementar nº 501, de 07.08.2013, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **355173/2017**, da Universidade do Estado de Mato Grosso, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, a Sr^a. **MARCIA HELENA VARGAS MANFRINATO**, portadora do RG nº 17.830.459-1/SSP-SP e do CPF nº 062.876.488-05, no cargo

efetivo de Professor da Educação Superior, Classe "C", Nível "04", 40 horas semanais de trabalho, representada legalmente pelo seu curador, Sr. **JAIME GONÇALVES MANFRINATO**, portador do RG nº 7.672.165-6/SSP/SP, contando com 33 Anos, 01 Mês e 09 Dias de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO**: 13 Anos, 01 Mês e 04 Dias, período de 24.10.2006 a 28.11.2019. **AVERBADOS**: 20 Anos e 05 Dias, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso, campus do município de Nova Xavantina - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.955/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, do Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições das Leis Complementares nºs 423, de 26.05.2011 e 517, de 18.12.2013, ambas publicadas no Diário Oficial da mesma data, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº **22823/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, a Sr^a. **CELENE FREIRE DE OLIVEIRA LOBO**, portadora do RG nº 611448/SSP/GO e do CPF nº 134.993.351-15, no cargo efetivo de Agente do Sistema Penitenciário, Classe "D", Nível "04", 40 horas semanais de trabalho, contando com 14 Anos, 03 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição, no período de 26.07.2005 a 27.11.2019, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.956/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **545294/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 24.215/2018, de 02.04.2018, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria do Sr. **ROSELI WIRTTI JORGE**, RG nº. 510.735/SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "D", Nível "11".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.957/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 560366/2019, **resolve autorizar** os servidores abaixo mencionados, a se

ausentarem do país, no período de 07 a 13 de dezembro de 2019, com a finalidade de participarem do evento: “*Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2019 - COP25*”, que será realizado na cidade de Madri/Espanha:

- **Mauren Lazzaretti** - Secretária de Estado de Meio Ambiente;
- **Alex Sandro Antônio Marena** - Secretário Executivo de Meio Ambiente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ATO Nº 4.958/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 585098/2019, **resolve retificar** o Ato nº 4.895, de 18 de novembro de 2019, de **autorização** de viagem oficial aos Estados Unidos da América/EUA:

Onde se lê:

“...no período de 25 a 30 de novembro de 2019...”

Leia-se:

“...no período de 09 a 14 de dezembro de 2019...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXONERAÇÃO

ATO Nº 4.959/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 479660/2019, e considerando o que dispõe a Lei nº 9.051, de 12 de dezembro de 2008, **resolve exonerar** da função de membros do **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT**, as pessoas abaixo indicadas:

1. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:
- **Marianne Paz de Almeida** - Suplente
2. Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS:
- **Solange das Graças Fontana Zago** - Titular
3. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MT:
- **Daniela Paes de Barros** - Titular

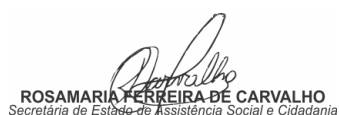
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

NOMEAÇÃO

ATO Nº 4.960/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 479660/2019, e considerando o que dispõe a Lei nº 9.051, de 12 de dezembro de 2008, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT**, as pessoas abaixo indicadas:

1. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:
- **Josiane de Almeida Lara** - Suplente
2. Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS:
- **Eliane Batista** - Titular
3. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MT:
- **Adão Benedito da Silva** - Titular

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO.

DAS PARTES: Banco do Brasil S.A. e o Estado de Mato Grosso.

DO OBJETO: O presente ADITIVO tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/00010-3.

DOS PRAZOS: O valor total do crédito, dividido em Subcréditos, na forma da Cláusula Primeira - Valor do Crédito, obedecerá aos seguintes prazos: a) de Utilização: i - para o Subcrédito “A”: Até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste CONTRATO; ii - para o Subcrédito “B”: Até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste CONTRATO; iii - para o Subcrédito “C”: até 31.12.2021, observados os limites constantes da Verificação de Limites e Condições realizada pelo Ministério da Fazenda.

DATA: Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2019.

ASSINAM: WHELEN GONÇALO DE ARRUDA LEITE - Gerente Geral do Banco do Brasil S.A. - Agência Setor Público Cuiabá (MT) e MAURO MENDES FERREIRA - Governador do Estado de Mato Grosso.



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ato Administrativo Nº 825/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES, de 27 de novembro de 2015 e considerando ainda a Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998; resolvem enquadrar definitivamente os profissionais da Educação Básica no Cargo de Técnico Administrativo Educacional que passam a perceber de acordo com a tabela de subsídios de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado constante no Anexo I deste Ato.

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	C.P.F	MATRÍCULA	VÍNCULO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR
PEDRO DE SOUZA	03379365106	227230	1	B	3	13/06/19
ROGERIO DA ROCHA DE SOUZA	97553417149	240397	1	A	3	14/06/19

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas


MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

Ato Administrativo Nº 824/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES, de 27 de novembro de 2015 e considerando ainda a Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998; resolvem enquadrar definitivamente os profissionais de Educação Básica no Cargo de Apoio Administrativo Educacional que passam a perceber de acordo com a tabela de subsídios de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado constante no Anexo I deste Ato.

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	C.P.F	MATRÍCULA	VÍNCULO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR
ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	00969161174	218254	4	B	2	22/07/19
DANILSON ALVES DOS SANTOS	01189613140	201626	17	B	2	16/08/19
KARLA DANIELLE FERNANDES	03231660165	290719	1	A	1	18/07/19
MARINETHE GOMES DA SILVA	02741025100	242449	1	B	3	06/08/19
VERAILDO ALVES FERREIRA	62690183153	211068	4	B	3	17/06/19

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ato Administrativo Nº 81/2019/SEPLAG

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES, de 27 de novembro de 2015 e considerando ainda a Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998; resolvem **Retificar**, em parte, o Ato Administrativo nº1218/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2017 conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato Administrativo.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR**

MATRÍCULA: 126925 VINCULO:3
NOME: ENEIDA APARECIDA JEZUR KATO

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto.

Onde se lê: ENEIDA APAECIDA JEZUR KATO;

Leia-se: ENEIDA APARECIDA JEZUR KATO.

ORIGINAL ASSINADO

MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

Ato Administrativo Nº 79/2019/SEPLAG

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES, de 27 de novembro de 2015 e considerando ainda a Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998; resolvem **Retificar**, em parte, o Ato Administrativo nº56/2018 publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de abril de 2018 conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato Administrativo.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

ANEXO I**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

MATRÍCULA: 258103 VINCULO:1
NOME: ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
A partir de 02/09/17

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto:

Onde se lê: ANADREIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS;

A partir de 02/10/17;

Leia-se: ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS; A partir de 02/09/17.

ORIGINAL ASSINADO

MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

Ato Administrativo Nº 77/2019/SEPLAG

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES, de 27 de novembro de 2015 e considerando ainda a Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998; resolvem Retificar em parte o Ato Administrativo nº1529/2018 publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de outubro de 2018 conforme relação nominal constante no anexo I deste Ato Administrativo.

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR**

MATRÍCULA: 235063 VÍNCULO:1 NÍVEL:3
NOME: KATIA AUXILIADORA DE ARRUDA PINTO
A partir de 13/08/2017.

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto:

Onde se lê a partir de 13/08/2018;

Leia-se a partir de 13/08/2017.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

Ato Administrativo Nº 76/2019/SEPLAG

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES, de 27 de novembro de 2015 e considerando ainda a Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998; resolvem Retificar em parte, o Ato Administrativo nº23/2016 publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de março de 2016 conforme relação nominal constante no anexo I deste Ato Administrativo.

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR**

MATRÍCULA: 235063 VÍNCULO:1 NÍVEL:2
NOME: KATIA AUXILIADORA DE ARRUDA PINTO
A partir de 13/08/2014.

MOTIVO: Retifica-se por ter saído incorreto:

Onde se lê a partir de 13/08/2015;

Leia-se a partir de 13/08/2014.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

Ato Administrativo Nº823/2019/SEPLAG

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES, de 27 de novembro de 2015 e considerando ainda a Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998; resolvem **Retificar**, em parte, o Ato Administrativo nº 499/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de abril de 2008 conforme relação nominal constante no anexo I deste Ato Administrativo, para regularização de vida funcional.

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MATRÍCULA: 18779 VÍNCULO 1

NOME: CLEUZA ASSUNÇÃO PINTO

ONDE SE LÊ: CLASSE/NÍVEL:B/8 LEIA-SE: CLASSE/NÍVEL:B/7

A PARTIR DE: 04/09/2007

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO
MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas


MARIONEIDE ÂNGELA KLEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 208/2019/
SEAPS/SEPLAG

PROCESSO Nº: 151076/2019

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG

DONATÁRIA: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER

OBJETO: 02 (DOIS) ARMARIOS BAIXO EM MADEIRA, 12 (DOZE) MICROCOMPUTADORES DESKTOP, 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA EM

TECIDO, 02 (CINCO) MONITORES DE VIDEO E 01(UMA) MESA PARA ESCRITÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº. 8.039/03 E ALTERAÇÕES, DECRETO ESTADUAL Nº. 194/15, NOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG
DOADORA**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA
INTERVENIENTE**RENALDO LOFFI**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL-EMPAER
DONATÁRIA**SEFAZ**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Edital de Notificação SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GFIS

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Razão Social: LEVIR DELCARO. Inscrição Estadual: 13.270.618-0 End: Av. Brasil, 621 CEP: 75.300-000 Município: TANGARÁ DA SERRA - MT Nº Da Intimação Fiscal Eletrônica: 688214/1760/39/2017. Documento anexo ao E-PROCESS 567.9203/2018. EMAIL enviado em 07/10/2019 (SNE) - FISCAL AUTUANTE: MARCOS GONÇALVES.

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA - SARP
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO - SUCOM
COORDENADORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE MÉDIOS E GRANDES CONTRIBUINTES - CMGC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Lançamento ICMS SUD

Pelo presente Edital, os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas ficam CIENTES do lançamento de ofício do ICMS incidente sobre a tarifa de energia elétrica que remunera o serviço de distribuição (TUSD) que não foi cobrado na Nota Fiscal/Fatura de energia elétrica por força de decisão judicial, fato que suspendeu a cobrança do referido imposto, mas não impede o lançamento do mesmo. O débito foi registrado no sistema de Conta Corrente Fiscal e ficará suspenso até a decisão judicial que não caiba mais recurso (trânsito em julgado).

CONTRIBUINTE	CNPJ_CPF	PROCESSO JUDICIAL	AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA
ANGELO VIRGINIO DAL MOLIN	564427934	3091-70.2015.811.0041	759489/1611/68/2019
MARIA EMILDA AMORIM DA SILVA	1619077175	1013114-24.2016.8.11.0041	759509/1611/68/2019
PAULO VICTOR B. CAETANO	3448511170	5273-09.2016.8.11.0004	759510/1611/68/2019
TEREZINHA DE SOUZA COCHARRO OLIANI	4149422800	2514-92.2015.8.11.0041	759503/1611/68/2019
FRANCISCO FILLES DE AQUINO	4163770178	40375-15.2015.8.11.0041	759505/1611/68/2019
EVAIR JOSE DE OLIVEIRA	5572422150	3125-45.2015.8.11.0041	759543/1611/68/2019
ODÍLIO BALBINOTTI E OUTROS	13861506904	1019599-40.2016.8.11.0041	759507/1611/68/2019
JOAIR PINHO DE SOUZA	17273382191	1011973-67.2016.8.11.0041	759522/1611/68/2019
EDIR FOCESATTO	24202630149	370-48.2015.8.11.0041	759492/1611/68/2019
ALBERTO CARMO NOGUEIRA	27478440134	5349-33.2016.8.11.0004	759536/1611/68/2019
WALDY MARIA GALVAO	28324650130	8567-69.2016.8.11.0004	759542/1611/68/2019
JONAS FRANCISCO NETO	28877594187	1013898-64.2017.8.11.0041	759487/1611/68/2019
ANABOR ALVES DE MORAES	33471843191	1016219-72.2017.8.11.0041	759537/1611/68/2019
DUILIO NAVES JUNQUEIRA JUNIOR	34358854168	0500049-53.2015.8.11.0041	759488/1611/68/2019
RAMIRO MITSUO YABUMOTO	38337169915	48604-95.2014.811.0041	759493/1611/68/2019

IVAN FLOR E SILVA	38475529100	49703-66.2015.8.11.0041	759530/1611/68/2019
LUIZA DE MARCHI	40876772904	40687-88.2015.8.11.0041	759524/1611/68/2019
SARA RODRIGUES TENORIO	41571959149	1004006-68.2016.8.11.0041	759539/1611/68/2019
EDSON SALVA	44739028034	1008792-58.2016.8.11.0041	759504/1611/68/2019
FRANKES MARCIO BATISTA SIQUEIRA	46081690172	1013996-83.2016.8.11.0041	759534/1611/68/2019
SERGIO SOUZA MACHADOOS LTDA	46921850153	5626-69.2015.8.11.0041	759525/1611/68/2019
WALDEMAR SCHNEIDER	47848650715	48527-86.2014.8.11.0041	759494/1611/68/2019
ELVIO CARLOS PEREIRA	48683574172	296-28.2014.8.11.0041	759529/1611/68/2019
RAMAO MOREIRA	51116944120	1006139-49.2017.8.11.0041	759521/1611/68/2019
MARCINEY GREGORIO DE ALMEIDA	52265650110	371-33.2015.8.11.0041	759526/1611/68/2019
CLEBER BALDUINO MACEDO	53144805149	5763-31.2016.8.11.0004	759495/1611/68/2019
MARCELO ANDRE FETT	53572513120	1007904-89.2016.8.11.0041	759496/1611/68/2019
CLEONIR FRANCISCO BRAUN	57252718972	1006169-21.2016.8.11.0041	759490/1611/68/2019
JOAQUIM ALEXANDRE NETO	57505403168	1004183-95.2017.8.11.0041	759533/1611/68/2019
GELSON STREGE	57922462972	0503773-65.2015.8.11.0041	759497/1611/68/2019
NILSON DA SILVA MIRANDA	59445459172	1022975-34.2016.8.11.0041	759508/1611/68/2019
EDUARD KO FREITAG	60376953187	1006956-16.2017.8.11.0041	759500/1611/68/2019
JOAO ARRUDA DOS SANTOS	62890794920	8705-56.2015.8.11.0041	759498/1611/68/2019
DENISE RODRIGUES	67626815220	53244-78.2013.8.11.0041	759502/1611/68/2019
ELIANE MARIA SINHORI DE ARRUDA	69065713115	297-13.2014.8.11.0041	759511/1611/68/2019
HALYNI DE ABREU TEODORO	71350705187	53768-41.2014.8.11.0041	759531/1611/68/2019
MICHEL FIORUCCI GIMENES	71937439100	52503-04.2014.8.11.0041	759501/1611/68/2019
JANAINA REZENDE MOREIRA LOPES	71979522120	5411-73.2016.8.11.0004	759540/1611/68/2019
ILDEFONSO DE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	72166126120	23254-71.2015.8.11.0041	759538/1611/68/2019
EDINALDO SANTANA DE SOUZA	73419761520	1000228-56.2017.8.11.0041	759506/1611/68/2019
EUSEBIO VIA NETTO	73681946949	1006261-62.2017.8.11.0041	759535/1611/68/2019
LAURENCE LARA DO PRADO	83603867149	1003564-68.2017.8.11.0041	759532/1611/68/2019
JOSE VANDERLEI DA SILVA	84036176900	5094-95.2015.8.11.0041	759527/1611/68/2019
ARTHUR HENRIQUE DE MELO	92022014120	1023312-23.2016.8.11.0041	759499/1611/68/2019
WELLINGTON MENDES DE SOUZA	98323725187	51141-30.2015.8.11.0041	759528/1611/68/2019

Cuiabá (MT), 29 de novembro de 2019. Coordenadoria de Controle e Monitoramento de Médios e Grandes Contribuintes - CMGC/SUCOM/SARP/SEFAZ-MT

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
LELIS ALVES ANDRADE	13245223-5	766712/1760/39/2019	5694821/2019	2015544000202019105
LELIS ALVES ANDRADE	13245223-5	766843/1760/39/2019	5733760/2019	201544000212019199

FTE: MARCIO MELO MAIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
OSEIAS DUARTE PAES ME	135257239	766663/1760/39/2019	5699327/2019	383270001012019105

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notificação. ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	760410/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	761288/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	761355/1760/39/2019
ADRIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	012.325.811-19	13.382.735-6	761289/1760/39/2019

OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	761365/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	761369/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	764100/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	764102/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	766707/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	766719/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	766723/1760/39/2019
OURO COM. FERTILIZANTE E REPR. LTDA	17.444.797/0001-19	13.473.999-0	766728/1760/39/2019

A partir da publicação deste Edital, fica(m) o(s) contribuinte(s) acima mencionado(s), cientificado(s) da(s) notificação(ões) para tomar conhecimento da(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser(em) verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT). Ricardo Bertolini - Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 123700.

**Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO
CONTINENTAL AGRO GRAOS E FERTILIZANTES LTDA EPP	134445961	386681/1760/68/2019
LANDES TENER FERREIRA DA SILVA - ME	135272343	761201/1760/39/2019
LANDES TENER FERREIRA DA SILVA - ME	135272343	761213/1760/39/2019

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

CFIA - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, e seu(s) devedor(es) solidário(s) CIENTES do lançamento de ofício dos referidos Instrumentos de Constituição de Crédito, bem como INTIMADOS para no prazo de 30 (trinta) dias efetuar a quitação dos créditos tributários ou impugná-los na forma do Artigo 987 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.212/2014. O Crédito Tributário está sujeito a correção monetária, acréscimos moratórios e/ou recomposição ou redução de multa, de acordo com a legislação vigente e em função da data da efetiva quitação. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual apurar, enquanto não extinto o prazo decadencial, outros fatos que possam caracterizar obrigação tributária.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS	NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO - NAI
FATIMA GRISON ME	134983416	766876/1760/39/2019	5471091/2018	225744001372019125
SIRLEI R. BERTIEL ME	135050405	766877/1760/39/2019	5735084/2019	225744001372019125

Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e Agronegócio - CFIA/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT
Adilson Mikuska, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 225744

**COORD. DE CONTROLE E MON. DE MÉDIOS E GRANDES CONTRIBUINTES - CMGC
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA**

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
MP 10 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI EPP	132142490	759458/1611/68/2019
TECA DO BRASIL FLORESTAL LTDA	132249308	759459/1611/68/2019

PORTARIA Nº 193 / GSF / SEFAZ / 2019

PUBLICA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 E RELATÓRIO CONFORME ARTIGO 65 DO DECRETO 77/2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições previstas no Inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 110/GSF/SEFAZ/2016, de 06/06/2016, e, considerando o disposto nos artigos 52 e 53, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, bem como o disposto no artigo 65 do Decreto 77/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 5º Bimestre do Exercício de 2019 e do anexo do Decreto 77/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAM-SE

Gabinete da Senhora Secretária Adjunta do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2019.

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO - ANEXO 1 (LRF, art.52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATE O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.374.855.737,00	17.374.855.737,00	3.903.789.385,66	22,47	14.716.316.668,78	84,70	2.658.539.068,22
RECEITAS CORRENTES	16.628.480.054,00	16.628.480.054,00	2.862.951.748,49	17,22	13.656.167.067,94	82,13	2.972.312.986,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.501.191.843,03	8.501.191.843,03	1.436.523.657,29	16,90	6.670.451.667,18	78,46	1.830.740.175,85
Impostos	8.319.054.799,05	8.319.054.799,05	1.403.724.117,40	16,87	6.497.943.644,59	78,11	1.821.111.154,46
Taxas	182.137.043,98	182.137.043,98	32.799.539,89	18,01	172.508.022,59	94,71	9.629.021,39
Contribuição de Melhoria	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.925.729.136,67	1.925.729.136,67	452.600.607,35	23,50	2.260.147.771,03	117,37	(334.418.634,36)
Contribuições Sociais	901.746.423,00	901.746.423,00	121.501.098,63	13,47	630.239.506,95	69,89	271.506.916,05
Contribuições Econômicas	1.023.982.713,67	1.023.982.713,67	331.099.508,72	32,33	1.629.908.264,08	159,17	(605.925.550,41)
Contribuições para Entidades Privadas	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Contribuições de Iluminação Pública	-	-	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA PATRIMONIAL	125.602.378,00	125.602.378,00	18.898.648,90	15,05	116.417.155,13	92,69	9.185.222,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário	953.239,00	953.239,00	186.888,77	19,61	1.116.305,66	117,11	(163.066,66)
Valores Mobiliários	106.162.062,20	106.162.062,20	16.011.207,14	15,08	96.203.381,09	90,62	9.958.681,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.900.967,80	1.900.967,80	141.127,14	7,42	765.905,10	40,29	1.135.062,70
Exploração de Recursos Naturais	-	-	659.425,85	0,00	8.909.382,19	0,00	(8.909.382,19)
Exploração de Patrimônio Intangível	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Cessão de direitos	16.560.502,00	16.560.502,00	1.900.000,00	11,47	9.422.181,09	56,90	7.138.320,91
Demais Receitas Patrimoniais	25.607,00	25.607,00	-	0,00	-	0,00	25.607,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	119.381,00	119.381,00	11.333,00	9,49	172.726,38	144,68	(53.345,38)
RECEITA INDUSTRIAL	5.615.860,00	5.615.860,00	541.460,71	9,64	2.868.108,08	51,07	2.747.751,92
RECEITA DE SERVIÇOS	672.243.214,00	672.243.214,00	117.051.698,84	17,41	608.169.572,31	90,47	64.073.641,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.951.074,00	34.951.074,00	4.234.579,17	12,12	18.940.645,15	54,19	16.010.428,85
Serviços a Atividades Referentes a Navegação e ao Transporte	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Serviços e Atividades referentes a Saúde	103.157.987,00	103.157.987,00	14.045.162,38	13,62	69.638.310,39	67,51	33.519.676,61
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Outros Serviços	534.134.153,00	534.134.153,00	98.771.957,29	18,49	519.590.616,77	97,28	14.543.536,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.586.084.627,27	4.586.084.627,27	701.216.164,28	15,29	3.359.589.166,55	73,26	1.226.495.460,72
Transferências da União e de suas Entidades	2.911.710.256,67	2.911.710.256,67	415.894.735,53	14,28	1.980.024.973,25	68,00	931.685.283,42
Transferências dos Estados e Distrito Federal e suas Entidades	20.867.892,00	20.867.892,00	-	0,00	-	0,00	20.867.892,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	0,00	268.000,00	0,00	(268.000,00)
Transferências de Instituições Privadas	16.348.640,00	16.348.640,00	2.021.951,73	12,37	6.774.899,13	41,44	9.573.740,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.637.112.507,00	1.637.112.507,00	283.299.477,02	17,30	1.372.509.337,75	83,84	264.603.169,25
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00	-	0,00	-
Transferências de Pessoas Físicas	45.331,60	45.331,60	-	0,00	11.956,42	26,38	33.375,18
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	811.893.614,03	811.893.614,03	136.108.178,12	16,76	638.350.901,28	78,62	173.542.712,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.544.285,70	37.544.285,70	7.564.149,89	20,15	33.076.575,28	88,10	4.467.710,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.253.675,43	55.253.675,43	16.247.292,44	29,40	70.907.695,43	128,33	(15.654.020,00)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	0,00	136,00	0,00	(136,00)
Demais Receitas Correntes	719.095.652,90	719.095.652,90	112.296.735,79	15,62	534.366.494,57	74,31	184.729.158,33
RECEITAS DE CAPITAL	746.375.683,00	746.375.683,00	1.040.837.637,17	139,45	1.060.149.600,84	142,04	(313.773.917,84)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	654.911.386,00	654.911.386,00	1.029.927.141,20	157,26	1.029.927.141,20	157,26	(375.015.755,20)
Operações de Crédito - Mercado Interno	392.404.000,00	392.404.000,00	11.000.000,00	2,80	11.000.000,00	2,80	381.404.000,00
Operação de Crédito - Mercado Externo	262.507.386,00	262.507.386,00	1.018.927.141,20	388,15	1.018.927.141,20	388,15	(756.419.755,20)
ALIENAÇÃO DE BENS	7.180.110,00	7.180.110,00	1.746.320,98	24,32	15.996.463,76	222,79	(8.816.353,76)
Alienação de Bens Móveis	1.483.369,00	1.483.369,00	-	0,00	143.100,00	9,65	1.340.269,00
Alienação de Bens Imóveis	5.696.741,00	5.696.741,00	1.746.320,98	30,65	15.853.363,76	278,29	(10.156.622,76)
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	0,00	-	0,00	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00	1.313.041,01	0,00	(1.313.041,01)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	84.284.187,00	84.284.187,00	9.164.174,99	10,87	12.912.947,17	15,32	71.371.239,83
Transferências da União e de suas Entidades	84.284.187,00	84.284.187,00	9.164.174,99	10,87	12.912.947,17	15,32	71.371.239,83
Transferências dos Estados e Distrito Federal e suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	7,70	-	(7,70)
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	7,70	-	(7,70)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.845.759.452,00	1.845.759.452,00	203.584.090,99	11,03	1.188.571.184,64	64,39	657.188.267,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.220.615.189,00	19.220.615.189,00	4.107.373.476,65	21,37	15.904.887.853,42	82,75	3.315.727.335,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.220.615.189,00	19.220.615.189,00	4.107.373.476,65	21,37	15.904.887.853,42	82,75	3.315.727.335,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.220.615.189,00	19.220.615.189,00	4.107.373.476,65	21,37	15.904.887.853,42	82,75	3.315.727.335,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	857.560.828,60	-	-	857.560.828,60	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	857.560.828,60	-	-	857.560.828,60	-	-

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO - ANEXO 1 (LRF, art.52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.279.531.743,00	21.354.791.465,32	3.820.232.820,52	14.822.514.539,55	6.532.276.925,77	3.873.504.490,35	13.520.336.040,39	7.834.455.424,93	11.710.153.307,12	-
DESPESAS CORRENTES	17.286.102.645,00	17.353.590.373,63	2.524.755.009,54	12.538.937.442,63	4.814.652.931,00	2.621.417.209,68	11.698.786.157,84	5.654.804.215,79	9.907.665.162,45	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.026.048.471,00	12.673.305.220,51	1.945.262.319,28	9.253.538.922,30	3.419.766.298,21	1.881.083.143,39	9.152.830.306,53	3.520.474.913,98	7.498.037.170,75	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	494.596.130,00	631.838.466,34	121.539.015,39	490.633.979,38	141.204.486,96	172.297.034,55	424.085.065,96	207.753.400,38	424.085.065,96	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.765.458.044,00	4.048.446.686,78	457.953.674,87	2.794.764.540,95	1.253.682.145,83	568.037.031,74	2.121.870.785,35	1.926.575.901,43	1.985.542.925,74	-
Transferências a Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	3.765.458.044,00	4.048.446.686,78	457.953.674,87	2.794.764.540,95	1.253.682.145,83	568.037.031,74	2.121.870.785,35	1.926.575.901,43	1.985.542.925,74	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.659.050.587,00	4.000.887.863,91	1.295.477.810,98	2.283.577.096,92	1.717.310.766,99	1.252.087.280,67	1.821.549.882,55	2.179.337.981,36	1.802.488.144,67	-
INVESTIMENTOS	1.166.775.293,00	2.235.273.697,89	221.139.607,85	852.188.522,89	1.383.085.175,00	157.679.531,27	396.784.176,42	1.838.489.521,47	377.725.918,99	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.653.686,00	8.653.686,00	-	95.000,00	8.558.686,00	-	95.000,00	-	95.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	483.621.608,00	1.756.960.480,02	1.074.338.203,13	1.431.293.574,03	325.666.905,99	1.094.407.749,40	1.424.670.706,13	332.289.773,89	1.424.667.225,68	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.378.511,00	313.227,78	-	-	313.227,78	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.626.984.603,00	1.775.074.389,97	254.457.715,25	1.223.716.601,46	551.357.788,51	255.533.581,61	1.203.920.135,35	571.154.254,62	987.166.046,66	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.906.516.346,00	23.129.865.855,29	4.074.690.535,77	16.046.231.141,01	7.083.634.714,28	4.129.038.071,96	14.724.256.175,74	8.405.609.679,55	12.697.319.353,78	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.906.516.346,00	23.129.865.855,29	4.074.690.535,77	16.046.231.141,01	7.083.634.714,28	4.129.038.071,96	14.724.256.175,74	8.405.609.679,55	12.697.319.353,78	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.180.631.677,68	-	3.207.568.499,64	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.906.516.346,00	23.129.865.855,29	4.074.690.535,77	16.046.231.141,01	-	4.129.038.071,96	15.904.887.853,42	-	15.904.887.853,42	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	
(a)		(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.845.759.452,00	1.845.759.452,00	203.584.090,99	11,03	1.188.571.184,64	64,39	657.188.267,36
RECEITAS CORRENTES	1.845.759.452,00	1.845.759.452,00	203.584.090,99	11,03	1.188.571.184,64	64,39	657.188.267,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.820.838.970,00	1.820.838.970,00	200.381.967,01	11,00	1.164.561.952,75	63,96	656.277.017,25
Contribuições Sociais	1.820.838.970,00	1.820.838.970,00	200.381.967,01	11,00	1.164.561.952,75	63,96	656.277.017,25
RECEITA INDUSTRIAL	5.036.813,00	5.036.813,00	182.466,12	3,62	2.783.051,78	55,25	2.253.761,22
RECEITA DE SERVIÇOS	13.570.763,00	13.570.763,00	1.428.587,72	10,53	14.139.756,78	104,19	(568.993,78)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.312.906,00	6.312.906,00	1.591.070,14	25,20	7.086.423,33	112,25	(773.517,33)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.312.906,00	6.312.906,00	1.591.070,14	25,20	7.086.423,33	112,25	(773.517,33)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.626.984.603,00	1.775.074.389,97	254.457.715,25	1.223.716.601,46	551.357.788,51	255.533.581,61	1.203.920.135,35	571.154.254,62	987.166.046,66	-
DESPESAS CORRENTES	1.626.984.603,00	1.775.065.889,97	254.457.715,25	1.223.716.601,46	551.349.288,51	255.533.581,61	1.203.920.135,35	571.145.754,62	987.166.046,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.597.021.132,00	1.738.372.672,40	250.917.999,51	1.196.433.758,49	541.938.913,91	252.202.618,81	1.184.642.833,33	553.729.839,07	977.350.041,24	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.963.471,00	36.693.217,57	3.539.715,74	27.282.842,97	9.410.374,60	3.330.962,80	19.277.302,02	17.415.915,55	9.816.005,42	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	8.500,00	-	-	8.500,00	-	-	8.500,00	-	-
INVESTIMENTOS	-	8.500,00	-	-	8.500,00	-	-	8.500,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: CNAF/SGCO/ISATE/SEFAZ - FIPLAN FIP215 emitido em 13/11/2019, às 10:00hs e SIG-MT consulta em 13/11/2019, às 16:00hs

NOTA 1: Nos cinco primeiros bimestres do exercício o controle do déficit deverá ser feito com base nas despesas liquidadas. No último bimestre do exercício, o controle é direcionado para as despesas empenhadas.

NOTA 2: O superávit financeiro de R\$ 857.560.828,60 é composto nas seguintes fontes: R\$ 56.136.456,71 - Fonte 300; R\$ 3.800.000,00 - Fonte 315; R\$ 17.163.978,65 - Fonte 337; R\$ 223.208.384,78 - Fonte 351; R\$ 12.779.782,39 - Fonte 369; R\$ 433.489,00 - Fonte 392; R\$ 255.326.928,43 - Fonte 393; R\$ 69.047.736,34 - Fonte 395; e R\$ 9.122.975,16 - Fonte 396; R\$ 210.541.097,14 - Fonte 640.

NOTA 3: A diferença entre a previsão da receita e a dotação inicial da despesa, no montante de R\$ 1.685.901.157,00, refere-se a déficit orçamentário aprovada na Lei 10.841/2018.

NOTA 4: A diferença entre a previsão da receita atualizada e a dotação atualizada da despesa, no montante de R\$ 3.909.250.666,29 refere-se: R\$ 1.685.901.157,00 de déficit orçamentário; R\$ 1.365.788.680,69 de abertura de crédito adicional por excesso e R\$ 857.560.828,60 de Abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro.

Original Assinado

MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado

Original Assinado

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Fazenda

Original Assinado

LUCIANA ROSA

Secretária Adjunta do Tesouro

Original Assinado

ANÉSIA CRISTINA BATISTA

Secretária Adjunta da Contadoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
(a)	(b)	(b/total b)	c = (a-b)	(d)	(d/total d)	e = (a-d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.279.531.743,00	21.354.791.465,32	3.820.232.820,52	14.822.514.539,55	92,37%	6.532.276.925,77	3.873.504.490,35	13.520.336.040,39	92%	7.834.455.424,93
LEGISLATIVA	810.429.606,00	797.440.917,12	43.165.401,39	283.364.344,19	1,77%	514.076.572,93	53.014.853,08	266.732.681,29	1,81%	530.708.235,83
Ação Legislativa	65.981.764,00	51.509.764,00	90.385,50	249.987,00	0,00%	51.259.777,00	90.745,50	249.987,00	0,00%	51.259.777,00
Controle Externo	41.837.872,00	47.037.872,00	7.562.411,04	37.895.971,53	0,24%	9.141.900,47	7.596.100,20	37.603.824,25	0,26%	9.434.047,75
Administração Geral	637.444.630,00	621.592.440,82	34.097.432,06	236.057.513,98	1,47%	385.534.926,84	44.294.209,39	223.002.040,70	1,51%	398.590.400,12
Tecnologia da Informação	40.960.143,00	43.191.143,30	1.415.172,79	9.160.871,68	0,06%	34.030.271,62	1.033.797,99	5.876.829,34	0,04%	37.314.313,96
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	4.500,00	-	-	0,00%	4.500,00	-	-	0,00%	4.500,00
Comunicação Social	24.105.197,00	34.105.197,00	-	-	0,00%	34.105.197,00	-	-	0,00%	34.105.197,00
JUDICIÁRIA	1.260.088.317,00	1.358.344.270,72	160.576.306,57	1.090.924.709,37	6,80%	267.419.561,35	188.428.690,16	919.317.208,29	6,24%	439.027.062,43
Ação Judiciária	50.008.995,00	136.645.241,45	(2.635.077,60)	124.726.054,64	0,78%	11.919.186,81	7.308.736,61	31.623.263,87	0,21%	105.021.977,58
Planejamento e Orçamento	644.400,00	644.400,00	2.988,60	10.227,06	0,00%	634.172,94	2.988,60	10.227,06	0,00%	634.172,94
Administração Geral	1.143.502.992,00	1.134.189.833,35	155.342.306,40	888.593.669,05	5,54%	245.596.164,30	166.656.402,84	844.881.817,27	5,74%	289.308.016,08
Tecnologia da Informação	48.775.600,00	69.730.025,43	7.642.489,21	64.999.357,71	0,41%	4.730.667,72	12.648.614,02	35.325.822,17	0,24%	34.404.203,26
Formação de Recursos Humanos	4.490.330,00	4.490.330,00	519.128,66	2.055.455,19	0,01%	2.434.874,81	423.191,63	1.309.091,16	0,01%	3.181.238,84
Empregabilidade	6.284.500,00	6.284.500,00	(135.753,85)	4.408.497,75	0,03%	1.876.002,25	717.217,71	3.062.126,29	0,02%	3.222.373,71
Comunicação Social	6.381.500,00	6.359.940,49	(159.774,85)	6.131.447,97	0,04%	228.492,52	671.538,75	3.104.860,47	0,02%	3.255.080,02
ESSENCIAL A JUSTIÇA	535.702.919,00	580.283.061,54	74.286.685,30	431.950.325,27	2,69%	148.332.736,27	78.961.531,57	383.162.946,99	2,60%	197.120.114,55
Defesa da Ordem Jurídica	2.866.000,00	2.866.000,00	306.980,11	1.389.995,39	0,01%	1.476.004,61	264.650,69	1.338.032,45	0,01%	1.527.967,55
Administração Geral	506.921.236,00	547.598.008,76	71.817.098,73	410.595.547,74	2,56%	137.002.461,02	75.687.602,64	370.635.717,31	2,52%	176.962.291,45
Tecnologia da Informação	21.921.100,00	23.812.789,78	1.848.728,85	16.157.219,05	0,10%	7.655.570,73	2.540.342,96	9.142.723,23	0,06%	14.670.066,55
Comunicação Social	246.000,00	246.000,00	-	9.501,04	0,00%	236.498,96	252,00	4.450,00	0,00%	241.550,00
Direitos individuais, coletivos e difusos	3.748.583,00	5.760.263,00	313.877,61	3.798.062,05	0,02%	1.962.200,95	468.683,28	2.042.024,00	0,01%	3.718.239,00
ADMINISTRAÇÃO	1.106.618.179,00	1.052.337.057,03	137.582.661,55	727.679.997,68	4,53%	324.657.059,35	142.728.330,50	682.236.128,39	4,63%	370.100.928,64
Planejamento e Orçamento	144.680,00	135.920,00	1.560,00	1.560,00	0,00%	134.360,00	1.560,00	1.560,00	0,00%	134.360,00
Administração Geral	969.316.285,00	893.585.783,48	119.973.726,17	649.834.109,82	4,05%	243.751.673,66	126.987.745,15	628.224.138,51	4,27%	265.361.644,97
Administração Financeira	12.145.298,00	13.635.252,00	927,00	13.342.497,00	0,08%	292.755,00	2.052.062,95	12.515.715,11	0,09%	1.119.536,89
Controle Interno	1.019.800,00	5.034.235,64	416.471,32	458.210,32	0,00%	4.576.025,32	24.108,32	65.847,32	0,00%	4.968.388,32
Normalização e Fiscalização	752.640,00	752.640,00	5.766,93	285.030,09	0,00%	467.609,91	45.000,00	252.033,49	0,00%	500.606,51
Tecnologia da Informação	56.888.993,00	72.554.393,10	4.422.257,70	33.556.657,68	0,21%	38.997.735,42	6.027.042,49	21.961.748,01	0,15%	50.592.645,09
Ordenamento Territorial	20.183.000,00	20.183.000,00	666.231,14	923.121,14	0,01%	19.259.878,86	3.781,86	3.781,86	0,00%	20.179.218,14
Formação de Recursos Humanos	180.000,00	180.000,00	34.738,08	46.860,08	0,00%	133.139,92	29.200,08	30.210,08	0,00%	149.789,92
Administração de Receitas	1.004.516,00	5.131.845,90	1.874.953,60	3.003.588,60	0,02%	2.128.257,30	1.107.821,80	2.012.887,24	0,01%	3.118.958,66
Comunicação Social	41.862.493,00	38.722.635,52	10.003.158,14	24.803.437,95	0,15%	13.919.197,57	6.227.343,98	16.447.863,90	0,11%	22.274.771,62
Defesa Civil	930.474,00	930.474,00	38.430,00	204.658,33	0,00%	725.815,67	36.540,00	165.330,00	0,00%	765.144,00
Assistência ao Portador Deficiência	80.000,00	80.000,00	2.310,00	8.380,00	0,00%	71.620,00	2.310,00	8.380,00	0,00%	71.620,00
Proteção e Benef. ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	5.772,80	14.188,40	0,00%	5.811,60	1.443,20	9.631,60	0,00%	10.368,40
Assistência aos Povos Indígenas	90.000,00	90.000,00	6.358,67	17.788,67	0,00%	72.211,33	3.338,67	13.598,67	0,00%	76.401,33
Transporte Aéreo	2.000.000,00	1.300.877,39	130.000,00	1.179.909,60	0,01%	120.967,79	179.032,00	523.402,60	0,00%	777.474,79
SEGURANÇA PÚBLICA	2.143.659.781,00	2.433.943.333,93	368.444.695,71	1.892.947.110,82	11,80%	540.996.223,11	387.330.541,32	1.829.401.607,20	12,42%	604.541.726,73
Administração Geral	2.019.905.071,00	2.284.307.836,98	357.454.581,25	1.786.573.508,55	11,13%	497.734.328,43	368.451.932,05	1.756.124.889,45	11,93%	528.182.947,53
Controle Interno	80.008,00	81.215,81	210,00	75.359,30	0,00%	5.856,51	16.126,97	52.605,43	0,00%	28.610,38
Planejamento e Orçamento	6.999.997,00	7.072.151,14	650.489,78	6.746.995,25	0,04%	325.155,89	2.390.747,15	5.182.102,93	0,04%	1.890.048,21
Normalização e Fiscalização	19.164.747,00	19.303.908,95	657.091,53	13.774.592,33	0,09%	5.529.316,62	1.479.581,05	11.880.632,90	0,08%	7.423.276,05
Tecnologia da Informação	14.736.348,00	18.993.280,45	1.626.987,33	14.922.661,98	0,09%	4.070.618,47	2.906.900,97	9.976.163,88	0,07%	9.017.116,57
Formação de Recursos Humanos	2.397.132,00	2.904.069,40	279.974,34	1.298.193,75	0,01%	1.605.875,65	239.043,89	741.182,32	0,01%	2.162.887,08
Comunicação Social	195.996,00	218.005,43	(1.683,00)	15.987,00	0,00%	202.018,43	4.665,36	14.526,36	0,00%	203.479,07
Policimento	52.494.200,00	76.553.369,02	6.514.190,45	57.477.854,26	0,36%	19.075.514,76	9.485.091,02	37.568.209,14	0,26%	38.985.159,88
Defesa Civil	15.088.517,00	11.954.765,10	774.675,20	1.544.387,67	0,01%	10.410.377,43	655.479,79	1.285.089,05	0,01%	10.669.676,05
Informação e Inteligência	11.732.791,00	11.629.757,65	433.309,68	10.215.321,60	0,06%	1.414.436,05	1.641.808,68	6.371.891,51	0,04%	5.257.866,14
Assistência a criança e ao adolescente	864.974,00	924.974,00	54.869,15	302.249,13	0,00%	622.724,87	59.164,39	204.314,23	0,00%	720.659,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	107.631.603,00	111.069.274,18	13.431.917,96	59.481.703,76	0,37%	51.587.570,42	10.691.774,98	50.259.331,46	0,34%	60.809.942,72
Assistência a criança e ao adolescente	570.732,00	570.732,00	92.363,16	120.143,16	0,00%	450.588,84	1.440,00	3.834,90	0,00%	566.897,10
Administração Geral	56.936.425,00	62.489.529,09	8.581.181,86	41.869.760,51	0,26%	20.619.768,58	8.196.098,10	38.983.169,29	0,26%	23.506.359,80
Tecnologia da Informação	1.036.303,00	618.196,24	50.672,00	123.284,51	0,00%	494.911,73	37.868,11	70.752,51	0,00%	547.443,73
Comunicação Social	140.000,00	140.000,00	-	45.490,00	0,00%	94.510,00	280,64	11.496,96	0,00%	128.503,04
Assistência Comunitária	48.648.143,00	46.950.816,85	4.707.700,94	17.323.025,58	0,11%	29.627.791,27	2.456.088,13	11.190.077,80	0,08%	35.760.739,05
Direitos Individuais, coletivos e difusos	300.000,00	300.000,00	-	-	0,00%	300.000,00	-	-	0,00%	300.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.139.444.355,00	4.145.780.268,14	648.711.353,99	3.095.375.743,72	19,29%	1.050.404.524,42	629.001.202,35	3.070.909.158,97	20,86%	1.074.871.109,17
Administração Geral	20.741.061,00	20.831.841,00	3.063.348,54	13.257.019,99	0,08%	7.574.821,01	2.435.552,27	11.704.124		

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	c =(a-b)		(d)	(d/total d)	e = (a-d)
Educação de Jovens e Adultos	1.500.213,00	1.600.213,00	345.000,00	640.109,90	0,00%	960.103,10	347.000,00	638.609,90	0,00%	961.603,10
Educação Básica	2.854.953.702,00	2.956.255.963,08	418.998.938,98	1.892.056.205,91	11,79%	1.064.199.757,17	414.127.857,24	1.843.869.083,39	12,52%	1.112.386.879,69
CULTURA	51.972.232,00	70.374.525,83	6.817.150,08	28.684.328,63	0,18%	41.690.197,20	7.164.225,13	22.774.112,87	0,15%	47.600.412,96
Administração Geral	22.443.765,00	21.749.542,30	1.373.792,12	17.480.140,81	0,11%	4.269.401,49	2.225.484,80	15.510.347,54	0,11%	6.239.194,76
Tecnologia da Informação	1.014.000,00	545.811,40	11.787,84	21.110,70	0,00%	524.700,70	5.286,19	9.236,19	0,00%	536.575,21
Comunicação Social	20.000,00	186.313,45	20.770,00	174.990,00	0,00%	11.323,45	-	-	0,00%	186.313,45
Patrimônio Histórico, Artist. e Arque.	7.045.837,00	11.131.464,00	18.248,64	552.838,64	0,00%	10.578.625,36	162.248,64	549.898,64	0,00%	10.581.565,36
Difusão Cultural	21.448.630,00	36.761.394,68	5.392.551,48	10.455.248,48	0,07%	26.306.146,20	4.771.205,50	6.704.630,50	0,05%	30.056.764,18
DIREITOS DA CIDADANIA	539.269.126,00	218.856.083,54	23.082.543,98	158.866.505,90	0,99%	59.989.577,64	34.925.075,34	129.922.583,58	0,88%	88.933.499,96
Administração Geral	432.627.600,00	44.003.454,23	548.025,07	42.879.856,50	0,27%	1.123.597,73	516.574,45	42.821.740,84	0,29%	1.181.713,39
Tecnologia da Informação	4.122.500,00	1.283.293,55	6.673,24	1.281.495,79	0,01%	1.797,76	3.742,00	1.276.693,55	0,01%	6.600,00
Comunicação Social	18.720,00	1.410,57	-	1.410,57	0,00%	-	-	1.410,57	0,00%	-
Assistencia a criança e ao adolescente	1.845.000,00	1.534.492,38	92.263,48	956.237,13	0,01%	578.255,25	124.239,27	903.181,81	0,01%	631.310,57
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	80.000,00	80.000,00	-	-	0,00%	80.000,00	-	-	0,00%	80.000,00
Custodia e Reintegração Social	78.948.066,00	144.334.725,77	22.174.718,54	94.014.784,51	0,58%	50.319.941,26	29.113.145,28	69.210.802,82	0,47%	75.123.922,95
Direitos Individuais, Coletivos e Difus.	21.627.240,00	27.618.707,04	260.863,65	19.732.721,40	0,12%	7.885.985,64	5.167.374,34	15.708.753,99	0,11%	11.909.953,05
URBANISMO	209.391.405,00	217.245.771,85	10.195.925,97	32.292.424,17	0,20%	184.953.347,68	10.040.037,27	23.679.342,45	0,16%	193.566.429,40
Administração Geral	34.831.493,00	4.342.844,61	-	4.342.844,61	0,03%	-	-	4.342.844,61	0,03%	-
Tecnologia da Informação	346.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ordenamento Territorial	269.394,00	269.394,00	-	23.727,99	0,00%	245.666,01	7.100,00	7.100,00	0,00%	262.294,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comunicação Social	16.914,00	-	-	0,00	0,00%	(0,00)	-	-	0,00%	-
Saneamento Básico Urbanismo	-	33.667,00	-	-	0,00%	33.667,00	-	-	0,00%	33.667,00
Transporte Aéreo	3.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Planejamento e Orçamento	30.800,00	30.800,00	-	-	0,00%	30.800,00	-	-	0,00%	30.800,00
Assistencia Hosp e Amb	20.050.000,00	20.050.000,00	-	-	0,00%	20.050.000,00	-	-	0,00%	20.050.000,00
Infra-estrutura Urbana	153.828.804,00	192.519.066,24	10.195.925,97	27.925.851,57	0,17%	164.593.214,67	10.032.937,27	19.329.397,84	0,13%	173.189.668,40
HABITAÇÃO	14.981.581,00	12.623.403,67	1.006.930,00	4.312.237,93	0,03%	8.311.165,74	6.930,00	749.307,15	0,01%	11.874.096,52
Habitação Rural	10.080,00	10.080,00	-	-	0,00%	10.080,00	-	-	0,00%	10.080,00
Habitação Urbana	14.971.501,00	12.613.323,67	1.006.930,00	4.312.237,93	0,03%	8.301.085,74	6.930,00	749.307,15	0,01%	11.864.016,52
SANEAMENTO	10.083.825,00	9.500.625,59	1.604.065,68	3.675.420,50	0,02%	5.825.205,09	384.720,12	2.128.501,45	0,01%	7.372.124,14
Administração Geral	1.677.084,00	1.827.764,70	231.916,30	1.260.138,89	0,01%	567.625,81	227.207,40	1.218.657,33	0,01%	609.107,37
Saneamento Básico Urbano	8.406.741,00	7.672.860,89	1.372.149,38	2.415.281,61	0,02%	5.257.579,28	157.512,72	909.844,12	0,01%	6.763.016,77
GESTÃO AMBIENTAL	174.899.207,00	175.672.749,85	20.430.841,85	116.324.227,12	0,72%	59.348.522,73	21.963.029,29	99.122.045,07	0,67%	76.550.704,78
Administração Geral	136.932.372,00	120.922.427,63	16.697.163,54	94.790.553,75	0,59%	26.131.873,88	19.219.083,52	89.313.646,53	0,61%	31.608.781,10
Tecnologia da Informação	3.431.591,00	6.393.708,03	(304.055,59)	2.613.266,18	0,02%	3.780.441,85	375.098,65	1.150.117,63	0,01%	5.243.590,40
Preservação e Conserv. Ambiental	29.135.223,00	38.178.326,94	2.801.948,44	13.729.081,30	0,09%	24.449.245,64	836.284,05	3.799.114,21	0,03%	34.379.212,73
Controle Ambiental	3.296.276,00	6.065.244,32	729.374,26	3.498.425,62	0,02%	2.566.818,70	645.530,00	3.311.170,67	0,02%	2.754.073,65
Recuperação de Áreas Degradadas	21.960,00	21.960,00	-	2.550,00	0,00%	19.410,00	-	2.550,00	0,00%	19.410,00
Recursos Hídricos	2.021.785,00	4.031.082,93	506.411,20	1.690.350,27	0,01%	2.340.732,66	887.033,07	1.545.446,03	0,01%	2.485.636,90
Transporte Aéreo	60.000,00	60.000,00	-	-	0,00%	60.000,00	-	-	0,00%	60.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	89.995.714,00	104.667.934,36	6.825.647,63	40.701.314,45	0,25%	63.966.619,91	8.025.849,32	34.750.356,94	0,24%	69.917.577,42
Administração Geral	37.299.334,00	36.074.735,94	4.163.309,98	23.129.558,40	0,14%	12.945.177,54	4.061.784,88	22.103.071,39	0,15%	13.971.664,55
Tecnologia da Informação	771.741,00	154.750,00	-	11.750,00	0,00%	143.000,00	-	11.750,00	0,00%	143.000,00
Comunicação Social	18.000,00	18.000,00	-	-	0,00%	18.000,00	-	-	0,00%	18.000,00
Ensino Profissional	16.839.900,00	30.637.462,56	1.312.183,69	11.377.867,81	0,07%	19.259.594,75	2.818.197,29	7.434.263,24	0,05%	23.203.199,32
Difusão Conhec. Cient. Tecnológico	35.066.739,00	37.782.985,86	1.350.153,96	6.182.138,24	0,04%	31.600.847,62	1.145.867,15	5.201.272,31	0,04%	32.581.713,55
AGRICULTURA	352.364.947,00	376.105.908,26	50.210.698,37	252.002.420,37	1,57%	124.103.487,89	52.067.254,37	248.155.616,57	1,69%	127.950.291,69
Administração Geral	323.415.753,00	331.021.471,49	47.626.540,54	240.989.778,88	1,50%	90.031.692,61	48.230.895,79	238.860.478,88	1,62%	92.160.992,61
Normalização e Fiscalização	570.875,00	694.795,00	58.430,00	496.120,43	0,00%	198.674,57	119.119,28	192.319,78	0,00%	502.475,22
Tecnologia da Informação	1.692.497,00	2.635.678,65	472.872,79	2.450.892,98	0,02%	184.785,67	1.093.047,51	2.354.823,24	0,02%	280.855,41
Comunicação Social	139.000,00	95.394,04	-	15.000,00	0,00%	80.394,04	7.586,28	7.586,28	0,00%	87.807,76
Controle Ambiental	303.678,00	261.678,00	24.120,00	153.660,24	0,00%	108.017,76	24.120,00	143.660,24	0,00%	118.017,76
Desenvolvimento Científico	388.570,00	388.570,00	(1.869,84)	33.186,37	0,00%	355.383,63	6.255,16	26.154,47	0,00%	362.415,53
Abastecimento	639.001,00	639.001,00	1.620,00	2.589,80	0,00%	636.411,20	1.620,00	2.589,80	0,00%	636.411,20
Extensão Rural	6.156.748,00	6.156.748,00	124.110,54	1.068.171,01	0,01%	5.088.576,99	267.361,54	770.041,69	0,01%	5.386.706,31
Promoção da produção agropecuaria	10.142.255,00	18.528.687,56	670.322,26	2.008.276,07	0,01%	16.520.411,49	1.035.321,99	1.181.252,79	0,01%	17.347.434,77
Defesa Agropecuaria	7.020.166,00	9.649.735,48	1.109.747,57	4.590.921,19	0,03%	5.058.814,29	1.167.267,52	4.438.063,91	0,03%	5.211.671,57
Promoção Industrial	300.000,00	4.337.745,04	-	-	0,00%	4.337.745,04	-	-	0,00%	4.337.745,04
Comercialização	1.596.404,00	1.696.404,00	124.804,51	193.823,40	0,00%	1.502.580,60	114.659,30	178.645,49	0,00%	1.517.758,51
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	19.552.754,00	18.645.963,90	2.381.399,24	10.792.498,12	0,07%	7.853.465,78	2.290.319,34	10.613.510,16	0,07%	8.032.453,74
Administração Geral	15.760.672,00	14.853.881,90	2.364.659,24	10.720.288,12	0,07%	4.133.593,78	2.273.579,34	10.541.300,16	0,07%	4.312.580,16
Tecnologia da Informação	3.211.082,00	3.211.082,00	-	-	0,00%	3.211.082,00	-	-	0,00%	3.211.082,00
Ordenamento Territorial	576.000,00	576.000,00	16.740,00	72.210,00	0,00%	503.790,00	16.740,00	72.210,00	0,00%	503.790,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	c =(a-b)		(d)	(d/total d)	e = (a-d)
Tecnologia da Informação	16.363.868,00	12.244.488,32	-	53.059,16	0,00%	12.191.429,16	8.695,00	19.930,19	0,00%	12.224.558,13
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comunicação Social	564.400,00	222.337,79	(20.140,47)	170.479,70	0,00%	51.858,09	598,00	7.705,70	0,00%	214.632,09
Infra-estrutura Urbana	17.887.219,00	34.412.007,40	3.396.261,71	22.030.131,19	0,14%	12.381.876,21	2.715.751,66	10.079.105,81	0,07%	24.332.901,59
Transporte Aéreo	7.770.000,00	3.706.135,24	20.000,00	409.848,12	0,00%	3.296.287,12	20.000,00	409.848,12	0,00%	3.296.287,12
Transporte Hidroviário	528.800,00	1.695.396,00	-	270,00	0,00%	1.695.126,00	-	270,00	0,00%	1.695.126,00
Transporte Rodoviário	682.281.989,00	1.328.568.034,72	144.111.920,30	628.751.528,71	3,92%	699.816.506,01	139.634.811,44	341.484.148,43	2,32%	987.083.886,29
DESPORTO E LAZER	28.477.263,00	30.508.193,61	4.090.553,25	10.300.245,05	0,06%	20.207.948,56	2.648.615,94	8.328.472,26	0,06%	22.179.721,35
Administração Geral	9.550.168,00	11.324.773,61	2.453.893,65	4.830.147,02	0,03%	6.494.626,59	2.211.721,65	4.232.715,00	0,03%	7.092.058,61
Tecnologia da Informação	148.000,00	148.000,00	-	-	0,00%	148.000,00	-	-	0,00%	148.000,00
Comunicação Social	86.000,00	86.000,00	-	-	0,00%	86.000,00	-	-	0,00%	86.000,00
Infra-estrutura Urbana	6.044.191,00	6.406.830,00	-	-	0,00%	6.406.830,00	-	-	0,00%	6.406.830,00
Desporto Comunitário	12.648.904,00	12.542.590,00	1.636.659,60	5.470.098,03	0,03%	7.072.491,97	436.894,29	4.095.757,26	0,03%	8.446.832,74
ENCARGOS ESPECIAIS	1.216.721.803,00	2.628.584.040,40	1.214.848.009,11	2.133.943.809,07	13,30%	494.640.231,33	1.316.110.280,73	2.012.017.448,87	13,66%	616.566.591,53
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	-	-	0,00%	700.000,00	-	-	0,00%	700.000,00
Previdencia Especial	15.000,00	15.000,00	-	-	0,00%	15.000,00	-	-	0,00%	15.000,00
Serviço Da Dívida Interna	715.170.732,00	1.064.412.688,23	114.275.669,41	643.278.998,30	4,01%	421.133.689,93	148.159.295,26	579.722.374,06	3,94%	484.690.314,17
Serviço da Dívida Externa	263.047.006,00	1.324.386.258,13	1.081.601.549,11	1.278.648.555,11	7,97%	45.737.703,02	1.118.545.488,69	1.269.033.398,03	8,62%	55.352.860,10
Outros Encargos Especiais	237.789.065,00	239.070.094,04	18.970.790,59	212.016.255,66	1,32%	27.053.838,38	49.405.496,78	163.261.676,78	1,11%	75.808.417,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.378.511,00	313.227,78	-	-	0,00%	313.227,78	-	-	0,00%	313.227,78
Reserva de Contingência	334.378.511,00	313.227,78	-	-	0,00%	313.227,78	-	-	0,00%	313.227,78
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.626.984.603,00	1.775.074.389,97	254.457.715,25	1.223.716.601,46	7,63%	551.357.788,51	255.533.581,61	1.203.920.135,35	8,18%	571.154.254,62
LEGISLATIVA	3.000.000,00	17.969.000,00	3.118.965,94	16.391.517,13	0,10%	1.577.482,87	3.118.965,94	16.391.517,13	0,11%	1.577.482,87
Administração Geral	3.000.000,00	17.969.000,00	3.118.965,94	16.391.517,13	0,10%	1.577.482,87	3.118.965,94	16.391.517,13	0,11%	1.577.482,87
JUDICIÁRIA	68.235.367,00	88.621.036,41	16.395.343,85	76.903.437,07	0,48%	11.717.599,34	16.503.966,22	76.738.131,57	0,52%	11.882.904,84
Administração Geral	67.563.367,00	87.927.476,90	16.395.343,85	76.267.232,68	0,48%	11.660.244,22	16.395.343,85	76.267.232,68	0,52%	11.660.244,22
Tecnologia da Informação	610.000,00	610.000,00	-	555.622,17	0,00%	54.377,83	101.022,14	404.088,56	0,00%	205.911,44
Comunicação Social	62.000,00	83.559,51	-	80.582,22	0,00%	2.977,29	7.600,23	66.810,33	0,00%	16.749,18
ESSENCIAL A JUSTIÇA	17.917.816,00	18.523.126,22	2.610.012,25	14.539.449,78	0,09%	3.983.676,44	2.770.029,24	13.042.857,48	0,09%	5.480.268,74
Administração Geral	17.417.816,00	17.414.816,00	2.651.191,24	13.582.318,55	0,08%	3.832.497,45	2.640.707,56	12.259.489,69	0,08%	5.155.326,31
Comunicação Social	500.000,00	500.000,00	(41.178,99)	348.821,01	0,00%	151.178,99	15.393,60	274.214,61	0,00%	225.785,39
Tecnologia da Informação	-	608.310,22	-	608.310,22	0,00%	-	113.928,08	509.153,18	0,00%	99.157,04
ADMINISTRAÇÃO	105.641.320,00	100.171.007,21	17.287.467,77	82.191.418,51	0,51%	17.979.588,70	19.065.249,13	83.256.305,30	0,57%	16.914.701,91
Administração Geral	104.522.322,00	97.380.339,06	17.207.026,59	80.152.368,94	0,50%	17.227.970,12	18.663.180,46	81.365.291,02	0,55%	16.015.048,04
Tecnologia da Informação	899.838,00	964.595,73	65.085,94	373.004,52	0,00%	591.591,21	51.710,96	298.080,52	0,00%	666.515,21
Ordenamento Territorial	48.000,00	48.000,00	-	-	0,00%	48.000,00	-	-	0,00%	48.000,00
Comunicação Social	171.160,00	1.778.072,42	15.355,24	1.666.045,05	0,01%	112.027,37	350.357,71	1.592.933,76	0,01%	185.138,66
SEGURANÇA PÚBLICA	416.708.014,00	528.142.467,13	73.328.964,33	355.560.530,96	2,22%	172.581.936,17	71.354.264,01	352.471.845,24	2,39%	175.670.621,89
Administração Geral	407.585.121,00	519.394.961,31	71.321.464,33	348.831.993,26	2,17%	170.562.968,05	71.321.689,68	348.723.115,91	2,37%	170.671.845,40
Normalização e fiscalização	2.434.800,00	2.152.800,00	1.845.000,00	1.845.000,00	0,01%	307.800,00	-	-	0,00%	2.152.800,00
Tecnologia da Informação	5.728.093,00	5.058.093,00	-	3.534.793,00	0,02%	1.523.300,00	-	3.069.624,00	0,02%	1.988.469,00
Comunicação Social	360.000,00	625.215,45	162.500,00	509.974,13	0,00%	115.241,32	32.574,33	169.074,63	0,00%	456.140,82
Policimento	480.000,00	734.545,33	-	661.918,53	0,00%	72.626,80	-	425.415,49	0,00%	309.129,84
Informação e Inteligencia	120.000,00	176.852,04	-	176.852,04	0,00%	-	-	84.615,21	0,00%	92.236,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	3.486.362,04	1.038.738,14	1.594.975,78	0,01%	1.891.386,26	935.364,46	1.363.417,34	0,01%	2.122.944,70
Administração Geral	-	2.658.255,28	628.738,14	766.869,02	0,00%	1.891.386,26	656.626,62	736.257,20	0,01%	1.921.998,08
Tecnologia da Informação	-	828.106,76	410.000,00	828.106,76	0,01%	-	278.737,84	627.160,14	0,00%	200.946,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	393.377.131,00	453.322.899,56	53.083.268,13	251.686.502,47	1,57%	201.636.397,09	51.169.014,69	249.413.583,63	1,69%	203.909.315,93
Previdencia do Regime Estatutário	393.377.131,00	453.322.899,56	53.083.268,13	251.686.502,47	1,57%	201.636.397,09	51.169.014,69	249.413.583,63	1,69%	203.909.315,93
SAÚDE	136.317.677,00	133.217.677,00	25.540.803,68	97.001.828,03	0,60%	36.215.848,97	16.999.794,28	87.599.525,21	0,59%	45.618.151,79
Administração Geral	128.104.000,00	128.004.000,00	25.731.592,40	95.392.616,75	0,59%	32.611.383,25	16.731.592,40	86.392.616,75	0,59%	41.611.383,25
Tecnologia da Informação	3.800.000,00	3.800.000,00	(190.788,72)	1.609.211,28	0,01%	2.190.788,72	268.201,88	1.206.908,46	0,01%	2.593.091,54
Comunicação Social	4.413.677,00	4.413.677,00	-	-	0,00%	1.413.677,00	-	-	0,00%	1.413.677,00
EDUCAÇÃO	307.800.849,00	313.747.721,58	49.969.912,13	254.992.018,26	1,59%	58.755.703,32	61.661.483,55	254.059.300,22	1,73%	59.688.421,36
Administração Geral	45.600.000,00	45.800.417,01	3.702.737,67	29.594.181,21	0,18%	16.206.235,80	3.702.737,67	29.564.181,21	0,20%	16.236.235,80
Tecnologia da Informação	-	5.746.455,57	-	5.746.455,57	0,04%	-	1.200.520,72	4.843.737,53	0,03%	902.718,04
Educação Básica	262.200.849,00	262.200.849,00	46.267.174,46	219.651.381,48	1,37%	42.549.467,52	56.758.225,16	219.651.381,48	1,49%	42.549.467,52
CULTURA	1.047.775,00	4.380.078,85	628.567,62	3.653.758,56	0,02%	726.320,29	676.505,75	3.381.363,74	0,02%	998.715,11
Administração Geral	847.775,00	3.707.163,70	628.567,62	3.027.202,41	0,02%	679.961,29	628.567,62	3.027.202,41	0,02%	679.961,29
Tecnologia da Informação	-	503.188,60	-	456.829,60	0,00%	46.359,00	35.176,50	281.412,00	0,00%	221.776,60
Comunicação Social	200.000,00	169.726,55	-	169.726,55	0,00%	-	12.761,63	72.749,33	0,00%	96.977,22
DIREITOS DA CIDADANIA	88.705.535,00	7.846.221,35	100.598,20	7.821.625,68	0,05%	24.595,67	97.392,48	7.818.023,28	0,05%	28.198,07
Administração Geral	88.118.255,00	7.549.971,08	97.348,20	7.525.692,57	0,05%	24.278,51	97.348,20	7.525.692,57	0,05%	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO- Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea "C")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	c =(a-b)		(d)	(d/total d)	e = (a-d)
Comunicação Social	78.000,00	78.000,00	20.000,00	57.000,00	0,00%	21.000,00	(777,87)	32.189,40	0,00%	45.810,60
Tecnologia da Informação	168.000,00	168.000,00	-	15.108,90	0,00%	152.891,10	-	15.108,90	0,00%	152.891,10
INDÚSTRIA	1.594.296,00	4.844.181,58	304.267,02	3.259.976,25	0,02%	1.584.205,33	784.230,72	2.943.820,76	0,02%	1.900.360,82
Administração Geral	354.296,00	3.604.181,58	354.267,02	3.092.158,34	0,02%	512.023,24	755.505,69	2.837.158,34	0,02%	767.023,24
Tecnologia da Informação	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	0,00%	1.000.000,00	-	-	0,00%	1.000.000,00
Comunicação Social	240.000,00	240.000,00	(50.000,00)	167.817,91	0,00%	72.182,09	28.725,03	106.662,42	0,00%	133.337,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.775.011,00	3.144.411,00	505.126,21	2.409.715,80	0,02%	734.695,20	418.765,15	2.306.457,84	0,02%	837.953,16
Administração Geral	1.727.011,00	3.143.811,00	505.126,21	2.409.715,80	0,02%	734.095,20	418.765,15	2.306.457,84	0,02%	837.353,16
Tecnologia da Informação	48.000,00	600,00	-	-	0,00%	600,00	-	-	0,00%	600,00
ENERGIA	6.150,00	18.062,80	1.668,93	13.894,19	0,00%	4.168,61	1.668,93	13.894,19	0,00%	4.168,61
Administração Geral	6.150,00	18.062,80	1.668,93	13.894,19	0,00%	4.168,61	1.668,93	13.894,19	0,00%	4.168,61
TRANSPORTE	6.702.000,00	9.244.442,19	1.066.639,78	7.486.310,57	0,05%	1.758.131,62	1.258.444,88	7.042.768,31	0,05%	2.201.673,88
Administração Geral	5.130.000,00	7.270.737,18	1.016.639,78	6.035.299,85	0,04%	1.235.437,33	1.016.639,78	6.035.299,85	0,04%	1.235.437,33
Tecnologia da Informação	1.140.000,00	1.547.270,33	-	1.120.010,72	0,01%	427.259,61	187.969,26	835.663,50	0,01%	711.606,83
Comunicação Social	432.000,00	426.434,68	50.000,00	331.000,00	0,00%	95.434,68	53.835,84	171.804,96	0,00%	254.629,72
DESPORTO E LAZER	571.858,00	571.858,00	-	44.905,32	0,00%	526.952,68	-	44.905,32	0,00%	526.952,68
Administração Geral	571.858,00	571.858,00	-	44.905,32	0,00%	526.952,68	-	44.905,32	0,00%	526.952,68
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00
Infra-estrutura urbana	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Outros encargos especiais	30.000,00	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.906.516.346,00	23.129.865.855,29	4.074.690.535,77	16.046.231.141,01	100,00%	7.083.634.714,28	4.129.038.071,96	14.724.256.175,74	100,00%	8.405.609.679,55

FONTE: CNAF/SGCO/SATE/SEFAZ - SIG-MT emitido em 14/11/2019 às 08:25 validado com FIP 215 emitido em 14/11/2019 às 08:07h.

Original Assinado
MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado

Original Assinado
ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Fazenda

Original Assinado
LUCIANA ROSA

Secretária Adjunta do Tesouro

Original Assinado
ANÉSIA CRISTINA BATISTA

Secretária Adjunta da
Contadoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.647.459.735,58	2.165.989.040,94	1.558.522.094,59	1.850.023.719,08	1.841.917.364,15	1.943.467.253,25	1.894.464.141,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.008.070.207,17	1.446.272.628,07	887.833.777,10	1.035.925.110,75	1.006.500.342,51	1.137.191.324,86	1.097.209.765,16
ICMS	916.703.259,25	879.742.636,26	760.446.661,88	834.853.032,21	801.256.916,61	914.308.114,12	849.133.154,51
IPVA	13.485.073,76	24.735.041,87	85.353.815,50	99.535.685,80	110.829.941,05	119.269.632,71	117.147.512,76
ITCD	7.538.972,04	6.170.150,48	5.647.305,13	4.821.758,05	9.287.532,96	9.264.595,67	7.943.607,51
IRRF	56.704.670,57	523.544.475,18	23.605.821,99	82.932.560,36	55.758.099,01	79.319.033,47	102.651.278,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.638.231,55	12.080.324,28	12.780.172,60	13.782.074,33	29.367.852,88	15.029.948,89	20.334.212,35
Contribuições	180.264.155,13	189.336.872,97	131.633.302,79	239.947.835,57	362.297.196,11	297.688.244,04	234.466.834,90
Receita Patrimonial	9.114.117,68	7.706.083,40	9.999.822,29	9.706.247,72	11.245.914,51	17.476.331,51	12.682.279,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.057.089,89	6.600.075,80	8.929.744,06	8.632.074,53	10.259.157,99	9.908.506,78	11.313.354,21
Outras Receitas Patrimoniais	1.057.027,79	1.106.007,60	1.070.078,23	1.074.173,19	986.756,52	7.567.824,73	1.368.925,43
Receita Agropecuária	5.800,00	5.105,00	5.340,00	10.432,70	16.248,00	19.369,50	63.020,67
Receita Industrial	241.228,26	275.995,71	149.843,82	289.627,77	228.542,25	347.144,11	290.634,29
Receita de Serviços	38.447.578,69	41.395.931,42	60.451.616,74	74.739.319,83	58.556.907,11	64.423.845,79	61.650.706,33
Transferências Correntes	355.874.760,85	402.863.908,30	412.756.891,67	428.356.275,29	344.371.866,78	357.722.278,67	412.536.965,75
Cota - Parte do FPE	174.340.993,14	213.607.492,85	214.234.892,93	235.793.606,80	175.164.769,91	172.774.629,49	220.856.749,94
Transferência da LC.87/1996	2.316.913,56	2.316.913,56	-	-	-	-	-
Transferência da LC.61/1989	6.171.969,42	7.437.002,89	6.153.879,09	6.514.239,13	6.291.332,87	6.378.225,16	6.245.475,79
Transferência do FUNDEB	128.737.743,11	134.961.157,01	151.152.379,69	141.465.833,31	126.114.967,69	136.676.890,24	139.282.717,99
Outras Transferências Correntes	44.307.141,62	44.541.341,99	41.215.739,96	44.582.596,05	36.800.796,31	41.892.533,78	46.152.022,03
Outras Receitas Correntes	55.441.887,80	78.132.516,07	55.691.500,18	61.048.869,45	58.700.346,88	68.598.714,77	75.563.935,05
DEDUÇÕES (II)	501.205.404,32	528.362.367,63	474.554.694,90	526.872.980,37	515.216.172,86	570.237.340,14	553.485.219,90
Transferências Constitucionais e Legais	255.377.192,10	248.085.929,99	249.809.067,72	279.697.528,76	275.212.807,11	306.600.248,29	285.649.006,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	65.768.999,02	95.284.438,67	53.861.002,68	61.225.085,96	69.056.131,91	75.288.391,46	66.701.263,83
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.820.219,45	4.313.549,76	2.723.419,24	1.045.724,64	1.256.422,52	1.362.191,48	14.747.876,46
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	177.238.993,75	180.678.449,21	168.161.205,26	184.904.641,01	169.690.811,32	186.986.508,91	186.387.072,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.146.254.331,26	1.637.626.673,31	1.083.967.399,69	1.323.150.738,71	1.326.701.191,29	1.373.229.913,11	1.340.978.921,89

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO 2019
	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.653.770.661,45	1.803.437.735,61	1.898.791.891,50	1.804.586.711,32	1.965.028.178,84	22.027.458.528,10	22.301.254.004,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	984.826.402,35	1.077.358.461,18	1.174.691.157,21	1.026.847.379,20	1.206.185.856,80	13.088.912.412,36	13.420.956.916,03
ICMS	764.833.540,85	883.063.234,62	1.025.067.335,85	868.071.364,57	1.033.094.134,30	10.530.573.385,03	11.200.701.345,01
IPVA	88.144.690,14	69.792.002,33	47.669.134,79	35.425.503,48	29.106.623,84	840.494.658,03	761.788.939,03
ITCD	6.405.579,21	7.805.887,35	4.497.595,41	6.340.795,13	7.823.187,11	83.546.966,05	101.400.690,01
IRRF	110.565.126,75	99.971.813,72	80.645.858,07	100.660.629,29	119.711.458,39	1.436.070.824,83	1.174.928.898,00
Outras Receitas Tributárias	14.877.465,40	16.725.523,16	16.811.233,09	16.349.086,73	16.450.453,16	198.226.578,42	182.137.043,98
Receita de Contribuições	221.441.651,15	240.012.785,94	234.958.673,97	258.257.627,70	238.054.566,07	2.828.359.746,34	2.180.519.012,21
Receita Patrimonial	10.801.496,35	13.193.934,22	12.412.479,99	8.586.690,46	10.311.958,44	133.237.356,21	125.602.378,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.030.232,25	11.444.706,21	10.674.397,92	6.099.293,00	9.911.914,14	110.860.546,78	106.162.062,20
Outras Receitas Patrimoniais	1.771.264,10	1.749.228,01	1.738.082,07	2.487.397,46	400.044,30	22.376.809,43	19.440.315,80
Receita Agropecuária	26.898,76	13.768,75	6.315,00	2.525,00	8.808,00	183.631,38	119.381,00
Receita Industrial	314.978,50	388.208,76	317.667,87	260.305,20	281.155,51	3.385.332,05	5.615.860,00
Receita de Serviços	53.528.976,82	60.459.588,62	57.306.912,23	53.826.324,73	63.225.374,11	688.013.082,42	672.243.214,00
Transferências Correntes	335.055.433,17	343.888.235,86	352.356.905,03	392.544.156,19	375.113.984,63	4.513.441.662,19	5.084.303.629,47
Cota - Parte do FPE	174.829.055,32	142.804.912,97	172.413.925,93	152.239.938,01	142.935.341,13	2.191.996.308,42	2.205.307.818,00
Transferência da LC.87/1996	-	-	-	-	-	4.633.827,12	28.385.224,00
Transferência da LC.61/1989	6.549.733,97	6.630.445,86	5.934.307,14	7.234.068,55	6.402.068,14	77.942.748,01	85.484.897,00
Transferência do FUNDEB	116.348.839,16	145.502.333,54	132.661.850,31	118.382.342,60	164.917.134,42	1.636.204.189,07	1.637.112.507,00
Outras Transferências Correntes	37.327.804,72	48.950.543,49	41.346.821,65	114.687.807,03	60.859.440,94	602.664.589,57	1.128.013.183,47
Outras Receitas Correntes	47.774.824,35	68.122.752,28	66.741.780,20	64.261.702,84	71.846.475,28	771.925.305,15	811.893.614,03
DEDUÇÕES (II)	468.435.153,08	513.410.552,42	559.376.008,41	495.545.071,84	537.699.307,46	6.244.400.273,33	6.593.284.328,74
Transferências Constitucionais e Legais	250.904.702,90	277.361.294,05	301.907.259,39	255.340.105,15	294.412.701,17	3.280.357.843,49	3.427.181.132,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência¹	60.709.149,83	64.945.041,45	56.406.804,11	70.557.687,66	50.615.995,30	790.419.991,88	897.134.223,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	(4.541.162,88)	-	5.621.237,42	2.441.257,04	2.966.297,63	34.757.032,76	23.376.155,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	161.362.463,23	171.104.216,92	195.440.707,49	167.206.021,99	189.704.313,36	2.138.865.405,20	2.245.592.818,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.185.335.508,37	1.290.027.183,19	1.339.415.883,09	1.309.041.639,48	1.427.328.871,38	15.783.058.254,77	15.707.969.676,00

FONTE: CNAF/SGCO/SATE/SEFAZ - Sig-MT emitido em 13/11/2019 às 08:30h validado com FIP 215 emitido em 13/11/2019 às 08:45.

Original Assinado
MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado

Original Assinado
ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Fazenda

Original Assinado
LUCIANA ROSA

Secretária Adjunta do Tesouro

Original Assinado
ANÉSIA CRISTINA BATISTA

Secretária Adjunta da Contadoria
Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.647.459.735,58	2.165.989.040,94	1.558.522.094,59	1.850.023.719,08	1.841.917.364,15	1.943.467.253,25	1.894.464.141,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.008.070.207,17	1.446.272.628,07	887.833.777,10	1.035.925.110,75	1.006.500.342,51	1.137.191.324,86	1.097.209.765,16
ICMS	916.703.259,25	879.742.636,26	760.446.661,88	834.853.032,21	801.256.916,61	914.308.114,12	849.133.154,51
IPVA	13.485.073,76	24.735.041,87	85.353.815,50	99.535.685,80	110.829.941,05	119.269.632,71	117.147.512,76
ITCD	7.538.972,04	6.170.150,48	5.647.305,13	4.821.758,05	9.287.532,96	9.264.595,67	7.943.607,51
IRRF	56.704.670,57	523.544.475,18	23.605.821,99	82.932.560,36	55.758.099,01	79.319.033,47	102.651.278,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.638.231,55	12.080.324,28	12.780.172,60	13.782.074,33	29.367.852,88	15.029.948,89	20.334.212,35
Contribuições	180.264.155,13	189.336.872,97	131.633.302,79	239.947.835,57	362.297.196,11	297.688.244,04	234.466.834,90
Receita Patrimonial	9.114.117,68	7.706.083,40	9.999.822,29	9.706.247,72	11.245.914,51	17.476.331,51	12.682.279,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.057.089,89	6.600.075,80	8.929.744,06	8.632.074,53	10.259.157,99	9.908.506,78	11.313.354,21
Outras Receitas Patrimoniais	1.057.027,79	1.106.007,60	1.070.078,23	1.074.173,19	986.756,52	7.567.824,73	1.368.925,43
Receita Agropecuária	5.800,00	5.105,00	5.340,00	10.432,70	16.248,00	19.369,50	63.020,67
Receita Industrial	241.228,26	275.995,71	149.843,82	289.627,77	228.542,25	347.144,11	290.634,29
Receita de Serviços	38.447.578,69	41.395.931,42	60.451.616,74	74.739.319,83	58.556.907,11	64.423.845,79	61.650.706,33
Transferências Correntes	355.874.760,85	402.863.908,30	412.756.891,67	428.356.275,29	344.371.866,78	357.722.278,67	412.536.965,75
Cota - Parte do FPE	174.340.993,14	213.607.492,85	214.234.892,93	235.793.606,80	175.164.769,91	172.774.629,49	220.856.749,94
Transferência da LC.87/1996	2.316.913,56	2.316.913,56	-	-	-	-	-
Transferência da LC.61/1989	6.171.969,42	7.437.002,89	6.153.879,09	6.514.239,13	6.291.332,87	6.378.225,16	6.245.475,79
Transferência do FUNDEB	128.737.743,11	134.961.157,01	151.152.379,69	141.465.833,31	126.114.967,69	136.676.890,24	139.282.717,99
Outras Transferências Correntes	44.307.141,62	44.541.341,99	41.215.739,96	44.582.596,05	36.800.796,31	41.892.533,78	46.152.022,03
Outras Receitas Correntes	55.441.887,80	78.132.516,07	55.691.500,18	61.048.869,45	58.700.346,88	68.598.714,77	75.563.935,05
DEDUÇÕES (II)	553.336.051,54	581.068.624,29	533.613.009,78	583.546.333,18	666.073.226,87	668.291.181,59	637.354.296,52
Transferências Constitucionais e Legais	255.377.192,10	248.085.929,99	249.809.067,72	279.697.528,76	275.212.807,11	306.600.248,29	285.649.006,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	65.768.999,02	95.284.438,67	53.861.002,68	61.225.085,96	69.056.131,91	75.288.391,46	66.701.263,83
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.820.219,45	4.313.549,76	2.723.419,24	1.045.724,64	1.256.422,52	1.362.191,48	14.747.876,46
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	177.238.993,75	180.678.449,21	168.161.205,26	184.904.641,01	169.690.811,32	186.986.508,91	186.387.072,75
Fundos¹	40.010.918,86	44.179.862,52	37.828.238,57	39.409.642,91	38.084.943,43	36.900.415,82	42.605.214,29
Convênios²	2.466.477,86	351.014,36	(91.954,55)	6.845.724,02	2.637.864,88	3.624.919,53	56.686,62
Receitas Não Recorrentes³	950.400,00	950.400,00	950.400,00	950.000,00	872.181,09	950.800,00	950.800,00
Fethab Combustível⁴	8.702.850,50	7.224.979,78	7.030.127,36	9.467.985,88	8.681.511,78	7.395.798,85	6.744.749,17
Fethab Commodities⁵	-	-	13.341.503,50	-	100.580.552,83	49.181.907,25	33.511.626,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.094.123.684,04	1.584.920.416,65	1.024.909.084,81	1.266.477.385,90	1.175.844.137,28	1.275.176.071,66	1.257.109.845,27

ESPECIFICAÇÃO						TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO 2019
	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.653.770.661,45	1.803.437.735,61	1.898.791.891,50	1.804.586.711,32	1.965.028.178,84	22.027.458.528,10	22.301.254.004,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	984.826.402,35	1.077.358.461,18	1.174.691.157,21	1.026.847.379,20	1.206.185.856,80	13.088.912.412,36	13.420.956.916,03
ICMS	764.833.540,85	883.063.234,62	1.025.067.335,85	868.071.364,57	1.033.094.134,30	10.530.573.385,03	11.200.701.345,01
IPVA	88.144.690,14	69.792.002,33	47.669.134,79	35.425.503,48	29.106.623,84	840.494.658,03	761.788.939,03
ITCD	6.405.579,21	7.805.887,35	4.497.595,41	6.340.795,13	7.823.187,11	83.546.966,05	101.400.690,01
IRRF	110.565.126,75	99.971.813,72	80.645.858,07	100.660.629,29	119.711.458,39	1.436.070.824,83	1.174.928.898,00
Outras Receitas Tributárias	14.877.465,40	16.725.523,16	16.811.233,09	16.349.086,73	16.450.453,16	198.226.578,42	182.137.043,98
Receita de Contribuições	221.441.651,15	240.012.785,94	234.958.673,97	258.257.627,70	238.054.566,07	2.828.359.746,34	2.180.519.012,21
Receita Patrimonial	10.801.496,35	13.193.934,22	12.412.479,99	8.586.690,46	10.311.958,44	133.237.356,21	126.002.378,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.030.232,25	11.444.706,21	10.674.397,92	6.099.293,00	9.911.914,14	110.860.546,78	106.162.062,20
Outras Receitas Patrimoniais	1.771.264,10	1.749.228,01	1.738.082,07	2.487.397,46	400.044,30	22.376.809,43	19.440.315,80
Receita Agropecuária	26.898,76	13.768,75	6.315,00	2.525,00	8.808,00	183.631,38	119.381,00
Receita Industrial	314.978,50	388.208,76	317.667,87	260.305,20	281.155,51	3.385.332,05	5.615.860,00
Receita de Serviços	53.528.976,82	60.459.588,62	57.306.912,23	53.826.324,73	63.225.374,11	688.013.082,42	672.243.214,00
Transferências Correntes	335.055.433,17	343.888.235,86	352.356.905,03	392.544.156,19	375.113.984,63	4.513.441.662,19	5.084.303.629,47
Cota - Parte do FPE	174.829.055,32	142.804.912,97	172.413.925,93	152.239.938,01	142.935.341,13	2.191.996.308,42	2.205.307.818,00
Transferência da LC.87/1996	-	-	-	-	-	4.633.827,12	28.385.224,00
Transferência da LC.61/1989	6.549.733,97	6.630.445,86	5.934.307,14	7.234.068,55	6.402.068,14	77.942.748,01	85.484.897,00
Transferência do FUNDEB	116.348.839,16	145.502.333,54	132.661.850,31	118.382.342,60	164.917.134,42	1.636.204.189,07	1.637.112.507,00
Outras Transferências Correntes	37.327.804,72	48.950.543,49	41.346.821,65	114.687.807,03	60.859.440,94	602.664.589,57	1.128.013.183,47
Outras Receitas Correntes	47.774.824,35	68.122.752,28	66.741.780,20	64.261.702,84	71.846.475,28	771.925.305,15	811.893.614,03
DEDUÇÕES (II)	545.915.632,18	602.936.328,61	644.715.470,62	661.871.442,79	649.191.185,93	7.327.912.783,90	6.593.284.328,74
Transferências Constitucionais e Legais	250.904.702,90	277.361.294,05	301.907.259,39	255.340.105,15	294.412.701,17	3.280.357.843,49	3.427.181.132,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	60.709.149,83	64.945.041,45	56.406.804,11	70.557.687,66	50.615.995,30	790.419.991,88	897.134.223,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	(4.541.162,88)	-	5.621.237,42	2.441.257,04	2.966.297,63	34.757.032,76	23.376.155,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	161.362.463,23	171.104.216,92	195.440.707,49	167.206.021,99	189.704.313,36	2.138.865.405,20	2.245.592.818,20
Fundos¹	35.629.792,43	49.484.069,00	42.315.685,41	120.671.001,36	68.106.473,34	595.226.257,94	-
Convênios²	2.716.818,63	605.115,33	1.589.295,66	1.504.006,23	2.238.444,61	24.544.413,18	-
Receitas Não Recorrentes³	950.400,00	950.000,00	950.000,00	1.781.520,00	120.080,00	11.326.981,09	-
Fethab Combustível⁴	7.044.183,23	8.787.950,51	9.806.091,82	9.189.453,60	9.147.140,27	99.222.822,75	-
Fethab Commodities⁵	31.139.284,81	29.698.641,35	30.678.389,32	33.180.389,76	31.879.740,25	353.192.035,61	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.107.855.029,27	1.200.501.407,00	1.254.076.420,88	1.142.715.268,53	1.315.836.992,91	14.699.545.744,20	15.707.969.676,00

FONTE: CNAF/SGCO/SAFE/SEFAZ - Sig-MT emitido em 13/11/2019 às 08:30h validado com FIP 215 emitido em 13/11/2019 às 08:45 e FIP 716A e relatórios RDR emitidos em 22.11.2019.

Nota:

¹ ² ³ ⁴ ⁵ Valores deduzidos conforme a LC 614 de 05/02/2019

⁶ Em 2018, os valores de Fethab Commodities estão inclusos, na Linha de Fethab Combustível.

⁷ Valores referente aos FUNDOS sofreram alterações em relação à publicação anterior devido ajustes de metodologia.

Original Assinado
MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado

Original Assinado
ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Fazenda

Original Assinado
LUCIANA ROSA

Secretária Adjunta do Tesouro

Original Assinado
ANÊSIA CRISTINA BATISTA

Secretária Adjunta da Contadoria
Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA		
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	
RECEITAS CORRENTES(I)	4.139.444.355,00	4.139.444.355,00	2.672.796.894,08	2.331.406.390,51	
Receita de Contribuições dos Segurados	897.120.739,00	897.120.739,00	649.096.203,84	745.684.036,71	
Civil	743.684.977,00	743.684.977,00	554.631.896,40	642.112.713,11	
Ativo	599.959.084,00	599.959.084,00	393.061.508,76	409.238.000,73	
Inativo	123.529.010,00	123.529.010,00	139.839.552,12	210.829.640,96	
Pensionista	20.196.883,00	20.196.883,00	21.730.835,52	22.045.071,42	
Militar	153.435.762,00	153.435.762,00	94.464.307,44	103.571.323,60	
Ativo	126.297.010,00	126.297.010,00	75.620.255,12	86.142.165,65	
Inativo	23.816.597,00	23.816.597,00	16.465.290,25	15.028.456,93	
Pensionista	3.322.155,00	3.322.155,00	2.378.762,07	2.400.701,02	
Receita de Contribuições Patronais	1.825.451.170,00	1.825.451.170,00	1.145.705.255,86	1.083.958.370,60	
Civil	1.522.922.516,00	1.522.922.516,00	957.043.426,61	872.548.813,20	
Ativo	1.289.117.179,00	1.289.117.179,00	775.731.636,21	772.335.369,43	
Inativo	233.805.337,00	233.805.337,00	158.287.248,85	77.001.374,04	
Pensionista	-	-	23.024.541,55	23.212.069,73	
Militar	302.528.654,00	302.528.654,00	188.661.829,25	211.409.557,40	
Ativo	253.015.043,00	253.015.043,00	152.543.350,78	172.284.331,30	
Inativo	43.448.701,00	43.448.701,00	33.115.803,87	34.197.356,40	
Pensionista	6.064.910,00	6.064.910,00	3.002.674,60	4.927.869,70	
Receita Patrimonial	8.360.174,00	8.360.174,00	5.187.466,04	3.479.440,38	
Receitas Imobiliárias	141.707,00	141.707,00	118.173,82	92.263,22	
Receitas de Valores Mobiliários	8.218.467,00	8.218.467,00	5.069.292,22	3.387.177,16	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	1.408.512.272,00	1.408.512.272,00	872.807.968,34	498.284.542,82	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	23.376.155,00	23.376.155,00	27.623.263,55	30.147.302,04	
Aporte Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RRP (II)	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	1.385.136.117,00	1.385.136.117,00	845.184.704,79	468.137.240,78	
RECEITAS DE CAPITAL(III)	-	-	2.346,00	16.405,75	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	2.346,00	16.405,75	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.139.444.355,00	4.139.444.355,00	2.672.799.240,08	2.331.422.796,26	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM 2019	EM 2018
ADMINISTRAÇÃO(V)	7.856.060,00	7.886.060,00	5.066.683,96	5.898.482,08	2.131.577,47	3.641.295,04	-	-
Despesas Correntes	7.617.571,00	7.656.953,00	5.065.823,96	5.081.874,08	2.130.717,47	3.587.295,04	-	-
Despesas de Capital	238.489,00	229.107,00	860,00	816.608,00	860,00	54.000,00	-	-
PREVIDÊNCIA(VI)	4.131.588.295,00	4.137.894.208,14	3.090.309.059,76	3.035.101.589,12	3.068.777.581,50	3.034.774.119,81	-	-
Benefícios Civil	3.424.562.764,00	3.533.532.764,00	2.629.729.516,15	2.585.029.399,22	2.608.379.517,81	2.584.976.175,68	-	-
Aposentadorias	3.424.562.764,00	3.533.532.764,00	2.226.617.364,60	2.204.696.363,47	2.223.136.253,13	2.205.718.334,03	-	-
Pensões	-	-	403.111.954,75	380.333.035,75	385.243.067,88	379.257.841,65	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	196,80	-	196,80	-	-	-
Benefícios Militar	706.905.531,00	604.241.444,14	454.474.868,45	445.342.632,40	454.474.868,45	445.082.386,63	-	-
Reformas	706.905.531,00	604.241.444,14	379.484.124,11	368.455.097,20	379.484.124,11	368.383.429,02	-	-
Pensões	-	-	74.990.744,34	76.887.535,20	74.990.744,34	76.698.957,61	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00	6.104.675,16	4.729.557,50	5.923.195,24	4.715.557,50	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00	6.104.675,16	4.729.557,50	5.923.195,24	4.715.557,50	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	4.139.444.355,00	4.145.780.268,14	3.095.375.743,72	3.041.000.071,20	3.070.909.158,97	3.038.415.414,85	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-	(6.335.913,14)	(422.576.503,64)	(709.577.274,94)	(398.109.918,89)	(706.992.618,59)	
--	---	----------------	------------------	------------------	------------------	------------------	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						

APOSTOS DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APOSTOS REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-					
Outros Aportes para o RPPS	-					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	773.679.896,09					

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	333.198.444,80	168.245.577,97
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros bens e direitos	687.397.711,69	321.537.034,43

CNAF/SGCO/SATE/SEFAZ. FIPLAN: FIP729 emitido em: 22/11/2019 às 12:00 e SIG-MT emitido em 12/11/2019 às 09:53
Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.
3 A dotação da despesa para a função Previdenciária somou R\$ 4.532.821.846,00, sendo, apresentando no presente demonstrativo o montante de R\$ 4.139.444.355,00, a diferença de R\$ 393.377.131,00 refere-se a despesas Intra Orçamentárias.
O Déficit na Dotação Inicial, ocorre em função da falta de inclusão do montante do repasse de cotas correntes para seguridade.
4 A dotação inicial de receitas pela LOA somou R\$ 3.995.158.142,00, a diferença de R\$ 1.369.950.033,00 foi adicionado por tratar-se de cotas correntes.

Original Assinado
MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado

Original Assinado
ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Fazenda

Original Assinado
LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro

Original Assinado
ANESIA CRISTINA BATISTA
Secretária Adjunta da Contadoria
Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)									
ACIMA DA LINHA									
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2019						
			RECEITAS REALIZADAS						
			(a)						
RECEITAS CORRENTES (I)		16.628.480.054,00	13.656.167.067,94						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.501.191.843,03	6.670.451.667,18						
ICMS		6.758.289.773,41	5.265.296.360,47						
IPVA		304.715.575,63	320.955.229,60						
ITCD		81.120.552,01	55.870.375,44						
IRRF		1.174.928.898,00	855.821.679,08						
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		182.137.043,98	172.508.022,59						
Contribuições		1.925.729.136,67	2.260.147.771,03						
Receita Patrimonial		125.602.378,00	116.417.155,13						
Aplicações Financeiras (II)		106.162.062,20	96.203.381,09						
Outras Receitas Patrimoniais		19.440.315,80	20.213.774,04						
Transferências Correntes		4.586.084.627,27	3.359.589.166,55						
Cota Parte FPE		1.764.246.254,40	1.443.238.258,17						
Transferências da LC 87/1996		22.708.179,20	-						
Transferências da LC 61/1989		51.290.938,20	38.600.265,52						
Transferências do FUNDEB		1.637.112.507,00	1.372.505.288,95						
Outras Transferências Correntes		1.110.726.748,47	505.245.353,91						
Demais Receitas Correntes		1.489.872.069,03	1.249.561.308,05						
Outras Receitas Financeiras (III)		-	-						
Receitas Correntes Restantes		1.489.872.069,03	1.249.561.308,05						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		16.522.317.991,80	13.559.963.686,85						
RECEITAS DE CAPITAL (V)		746.375.683,00	1.060.149.600,84						
Operações de Crédito (VI)		654.911.386,00	1.029.927.141,20						
Amortização de Empréstimos (VII)		-	1.313.041,01						
Alienação de Bens		7.180.110,00	15.996.463,76						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		-	-						
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		-	-						
Outras Alienações de Bens		7.180.110,00	15.996.463,76						
Transferências de Capital		84.284.187,00	12.912.947,17						
Convênios		80.007.116,00	9.766.145,73						
Outras Transferências de Capital		4.277.071,00	3.146.801,44						
Outras Receitas de Capital		-	7,70						
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		-	-						
Outras Receitas de Capital Primárias		-	7,70						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		91.464.297,00	28.909.418,63						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		16.613.782.288,80	13.588.873.105,48						
DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2019						
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		17.353.590.373,63	12.538.937.442,63	11.698.786.157,84	9.907.665.162,45	1.692.419.045,34	205.389.937,16	194.746.323,20	
Pessoal e Encargos Sociais		12.673.305.220,51	9.253.538.922,30	9.152.830.306,53	7.498.037.170,75	1.365.869.306,56	781.520,18	781.520,18	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)		631.838.466,34	490.633.979,38	424.085.065,96	424.085.065,96	-	-	-	
Outras Despesas Correntes		4.048.446.686,78	2.794.764.540,95	2.121.870.785,35	1.985.542.925,74	326.549.738,78	204.608.416,98	193.964.803,02	
Transferências Constitucionais e Legais		-	-	-	-	-	-	-	
Demais despesa correntes		4.048.446.686,78	2.794.764.540,95	2.121.870.785,35	1.985.542.925,74	326.549.738,78	204.608.416,98	193.964.803,02	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)		16.721.751.907,29	12.048.303.463,25	11.274.701.091,88	9.483.580.096,49	1.692.419.045,34	205.389.937,16	194.746.323,20	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)		4.000.887.863,91	2.283.577.096,92	1.821.549.882,55	1.802.488.144,67	72.114.184,56	110.904.425,80	100.653.331,83	
Investimentos		2.235.273.697,89	852.188.522,89	396.784.176,42	377.725.918,99	72.114.184,56	110.904.425,80	100.653.331,83	
Inversões Financeiras		8.653.686,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	-	-	-	
Concessão de Empréstimos (XVII)		-	95.000,00	95.000,00	95.000,00	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)		-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras		8.653.686,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)		1.756.960.480,02	1.431.293.574,03	1.424.670.706,13	1.424.667.225,68	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)		2.243.927.383,89	852.188.522,89	396.784.176,42	377.725.918,99	72.114.184,56	110.904.425,80	100.653.331,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		313.227,78	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)		18.965.992.518,96	12.900.491.986,14	11.671.485.268,30	9.861.306.015,48	1.764.533.229,90	316.294.362,96	295.399.655,03	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		1.667.634.205,07							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.364.225.708,90							
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE / 2019							
		VALOR CORRIGIDO							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		96.203.381,09							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		424.085.065,96							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.338.752.520,20							
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		955.441.553,15							
ABAIXO DA LINHA									
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO							
		EM 31/12/2018 (a)				ATÉ O BIMESTRE (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		6.984.288.717,75				6.514.321.236,58			
DEDUÇÕES (XXX)		438.813.027,64				2.666.491.792,13			
Disponibilidade de Caixa		308.381.129,26				2.535.788.490,58			
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.339.044.114,63				2.935.840.886,60			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.030.662.985,37				400.052.396,02			
Demais Haveres Financeiros		6.545.475.690,11				130.703.301,55			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXII - XXXI)		6.545.475.690,11				3.847.829.444,45			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.697.646.245,66							
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE / 2019							
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.630.610.589,35							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		238.121.359,13							
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-							
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		2.908.012,98							
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		37.503.517,74							
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		1.338.752.520,20							
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - X)		1.667.634.205,07							
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		1.667.634.205,07							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ADICIONAL							
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		857.560.828,80							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		857.560.828,80							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00							
FONTE: CNAF/ISSCO/SATESEFAZ - FIPLAN FIP215 emitido em 13/11/2019, às 16:00hs e SIG-MT consulta em 13/11/2019, às 16:00hs									
Notas:									
1- Meta de Resultado Primário conforme Lei nº. 10.571/2017 (LDO/2018)									
2- Meta de Resultado Nominal conforme Lei nº. 10.571/2017 (LDO/2018)									
NOTA1: O superávit financeiro de R\$ 857.560.828,80 é composto nas seguintes fontes: R\$ 56.136.456,71 - Fonte 300; R\$ 3.800.000,00 - Fonte 315; R\$ 17.163.978,65 - Fonte 337; R\$ 223.208.384,78 - Fonte 351; R\$ 12.779.782,39 - Fonte 369; R\$ 433.489,00 - Fonte 392; R\$ 255.326.928,43 - Fonte 393; R\$ 69.047.736,34 - Fonte 395; R\$ 9.122.975,16 - Fonte 396 e R\$ 197.541.097,14 - Fonte 640									
NOTA2: Na linha outros ajustes foram considerados as variações de ativos que não tiveram a correspondente execução orçamentária, inclusive a incorporação de novos precatórios vencidos e não pagos.									
NOTA3: Valores da previsão de receita estão diferentes dos bimestres anteriores, devido exclusão da receita intra conforme MDF.									
Original Assinado		Original Assinado		Original Assinado		Original Assinado			
MAURO MENDES FERREIRA		ROGERIO LUIZ GALLO		LUCIANA ASSAO		ANESIA CRISTINA BATISTA			
Governador do Estado		Secretário de Fazenda		Secretária Adjunta do Tesouro		Secretária Adjunta da Contadoria Geral do Estado			

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2018						
	(a)	(b)				(f)	(g)						(h)
RESTOS A PAGAR ORÇAMENTÁRIOS (I)	265.384.118,94	2.004.020.022,07	1.764.533.229,90	35.676.335,25	469.194.575,86	321.609.470,83	783.949.438,65	316.294.362,96	295.399.655,03	326.691.537,97	483.467.716,48	952.662.292,34	
PODER EXECUTIVO	260.390.335,81	1.840.242.080,93	1.626.110.120,52	31.234.786,47	443.287.509,75	292.304.219,24	647.470.200,60	223.500.539,98	202.605.832,05	313.827.104,46	423.341.483,33	866.628.993,08	
PODER LEGISLATIVO	451.321,29	36.778.204,93	11.322.754,11	-	25.906.772,11	1.126.005,57	23.045.914,62	2.367.099,02	2.367.099,02	1.138.830,52	20.665.990,65	46.572.762,76	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO - AL/MT	152.174,10	22.271.747,24	-	-	22.423.921,34	1.126.005,57	18.929.799,98	176.741,35	176.741,35	-	19.879.064,20	42.302.985,54	
DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSIST PARLAMENTAR - DGFA	299.147,19	1.427.520,68	1.427.520,68	-	299.147,19	-	-	-	-	-	-	299.147,19	
INST DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERV DO PODER LEGISLATIVO - ISSSPL	-	6.354.419,12	3.170.715,54	-	3.183.703,58	-	1.149,00	1.149,00	1.149,00	-	-	3.183.703,58	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT	-	6.724.517,89	6.724.517,89	-	-	-	4.114.965,64	2.189.208,67	2.189.208,67	1.138.830,52	786.926,45	786.926,45	
PODER JUDICIÁRIO	3.023,81	94.832.239,31	94.835.263,12	-	0,00	10.124.607,10	97.382.886,02	74.427.017,43	74.427.017,43	7.923.962,26	25.156.513,43	25.156.513,43	
FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNAJURIS	3.023,81	4.544.901,76	4.547.925,57	-	-	9.269.836,26	96.795.037,78	73.788.784,13	73.788.784,13	7.119.576,48	25.156.513,43	25.156.513,43	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TJ/MT	-	90.287.337,55	90.287.337,55	-	0,00	854.770,84	587.848,24	638.233,30	638.233,30	804.385,78	-	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	23.563.542,09	23.563.542,09	-	-	17.388.937,22	14.251.366,25	14.733.655,87	14.733.655,87	2.899.907,72	14.006.739,88	14.006.739,88	
FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MT	-	-	-	-	-	-	22.054,42	8.825,32	8.825,32	13.229,10	-	-	
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PGJ/MT	-	23.563.542,09	23.563.542,09	-	-	17.388.937,22	14.229.311,83	14.724.830,55	14.724.830,55	2.886.678,62	14.006.739,88	14.006.739,88	
DEFENSORIA PÚBLICA	4.539.438,03	8.603.954,81	8.701.550,06	4.441.548,78	294,00	665.701,70	1.799.071,16	1.266.050,66	1.266.050,66	901.733,01	296.989,19	297.283,19	
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)	28.366.871,51	154.143.394,23	143.082.704,82	162.818,31	39.264.742,61	10.640.937,96	7.682.198,56	14.774.396,92	6.352.656,92	1.467.082,56	10.503.397,04	49.768.139,65	
PODER EXECUTIVO	17.782.181,84	143.312.242,11	132.251.552,70	162.818,31	28.680.052,94	10.640.937,96	7.383.201,21	14.532.329,86	6.110.589,86	1.410.152,27	10.503.397,04	39.183.449,98	
PODER LEGISLATIVO	10.584.689,67	284.847,91	284.847,91	-	10.584.689,67	-	-	-	-	-	-	10.584.689,67	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO - AL/MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIRETORIA GESTORA DO EXTINTO FUNDO DE ASSIST PARLAMENTAR - DGFA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INST DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERV DO PODER LEGISLATIVO - ISSSPL	10.584.689,67	-	-	-	10.584.689,67	-	-	-	-	-	-	10.584.689,67	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT	-	284.847,91	284.847,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER JUDICIÁRIO	-	8.802.593,36	8.802.593,36	-	-	-	100.290,99	99.286,79	99.286,79	1.004,20	0,00	0,00	
FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNAJURIS	-	-	-	-	-	-	100.290,99	99.286,79	99.286,79	1.004,20	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TJ/MT	-	8.802.593,36	8.802.593,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	1.734.881,86	1.734.881,86	-	-	-	122.777,05	120.705,79	120.705,79	2.071,26	0,00	0,00	
FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PGJ/MT	-	1.734.881,86	1.734.881,86	-	-	-	122.777,05	120.705,79	120.705,79	2.071,26	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA	-	8.828,99	8.828,99	-	-	-	75.929,31	22.074,48	22.074,48	53.854,83	-	-	
TOTAL (III) = (I+ II)	293.750.990,45	2.158.163.416,30	1.907.615.934,72	35.839.153,56	508.459.318,47	332.250.408,79	791.631.637,21	331.068.759,88	301.752.311,95	328.158.620,53	493.971.113,52	1.002.430.431,99	

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ - FIP 215 emitido em 13/11/2019 às 16:30 horas
Nota: Valores inscritos conforme Anexo 6 do 3º RGF/2018.

Original Assinado
MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado

Original Assinado
ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Fazenda

Original Assinado
LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro

Original Assinado
ANÉSIA CRISTINA BATISTA
Secretária Adjunta da Contadoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDI
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.238.819.872,05	13.238.819.872,05	10.462.061.554,53	79,03%
1.1- Rec. Resultante Imp. sobre a Circ. de Mer. e Serv. Transp. Interest. Intern e Com. – ICMS	11.200.701.345,01	11.200.701.345,01	8.734.127.489,52	77,98%
1.1.1- ICMS	10.798.416.654,00	10.798.416.654,00	8.412.687.266,18	77,91%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	212.939.859,01	212.939.859,01	195.010.535,55	91,58%
1.1.3-Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	189.344.832,00	189.344.832,00	126.429.687,79	66,77%
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	101.400.690,01	101.400.690,01	69.837.843,53	68,87%
1.2.1- ITCD	96.821.890,01	96.821.890,01	62.124.385,97	64,16%
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	4.578.800,00	4.578.800,00	7.713.457,56	168,46%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	761.788.939,03	761.788.939,03	802.274.542,40	105,31%
1.3.1- IPVA	664.544.169,01	664.544.169,01	619.217.797,13	93,18%
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	97.244.770,02	97.244.770,02	183.056.745,27	188,24%
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.174.928.898,00	1.174.928.898,00	855.821.679,08	72,84%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.321.594.309,87	2.321.594.309,87	1.870.965.827,24	80,59%
2.1- Cota-Parte FPE	2.205.307.818,00	2.205.307.818,00	1.804.047.822,43	81,80%
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	28.385.224,00	28.385.224,00	-	0,00%
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.484.897,00	85.484.897,00	64.333.775,70	75,26%
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	2.416.370,87	2.416.370,87	2.584.229,11	106,95%
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	3.155.104.822,00	3.155.104.822,00	2.569.713.022,14	81,45%
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 – 1.1.3))	2.752.839.128,25	2.752.839.128,25	2.152.530.530,52	78,19%
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	380.894.469,50	380.894.469,50	401.099.047,69	105,30%
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	21.371.224,25	21.371.224,25	16.083.443,93	75,26%
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1+2-3)	12.405.309.359,92	12.405.309.359,92	9.763.314.359,63	78,70%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	93.369.414,00	93.369.414,00	148.673.078,37	159,23%
6.1- Transferências do Salário-Educação	93.362.099,00	93.362.099,00	119.284.873,23	127,77%
6.2- Transferências Diretas - PDDE	-	-	120,00	0,00%
6.3- Transferências Diretas - PNAE	-	-	29.387.785,75	0,00%
6.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	0,00%
6.5- Outras Transferências do FNDE	-	-	-	0,00%
6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.315,00	7.315,00	299,39	4,09%
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	83.578,93	0,00%
7.1- Transferências de Convênios	-	-	-	0,00%
7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	83.578,93	0,00%
8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%
9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.480.815,63	7.480.815,63	14.728.630,07	196,89%
10-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5+6+7+8+9)	100.850.229,63	100.850.229,63	163.485.287,37	162,11%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.245.592.818,20	2.245.592.818,20	1.780.947.962,24	79,31%
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	1.689.572.443,35	1.689.572.443,35	1.316.300.598,53	77,91%
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	20.280.138,00	20.280.138,00	13.967.468,09	68,87%
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	76.178.893,90	76.178.893,90	80.220.265,11	105,31%
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	441.061.563,60	441.061.563,60	360.809.564,26	81,80%
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.677.044,80	5.677.044,80	-	0,00%
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	12.822.734,55	12.822.734,55	9.650.066,25	75,26%
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.637.112.507,00	1.637.112.507,00	1.372.505.288,95	83,84%
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.637.112.507,00	1.637.112.507,00	1.372.505.288,95	83,84%
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	0,00%
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	0,00%
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 – 15)	(608.480.311,20)	(608.480.311,20)	(408.442.673,29)	0,00%

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.637.112.507,00	1.637.112.507,00	1.343.183.710,14	82,05%	1.343.183.710,14	82,05%	-
14.1- Com Ensino Fundamental	1.637.112.507,00	1.637.112.507,00	1.343.183.710,14	82,05%	1.343.183.710,14	82,05%	-
14.2- Com Ensino Médio	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
15- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
15.1- Com Ensino Fundamental	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
15.2- Com Ensino Médio	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	1.637.112.507,00	1.637.112.507,00	1.343.183.710,14	82,05%	1.343.183.710,14	82,05%	-
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
17.1 - FUNDEB 60%							-
17.2 - FUNDEB 40%							-
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
18.1 - FUNDEB 60%							-
18.2 - FUNDEB 40%							-
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)							-
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)							1.343.183.710,14
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %							97,86%
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (1							0,00%
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %							2,14%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
21 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
22 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
23.1 - Creche	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
23.2 - Pré-escola	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.946.056.914,00	2.947.765.063,47	1.967.139.565,14	66,73%	1.941.307.880,18	65,86%	-
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.637.112.507,00	1.637.112.507,00	1.343.183.710,14	82,05%	1.343.183.710,14	82,05%	-
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.308.944.407,00	1.310.652.556,47	623.955.855,00	47,61%	598.124.170,04	45,64%	-
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
26- ENSINO SUPERIOR	32.134.575,00	32.568.064,00	11.409.959,34	35,03%	8.133.970,49	24,98%	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
28- OUTRAS	370.798.546,00	371.794.430,53	312.970.463,21	84,18%	301.394.188,88	81,06%	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.348.990.035,00	3.352.127.558,00	2.291.519.987,69	68,36%	2.250.836.039,55	67,15%	-
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)							(408.442.673,29)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ³							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(45J)							32.747.054,41
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							(375.695.618,88)
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)							2.626.531.658,43
38- MÍNIMO DE 25,0% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ² ((37) / (4) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ^{4 e 5}							26,90%

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESP CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUT R	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	93.362.099,00	128.079.718,26	92.158.985,90	71,95%	78.419.952,50	61,23%	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	193.699.865,00	258.300.696,68	97.285.586,09	37,66%	87.898.393,99	34,03%	-
43- TOTAL DAS DESPESAS CUST COM RECEITAS ADIC PARA FINANC DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	287.061.964,00	386.380.414,94	189.444.571,99	49,03%	166.318.346,49	43,05%	-
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29 + 43)	3.636.051.999,00	3.738.507.972,94	2.480.964.559,68	66,36%	2.417.154.386,04	64,66%	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADOS EM 2019 (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			175.024.806,32		32.747.054,41		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			164.359.755,01		26.300.330,59		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			10.665.051,31		6.446.723,82		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALARIO EDUCAÇÃO		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2018			44.148.363,43		16.740.019,73		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.377.864.819,79		120.931.796,64		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			- 1.211.324.381,65		79.915.938,77		
48.1 Orçamento do Exercício			- 1.131.489.770,24		77.592.854,89		
48.2 Restos a Pagar			- 79.834.611,41		2.221.643,88		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			-				
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			215.594.893,64		57.755.877,60		
51- (+) AJUSTES							
51.1 (+) Retenções			- 71.443.833,54		-		
51.2 (-) Valores a Recuperar							
51.3 (+) Outros valores extraorçamentários			- 71.443.833,54		-		
51.4 (+) Conciliação Bancária							
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			144.151.060,10		57.755.877,60		

FONTE: CNAF/SGCO/SATE/SEFAZ. FIPLAN: FIP729 emitido em: 13/11/2019 às 16:43h, Bal. Org. SEDUC emitido em: 13/11/2019 às 10:28h e Bal. Org. UNEMAT emitido em: 13/11/2019 às 11:07h

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência as despesas executadas estão

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Nota: Conforme art 245 da Constituição Estadual O Estado aplicará, anualmente, nunca menos de trinta e cinco por cento da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de educação escolar.III - a fim de atingir o percentual de 35%, o Estado acrescentará anualmente um mínimo de 0,5% nos exercícios financeiros de 2016 até 2035. (Acrescentado pela EC 76/15) Em 2019 o índice conforme CE é de 27%.

⁷ A linha 51.4 não foi preenchida devido as informações não terem sido repassadas pela UO responsável até a publicação do RREO.

⁸ Conforme informação da CEFT/SGFT/SATE o valor total de R\$ 1.761.206.283,04 do FUNDEB foi repassada em outubro, em novembro foram repassados R\$ 19.660.761,74 tendo saldo a repassar de R\$ 80.939,38 devido a metodologia de repasse adotada pelo Estado de Mato Grosso

Original Assinado	Original Assinado	Original Assinado	Original Assinado
MAURO MENDES FERREIRA	ROGÉRIO LUIZ GALLO	LUCIANA ROSA	ANÉSIA CRISTINA BATISTA
Governador do Estado	Secretário de Fazenda	Secretária Adjunta do Tesouro	Secretária Adjunta da Contadoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (b)	%
						(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.238.819.872,05	13.238.819.872,05	10.462.061.554,53	79,03%		
Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	96.821.890,01	96.821.890,01	62.124.385,97	64,16%		
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transp Interest e Intermun e de Comunicação - ICMS	10.987.761.486,00	10.987.761.486,00	8.538.129.216,10	77,71%		
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	664.544.169,01	664.544.169,01	619.217.797,13	93,18%		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.174.928.898,00	1.174.928.898,00	855.821.679,08	72,84%		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	134.453.135,02	134.453.135,02	85.692.765,50	63,73%		
Dívida Ativa dos Impostos	150.284.632,00	150.284.632,00	235.586.719,21	156,76%		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	30.025.662,01	30.025.662,01	65.488.991,54	218,11%		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.319.177.939,00	2.319.177.939,00	1.868.381.598,13	80,56%		
Cota-Parte FPE	2.205.307.818,00	2.205.307.818,00	1.804.047.822,43	81,80%		
Cota-Parte IPI-Exportação	85.484.897,00	85.484.897,00	64.333.775,70	75,26%		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.385.224,00	28.385.224,00	-	0,00%		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.385.224,00	28.385.224,00	-	0,00%		
Outras	-	-	-	-		
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	3.155.104.822,00	3.155.104.822,00	2.569.713.022,14	81,45%		
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	2.752.839.128,25	2.752.839.128,25	2.152.530.530,52	78,19%		
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	380.894.469,50	380.894.469,50	401.099.047,69	105,30%		
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	21.371.224,25	21.371.224,25	16.083.443,93	75,26%		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	12.402.892.989,05	12.402.892.989,05	9.760.730.130,52	78,70%		

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (d)	%
						(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	183.015.212,00	183.015.212,00	4.289.936,34	2,34%		
Provenientes da União	183.015.212,00	183.015.212,00	4.289.936,34	2,34%		
Provenientes de Outros Estados	-	-	-	-		
Provenientes de Municípios	-	-	-	-		
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.312.800,00	1.312.800,00	1.377.494,32	104,93%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	496.759,22	496.759,22	653.469,91	131,55%		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	184.824.771,22	184.824.771,22	6.320.900,57	3,42%		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.053.055.863,00	2.084.493.413,26	1.507.076.732,70	72,30	1.187.916.390,89	56,99	-
Pessoal e Encargos Sociais	863.729.007,00	863.729.007,00	672.613.389,02	77,87	601.938.389,02	69,69	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.189.326.856,00	1.220.764.406,26	834.463.343,68	68,36	585.978.001,87	48,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	60.867.003,00	93.481.579,78	13.551.689,71	14,50	4.862.771,01	5,20	-
Investimentos	60.867.003,00	93.481.579,78	13.551.689,71	14,50	4.862.771,01	5,20	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	2.113.922.866,00	2.177.974.993,04	1.520.628.422,41	69,82	1.192.779.161,90	54,77	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	52.255.038,00	52.255.038,00	19.856.164,60	38,00	17.856.164,60	34,17	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO U	-	-	-	-	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	429.949.981,00	457.496.936,82	250.946.454,22	54,85	172.600.322,89	37,73	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	426.908.535,00	454.455.490,82	249.718.397,22	54,95	172.571.833,42	37,97	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	0,00	-	-
Outros Recursos	3.041.446,00	3.041.446,00	1.228.057,00	40,38	28.489,47	0,94	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	0,00	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADAS ²	-	-	11.720.772,91	-	11.720.772,91	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	482.205.019,00	509.751.974,82	282.523.391,73	55,42	202.177.260,40	39,66	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)	1.631.717.847,00	1.668.223.018,22	1.238.105.030,68	74,22	990.601.901,50	59,38	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%) = (VII (h + i) / IVb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% ^{4,5}	10,15%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIII - (12 x IVb)/100]	-180.685.714,16

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	412.538.017,36	291.402,72	262.633.799,31	149.612.815,33	
Inscritos em Exercícios Anteriores	134.418.364,06	11.429.370,19	6.428.006,15	116.560.987,72	
Total	546.956.381,42	11.720.772,91	269.061.805,46	266.173.803,05	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (Não Aplicado)	
		(j)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019		291.402,72			291.402,72
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores		11.429.370,19			11.429.370,19
Total (IX)		11.720.772,91			11.720.772,91

LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (Não Aplicado)	
		(k)			
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-		-	
Total (X)	-	-		-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	70.578.790,00	51.024.393,00	45.888.825,80	89,94	29.945.668,40	58,69	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	699.543.280,00	799.081.490,20	540.838.632,44	67,68	407.144.950,10	50,95	-
Suporte Profilático e Terapêutico	101.196.344,00	84.901.536,26	49.084.339,04	57,81	27.539.562,63	32,44	-
Vigilância Sanitária	3.377.034,00	3.367.034,00	433.180,24	12,87	311.165,01	9,24	-
Vigilância Epidemiológica	10.039.012,00	15.393.012,00	9.553.880,47	62,07	4.651.752,81	30,22	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-
Outras Subfunções	1.229.188.406,00	1.224.207.527,58	874.829.564,42	71,46	723.186.062,95	59,07	-
TOTAL	2.113.922.866,00	2.177.974.993,04	1.520.628.422,41	69,82	1.192.779.161,90	54,77	-

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ; SIG MT emitido em 12/11/2019 entre 08:00 hrs e 09:27 hrs.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Constituição do Estado quando o percentual nela definido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula [VII/(h+i) - (12 x l/vb)/100].
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota: O valor do ICMS engloba o Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º);

8 No quadro "EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA" considerou-se o cancelamentos tanto dos restos a pagar não processados como dos restos a pagar processados.

Original Assinado
MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado

Original Assinado
ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Fazenda

Original Assinado
LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro

Original Assinado
ANÉSIA CRISTINA BATISTA
Secretária Adjunta da Contadoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		REGISTROS EFETUADOS EM 2019									
		No Bimestre					Até o Bimestre (b)				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do ente federado, exceto estatais não dependentes(I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	26.580.533,33	27.688.055,56	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67
PPP A CONTRATAR(II)	6.645.133,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.226.929.608,40	15.783.058.254,77	16.799.890.969,25	17.814.739.170,49	19.132.093.374,72	19.239.096.754,67	19.346.698.591,00	19.454.902.230,80	19.563.711.039,87	19.673.128.402,87	19.783.157.723,34
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)	33.225.666,67	27.688.055,56	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67	33.225.666,67
TOTAL DAS DESPESAS/RCL (%) (V= IV/III)	0,22%	0,18%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ
Nota: Valores de ativos estão em branco pois a Setas contabiliza como Serviços e não como Patrimônio
*Para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram utilizados a receita corrente líquida da PLDO atualizado em setembro de 2019.
* A partir do exercício de 2023 a projeção sofreu atualizações com base nas revisões feitas pelo IBGE. O Fator de Atualização foi de 1,0055928736 a.a, conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP) Versão 2019.07.10.w Página 74.

Original Assinado
MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado

Original Assinado
ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Fazenda

Original Assinado
LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro

Original Assinado
ANÉSIA CRISTINA BATISTA
Secretária Adjunta da Contadoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2019 - 5º BIMESTRE (SETEMBRO A OUTUBRO)

RREO - Anexo 14 (LRF Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		19.220.615.189,00		
Previsão Atualizada		19.220.615.189,00		
Receitas Realizadas		15.904.887.853,42		
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		857.560.828,60		
DESPESAS				
Dotação Inicial		20.906.516.346,00		
Créditos Adicionais		2.223.349.509,29		
Dotação Atualizada		23.129.865.855,29		
Despesas Empenhadas		16.046.231.141,01		
Despesas Liquidadas		14.724.256.175,74		
Despesas Pagas		12.697.319.353,78		
Superávit Orçamentário		1.180.631.677,68		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		16.046.231.141,01		
Despesas Liquidadas		14.724.256.175,74		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		15.783.058.254,77		
RECEITAS/ DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.672.799.240,08		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.070.909.158,97		
Resultado Previdenciário		(398.109.918,89)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		995.441.653,15	1.339.752.520,20	134,59%
Resultado Primário		(1.364.225.708,90)	1.667.634.205,07	-122,24%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.451.914.406,75	35.839.153,56	1.907.615.934,72
Poder Executivo		2.261.726.840,69	31.397.604,78	1.758.361.673,22
Poder Legislativo		48.099.063,80	-	11.607.602,02
Poder Judiciário		103.637.856,48	-	103.637.856,48
Ministério Público		25.298.423,95	-	25.298.423,95
Defensoria Pública		13.152.221,83	4.441.548,78	8.710.379,05
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.123.882.046,00	328.158.620,53	301.752.311,95
Poder Executivo		957.798.559,01	315.237.256,73	208.716.421,91
Legislativo		24.171.920,19	1.138.830,52	2.367.099,02
Poder Judiciário		107.607.784,11	7.924.966,46	74.526.304,22
Ministério Público		31.763.080,52	2.901.978,98	14.854.361,66
Defensoria Pública		2.540.702,17	955.587,84	1.288.125,14
TOTAL		3.575.796.452,75	363.997.774,09	2.209.368.246,67
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25,0% das Receitas de Impostos em MDE		2.626.531.658,43	25,00%	26,90%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		1.343.183.710,14	60,00%	97,86%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		-	0,00%	0,00%
Complementação da União ao FUNDEB		-	0,00%	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		-	-	
Despesas de Capital Líquida		-	-	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercícios	20º Exercícios
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		990.601.901,50	12%	10,15%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL(%)		0,18%		

FONTE: FIPLAN, CNAF - Anexos bimestrais, correspondente.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4. 320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,
por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

Original Assinado
MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado

Original Assinado
LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro

Original Assinado
ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Fazenda

Original Assinado
ANÉSIA CRISTINA BATISTA
Secretária Adjunta da Contadoria Geral do Estado

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****SINOP**

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (ART. 325, § 8º - RICMS/MT) CONTRIBUINTE: EUDES GONÇALVES TAVEIRA DOS SANTOS, IE:13.384.199-5, AIDF Nº702247, NF. MOD.1, SÉRIE 1 Nº 003 A 025, AIDF Nº766545, NF. MOD.1, SÉRIE 1 Nº 028 A 050,. GISELA LUISA PIETZSCH - GERENTE FAZENDÁRIA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019/SEMA****Processo n. 371000/2019/SEMA**

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Contratada: MAIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÓDULOS METÁLICOS E CABINES SANITÁRIAS LTDA-EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de container para estoque de bens móveis novos e inservíveis, visando atender a Contratante.

Valor total: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101, Projeto/Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 3390 3900, Fonte: 195, 240, 395, 640.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Data de Assinatura: 25/11/2019

Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.

José Sylvio Gonçalves Junior - Representante da Contratada.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 994 de 28 de novembro de 2019, Altera a Outorga a **ALESSANDRO DE SOUZA POLATO**, inscrito no CPF sob nº 814.026.789-91, concedida pela Portaria nº 139 de 16/02/2017, publicada no DOE do dia 23/02/2017, referente ao Processo nº 3327/2016, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 130, km 18, Fazenda Los Angeles, zona rural no município de Novo São Joaquim/MT, com validade até 12 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 995 de 28 de novembro de 2019, Outorga a **GERALDO MATIAS LEHNEN**, inscrito no CPF nº 207.352.601-25, referente ao Processo nº 321565/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 070, zona rural, município de Campo Verde/MT, com validade até 26 de novembro de 2024.

Portaria nº 996 de 28 de novembro de 2019, Outorga a **RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.857.180/0002-52, referente ao Processo nº 347937/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 010, km 2,5 à direita, Área de expansão urbana, município de São José do Rio Claro/MT, com validade até 26 de novembro de 2024.

Portaria nº 998 de 28 de novembro de 2019, Outorga a **ELEODONES VIEIRA**, inscrito no CPF nº 378.995.890-53, referente ao Processo nº 175675/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 070, zona rural, Fazenda Santa Clara, município de Campo Verde/MT, com validade até 28 de novembro de 2024.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019/SEMA****Processo n.: 161501/2019/SEMA**

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Contratada: Lava Jato das Nações Ltda Me.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem meia-sola sem aplicação de cera, para veículos tipo utilitário e veículos do tipo passeio, visando atender a Contratante.

Valor total: R\$ 18.698,70 (dezoito mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101, Projeto/Atividade: 2006, Natureza de Despesa: 3390 3900, Fonte: 195/240.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por força do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 26/11/2019

Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.

Jocinei Mendes - Representante da Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019/SEMA****Processo n.: 161501/2019/SEMA**

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Contratada: Lava Jato das Nações Ltda Me.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem americana para 02 (duas) pick-ups modelo S10, 2.8, diesel, 4x4, ano/ modelo 2014/2014, marca Chevrolet, visando atender a Contratante.

Valor total: R\$ 1.093,28 (um mil noventa e três reais e vinte e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101, Projeto/Atividade: 3113, Natureza de Despesa: 3390 3900, Fonte: 393

Vigência: A vigência do presente contrato será pelo período improrrogável de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 26/11/2019

Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.

Jocinei Mendes - Representante da Contratada.

Processo nº 503591/2019

Interessado: Maggi Energia S/A

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos e cancelar a LO nº 320774/2018 em nome de **Agropecuária Maggi Ltda**, processo nº 123502/2007 devido a alteração de razão social do empreendimento.

Cuiabá, 22 de novembro de 2019.

Original Assinado

Eng. MSc. Valmi Simão de Lima.

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/MT.

Processo nº 560916/2019

Interessado: Grando Comercio de Combustíveis Eireli.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços, cancelar a LO nº 317345/2018, em virtude da alteração da razão social.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2019.

Original Assinado

Eng. MSc. Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/MT.



Processo nº 533535/2018
Interessado: Vitoria Soluções Ambientais LTDA-ME

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Infraestrutura, cancelar a LP nº 311034/2019 e LI nº 69875/2019, LO nº

319113/2019 do processo nº 533535/2018, tendo em vista a emissão de novas licenças que objetivou corrigir a Razão Social das licenças anteriores, contudo, mantendo a vigência expedida a época da emissão.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2019.

Original Assinado

Lilian Ferreira dos Santos
Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 27 de novembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
335971/2019	LO nº 320801/2019	Florence Francio Tocantins Matos	Criação de aves	Nova Mutum/MT
495247/2019	LP nº 311977/2019 LI nº 70846/2019 LO nº 320819/2019	Kleverson Scheffer e Outro - Fazenda Cachoeira	Pista de pouso Fazenda Buriti	Chapada dos Guimaraes/MT

Lilian Ferreira dos Santos

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 11 de Novembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
458030/2019	LO nº 320704/2019	POSTO MANENTI COMBUSTIVEIS LTDA	Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores	Pontes e Lacerda/MT

Luiz Sérgio Lara Garcia

Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 11 de Outubro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
178359/2019	LO nº 320497/2019	Amaggi Exportação e Importação Ltda - AMAGGI	Fabricação de Adubos e Fertilizantes	Comodoro/MT

Luiz Sérgio Lara Garcia

Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 27 de Novembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
515602/2019	LP nº 311984/2019 LI nº 70851/2019	Prefeitura Municipal de Glória d' Oeste	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais.	Gloria D' Oeste/MT

Luiz Sérgio Lara Garcia

Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

EDITAL DE ARQUIVAMENTO A PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público o arquivamento a pedido, dos pedidos de licença relacionados. Após publicado, arquive-se.

Cáceres/MT, 28 de Novembro de 2019.

Protocolo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
571817/2016	Carlos Eduardo Bruno da Silva	Izair dos Santos Teixeira	312.697.708-10	PT 130670/DUDCACERES/SGDD/2019

Luiz Sérgio Lara Garcia
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 187/2019: ROBERTO DE SOUZA NETO. CPF nº 819.375.471-91. Processo nº **413012/2019**. O poço tubular será construído na Estrada Velha Guia, Lot. Porto Bandeira, Chácara 25, s.n., 9km após o Distrito Industrial, zona rural, município de Cuiabá/MT. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT - Lat. 15°30'13,30" S e Long. 56°10'29,50"W**. A Profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a Coega Poços Artesianos, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. João Talerow Neto, CREA 1213162831. Essa autorização vigorará até **28 de maio de 2020** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

L G LAMINADOS EIRELI. CNPJ: 19.901.686/0001-10. PROCESSO: 425671/2018. Município: **Marcelândia/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01:** Lat. 11°06'22,10" S e Long. 54°30'02,90" W; Vazão máxima de bombeamento **5,4 m³/h** por um período **1,7 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,2 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **industrial e de outros usos**. Província Aquífero Parecis - UPGA-6. Validade do cadastro: **27/11/2024 (reduzida pela Resolução CEHIDRO nº 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A. C. S. MADEIRAS LTDA - EPP. CNPJ: 01.383.539/0001-30. PROCESSO: 425650/2018. Município: **Marcelândia MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01:** Lat. 11°06'08,60" S e Long. 54°30'15,70" W; Vazão máxima de bombeamento **2,16 m³/h** por um período **1,34 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,9 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **industrial e de outros usos**. Província Aquífero Parecis - UPGA-6. Validade do cadastro: **28/11/2024 (reduzida pela Resolução CEHIDRO nº 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 677/2019/SEMA/MT, publicada no D.O.E do dia 07 de agosto de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, considerando a orientação exposta no Parecer nº 220-C/SUPGMA/2019, fls. 149/159, fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº: **370442/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para suporte técnico especializado e atualizações de versões por 01 (um) ano, manutenções corretivas e fornecimento de serviços de software para customização/manutenção evolutiva do Sistema GP-WEB Profissional.

INTERESSADO: **SISTEMA GP-WEB LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.659.881/0001-61.**

Valor total de **R\$ 63.678,25 (Sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

Emanuel Francisco de Souza
Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação
SEMA/MT

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do **artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 963/2019/SEMA/MT

Altera a Portaria nº 305, de 04 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual.

Considerando a necessidade de alterar o quadro de servidores que compõe o Grupo de Trabalho-GT criado pela Portaria nº 305, de 04 de abril de 2019, conforme processo nº 64745/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 305, de 04 de abril de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O grupo de trabalho da SEMA será integrado pelos seguintes servidores:

I- Jefferson Lopes de Souza- Coordenador;

II- Rosana Manfrinate;

III- Alexandre Ebert;

IV- Jussara Souza Oliveira;

V- Marcos Antônio Camargo Ferreira;

VI- Joana Dark Rodrigues dos Reis Penna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá - MT, 14 de novembro de 2019.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário de Estado de Meio Ambiente - Em substituição
Portaria n.º 73/2019
SEMA/MT

PORTARIA Nº 993/2019/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 034/2019.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº 034/2019, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
(original assinado)

Anexo Único

Nº Contrato	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
034/2019	Mais Indústria Comércio e Locação de Módulos Metálicos e Cabines Sanitárias Ltda-Epp	25/11/2019	Fiscal Titular: Isabela de Almeida Barbosa Fiscal Substituta: Yara da Silva Rodrigues.

PORTARIA Nº 997/2019/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais dos Contratos nºs 035/2019 e 036/2019.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto dos contratos nºs 035 e 036/2019, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
(Original assinado)

Anexo Único

Nº Contrato	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
035/2019	LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA ME	26/11/2019	Fiscal Titular: Whagton Nunes de Souza. Fiscal Substituto: Fábio Ferreira da Silva.
036/2019	LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA ME	26/11/2019	Fiscal Titular: Flávia de Amorim Silva. Fiscal Substituto: Alexandre Milare Batistella.

PORTARIA Nº. 044/2019/SEMA.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e o artigo 4º, do Decreto n. 522, de 15 de abril de 2016;

Considerando o Processo Administrativo de Pessoa Jurídica nº 001/2019/SEMA, protocolado sob nº 427340/2019, instaurado pela Portaria nº 030/2019/SEMA;

Considerando os motivos constantes no pedido de prorrogação para conclusão dos trabalhos do PA nº 001/2019/SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 04/11/2019.

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2019.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
RESOLUÇÃO CONSEMA - 32/19**

Cuiabá, 27 de novembro de 2019.

11ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno para o ano de 2020:

29/01/2020 - 1ª Reunião Ordinária
19/02/2020 - 2ª Reunião Ordinária
25/03/2020 - 3ª Reunião Ordinária
29/04/2020 - 4ª Reunião Ordinária
27/05/2020 - 5ª Reunião Ordinária
24/06/2020 - 6ª Reunião Ordinária
29/07/2020 - 7ª Reunião Ordinária
26/08/2020 - 8ª Reunião Ordinária
23/09/2020 - 9ª Reunião Ordinária
21/10/2020 - 10ª Reunião Ordinária
18/11/2020 - 11ª Reunião Ordinária
09/12/2020 - 12ª Reunião Ordinária

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos
Presidente do Consema
Em substituição

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**RESOLUÇÃO CONSEMA - 33/19**

Cuiabá, 27 de novembro de 2019.

11ª Reunião Ordinária

Dispõe sobre a definição do procedimento para o Licenciamento Ambiental da Indústria de Etanol de grãos amiláceos e tuberosas, e dá outras providências.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos e critérios a serem utilizados no licenciamento ambiental da indústria de etanol de grãos amiláceos e tuberosas, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental aos empreendimentos da Indústria de grãos amiláceos e tuberosas, bem como as atividades correlacionadas de cogeração de energia e acessos rodoviários, aos instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando a Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento Ambiental, de competência da União, Estados e Municípios, visando o desenvolvimento sustentável, estabelecendo como critério definidor que o órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento. Considerando a Resolução CONAMA nº. 279, de 27 de junho de 2001, que dispõe sobre a necessidade de realização de procedimentos simplificados aos empreendimentos, com impacto ambiental de pequeno porte;

Considerando a Lei Complementar nº. 38/1995, que instituiu o Código Ambiental do Estado de Mato Grosso, estabelecendo à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), que em exame prévio se constate que a obra ou atividade possui baixo impacto potencial de causar significativa degradação ambiental, poderá recomendar ao CONSEMA a dispensa da elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, para fins de licenciamento das atividades dispostas nos incisos mencionados no art. 24;

Considerando a necessidade de tratar conjuntamente no licenciamento ambiental as atividades de indústria, cogeração de energia, transmissão de energia, complexo de armazenagem de sólidos e líquidos e outras estruturas de apoio.

Considerando a distinção técnica e legal existente entre energia primária e cogeração;

Considerando a Proposição de Composição da Comissão Temporária do CONSEMA com a criação da Resolução nº. 06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Biocombustível: os Biocombustíveis são derivados de biomassa renovável que podem substituir, parcial ou totalmente, combustíveis derivados de petróleo e gás natural em motores à combustão ou em outro tipo de geração de energia;

II - Etanol de grãos amiláceos e tuberosas: o etanol é o álcool etílico (C₂H₅OH), conhecido como bioetanol, pertence ao grupo de compostos químicos cujas moléculas contêm o grupo OH ligado a um átomo de carbono, sendo obtido por fermentação ou de síntese, é produzido com base em grãos amiláceos e tuberosas, por meio de processos de produção conhecidos, envolvendo tecnologias simples;

III - DDG - Grãos Secos por Destilação: é o concentrado proteico extraído durante processo de produção de etanol a partir de grãos amiláceos e tuberosas, alternativa economicamente viável para a alimentação animal nas regiões em que o milho apresenta um preço baixo;

IV - Amiláceos e tuberosos: são aqueles considerados fontes de amido (carboidratos). São provavelmente de plantas que apresentam órgãos de reserva ricos em amido, considerados fonte de energia. O amido é extraído das partes amiláceas de cereais (ex.: arroz, trigo, aveia, milho etc), raízes (mandioca) ou tubérculos (batata, batata doce, cará, inhame).

V - Relatório Ambiental Simplificado RAS: são os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação

e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação;

VI - Biomassa: toda matéria vegetal ou animal que pode ser reaproveitada como fonte de produção de calor ou eletricidade, óleos vegetais, madeira, dejetos orgânicos e resíduos de indústrias alimentícios ou agrícolas;

VII - Energia primária: é a forma de energia disponível na natureza que não foi submetida a qualquer processo de conversão ou transformação. Considera-se ainda, a energia contida nos combustíveis ainda brutos (primários), que pode ser proveniente de fontes renováveis ou não renováveis. Quando não utilizada diretamente, pode ser transformada em fontes de energia secundárias;

VIII - Cogeração de energia: a cogeração é uma unidade de produção associada de energia mecânica e térmica, sendo a energia mecânica diretamente em acionamento (compressor, bomba, soprador, moendas, etc.) ou para sua conversão em energia elétrica (gerador elétrico) para uso final (motor elétrico, eletrotérmica, eletroquímica, etc.), podendo ser definida como a produção combinada de energia térmica e de energia mecânica/elétrica por meio de uma única fonte de combustível, oriunda de derivados como os cereais;

IX - Acessos rodoviários: considera-se estradas/vias/rodovias utilizadas para o transporte da matéria prima e insumos até a Indústria, bem como, a saída dos produtos e subprodutos ao Mercado.

Art. 2º - Se enquadra nas regras dispostas na presente resolução, o licenciamento ambiental de empreendimentos que produzam etanol a partir do aproveitamento de milho, batata doce, beterraba, em planta industrial que possua circuito fechado de produção.

Parágrafo único. Entende-se por empreendimento com circuito fechado de produção aqueles em que não ocorra qualquer tipo de lançamento de vinhaça e seus derivados.

Art. 3º - Para efeitos de licenciamento ambiental os empreendimentos de produção de biocombustíveis serão classificados segundo os seguintes critérios:

I - Classe I - Empreendimentos com capacidade de produção até 100.000 m³ (cem mil metros cúbicos) de etanol produzido por ano;

II - Classe II - Empreendimentos com capacidade de produção acima de 100.001 m³ (cem mil e um metros cúbicos) até 550.000 m³ (quinhentos e cinquenta mil metros cúbicos) de etanol produzido por ano;

III - Classe III - Empreendimentos com capacidade de produção acima de 550.001 m³ (quinhentos e cinquenta mil e um metros cúbicos) de etanol produzido por ano.

Art. 4º - Para fins de licenciamento ambiental da atividade de que trata esta resolução deverão ser apresentados os seguintes estudos, conforme a classe em que se enquadrar o empreendimento.

I - Classe I - atenderá o estabelecido no Termo de Referência (TR) específico para indústrias conforme normas da SEMA, elaborando o plano de controle ambiental com apresentação de documentação e informações pertinentes;

II - Classe II - apresentará o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), firmado pelo responsável técnico e pelo responsável principal do empreendimento, de acordo com Termo de Referência (TR) específico com apresentação de documentação e informações pertinentes.

III - Classe III - apresentará o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com Termo de Referência (TR) específico a ser solicitado a setor competente da SEMA.

§1º Serão apreciadas em um único processo de licenciamento ambiental as atividades de indústria de produção de etanol de que trata a presente resolução, cogeração e transmissão de energia, complexo de armazenagem de sólidos e líquidos e estruturas de apoio.

§2º Os estudos referentes as atividades correlatas de cogeração e transmissão de energia, complexo de armazenagem de sólidos e líquidos e estruturas de apoio serão apresentados no licenciamento ambiental seguindo a mesma classe do empreendimento.

Art. 5º As regras dispostas na presente Resolução se aplicam aos processos protocolizados após a sua publicação.

§1º Os processos já protocolizados, que ainda não tiveram a licença prévia emitida serão analisados observando as regras dispostas nas classes previstas na presente resolução.

§2º Os processos contendo pedido separado de licenças das atividades de cogeração e transmissão de energia, complexo de armazenagem de sólidos e líquidos e estruturas de apoio, terão as licenças prévia e atividades correlatas e os processos apensados.

§3º Fica facultado aos empreendimentos já em operação, a unificação dos processos quando da renovação da licença de operação.

Art. 6º - A ampliação da capacidade de produção que, na soma com o potencial instalado, alcançar ou ultrapassar a capacidade determinada pelo

inciso III, do artigo 3º desta resolução em prazo inferior a 3 (três) anos, ensejará a obrigação de se elaborar Estudos de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do empreendimento. Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Ferreira dos Santos
Presidente do CONSEMA
Em substituição

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 088/2012-SECID/SINFRA**

Processo: 216405/2012

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Segunda - Dos Recursos" do Termo de Convênio nº 088/2012 suprir o valor de R\$ 35.669,77 (Trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) a serem acrescidos como contrapartida financeira, alcançando o valor total do Convênio em R\$ 115.778,67 (Cento e quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Assinatura: 11/11/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - CNPJ: 03.239.019/0001-83.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 012/2018/01/03 - SECID-SINFRA

Processo: 4457/2018

Objeto do Contrato: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, com término previsto para 21/12/2019.

1.2 O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de vigência mais de 60 (sessenta) dias, totalizando 630 (seiscentos e trinta) dias, com término previsto para 16/03/2020.

Assinatura: 25/11/2019

PARTES: BTX ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 26.117.657/0001-27 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE 21/03/1995**

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Retificar o Extrato de Termo de Distrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 21/03/1995 pag. 04, referente ao contrato administrativo Nº005/93 firmado entre as partes: Secretaria de Estado de Justiça e o servidor Valdir Ribeiro, matrícula funcional nº 9235 médico legista para fins de regularização funcional.

Onde se lê:

Rescindir a pedido, o Contrato administrativo Nº 005/93, a partir de 22 de janeiro de 1995.

Leia-se:

Rescindir a pedido, o Contrato administrativo Nº 005/93, a partir de 22 fevereiro de 1995.

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2019

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Original assinado)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2019/SESP AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 37 da Constituição Federal/88, Lei Complementar 600/2017, Lei Estadual nº 8321, de 12 de maio de 2005; de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 07/2019/SESP publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de outubro de 2019; e visando adequar o cronograma, resolve

retificar parcialmente o Item 9.

Onde lê:	06/12/2019	Diário Oficial do Estado
Homologação do Resultado Final		

Leia-se:	02/12/2019	Diário Oficial do Estado
Homologação do Resultado Final		

Cuiabá, 29 de novembro de 2019.

(original assinado)

Carlos George de Carvalho Davim
Secretário de Estado de Segurança Pública *em substituição*

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2019 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019/SESP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, Lei Estadual nº 9.688, de 28 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, Edital de Abertura Nº 002/2019/SESP publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de abril de 2019 e o não comparecimento da candidata convocada para o cargo no Edital 010/2019

RESOLVE, convocar a candidata a seguir:

Analista do Sistema Socioeducativo - Enfermeiro		
CF	NOME	DN
4	JANETE MARLEY BARBOSA VAZ	13/10/1970

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER presencialmente na Superintendência de Gestão de Pessoas da SESP - (Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78.049-927, Fone: 65 - 36138131), imprerivelmente até o dia 03 de dezembro de 2019 para assinatura do contrato.

1.1.1. A candidata convocada para o cargo de **Analista do Sistema Socioeducativo - Enfermeiro** terá o contrato assinado por 06 (seis) meses a partir de 03/12/2019.

1.2. Para assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação elencada no Anexo I do presente edital complementar.

2.4. O candidato convocado que não comparecer para assinatura do contrato no local e até a data estabelecida no item 1.1. deste edital complementar, será eliminado do Processo de Seleção em questão.

Cuiabá, 28 de novembro de 2019

(original assinado)

Carlos George de Carvalho Davim
Secretário de Estado de Segurança Pública *em substituição*

ANEXO I**DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

1.	Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
2.	Cadastro de Pessoa Física - CPF - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
*3.	Carteira Nacional de Habilitação vigente - CNH categoria B - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
4.	Título eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
5.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP) ou via impressa do site da Justiça Eleitoral

6.	Carteira de reservista (para candidatos homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
7.	Certificado de Escolaridade - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
8.	Fotocópia do PIS ou PASEP, com DATA E ANO de emissão
9.	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
10.	Comprovante de Conta Corrente - Agência do Banco do Brasil
11.	Declaração (padrão) de não acúmulo de cargo.
12.	Exame de Saúde exigido no item 10.5 do edital 001/2019/SESP
**13.	Documento de Registro no conselho/delegacia ou órgão quando esse exigir para atuação na área.

* Somente para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo.

** Somente para profissionais da saúde.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2019 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019/SESP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, Lei Estadual nº 9.688, de 28 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, Edital de Abertura Nº 005/2019/SESP publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de julho de 2019; e Processo nº 547962/2019; RESOLVE, convocar os candidatos a seguir:

Agente de Segurança Socioeducativo - Masculino		
CF	NOME	DN
27	JOÃO SERAFIM DA SILVA CRUZ	21/01/1974

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER presencialmente no Centro de Atendimento Socioeducativo de Lucas do Rio Verde - (Avenida da Fé, Quadra: 37, Bairro: Tessele Junior - Lucas do Rio Verde - MT), impreterivelmente até o dia 03 de dezembro de 2019 para assinatura do contrato.

1.1.1 O candidato convocado para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo - Masculino terão os contratos assinados por 06 (seis) meses a partir de 03/12/2019.

1.2. Para assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação elencada no Anexo I do presente edital complementar.
2.4. O candidato convocado que não comparecer para assinatura do contrato no local e até a data estabelecida no item 1.1. deste edital complementar, será eliminado do Processo de Seleção em questão.

Cuiabá, 28 de novembro de 2019

(original assinado)

Carlos George de Carvalho Davim

Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1.	Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
2.	Cadastro de Pessoa Física - CPF - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
3.	Carteira Nacional de Habilitação vigente - CNH categoria B - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
4.	Título eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
5.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP) ou via impressa do site da Justiça Eleitoral
6.	Carteira de reservista (para candidatos homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
7.	Certificado de Escolaridade - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
8.	Fotocópia do PIS ou PASEP, com DATA E ANO de emissão
9.	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
10.	Comprovante de Conta Corrente - Agência do Banco do Brasil
11.	Declaração (padrão) de não acúmulo de cargo.
12.	Exame de Saúde exigido no item 10.5 do edital 005/2019/SESP

RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 286/2019/GAB/SESP/MT

* Rerratifica-se a publicação da portaria nº 286/2019/GAB/SESP/MT, no DOE da data de 28 de novembro de 2019 (Quarta-Feira), página 08, devido as informações referentes às Unidades fiscalizadas.

ONDE SE LÊ:

SESP	526232/2019	168/2016	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	ANDERSON SANTANA DA COSTA (115371)	19/09/2019	SIMONE LIRA DE SOUZA PIETSCH (101775)	19/09/2019
Penitenciário	526251/2019	168/2016	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	ANA LUIZA SOTT (109159)	22/10/2019	LETICIA ROMAN DA SILVA (250774)	22/10/2019

LEIA-SE:

Unidades do Penitenciário	526232/2019	168/2016	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	ANDERSON SANTANA DA COSTA (115371)	19/09/2019	SIMONE LIRA DE SOUZA PIETSCH (101775)	19/09/2019
SEDE - SISPEN	526251/2019	168/2016	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	ANA LUIZA SOTT (109159)	22/10/2019	LETICIA ROMAN DA SILVA (250774)	22/10/2019

SISPFN**SISTEMA PENITENCIÁRIO****PORTARIA Nº 21/2019/GAB-SAAP**

Institui a Comissão de Classificação, com a finalidade de elaborar banco de dados do perfil das pessoas privadas para embasar decisões futuras quanto a remoções e transferências nas unidades que constitui a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe confere os artigos 20 e 88, do Decreto Estadual nº 1.018, de 24 de maio de 2017, até a edição dos atos normativos dispostos nos artigos 35, 36, 39 e 40 da Lei Complementar Estadual nº 612, de 28 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de obter um banco de dados de perfil de pessoas privadas de liberdade, e;

CONSIDERANDO a necessidade diária de remoção e transferência na região metropolitana de pessoas privadas de liberdade na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá.

R E S O L V E:

Art. 1º Institui a Comissão de Classificação, com a finalidade de elaborar banco de dados do perfil das pessoas privadas de liberdade, para embasar decisões futuras quanto a remoções e transferências entre unidades penais que constituem a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - Raiany Ilaila Oliveira Nunes - Assistente Social;
- II - Jessika Caetano da Silva e Melo - Assistente Social;
- III - Carlos Fausto de Cerqueira Soares - Psicólogo;
- IV - Nathalia de Freitas Zanchetta - Psicóloga;
- V - Hellen Cristina Almeida Abreu - Enfermeira;
- VI - Camila Mirelle Magri Cortez Gama - Enfermeira.

Art. 3º Fica designado um representante de cada perfil de servidores, das unidades abaixo relacionadas a integrarem a respectiva Comissão de Classificação:

I - Penitenciária Central do Estado:

- I - 01 (um) Assistente Social;
- II - 01 (um) Psicólogo (a);
- III - 01 (um) Enfermeiro (a);
- IV - Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Diretor Adjunto.

II - Centro de Ressocialização de Cuiabá:

- I - 01 (um) Assistente Social;
- II - 01 (um) Psicólogo (a);
- III - 01 (um) Enfermeiro (a);
- IV - Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Diretor Adjunto.

III - Centro de Ressocialização de Várzea Grande:

- I - 01 (um) Assistente Social;
- II - 01 (um) Psicólogo (a);
- III - 01 (um) Enfermeiro (a);
- IV - Chefe de Segurança e Disciplina e/ou Diretor Adjunto.

IV - Diretoria de Saúde do Sistema Penitenciário:

- I - 01 (um) servidor (a).

V - Diretoria de Inteligência Penitenciária:

- I - 02 (dois) servidores (as) - setor de Contrainteligência, indicados pela Coordenadora de Inteligência Penitenciária.

Art. 4º A Coordenação-Geral dos trabalhos da Comissão de Classificação, ficará sob função da servidora **FABIANA BENEDITA FERREIRA DE SIQUEIRA THIEL - matrícula n.º 117429**, devendo coordenar os trabalhos da Comissão em comento e exercer todas as competências do caput deste artigo, e nos casos de impedimento e/ou ausência a servidora **ELIETI BRAGA DOS SANTOS STROBEL DUARTE - matrícula n.º 223939**, a substituirá;

Art. 5º A Coordenadoria de Inteligência Penitenciária - DIPEN deverá realizar análise da periculosidade e do perfil criminológico das pessoas privadas de liberdade, antes da emissão do relatório de classificação final, a inclusão no banco de dados e a efetivação da transferência das pessoas privadas de liberdade;

Art. 6º Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão resolvidos

pela Coordenadora-geral da Comissão, e submetidos à apreciação do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante pedido justificado da Coordenação-geral para finalização dos trabalhos e apresentação do banco de dados, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

(Documento Original Assinado)

EMANOEL ALVES FLORES

Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

SFUDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

RETIFICAÇÃO - Retifica-se, em parte, o Aviso de Pregão nº 01/2020 do Município de Nova Lacerda/MT, publicado no dia 25/11/2019, Diário Oficial nº 27637, Página nº 29 e 30. **ONDE SE LÊ:** dia 04 de dezembro de 2019, **LEIA-SE:** dia 05 de dezembro de 2019, **ONDE SE LÊ:** dia 05 de dezembro de 2019. **LEIA-SE:** 06 de dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO - Retifica-se, em parte, o Aviso de Pregão nº 01/2020 do Município de Nova Guarita/MT, publicado no dia 28/11/2019, Diário Oficial nº 27640, Página nº 14. **ONDE SE LÊ:** dia 10 de dezembro de 2019, **LEIA-SE:** dia 11 de dezembro de 2019, **ONDE SE LÊ:** dia 10 de dezembro de 2019. **LEIA-SE:** 11 de dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO - Retifica-se, em parte, o Aviso de Chamada nº 01/2020 do Município de Tapurah/MT, publicado no dia 27/11/2019, Diário Oficial nº 27639, Página nº 27. **ONDE SE LÊ:** dia 16 de dezembro de 2019, **LEIA-SE:** dia 17 de dezembro de 2019, **ONDE SE LÊ:** dia 16 de dezembro de 2019. **LEIA-SE:** 17 de dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO - Retifica-se, em parte, o Aviso de Chamada nº 01/2020 do Município de Nova Maringá/MT, publicado no dia 21/11/2019, Diário Oficial nº 27635, Página nº 16. **ONDE SE LÊ:** dia 10 de dezembro de 2019, **LEIA-SE:** dia 11 de dezembro de 2019, **ONDE SE LÊ:** dia 11 de dezembro de 2019. **LEIA-SE:** 12 de dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO - Retifica-se, em parte, o Aviso de Chamada nº 01/2020 do Município de Nova Canaã do Norte/MT, publicado no dia 28/11/2019, Diário Oficial nº 27640, Página nº 14. **ONDE SE LÊ:** dia 17 de dezembro de 2019, **LEIA-SE:** dia 18 de dezembro de 2019, **ONDE SE LÊ:** dia 18 de dezembro de 2019. **LEIA-SE:** 19 de dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO - Retifica-se, em parte, o Aviso de Chamada nº 01/2020 do Município de Nova Bandeirantes/MT, publicado no dia 28/11/2019, Diário Oficial nº 27640, Página nº 14. **ONDE SE LÊ:** dia 17 de dezembro de 2019, **LEIA-SE:** dia 18 de dezembro de 2019, **ONDE SE LÊ:** dia 18 de dezembro de 2019. **LEIA-SE:** 19 de dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO - Retifica-se, em parte, o Aviso de Chamada nº 01/2020 do Município de Dom Aquino/MT, publicado no dia 27/11/2019, Diário Oficial nº 27639, Página nº 27. **ONDE SE LÊ:** dia 16 de dezembro de 2019 às 13h e 00min, **LEIA-SE:** dia 17 de dezembro de 2019 às 08h e 00min.

Extrato de Termo Aditivo de Valor A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Primavera do Leste/MT, torna público o presente termo aditivo de Valor, oriundo da **Chamada Pública n.º 001/2019**, segundo parecer jurídico n.º 411/2019/UNI/SAIX/SEDUC/AD JSR, Processo n.º 432877/2019 aos contratos oriundos da Chamada Pública n.º 001/2019, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Primavera do Leste/MT. **Contratantes:** Escolas Estaduais, E.E. Professora Alda Gawlinski Scopel, CEJA Getúlio Dornelles Vargas, E.E. Cremilda de Oliveira Viana, E.E. João Ribeiro Vilela, E.E. Monteiro Lobato, E.E. Professora Maria Sebastiana de Souza, E.E. Paulo Freire e E.E. Sebastião Patrício. **Contratada:** ASCOP - Associação Central das Cooperativas de Agricultores Familiares CNPJ 23.040.383/0001-27, Produto, coxa e Sobre-Coxa, kg: R\$. 8,56.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Primavera Do Leste/MT**, torna público o presente termo aditivo de Valor, oriundo do **Pregão Presencial n.º 001/2019**, segundo parecer jurídico n.º 414/2019/UNI/SAEX/SEDUC AD JSR, Processo n.º 432911/2019 aos contratos oriundos do Pregão Presencial com RP n.º 001/2019, em conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Primavera do Leste/MT. **Contratantes:** Escolas Estaduais: E.E. Professora Alda Gawlinski Scopel, CEJA Getúlio Domelles Vargas, E.E. Campo Massapé, E.E. Campo Vila União, E.E. Cremilda de Oliveira Viana, E.E. João Ribeiro Vilela, E.E. Monteiro Lobato, E.E. Professora Maria Sebastiana de Souza, E.E. Padre Onesto Costa, E.E. Paulo Freire e E.E. Sebastião Patrício. **Contratada:** Águia Comércio de Alimentos EIRELI-ME CNPJ 08.985.334/0001-73. Produtos Abóbora Cabotiã, kg: R\$ 2,39, Alho, kg: R\$ 17,00, Batata Inglesa, kg: R\$ 5,00, Carne Bovina de 2ª Iscas e Cubos, kg: R\$ 15,26, Carne Suína (Lombo), kg: R\$ 15,49, Cebola, kg: R\$ 4,50, Cebolinha, kg: R\$ 14,36, Cenoura, kg: R\$ 4,20, Doce de Frutas, kg: R\$ 14,06, Mandioca Descascada, kg: R\$ 4,50, Margarina, kg: R\$ 8,90, Melancia, kg: R\$ 2,20, Ovo de Galinha Tipo A, R\$ 4,20, Peixe Pintado Filé, R\$ 25,00, Polpa de Fruta: Caju e Maracujá, kg: R\$ 17,70, Repolho, kg: R\$ 3,89, Sal, R\$1,87.

Extrato de Termo Aditivo de Valor A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município De Primavera Do Leste/MT**, torna público o presente termo aditivo de Valor, oriundo do **Pregão Presencial n.º 001/2019**, segundo parecer jurídico n.º 413/2019/UNI/SAEX/SEDUC/AD JSR, Processo n.º 432890/2019, aos contratos oriundos do Pregão Presencial com RP n.º 001/2019, em conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Primavera do Leste/MT, **Contratantes:** Escolas Estaduais: E.E. Professora Alda Gawlinski Scopel, CEJA Getúlio Domelles Vargas, E.E. Campo Massapé, E.E. Campo Vila União, E.E. Cremilda de Oliveira Viana, E.E. João Ribeiro Vilela, E.E. Monteiro Lobato, E.E. Professora Maria Sebastiana de Souza, E.E. Padre Onesto Costa, E.E. Paulo Freire e E.E. Sebastião Patrício. **Contratada:** Moreira Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI CNPJ 08.436.811/0001-41, **Produtos realinhados:** Feijão Cariquinha, R\$ 4,42, Coxa e Sobre-Coxa, R\$ 7,68, Peito de Frango sem Pele e Sem Osso, R\$ 9,62, Leite de Vaca UHT, R\$ 3,16.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020.CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Portal da Amazônia e EE. Vinicius de Moraes do Município de Apiacás/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei n.º 11.947 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento dos Projeto de Vendas, será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 19 de dezembro de 2019 às 13h e 30min. Apresentação das Amostras: dia 20 de dezembro de 2019 às 13h e 30min. Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica de Apiacás/MT (sala anexa da E.E. Vinicius de Moraes. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município. Telefone 66 3593-1202, e-mail: API.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Presidente da Comissão da Chamada Pública: Jaqueline Araujo Esteves Marrafão.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º009/2019

Processo n.º: 288297/2019

Locatário: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Locador: Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Objeto: Locação de imóvel destina-se para o atendimento da Escola Estadual 13 de Maio, localizada no Município de Sorriso - MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, artigo 205 da Constituição Federal.

Valor Global: R\$ 218.330,88 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

Valor Mensal: R\$ 18.189,24 (Dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), incluso o valor da energia elétrica e água, que serão pagos durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Jurídico N.º 3.441/SGAC/PGE/2019 e Termo de Referência Nº 082/2019.

Cuiabá, 28 de novembro de 2019


MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º008/2019

Processo n.º: 288345/2019

Locatário: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Locador: Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Objeto: Locação de imóvel destina-se para o atendimento da Escola Estadual PMT CB. Antônio Dilceu da Silva Amaral, localizada no Município de Sorriso - MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, artigo 205 da Constituição Federal.

Valor Global: R\$ 196.719,12 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos).

Valor Mensal: R\$ 16.393,26 (Dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), incluso o valor da energia elétrica e água, será pago em parcelas de 12 meses

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Jurídico N.º n.º 3.432/SGAC/PGE/2019 e Termo de Referência Nº 092/2019.

Cuiabá, 28 de novembro de 2019

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL. Retifica-se, em parte, o PREGÃO Nº 01/2020 do Município de Conquista D'Oeste/MT, publicado no dia 27/11/2019, Diário Oficial nº 27639, Página nº 26. **ONDE SE LÊ:** dia 09 de novembro de 2019, **LEIA-SE:** 10 de dezembro de 2019. **ONDE SE LÊ:** dia 10 novembro de 2019. **LEIA-SE:** 11 de dezembro de 2019.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020.CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/ MT.OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais do município de São José do Rio Claro/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei n.º. 11.947 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do Projeto de Vendas, será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 19 de dezembro de 2019 às 14h e 00min. Apresentação das Amostras: dia 20 de dezembro de 2019 às 08h e 00min. Local da Sessão da Chamada Pública: EE. São José do Rio Claro. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município. Telefone: 65 3386-1243, E-mail: sjc.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Presidente da Comissão da Chamada Pública: Jeverson Leandro da Silva.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via Pregoeiro Oficial, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Apiacás/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços de Nº 001/2020, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 02 Escolas Estaduais do Município de Apiacás/MT, EE. Vinicius de Moraes e EE. Portal da Amazônia, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. Credenciamento, Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: dia 11 de dezembro de 2019 às 13h e 00min. Início da Sessão, Abertura, Cadastramento das Propostas, Disputa de Preços e Análise da Documentação de Habilitação: dia 11 de dezembro de 2019 às 13h e 30min. Apresentação das Amostras: dia 12 de dezembro 2019 às 13h e 00min. Local da Audiência Pública: Assessoria Pedagógica de Apiacás/MT. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município, E-mail: API.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Pregoeiro Oficial: Jaqueline Araujo Esteves Marrafão.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via Pregoeiro Oficial, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Araguaiana/MT e CDCs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços de Nº 001/2019, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual do Município de Araguaiana/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto nº 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. Credenciamento, Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: dia 11 de dezembro de 2019 às 13h e 30min. Início da Sessão, Abertura, Cadastro das Propostas, Disputa de Preços e Análise da Documentação de Habilitação: dia 11 de dezembro de 2019 às 14h e 00min. Apresentação das Amostras: dia 12 de dezembro de 2019 às 14h e 00min. Local da Audiência Pública: EE. Cel. Jerônimo Gomes Silva. Aquisição Do Edital: EE. Cel. Jerônimo Gomes da Silva, E-mail: ara.ee.jeronimog.silva@educacao.mt.gov.br. Pregoeiro Oficial: Wellyngton Rocha Figueira.

PORTARIA Nº 748/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre retificação, em parte, da Portaria nº 724/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 18 de outubro de 2019, p. 28 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 724/2019/GS/SECUC/MT, publicada no Diário Oficial de 18/10/2019, p.28:

ONDE SE LÊ: Designar o servidor **EDIVALDO MACIEL COUTO**, CPF nº 691.732.061-72, Matricula nº 116187, para responder pela Unidade Setorial de Correição, pelo período de 11 a 28 de outubro de 2019, durante as férias regulamentares ou ausência do titular.

LEIA-SE: Designar o servidor **EDIVALDO MACIEL COUTO**, CPF nº 691.732.061-72, Matricula nº 116187, para responder pela Unidade Setorial de Correição, pelo período de 11 a 28 de outubro de 2019..

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2019.


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 789/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a instituição da Comissão para elaboração de normas para avaliação de desempenho dos Professores da Educação Básica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de instituição de processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação Básica, inclusive para fins de progressão na carreira, nos termos do Art. 42, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98,

Considerando o Relatório de Avaliação de Controle Interno nº 0008/2019, emitido pela Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, e seu consequente Plano de Providência do Controle Interno - PPCI nº 012/2019, que estabelece a necessidade de implantação efetiva da avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, e,

Considerando, ainda, a adesão da Secretaria de Estado de Educação ao Projeto Piloto de Desenvolvimento por Competências, coordenado pela Coordenadoria de Desenvolvimento e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração das normas de avaliação de desempenho, específicas para o cargo de Professor, incluindo os instrumentos e os seus critérios legais e objetivos.

Art. 2º A Comissão será composta por membros titulares designados pela Secretaria de Estado de Educação e pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP/MT, quais sejam:

- I - Maria Aparecida da Silva Barros - SAGP/SEDUC;
- II - Marly Reias da Silva - SAGP/SEDUC;
- III - Aparecida Maria de Paula Barbosa da Silva - SAGE/SEDUC;
- IV - Gilmar Soares Ferreira - SINTEP/MT;
- V - Guelda Cristina de Oliveira Andrade - SINTEP/MT.

§ 1º Ficam designados 4 (quatro) suplentes, que na ausência de quaisquer dos membros titulares, por segmento, poderão ser convocados para atividade específica da comissão, ou substituição definitiva, quando necessária, quais sejam:

- I - Luciane Bonessonni da Silveira - SAGP/SEDUC;
- II - Maria Helena Marconato - SAGP/SEDUC;
- III - Maria Aparecida Cortez - SINTEP/MT;
- IV - Tânia Cristina Crivelin Jorra - SINTEP/MT.

§ 2º O primeiro membro titular da comissão coordenará os trabalhos, estabelecendo as pautas e convocando as reuniões conforme cronograma prévio a ser aprovado pela Comissão.

§ 3º A comissão deverá, em sua primeira reunião, designar relator responsável pela sistematização do que for produzido, emitindo relatório final prévio para aprovação da Comissão.

Art. 3º Deverá a Comissão instituída por esta Portaria concluir seus trabalhos no prazo 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, apresentando à Secretária de Estado de Educação, para validação, Relatório Final, indicando quais os instrumentos e os seus critérios legais e objetivos necessários para a implantação da avaliação de desempenho dos Professores da Educação Básica, bem como as minutas de atos normativos regulamentadores que entender necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2019.


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 790/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre retificação da Portaria nº 673/19 publicada no Diário Oficial de 30 de setembro de 2019, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando documentos acostados no processo nº 151127/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, para fins de regularização funcional, a Portaria nº 673/19 publicada no Diário Oficial de 30/09/2019, pag. 40 que dispensou a partir de 31/12/1985, **ELIAS GOMES DA SILVA**, CPF nº 107.498.371-87, do Regime CLT, da Carteira de Trabalho nº 48.905 série nº 285ª:

Onde se lê: "... que dispensou a partir de 31/12/1985, Elias Gomes da Silva..."

Leia-se: "... que dispensou a partir de 31/12/1988, Elias Gomes da Silva..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELA KLIEMASCHESK
Secretária de Estado de Educação

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA N. 113/2019/SECEL

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar n. 269/2007 e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução n. 014/2007, bem como a Resolução Normativa n. 24/2014 do referido órgão,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo de Tomada de Contas Especial do **Termo de Convênio nº 036/2009**, celebrado entre a extinta Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso e **Instituto Beija Flor**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 010/2019/SEC, publicada no Diário Oficial do dia 11/03/2019, pág. 19, que nomeou os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial para o exercício de 2019, segue composta pelos servidores Arnildo Lopes Souza, Diana S. Magalhães Ribeiro, Enndi Uemura, João Bosco da Silva e Luiz Gonçalo de Siqueira.

Art. 3º Durante a condução dos trabalhos a Comissão deverá garantir a ampla defesa e o contraditório, bem como o atendimento à Resolução n. 24/2014 do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Art. 4º Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos. Caso necessário, a Comissão deverá solicitar prorrogação ao Secretário de Estado no prazo de 15 dias contados do termo final para a sua conclusão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 12 de novembro de 2019.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
Original assinada

PORTARIA Nº. 115/2019/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IVAN LOPES DIAS, matrícula nº 78556, para exercer a função de fiscal do Contrato 012/2019/SECEL, firmado com a empresa SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME, CNPJ nº. 17.505.616/0001-17.

Art. 2º Designar o servidor ELDO FERNANDES CARDOSO, matrícula nº 1416327, para exercer a função de suplente do fiscal do Contrato 012/2019/SECEL.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 423605/2019/SECEL, que trata da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 156/2018, oriunda do Pregão Presencial nº. 061/2018 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros para serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, compreendendo o fornecimento de banheiros no município de Cuiabá/MT e outras cidades do Estado de Mato Grosso, no valor total de R\$ 120.620,00 (cento e vinte mil e seiscentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 12/11/2019.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de Novembro de 2019.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinada)

SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 007/SFS/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 088, 11 de maio de 2015, Decreto Nº 253/2019, 19/09/2019, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL 007/SFS/2019, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Hospital Regional de SINOP**, publicado no Diário Oficial de 25/10/2019, pág. 39/48 e retificação publicada no Diário Oficial de 13/11/2019, pág. 39:

I - Onde se lê:

5. CRONOGRAMA DO EDITAL	Data	Horário	Local
Fases do Processo			
Gabarito Definitivo e Divulgação do Resultado dos Recursos; e Publicação dos Candidatos classificados para Análise Curricular (ampla concorrência ou PNE);	29/11/2019	—	DOE
Análise Curricular	02 a 04/12/2019	08h às 11h 13h às 17h	SGP - SES/MT
Divulgação da Nota da Análise Curricular	06/12/2019	—	DOE
Período para recurso quanto a Análise Curricular	09/12/2019	08h às 11h 13h às 17h	Escritório Regional de SINOP - Rua das Avenças, nº 2072 - B, Setor Comercial, 20, Centro, SINOP, CEP: 78550-300 - SINOP/MT.

Publicação e Homologação do Resultado Final	11/12/2019	—	DOE
---	------------	---	-----

II - Leia-se:

5. CRONOGRAMA DO EDITAL	Data	Horário	Local
Fases do Processo			
Gabarito Definitivo e Divulgação do Resultado dos Recursos; e Publicação dos Candidatos classificados para Análise Curricular (ampla concorrência ou PNE);	03/12/2019	—	DOE
Análise Curricular	04 a 06/12/2019	08h às 11h 13h às 17h	SGP - SES/MT
Divulgação da Nota da Análise Curricular	10/12/2019	—	DOE

Período para recurso quanto a Análise Curricular	11/12/2019	08h às 11h 13h às 17h	Escritório Regional de SINOP - Rua das Avenças, nº 2072 - B, Setor Comercial, 20, Centro, SINOP, CEP: 78550-300 - SINOP/MT.
Publicação e Homologação do Resultado Final	13/12/2019	—	DOE

Ficam ratificados todos os demais itens e Anexos do Edital n. 007/SES/2019.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de novembro de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SES/2019****HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 441 de 24/10/2011, do Decreto nº 088, 11 de maio de 2015 e a Lei Complementar Nº 600, de 19/12/2017, Decreto nº 253/2019, 19/09/2019, que dispõe sobre a **contratação EMERGENCIAL** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no **HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**;

RESOLVE:

I - Tornar público a todos os interessados a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos ao referido Processo Seletivo Simplificado, avaliado pela Comissão Organizadora, instituída pela **Portaria nº 331/2019/GBSES, publicada no Diário Oficial de 04/10/2019**, retificação publicada no Diário Oficial de 13/11/2019, pág.37/38, e transcorrido o prazo estabelecido no cronograma, conforme o quadro abaixo:

ENFERMEIRO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.679	ADENIR DA SILVA AMARAL	65158857172	INDEFERIDO
2	1.111	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	96625341134	DEFERIDO
3	1.236	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	293922179	DEFERIDO
4	1.444	ALESSANDRA BASTO NEVES	93528558172	DEFERIDO
5	1.453	ALESSANDRA BASTO NEVES	93528558172	INDEFERIDO
6	1.413	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA	3062006196	DEFERIDO
7	1.322	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	90189140291	DEFERIDO
8	1.225	ALINE APARECIDA LEME	71969403187	DEFERIDO
9	1.251	ALINE DA SILVA TONDATTO	3121106180	DEFERIDO
10	1.159	ALINE MARTINS DE PAULA	3346754138	DEFERIDO
11	1.194	ALINE SILVA BARBOSA	90124529291	DEFERIDO
12	1.410	ANA PAULA LIMA VERAS DE CARVALHO	73036579168	DEFERIDO
13	1.171	ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	1910152293	DEFERIDO
14	1.523	ANDREIA CARDOSO FALCIERI	90149084234	DEFERIDO
15	1.220	ANDRÉIA LUZIA GONÇALVES COSTA	87324008291	DEFERIDO
16	1.233	ANDRESSA RAMOS PINHEIRO BENATTO	2498067116	DEFERIDO
17	1.452	ANGELA MARIA RODRIGUES	73428353153	DEFERIDO
18	1.474	BÁRBARA LARA FLORES	414526155	DEFERIDO
19	1.476	BÁRBARA LARA FLORES	414526155	INDEFERIDO
20	1.514	CAMILA ALVES COLLAREDA	507843150	DEFERIDO

21	1.114	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	5630772120	DEFERIDO
22	1.715	CARINE QUADROS DE MELO	75766345020	DEFERIDO
23	1.270	CARLOS DE OLIVEIRA	78485169115	DEFERIDO
24	1.421	CECÍLIA FERREIRA DOS SANTOS	4277044131	INDEFERIDO
25	1.116	CLEIA BATISTA DO NASCIMENTO	1992494150	DEFERIDO
26	1.152	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	2201884161	INDEFERIDO
27	1.280	CLEIZILAINE PINHEIRO	5199006185	DEFERIDO
28	1.115	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	333793196	DEFERIDO
29	1.544	CRISTIANE MORENO ALMEIDA DA SILVA	94700176172	DEFERIDO
30	1.594	CRISTINA GOMES DA SILVA	2695733135	DEFERIDO
31	1.631	DAIANA JOSE LIMA OLIVEIRA	3488242110	DEFERIDO
32	1.240	DAIANE DE SOUZA CARVALHO	1837835144	DEFERIDO
33	1.269	DAIANE QUEIROZ MENDES	3447109122	DEFERIDO
34	1.384	DANIELE CRISTINA DE LIMA MIRANDA	3597087140	DEFERIDO
35	1.105	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	96462230100	DEFERIDO
36	1.388	DENNIZ GARCIA VIEIRA	94818681172	DEFERIDO
37	1.513	DIANA CARLA FERRARI	3000431128	DEFERIDO
38	1.659	EDNALVA EGUES MENDES	1874546126	DEFERIDO
39	1.706	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	78115120	DEFERIDO
40	1.709	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	63067951115	INDEFERIDO
41	1.317	ELISELMA VIANA PINTO	35112573287	DEFERIDO
42	1.451	ELLEN GAIVA ROCHA	80452965187	DEFERIDO
43	1.694	EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	53621859187	DEFERIDO
44	1.619	FABIANA REGINA DE SOUZA - PNE	804353190	DEFERIDO
45	1.725	FÁBIO CUNHA BRAGA	5153880176	DEFERIDO
46	1.436	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	336540183	DEFERIDO
47	1.481	FAGNER CARVALHO MENDES	4847785100	DEFERIDO
48	1.325	FÁTIMA LAURA VICENTE JARDIM	96220899172	DEFERIDO
49	1.600	FERNANDA DE LAET LEBRERO	72156660182	DEFERIDO
50	1.477	FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	5881969162	DEFERIDO
51	1.172	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	1772167274	DEFERIDO
52	1.517	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	4895567109	DEFERIDO
53	1.615	FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA	58940000	DEFERIDO
54	1.318	GABRIELY MARTINS DE CARVALHO	3851606159	DEFERIDO
55	1.192	GERISLAINE DA SILVA RODRIGUES	2557939202	INDEFERIDO
56	1.247	GILZA FERREIRA GOMES	93721064100	DEFERIDO
57	1.141	GIOVANNA LIMA GUEDES	3619490147	DEFERIDO
58	1.344	GRACIELI LARA DA SILVA	5527720113	DEFERIDO
59	1.567	HÉLEN CRISTINA MARIN	21409888843	DEFERIDO
60	1.623	HÉLEN CRISTINA MARIN	21409888843	INDEFERIDO
61	1.590	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	93738340106	DEFERIDO
62	1.592	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	7817000	INDEFERIDO
63	1.593	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	93738340106	INDEFERIDO
64	1.494	IHARA DIAS SOUZA	5599936171	DEFERIDO
65	1.500	IHARA DIAS SOUZA	5599936171	INDEFERIDO
66	1.168	IRACELY TELES SANTANA	1248895142	DEFERIDO
67	1.571	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	4207353135	DEFERIDO
68	1.215	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	555442152	DEFERIDO
69	1.601	JAYNE SANTOS BORGES	3589103159	INDEFERIDO
70	1.472	JEANE MARTINS DA SILVA	4039945190	DEFERIDO
71	1.349	JENIFFER LARANJA	89226933200	INDEFERIDO

72	1.565	JÉSSICA DA SILVA	3145851179	DEFERIDO
73	1.224	JÉSSICA MOREIRA DA SILVA	3315866147	DEFERIDO
74	1.418	JÉSSICA RAMOS XAVIER	1068158220	DEFERIDO
75	1.199	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	4176810114	DEFERIDO
76	1.689	JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS	3454643112	DEFERIDO
77	1.323	JOÃO PAULO SILVA DA LUZ	196204208	DEFERIDO
78	1.260	JOELDA DA SILVA CARVALHO	05127748380.	DEFERIDO
79	1.261	JOELDA DA SILVA CARVALHO	05127748380.	INDEFERIDO
80	1.285	JOEMERSON VELASCO CAMPOS	2587329116	DEFERIDO
81	1.550	JÓICE CRISTINA DO AMARAL	1609170180	DEFERIDO
82	1.551	JÓICE CRISTINA DO AMARAL	1609170180	INDEFERIDO
83	1.735	JURENILDA RAMOS PARAIVA	936761156	DEFERIDO
84	1.138	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	61653284153	DEFERIDO
85	1.502	KARINA AMARAL GOMES SILVA	3923368631	INDEFERIDO
86	1.316	KARINA SOUZA ALMEIDA	5358631100	DEFERIDO
87	1.604	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	3433555150	DEFERIDO
88	1.607	KEESIA TAATHYANNI DOS SANTOS DE PAULA	2857525109	DEFERIDO
89	1.674	LARISSA LARA DE BARROS NUNES	35022137801	DEFERIDO
90	1.569	LEDINAMAR SIMÕES GARCIA	8128436813	DEFERIDO
91	1.369	LEONAM DE MIRANDA FEITOSA	6321462144	DEFERIDO
92	1.118	LIGIA DUARTE MARQUES DA SILVA	4038227189	DEFERIDO
93	1.362	LÚBIA MAIELES GOMES MACHADO	768264227	DEFERIDO
94	1.699	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	5550899167	DEFERIDO
95	1.223	LUCIANA MERCULISLEITE SANTOS DE JESUS	5106872103	DEFERIDO
96	1.342	LUIZA COLUNA PEREIRA	62792822104	INDEFERIDO
97	1.670	LUZIA DOS SANTOS FERNANDES	95517405134	DEFERIDO
98	1.755	MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA	4475591171	INDEFERIDO
99	1.387	MARIA EUGÊNIA VILLARRUEL DA SILVA	4356387180	DEFERIDO
100	1.714	MARIANA EFIGÊNIA PINHA SANTOS	5914395143	DEFERIDO
101	1.360	MARISTELA ALVES DE SOUZA FERREIRA	6356219165	DEFERIDO
102	1.364	MARISTELA ALVES DE SOUZA FERREIRA	6356219165	INDEFERIDO
103	1.492	MAYARA ALBUQUERQUE DAMASCENO	80507506120	DEFERIDO
104	1.262	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	970633122	DEFERIDO
105	1.098	MICHELE CRISTINA GOMES	36810457801	INDEFERIDO
106	1.686	MIRIELLY ASHLEY DA SILVA	5332878125	INDEFERIDO
107	1.688	MIRIELLY ASHLEY DA SILVA	5332878125	INDEFERIDO
108	1.613	RAFAEL TESHIMA DE ALENCAR	5855114112	DEFERIDO
109	1.420	RAFAELA VILA RAMOS PEREIRA DE FARO	1846929113	DEFERIDO
110	1.657	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	94885630282	DEFERIDO
111	1.279	RENATA ÁVILA MIRANDA ALVES	503043133	DEFERIDO
112	1.195	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	92166938191	DEFERIDO
113	1.284	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	35546971843	DEFERIDO
114	1.391	ROBSON ALESSANDRO SILVA GRAUS	4550356103	DEFERIDO
115	1.747	ROBSON GOMES DE SÁ	2193359156	DEFERIDO
116	1.228	SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO	67518621487	DEFERIDO
117	1.493	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	3949557148	DEFERIDO
118	1.499	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	3949557148	INDEFERIDO
119	1.128	SUELEIDE VILHALVA MARIA	99767538100	DEFERIDO
120	1.264	SUELI DOS SANTOS	2102735184	DEFERIDO
121	1.301	SUELY MOURA RAMOS	3333771179	DEFERIDO

122	1.549	TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO	1965025196	DEFERIDO
123	1.751	THAÍS MARTINS CONCEIÇÃO	4149605130	DEFERIDO
124	1.110	THAYNARA DA SILVA JESUS	2730276114	DEFERIDO
125	1.330	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	5212202116	DEFERIDO
126	1.624	THUANY CAMILLA DA SILVA	3115061196	DEFERIDO
127	1.131	TYEÇA LORENA SOUZA DUARTE	5236535140	DEFERIDO
128	1.216	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	1544294220	DEFERIDO
129	1.522	VANESSA FRANCISCA DA SILVA	1442714190	INDEFERIDO
130	1.394	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	86648683104	DEFERIDO
131	1.416	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	59175192349	DEFERIDO
132	1.478	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	1918755116	DEFERIDO

ENFERMEIRO AUDITOR

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.377	BIANCA ALVES BARROS	4242266189	DEFERIDO

ENGENHEIRO DO TRABALHO

4242266189		DEFERIDO		
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.343	ADILSON MENDES DE SOUZA	9766725888	DEFERIDO
2	1.174	DONISETE OLIVEIRA	43258263191	DEFERIDO
3	1.724	EVANILDO RAMOS DA CRUZ	727722123	DEFERIDO
4	1.332	EVOM CLOREGIO SOBRINHO	4129281836	DEFERIDO
5	1.354	NAIANE LELES CALISTRO	94531935187	DEFERIDO
6	1.190	UESLEI SANTOS FELIX	83666613268	DEFERIDO
7	1.191	UESLEI SANTOS FELIX	83666613268	INDEFERIDO

FARMACÊUTICO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.660	ADRIANA ADÃO BARBOSA	91413850120	DEFERIDO
2	1.447	ADRIANA DE SOUZA SILVA BARBOSA	92775268153	DEFERIDO
3	1.390	ALEKSANDRA KARINE DE LIMA	5741681174	DEFERIDO
4	1.148	ALEXANDRE DA SILVA PIRES	2398307174	DEFERIDO
5	1.201	BRUNA CAMPOS MEZANINI	2495448143	DEFERIDO
6	1.672	CYNTIA CECILIA AUGUSTA SOUZA DA PAZ	3671862173	DEFERIDO
7	1.198	DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO	78152984272	DEFERIDO
8	1.520	DIEGO SANTOS PINHEIRO	1622895100	DEFERIDO
9	1.222	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA	1704134110	DEFERIDO
10	1.722	ELVIMAR QUINTÃO DA SILVA	2229296183	DEFERIDO
11	1.197	EVELYN BERTOLDO LEITE	5025256143	DEFERIDO
12	1.736	FABIENE APARECIDA SEVERINO RODRIGUES	72581980168	DEFERIDO
13	1.188	FERNANDO BRITO PANISSO	2308587164	DEFERIDO
14	1.153	GILBERTO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR	4802798105	DEFERIDO
15	1.345	GISLAINE DA SILVA RAMOS	1887581197	DEFERIDO
16	1.424	GUSTAVO SÁ GUIMARÃES	5851814110	DEFERIDO
17	1.185	HOSANA ALVES DE OLIVEIRA CONEJO	947362193	DEFERIDO
18	1.296	IDALINA SILVEIRA CRUZ	3677518105	DEFERIDO
19	1.259	JACQUELINE DE AQUINO MOREIRA	4769111177	INDEFERIDO
20	1.359	JEANI REIS DUARTE	2524431100	DEFERIDO
21	1.173	JUCILENE MANSUETA FERREIRA DE MORAES	57057567120	DEFERIDO
22	1.329	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	5981349131	DEFERIDO
23	1.728	LEONARA SILVA CAMPOS	5164512190	INDEFERIDO
24	1.731	LORENA MATIAS BARBOZA	3563087156	DEFERIDO
25	1.483	LUANA EMANUELLE MAGALHÃES	3260835105	DEFERIDO
26	1.252	LUCIANA PACHECO CZEMOLA	599507144	DEFERIDO

27	1.768	LUISIVAN DE CARVALHO	57682771020	DEFERIDO
28	1.184	MONICA DE MATOS SILVA	228897106	DEFERIDO
29	1.160	NATÁLIA ARAÚJO DOS SANTOS	3459043113	DEFERIDO
30	1.237	POLIANA ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	5954213186	DEFERIDO
31	1.727	PRICILA MOREIRA DOS SANTOS	5226152137	DEFERIDO
32	1.283	RAFAELA MEZANINI MODESTO	4088902157	DEFERIDO
33	1.206	REILI DE FATIMA DOS SANTOS	2103056140	DEFERIDO
34	1.147	RONILDO GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	63104415153	INDEFERIDO
35	1.134	ROSELI MARIA ROSA TAVARES	86201034153	DEFERIDO
36	1.156	SANDRA SOARES DE CASTRO CUYABANO	1896835112	DEFERIDO
37	1.510	TAISA AUXILIADORA DE ARAUJO ARRUDA	3564692126	DEFERIDO
38	1.575	TUANY PEREIRA LOPES	3051736180	DEFERIDO
39	1.578	TUANY PEREIRA LOPES	3051736180	INDEFERIDO
40	1.415	WAGNA HELICA DE LIMA	88731340172	DEFERIDO
41	1.204	WELLINGTON BORGES TAPAJÓS	77690150144	DEFERIDO
42	1.355	WILTON RAFAEL CASTRO CAXITO	3987943165	DEFERIDO

FISIOTERAPEUTA

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.529	ARIADNE SAMPAIO UMBELINO	690022158	DEFERIDO
2	1.256	BRUNO CESAR PEREIRA VIEIRA	3590601108	DEFERIDO
3	1.468	DANILO CARVALHO DE OLIVEIRA	5311255560	DEFERIDO
4	1.274	DANILO FERREIRA MARTINS	4453967179	DEFERIDO
5	1.103	DÉBORAH LARYSSA LONGHINI	4635829189	INDEFERIDO
6	1.339	DELMA ORLAINE ALVES DE SOUZA	79191142172	DEFERIDO
7	1.175	ELIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	96661674172	DEFERIDO
8	1.182	JESSICA BARTOLOMEU DE ANDRADE	5481819180	DEFERIDO
9	1.277	JOICE SANTANA DE SOUZA	6091173197	DEFERIDO
10	1.275	LARISSA COSTA DO NASCIMENTO	99560836153	DEFERIDO
11	1.183	MICHELLI LIMA NESPOLI	84514272191	DEFERIDO
12	1.475	NATANA PIRES DE ARAUJO	3775019138	DEFERIDO
13	1.584	THAISA GABRIELY MODENEZ	5593904162	DEFERIDO
14	1.696	THALINE RIBEIRO DA SILVA	6143507198	DEFERIDO

MAQUEIRO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.193	ADEILSON GASPAR NEPOMUCENO	2219788105	DEFERIDO
2	1.741	ADILSON DA COSTA VIANA	2391947190	DEFERIDO
3	1.196	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	3619489130	INDEFERIDO
4	1.300	ADRIANO SILVA EUZÉBIO	3222281157	INDEFERIDO
5	1.748	ALAN SANTURNINO BORGES	3923210175	DEFERIDO
6	1.646	ALESSANDRO RODRIGUES SPINOLA	1308694148	DEFERIDO
7	1.745	ALEX ANTONIO MOREIRA LEONCIO	4548872132	DEFERIDO
8	1.155	ALEXANDRE LINO DA SILVA	4231367124	DEFERIDO
9	1.161	ALEXANDRE LINO DA SILVA	4231367124	INDEFERIDO
10	1.166	ALEXANDRE LINO DA SILVA	4231367124	INDEFERIDO
11	1.737	ALEXANDRO VARGAS SILVA	4895289109	DEFERIDO
12	1.511	ALISSON CHRISTIAN MAGALHÃES DE LURDES	6973360181	DEFERIDO
13	1.276	ALLAN PABLO FERNANDES DOS SANTOS	4481379170	DEFERIDO
14	1.395	ANDERSON APARECIDO LOURENÇO	780895142	DEFERIDO
15	1.643	ARIELTON DE PINHO MEDEIROS - PNE	3151635180	DEFERIDO
16	1.368	ARISTON AUGUSTO GOMES DE ARRUDA	2366966105	DEFERIDO
17	1.456	BENILTON APARECIDO DA CRUZ FERRAZ	89053320130	DEFERIDO
18	1.289	CAMARGO PEREIRA CASTRO	3999869100	INDEFERIDO
19	1.625	CAMILA BARBOSA DA SILVA	4785087196	DEFERIDO
20	1.629	CAMILA BARBOSA DA SILVA	4785087196	INDEFERIDO
21	1.370	CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA CARVALHO	1117398102	DEFERIDO
22	1.340	CARLOS GILBERTO SALES CAVALCANTE	63257114168	DEFERIDO
23	1.540	EDSON PEREIRA DA SILVA	2968652141	DEFERIDO
24	1.164	ELTON GONÇALVES BAZAN	6132984119	DEFERIDO
25	1.457	EMERSON JOSE PEREIRA	89085167191	DEFERIDO
26	1.757	EMILIO DA PAZ MONTEIRO	70100208177	DEFERIDO
27	1.760	EMILIO DA PAZ MONTEIRO	70100208177	INDEFERIDO
28	1.754	EVANILDO RAMOS DA CRUZ	727722123	INDEFERIDO

29	1.595	EVERTON MENDONÇA PINTO DE MIRANDA	5076920121	DEFERIDO
30	1.107	FABIANA DE OLIVEIRA DA FONSECA	3252042177	DEFERIDO
31	1.214	FRANCISCO ALVES FERREIRA DE ALMEIDA	1368160107	DEFERIDO
32	1.427	FRANCISCO MORAES DO CARMO	51320681115	DEFERIDO
33	1.617	GABRIEL ALVES QUIRINO	3299909266	DEFERIDO
34	1.470	GENIVALDO RUEDEL PAES	4636361121	DEFERIDO
35	1.120	HOALYS MOURA CAMPOS	87367530178	DEFERIDO
36	1.357	IGHOR RAPHAEL GONÇALVES CAMPOS SILVA	98802798186	DEFERIDO
37	1.208	JADIR TOMICHA DA SILVA	2986385176	INDEFERIDO
38	1.392	JEFERSON RUBENS DA SILVA	5579605170	DEFERIDO
39	1.290	JÉSSICA ANGELO BELLINO	4312303150	DEFERIDO
40	1.586	JOÃO CARLOS DA SILVA PEREIRA	5972848147	DEFERIDO
41	1.587	JOÃO CARLOS DA SILVA PEREIRA	5972848147	INDEFERIDO
42	1.238	JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	94609683172	INDEFERIDO
43	1.239	JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	94609683172	INDEFERIDO
44	1.241	JUCELINO HURTADO DE ARRUDA	94609683172	INDEFERIDO
45	1.273	KETTYLLEN SARA LAGES GIL	6210020119	DEFERIDO
46	1.142	LAÉRCIODIAS DE MOURA	27447758191	DEFERIDO
47	1.767	LEILTON FERREIRA DE ALENCAR OLIMPIO	78200000	INDEFERIDO
48	1.742	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	81518781187	DEFERIDO
49	1.212	LUANA CARDOSO AVELAR	5990837194	DEFERIDO
50	1.656	LUCAS VIEIRA CARDOSO	4392948196	DEFERIDO
51	1.203	LUIZ CLÁUDIO ALMEIDA MARTINS	41944119	DEFERIDO
52	1.761	MAIROON RODRIGO FELIPPE ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO	1984902164	DEFERIDO
53	1.669	MARCELO AIRES DA SILVA	1703327136	DEFERIDO
54	1.298	MARCO DOUGLAS SOUZA CASQUETI	6270548110	INDEFERIDO
55	1.299	MARCO DOUGLAS SOUZA CASQUETI	6270548110	DEFERIDO
56	1.163	MARCOS PEREIRA DE SOUZA	62181947104	INDEFERIDO
57	1.200	MATHEUS PAULA DA ROCHA	6257864160	INDEFERIDO
58	1.205	MAYCON FERNANDO DA GLÓRIA TOLEDO	4609745135	INDEFERIDO
59	1.460	MOISÉS DA SILVA CARDOSO	6191984197	DEFERIDO
60	1.597	OTHON MATHEUSBERNARDO GOMES COELHO	5919104112	DEFERIDO
61	1.732	PAULO ROBERTO DA SILVA	53608283153	DEFERIDO
62	1.338	RAFAEL HURTADO GARCIA	4414832160	DEFERIDO
63	1.352	RAFAEL HURTADO GARCIA	4414832160	INDEFERIDO
64	1.462	RAFAEL MAGALHÃES SILVA	6175766105	DEFERIDO
65	1.389	RAFAEL SILVA PAUDA	1533870098	DEFERIDO
66	1.596	RENAN DIAS DO AMARAL	5190402100	DEFERIDO
67	1.542	ROBSON APARECIDO DA SILVA E FARIA	59419288153	DEFERIDO
68	1.640	RODRIGO DA CRUZ MENDES	78200000	DEFERIDO
69	1.385	ROGERIO MASJIONE FERREIRA	371390109	DEFERIDO
70	1.644	ROGÉRIOSURUBI MATUCARI	1990897100	INDEFERIDO
71	1.726	SANDRO SILVA CORREIA	2805712161	DEFERIDO
72	1.750	VAGNER DA SILVA DE OILVEIRA	2611941190	DEFERIDO
73	1.518	VALDECIR CONSTANTINO DE FRANÇA	93598327153	DEFERIDO
74	1.519	VALDECIR CONSTANTINO DE FRANÇA	93598327153	INDEFERIDO
75	1.229	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	4282196165	DEFERIDO
76	1.739	WALDEMIR DE ARRUDA VARGAS	42979943134	DEFERIDO
77	1.734	WELLITON FERNANDES RAMOS	3066465101	DEFERIDO
78	1.293	WILLIAM INOCENCIO ARTIAGO CAMPOS	2334724106	INDEFERIDO
79	1.176	WILLIAM INOCÊNCIO ARTIAGO CAMPOS	2334724106	DEFERIDO
80	1.292	WILLIAM INOCÊNCIO ARTIAGO CAMPOS	2334724106	INDEFERIDO

MÉDICO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.555	ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA	90655745149	DEFERIDO
2	1.314	ARYANE ZAREMARÉ SANTOS	2576382100	INDEFERIDO
3	1.665	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA REDEZ	73697834134	DEFERIDO
4	1.121	DANIELA MENEGUCCI	25228179810	INDEFERIDO
5	1.380	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	4648615190	DEFERIDO

6	1.630	DHIOGO SANTANA DE FREITAS	12340665647	DEFERIDO
7	1.524	EDILAINE RUBINT ROMEIRO	2339921112	DEFERIDO
8	1.527	EDILAINE RUBINT ROMEIRO	2339921112	INDEFERIDO
9	1.122	FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES	92730434100	DEFERIDO
10	1.425	GILSON DA SILVA MIRANDA	7078805640	DEFERIDO
11	1.458	GRAZIELA CRISTINA PADILHA	93884141104	DEFERIDO
12	1.740	JEANNINE RIVERO	70716610140	DEFERIDO
13	1.762	JHONNY PADILHA ZARATE	2102025640	DEFERIDO
14	1.440	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	75496739187	DEFERIDO
15	1.487	PRISCILLA PARREIRA DUARTE DE MENEZES	2276949104	DEFERIDO
16	1.758	REGINA AVILA MIRANDA	3225261165	DEFERIDO
17	1.764	REGINA AVILA MIRANDA	3225261165	INDEFERIDO
18	1.221	RUTH BORGES DA RESSURREICAO	12120058725	INDEFERIDO
19	1.490	WELLINGTON DE MATTOS DOMINGOS	85564249100	DEFERIDO

NUTRICIONISTA

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.693	ALINE ROCHA RODRIGUES	2920686976	DEFERIDO
2	1.443	EDILEUZA SANTANA SOARES PENIDO	98957341153	DEFERIDO
3	1.480	EDILEUZA SANTANA SOARES PENIDO	98957341153	INDEFERIDO
4	1.530	ELISANGELA CLEMENTE DE FIGUEIREDO - PNE	86628925153	DEFERIDO
5	1.459	ELLEN RODRIGUES MALHEIROS ZANATTA	386694125	DEFERIDO
6	1.396	SABRINE FONTES CALONE	70115680187	DEFERIDO

PSICÓLOGO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.401	ADMA ANÚBIS IZIDIO PEREIRA DE LACERDA	3597261	DEFERIDO
2	1.485	ADRIANA DE SOUZA HONORATO OLIVEIRA	2846507147	DEFERIDO
3	1.139	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	4151290109	DEFERIDO
4	1.701	AMANDA SOUZA OLIVEIRA	3475464128	DEFERIDO
5	1.351	ANA CAROLINA HERCULANO ERMISDORFF	5088139136	DEFERIDO
6	1.358	ANDRÉIA GUILHERME DE ALMEIDA	2098845170	DEFERIDO
7	1.533	CLAUDENILDE LOPES DOS SANTOS	2152426290	DEFERIDO
8	1.717	CLEIDILENY MENDES TEIXEIRA CANDEIA	3799755136	DEFERIDO
9	1.382	CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	2459652119	DEFERIDO
10	1.367	CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA	1615743197	DEFERIDO
11	1.435	CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA	1615743197	INDEFERIDO
12	1.580	DAILA KELLY BATISTA	3009094116	DEFERIDO
13	1.654	DAILA KELLY BATISTA	3009094116	INDEFERIDO
14	1.399	DANIELLY SALES NASCIMENTO	4662043107	DEFERIDO
15	1.306	DIENE FIALHO CANDIDO	3124145100	INDEFERIDO
16	1.307	DIENE FIALHO CANDIDO	3124145100	INDEFERIDO
17	1.667	DOMINGAS PATRICIA DE CAMPOS	3795776155	DEFERIDO
18	1.213	ELIANE ORTIZ FIGUEREDO DA SILVA	877985146	DEFERIDO
19	1.676	JAMILE MENDES GUIZONI	4658801183	DEFERIDO
20	1.348	JANETE SANCHEZ DE OLIVEIRA	1423162102	DEFERIDO
21	1.573	JOSÉ ALEXANDRE SIRIN SCAFF	2251394133	DEFERIDO
22	1.698	JOSÉ CARLOS GONÇALVES FERREIRA	45962910125	INDEFERIDO
23	1.143	JULIANO VIEIRA DE MELO DIAS	4790060160	INDEFERIDO
24	1.321	KEILA NAVES FERREIRA RODRIGUES	99441578134	DEFERIDO
25	1.536	LECIR CRONEU	93143729104	DEFERIDO
26	1.133	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	3201610135	DEFERIDO
27	1.570	MARIA APARECIDA NETTO	9946895862	DEFERIDO
28	1.710	RAÍSSA DE CAMPOS RODRIGUÊS	3893673113	DEFERIDO
29	1.101	RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	2962105106	INDEFERIDO
30	1.287	SAMARA ROLO PINHEIRO DA ROSA	95979581200	INDEFERIDO
31	1.347	SANDRA ALVES DA COSTA	78275000	DEFERIDO
32	1.690	SIMÉIA FONSECA	77763084200	DEFERIDO
33	1.583	SIRLENE RIBEIRO RAMOS	97095729115	DEFERIDO
34	1.585	SIRLENE RIBEIRO RAMOS	97095729115	INDEFERIDO
35	1.626	STEFANI RAYANE BARBOSA FERREIRA	5128657108	DEFERIDO
36	1.645	WASHINGTON DA SILVA WILL	1648135277	DEFERIDO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.135	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	4255111111	DEFERIDO
2	1.707	RAMIRO DA SILVA DUARTE	90032063253	DEFERIDO
3	1.766	RAMIRO DA SILVA DUARTE	90032063253	DEFERIDO
4	1.165	SOLANGE GONCALVES NUNES	79028330100	DEFERIDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.678	ADENIR DA SILVA AMARAL	65158857172	DEFERIDO
2	1.545	ADILSON JARA DE ALMEIDA	42988080178	DEFERIDO
3	1.181	ADILZA ALVES DE ABREU	76533964100	DEFERIDO
4	1.112	ADNILZA ALVES BARBOSA	42059038200	DEFERIDO
5	1.365	ADRIANA DA SILVA SOARES	70014381117	DEFERIDO
6	1.554	ADRIELE DA SILVA LIMA	4376504130	DEFERIDO
7	1.255	ALESSANDRA DE ASSIS CINTRA NASCIMENTO	81166370100	DEFERIDO
8	1.653	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	312159129	DEFERIDO
9	1.681	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	312159129	INDEFERIDO
10	1.145	ANA ADELIA DANTAS DA CRUZ	34735747591	DEFERIDO
11	1.648	ANA KARLA PEREIRA DE SOUZA	62139452291	DEFERIDO
12	1.467	ANA PAULA MARCELINO DA SILVA	4332014103	DEFERIDO
13	1.491	APARECIDA VIANA MENDES	2697895108	DEFERIDO
14	1.248	CAIO DA SILVA CASTILHO	3807652175	DEFERIDO
15	1.446	CARLA DE MELO REZENDE	2439927180	DEFERIDO
16	1.429	CARLA FATIMA GOMES	159396182	DEFERIDO
17	1.209	CAROLINE DA COSTA DINIZ	1792122144	DEFERIDO
18	1.211	CAROLINE DA COSTA DINIZ	1792122144	INDEFERIDO
19	1.150	CLAUDINEIA VERONICA DE PAULA	85102296191	DEFERIDO
20	1.479	CLEIDIANE DE FARIA DA SILVA	228611148	DEFERIDO
21	1.311	DANIELE MATEUS DE AGUIAR	333792114	DEFERIDO
22	1.546	EDER SANTOS DOS SANTOS	82653496534	DEFERIDO
23	1.655	EDNA ALVES BELO	992254175	DEFERIDO
24	1.716	ELIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	83497781134	DEFERIDO
25	1.297	ELIANE DE FATIMA DUARTE	53757327187	DEFERIDO
26	1.303	ELIETE DE SOUZA	99857596134	DEFERIDO
27	1.341	ELIETE DE SOUZA	99857596134	INDEFERIDO
28	1.140	ELINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	97206148115	DEFERIDO
29	1.129	ELIS REGINA RIBEIRO BARBOSA	56760272153	DEFERIDO
30	1.130	ELIS REGINA RIBEIRO BARBOSA	56760272153	INDEFERIDO
31	1.439	FRANCIELE GALEANO	1858011108	DEFERIDO
32	1.528	FRANCISCO DELGADO	80186564104	DEFERIDO
33	1.509	GAMALIEL DA SILVA MORAES	65006380187	DEFERIDO
34	1.668	GISLENE DA CONCEICAO ASSIS DE FARIA	6110330116	DEFERIDO
35	1.328	GLACIANE LARA LISBOA	92215106115	DEFERIDO
36	1.096	GRAZIELE CRISTINA DOS ANJOS ALVES	1132479150	INDEFERIDO
37	1.326	HELEN VARGAS DA SILVA	97618284172	DEFERIDO
38	1.169	HÉLIA ALVES DE ALMEIDA	13907778200	DEFERIDO
39	1.730	HOSANA ALICE DE CAMARGO RAMOS DA CRUZ	91550904191	DEFERIDO
40	1.759	IKLIFIS DE OLIVEIRA ALVES	6166758103	INDEFERIDO
41	1.334	IRACELI DALTO IZUMIDA	86766686120	DEFERIDO
42	1.507	ISABEL CRISTINA DA COSTA SILVA - PNE	94460078104	DEFERIDO
43	1.633	ISABELA ZAVERUKA	4101620199	DEFERIDO
44	1.746	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	1216672199	DEFERIDO
45	1.581	JANES ALVES DE ARAÚJO	598654151	DEFERIDO
46	1.099	JULIANA PARISATI	871916100	DEFERIDO
47	1.267	KAMILLY VITÓRIA SILVA DA CONCEIÇÃO	6204802119	DEFERIDO
48	1.658	KARINE RODRIGUES DE CARVALHO	6275452110	DEFERIDO
49	1.428	KATHIANE MARIANA VILA	1729472192	DEFERIDO
50	1.605	KATIANE EVANGELISTA DE SALES	3009591179	DEFERIDO
51	1.246	KELLEN CRISTINA DA SILVA ARRUDA	5496072182	DEFERIDO
52	1.291	KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	4444487135	DEFERIDO
53	1.218	LAIS FATIMA MIRANDA DE OLIVEIRA	48692450197	DEFERIDO
54	1.383	LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	1426152183	DEFERIDO

55	1.124	LEONETE DOS SANTOS TORRES	94610398168	INDEFERIDO
56	1.614	LEONILCE PEREIRA DA SILVA	94992894100	DEFERIDO
57	1.673	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	58029630263	DEFERIDO
58	1.266	LUCIENE DA COSTA SILVA	83146393115	DEFERIDO
59	1.677	LUCIMAR ALVES DA SILVA	65009215187	DEFERIDO
60	1.170	LUIZ FELIPE DA SILVA MOREIRA DE FREITAS	5337546155	DEFERIDO
61	1.217	MALVINA CEBALHO MOREIRA	5000142136	DEFERIDO
62	1.512	MARCELO POQUIVQUI	11602664765	DEFERIDO
63	1.566	MÁRCIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	99861542191	INDEFERIDO
64	1.157	MARCOS BORROMEU BORGES	1805236199	DEFERIDO
65	1.350	MARIA DAS DORES SOUZA	65102711172	DEFERIDO
66	1.612	MARIA EUVANETE NUNES UCHÔA	21746907215	DEFERIDO
67	1.666	MARIA ROSEMARY ISIDORIO SOUZA	85883441149	DEFERIDO
68	1.526	MARIA RUBINT ESTEVES	80285651153	INDEFERIDO
69	1.647	MARILZA APARECIDA DE SOUZA	86479415191	DEFERIDO
70	1.432	MIULLEN RIBEIRO PIRES	2240886102	DEFERIDO
71	1.412	NELZIRA MOREIRA DE SOUZA	98026429168	DEFERIDO
72	1.685	OSVALDO TSERETOMO MAWARI	77684109120	DEFERIDO
73	1.504	PERLA SANTANA DE ARAUJO	770089151100	INDEFERIDO
74	1.508	PERLA SANTANA DE ARAUJO	70089151100	DEFERIDO
75	1.599	PERLA SANTANA DE ARAUJO	70089151100	INDEFERIDO
76	1.602	PERLA SANTANA DE ARAUJO	70089151100	INDEFERIDO
77	1.117	POLYANA MORAES NÓBREGA	6004274127	DEFERIDO
78	1.312	RENATA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES CAVALCANTE	76201082115	DEFERIDO
79	1.167	RONEI ULISSES DE FREITAS	3211580166	INDEFERIDO
80	1.700	RONEI ULISSES DE FREITAS	3211580166	DEFERIDO
81	1.720	RONEI ULISSES DE FREITAS	3211580166	INDEFERIDO
82	1.603	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	94779970130	DEFERIDO
83	1.102	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	63727609591	DEFERIDO
84	1.335	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	92254519115	DEFERIDO
85	1.123	SOZENIL GOMES DA SILVA	133263177	DEFERIDO
86	1.186	SUELI LOURDES GATTI DE SOUZA	90705700178	DEFERIDO
87	1.433	TANIA TIELLI DE ALMEIDA SOUZA	5843182193	DEFERIDO
88	1.531	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	5317934192	DEFERIDO
89	1.547	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	53179344192	INDEFERIDO
90	1.704	VANESSA APARECIDA HONÓRIO	2966019182	DEFERIDO
91	1.627	VERA LUCIA LANDIN FERREIRA	640068162	DEFERIDO
92	1.708	VERUSCA MESSIAS PINHA	69371881100	DEFERIDO
93	1.162	WILLIAM BEZERRA CARDOSO	1950314154	INDEFERIDO
94	1.310	WILLIAM BEZERRA CARDOSO	1950314154	DEFERIDO
95	1.372	ZENAIDE LEMES	89498623104	INDEFERIDO
96	1.373	ZENAIDE LEMES	89498623104	INDEFERIDO
97	1.371	ZENAIDE LEMES DA SILVA	78200000	DEFERIDO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.503	ANA CAROLINE DE ASSUNÇÃO CRUZ	4862533175	DEFERIDO
2	1.553	ANA CAROLINE DE ASSUNÇÃO CRUZ	4862533175	INDEFERIDO
3	1.582	ANIELY DO CARMO SANTOS	6202283181	DEFERIDO
4	1.664	BRUNO CESAR MIRANDA DE LIMA	1547931167	DEFERIDO
5	1.525	BRUNO ROBERTO DIAS	4445403938	DEFERIDO
6	1.639	CESAR PEREIR MENEZES	70793077168	DEFERIDO
7	1.366	CLAUDINEIA ALVES DE ARAUJO MIRANDA	2987195176	DEFERIDO
8	1.579	CLAZIELEN CORREA NERY	85640751134	DEFERIDO
9	1.450	DANIELLE DE OLIVEIRA ARRUDA ROCA	72429674149	DEFERIDO
10	1.265	DANILO MORAES DE ARRUDA	5479893181	DEFERIDO
11	1.558	DENNIS ARMINDO DA SILVA COSTA	4185157193	DEFERIDO
12	1.219	DIEGO CAMPOS LACERDA	1873518137	DEFERIDO
13	1.281	DIEGO CAMPOS LACERDA	1873518137	INDEFERIDO
14	1.257	EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	79296114268	DEFERIDO
15	1.258	EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	79296114268	INDEFERIDO
16	1.534	EDSON CIRILO BARBOSA	92553427115	DEFERIDO
17	1.642	ELTON MARCIO DA SILVA	93796161120	DEFERIDO

18	1.733	ERYSSON CHRYSTOPHER PIMENTA DOS SANTOS	1477034170	DEFERIDO
19	1.449	FABRICIO PEREIRA FARIAS	75911049	DEFERIDO
20	1.576	FELIPE MORAIS DA SILVA	7395867696	DEFERIDO
21	1.106	FLAVIA FRIAZA REBOUÇAS	28247518864	INDEFERIDO
22	1.635	FRANCO JORGE MENDONÇA	72515392172	DEFERIDO
23	1.346	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	1885267142	DEFERIDO
24	1.268	GEOVANE SANTANA SOUSA	2309372501	DEFERIDO
25	1.230	GLEICY COSTA MARQUES	1484535111	DEFERIDO
26	1.398	HELIO FERREIRA DA ROCHA	28023607871	DEFERIDO
27	1.463	ILDELAINE APARECIDA ROSA	1028151195	DEFERIDO
28	1.231	JANAINA RUEDEL DA SILVA	2810392161	DEFERIDO
29	1.434	JEMESON PINHEIRO DE MORAES	2250557160	INDEFERIDO
30	1.564	JESSICA CAMILA DA SILVA	6617031180	DEFERIDO
31	1.271	JOAO ADRIANO PEREIRA DE ARAUJO	60007523343	DEFERIDO
32	1.253	JORGE SOUZA FREITAS SILVA	2546033190	INDEFERIDO
33	1.405	JOSIMAR FRANCISCO DA COSTA	5662703159	DEFERIDO
34	1.562	KARINE APARECIDA DE CAMARGO	4871772152	DEFERIDO
35	1.561	KARINE TAYLA PEREIRA DE ARRUDA	6170240148	DEFERIDO
36	1.125	LEILA BENEDITA DA SILVA GARCIA	53532538172	DEFERIDO
37	1.126	LEILA BENEDITA DA SILVA GARCIA	53532538172	INDEFERIDO
38	1.226	LETÍCIA ISIS SILVA SANTOS	4946984119	DEFERIDO
39	1.234	LUCIANA AMORIM DE SOUZA	10689599757	DEFERIDO
40	1.621	MARIA CRISTINA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	46047069134	INDEFERIDO
41	1.356	MARILZA RODRIGUES SILVA	69908303104	INDEFERIDO
42	1.649	ODILIO DIAS DE MOURA	48804959134	DEFERIDO
43	1.574	POLIANA LÚCIA DA SILVA	4056542198	INDEFERIDO
44	1.254	RENATO SILVESTRE CAIROS	59753323204	DEFERIDO
45	1.132	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	78099290	INDEFERIDO
46	1.149	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	70604320191	INDEFERIDO
47	1.304	RODRIGO NUNES ALMEIDA ASSUNÇÃO	146339142	INDEFERIDO
48	1.557	ROMISSE BATISTA DO NASCIMENTO	63271710104	DEFERIDO
49	1.324	SAMANTHA MORGANA LAMB	132692163	DEFERIDO
50	1.765	THAMIRE DOS SANTOS PEIXOTO	1719932093	DEFERIDO
51	1.560	THAYANE FERREIRA OLIVEIRA	3310889165	DEFERIDO
52	1.505	THIAGO BARROS DA SILVA	1447710126	DEFERIDO
53	1.336	VINÍCIUS MARTINS BATISTA	4768640117	DEFERIDO
54	1.378	VINÍCIUS MARTINS BATISTA	4768640117	INDEFERIDO
55	1.521	WAGNER DOS REIS COSTA	96524812115	DEFERIDO
56	1.227	WESLEY ZANRE PEREIRA	4623021130	DEFERIDO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.606	DÉBORA MACHADO OLÍMPIO	1612591116	DEFERIDO
2	1.616	GABRIELA DE ALMEIDA BORGES DA ROCHA	12875804758	DEFERIDO
3	1.177	JOSELENA DE SOUZA RIBEIRO	2737592135	INDEFERIDO
4	1.692	JULI EVELYN PEREIRA LEITE	6463850110	DEFERIDO
5	1.104	POLYANA PEREIRA TEIXEIRA FORNAZARI	2788042175	DEFERIDO
6	1.606	DÉBORA MACHADO OLÍMPIO	1612591116	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS CONFORME ITEM F DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006/SES/2019, PUBLICADO EM 13/11/2019, pág. 37/38.
“f) As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se a SES/MT de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta/incompleta ou opção incorreta referente ao perfil profissional pretendido pelo(a) candidato(a).”

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	1.769	ADRIANA DE LA BANDERA ANJOULETTE	1448950139	INDEFERIDO
2	1.445	ADRIANA DE SOUZA SILVA BARBOSA	92775268153	INDEFERIDO
3	1.109	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	96625341134	INDEFERIDO
4	1.097	ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS	2345495138	INDEFERIDO
5	1.178	ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS	2345495138	INDEFERIDO

6	1.552	ADRIELE DA SILVA LIMA	4376504130	INDEFERIDO
7	1.400	ALEXANDER DA SILVA GOMES	88734382100	INDEFERIDO
8	1.154	ALEXANDRE LINO DA SILVA	4231367124	INDEFERIDO
9	1.652	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	312159129	INDEFERIDO
10	1.249	ALLAN PABLO FERNANDES DOS SANTOS	4481379170	INDEFERIDO
11	1.403	AMANDA COSTA ALVES	5814852119	INDEFERIDO
12	1.497	ANA CAROLINE DE ASSUNÇÃO CRUZ	4862533175	INDEFERIDO
13	1.411	ANA CLÁUDIA DE SENA SANTOS	94756929168	INDEFERIDO
14	1.431	ANA LUIZA DA CRUZ	94399328134	INDEFERIDO
15	1.407	ANA PAULA LIMA VERAS DE CARVALHO	73036579168	INDEFERIDO
16	1.535	ANDERSON TONON PINHEIRO	2759704181	INDEFERIDO
17	1.749	ANDRE LUIZ BATISTA DE SOUZA	2382623160	INDEFERIDO
18	1.272	ANDRÉIA DOS SANTOS DA SILVA	3320748114	INDEFERIDO
19	1.232	ANDRESSA RAMOS PINHEIRO	2498067116	INDEFERIDO
20	1.719	ANILTON ALVES DE SOUZA	38936945874	INDEFERIDO
21	1.729	ANILTON ALVES DE SOUZA	38936945874	INDEFERIDO
22	1.723	ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO	1673673155	INDEFERIDO
23	1.608	APARECIDO LARA ORTEGA	3237128198	INDEFERIDO
24	1.454	BENILTON APARECIDO DA CRUZ FERRAZ	89053320130	INDEFERIDO
25	1.375	BIANCA ALVES BARROS	4242266189	INDEFERIDO
26	1.515	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA REDEZ	73697834134	INDEFERIDO
27	1.288	BRUNA MAYARA GONCALVES ASSUNCAO	6260212194	INDEFERIDO
28	1.179	BRUNO RAMALHO RODRIGUES	959168141	INDEFERIDO
29	1.180	BRUNO RAMALHO RODRIGUES	959168141	INDEFERIDO
30	1.721	CAMILA CRISTINE CASTRILLON	3753656135	INDEFERIDO
31	1.113	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	5630772120	INDEFERIDO
32	1.409	CARLA DE MELO REZENDE	2439927180	INDEFERIDO
33	1.441	CARLA DE MELO REZENDE	2439927180	INDEFERIDO
34	1.632	CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA JUNIOR	4134514100	INDEFERIDO
35	1.628	CARMEN CECÍLIA FORNANCIARI ANTUNES	555482103	INDEFERIDO
36	1.634	CESAR PEREIRA MENEZES	70793077168	INDEFERIDO
37	1.309	CINEIDE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	71215549172	INDEFERIDO
38	1.618	CLAUDIA DE SOUZA	2897639164	INDEFERIDO
39	1.620	CLAUDIA DE SOUZA	2897639164	INDEFERIDO
40	1.471	CLEIDE ANSELMO DA SILVA	1405739177	INDEFERIDO
41	1.151	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	2201884161	INDEFERIDO
42	1.568	CLEONICE AGOSTINHO DE SOUZA	1042735182	INDEFERIDO
43	1.753	CLEONICE AGOSTINHO DE SOUZA	1042735182	INDEFERIDO
44	1.286	CLEYTON EDUARDO SILVA	40420710159	INDEFERIDO
45	1.381	CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	2459652119	INDEFERIDO
46	1.245	CRISTIANE DO NASCIMENTO PAZ DA SILVA	3406649408	INDEFERIDO
47	1.637	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	4948766119	INDEFERIDO
48	1.610	DAIANY RODRIGUES DE MORAES	2362615170	INDEFERIDO
49	1.448	DANIEL JOSÉ SILVA LACE	2891386124	INDEFERIDO
50	1.532	DANUBIA PRADO DE MORAES RODRIGUES	3799737154	INDEFERIDO
51	1.379	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	4648615190	INDEFERIDO
52	1.386	DENNIS GARCIA VIEIRA	94818681172	INDEFERIDO
53	1.744	DIEGO FERNANDO ALVES DA SILVA	3512775101	INDEFERIDO
54	1.489	DULCINEIA BATISTA PEIXOTO	78529778120	INDEFERIDO
55	1.469	EDSON DA SILVA CAMPOS	45327297187	INDEFERIDO
56	1.119	EDSON PEREIRADA SILVA	2968652141	INDEFERIDO
57	1.408	ELIANA DIAS MARANGÃO	91124956115	INDEFERIDO
58	1.100	ELIS REGINA RIBEIRO BARBOSA	56760272153	INDEFERIDO
59	1.484	ELIZÉLIA DE SIQUEIRA SILVA	920579183	INDEFERIDO
60	1.636	ELTON MARCIO DA SILVA	93796161120	INDEFERIDO
61	1.638	ELTON MARCIODA SILVA	93796161120	INDEFERIDO
62	1.756	EMILIO DA PAZ MONTEIRO	70.100.208.177	INDEFERIDO
63	1.687	ERYSSONPIMENTA@LIVE.COM	1477034170	INDEFERIDO
64	1.442	EVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	1497704138	INDEFERIDO
65	1.718	EVANICE PINTO DO NASCIMENTO JATOBÁ	53614895149	INDEFERIDO
66	1.662	EVANILDES DA SILVA NUNES	3858415154	INDEFERIDO
67	1.331	EVOM CLOREGIO SOBRINHO	4129281836	INDEFERIDO
68	1.543	FERNANDO GOMES DE PAULA	1685735126	INDEFERIDO
69	1.327	FLAVIO BRASILINO DE CAMPOS	90057414149	INDEFERIDO
70	1.661	FLÁVIO ODEMAR GATTASS	39656934172	INDEFERIDO

71	1.598	GABRIELA DE ALMEIDA BORGES DA ROCHA	12875804758	INDEFERIDO
72	1.308	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	72459697104	INDEFERIDO
73	1.426	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	72459697104	INDEFERIDO
74	1.189	GILBERTO CONCEIÇÃO JACOBINA	69130345120	INDEFERIDO
75	1.402	GISLAINY ALMEIDA FERNANDES	3368916106	INDEFERIDO
76	1.516	HELENA MARIA DOS SANTOS	33290629830	INDEFERIDO
77	1.541	HERMITON JORGE SAMPAIO SOUSA FILHO	256215561	INDEFERIDO
78	1.538	HÉRMITON JORGE SAMPAIO SOUSA FILHO	256215561	INDEFERIDO
79	1.588	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	93738340106	INDEFERIDO
80	1.589	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	93738340106	INDEFERIDO
81	1.496	IHARA DIAS SOUZA	5599936171	INDEFERIDO
82	1.376	IVANETE BARBOSA DA SILVA	89303997115	INDEFERIDO
83	1.305	JANETE SANCHEZ DE OLIVEIRA	1423162102	INDEFERIDO
84	1.302	JEANI REIS DUARTE	2524431100	INDEFERIDO
85	1.455	JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA CAMPOS	5845717124	INDEFERIDO
86	1.702	JIOVAN CARLOS SERAPIÃO SOBRINHO	6414509159	INDEFERIDO
87	1.703	JIOVAN CARLOS SERAPIÃO SOBRINHO	6414509159	INDEFERIDO
88	1.705	JIOVAN CARLOS SERAPIÃO SOBRINHO	6414509159	INDEFERIDO
89	1.397	JOANA D ARC SOUZA	3851911113	INDEFERIDO
90	1.486	JOCELINO SOARES DE AMORIM	48327646168	INDEFERIDO
91	1.680	JOSAN JAIVONES DE NEIRA	3147694127	INDEFERIDO
92	1.295	JOSIANE DA SILVA GRANGEIRO	4445300101	INDEFERIDO
93	1.137	JULIANO VIEIRA DE MELLO DIAS	4790060160	INDEFERIDO
94	1.136	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	78300000	INDEFERIDO
95	1.282	JUSLLY SILVA ANDRADE	2575217121	INDEFERIDO
96	1.422	KARINE RODRIGUES DE CARVALHO	6275452110	INDEFERIDO
97	1.539	KATHERINE DIAS MENDES	1652629157	INDEFERIDO
98	1.294	KATYENE FRANCA DOS SANTOS	69961263120	INDEFERIDO
99	1.187	KEILA MÔNICA AGUERO	79997953134	INDEFERIDO
100	1.506	KLEBERSON DA SILVA LIMA	80193218100	INDEFERIDO
101	1.622	LARA TRINDADE DE OLIVEIRA	4304689118	INDEFERIDO
102	1.663	LARISSA LARA DE BARROS NUNES	35022137801	INDEFERIDO
103	1.242	LEIDE DAIANE MORAES DE SOUZA	3660920142	INDEFERIDO
104	1.591	LEONARA SILVA CAMPOS	5164512190	INDEFERIDO
105	1.315	LEONARDO OLEGÁRIO DE CAMPOS JÚNIOR	1534138161	INDEFERIDO
106	1.651	LETICIA LISBOA RODRIGUES	70395660106	INDEFERIDO
107	1.738	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	81518781187	INDEFERIDO
108	1.611	LUAN FELIPE AMANCIO LEONARDO	46511680860	INDEFERIDO
109	1.675	LUCAS HOLANDA SANTOS	4934327100	INDEFERIDO
110	1.695	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	5550899167	INDEFERIDO
111	1.374	LUCIANO CARLOS PALOCIA	79685641153	INDEFERIDO
112	1.609	LUIZA VANESSA DO AMARAL RIBEIRO	3731284103	INDEFERIDO
113	1.210	LUIZCARLOS DE SOUZA RIBEIRO	1164188186	INDEFERIDO
114	1.501	MAGDA MOTA DE JESUS	3723645194	INDEFERIDO
115	1.641	MARIA APARECIDA DA SILVA FARIA	72998898134	INDEFERIDO
116	1.438	MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	83149848172	INDEFERIDO
117	1.461	MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	83149848172	INDEFERIDO
118	1.235	MARIA JOSE BARBOSA FERNANDES	96470712134	INDEFERIDO
119	1.752	MARIA RENATA BATISTA	3958219160	INDEFERIDO
120	1.437	MARIA SEBASTIANA RODRIGUES	42938953100	INDEFERIDO
121	1.417	MARIELE SILVA MACEDO	1497721148	INDEFERIDO
122	1.207	MARILEIDE CAMPOS DE ASSIS	7820000	INDEFERIDO
123	1.144	MARIO CAMPOS DA SILVA	53175468187	INDEFERIDO
124	1.713	MARISTELLA DE OLIVEIRA MIRANDA	2907013173	INDEFERIDO
125	1.682	MATHEUS HERCULES DA SILVA PEREIRA	40898704880	INDEFERIDO
126	1.683	MATHEUS HERCULES DA SILVA PEREIRA	40898704880	INDEFERIDO
127	1.423	MIULLEN RIBEIRO PIRES	2240886102	INDEFERIDO
128	1.743	MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES	1521860181	INDEFERIDO
129	1.353	NAIANE LELES CALISTRO	94531935187	INDEFERIDO
130	1.537	PATRICIA APARECIDA DA COSTA DUARTE	1015068138	INDEFERIDO
131	1.243	PATRICIA APARECIDA DA COSTA DUARTE	1015068138	INDEFERIDO
132	1.244	PATRÍCIA APARECIDADA COSTA DUARTE	1015068138	INDEFERIDO
133	1.278	PAULO CÉSAR DOS SANTOS	34022117850	INDEFERIDO
134	1.146	PAULO HENRIQUE DE LIMA DOS SANTOS	4701986135	INDEFERIDO
135	1.488	PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA	1175199109	INDEFERIDO

136	1.406	QUEILAMAR R. FAQUINE	82690073153	INDEFERIDO
137	1.691	QUEZIA LUCAS DOS SANTOS	5717011164	INDEFERIDO
138	1.697	QUEZIA LUCAS DOS SANTOS	5717011164	INDEFERIDO
139	1.337	RAFAEL HURTADO GARCIA	4414832160	INDEFERIDO
140	1.419	RAFAELA VILA RAMOS PEREIRA DE FARO	1846929113	INDEFERIDO
141	1.320	REGIANE MARQUES FERNANDES	78115909	INDEFERIDO
142	1.250	ROBSON DA SILVA TORRES	78200000	INDEFERIDO
143	1.684	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	99494329104	INDEFERIDO
144	1.482	RODRIGO LUIZ SILVEIRA BARBOSA	81111665168	INDEFERIDO
145	1.763	ROMILDOMARQUES DA SILVA	1157432190	INDEFERIDO
146	1.108	ROSIANE CRISTINA SILVA ALVES	727438166	INDEFERIDO
147	1.465	ROSIMARI DOS SANTOS AGUILAR	98264699120	INDEFERIDO
148	1.466	ROSIMARI DOS SANTOS AGUILAR	98264699120	INDEFERIDO
149	1.473	ROSINEIADE PAULA	749276126	INDEFERIDO
150	1.671	SANDRAMARA MARTINS	94327718149	INDEFERIDO
151	1.712	SANDRO SILVA CORREA	2805712161	INDEFERIDO
152	1.333	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	92254519115	INDEFERIDO
153	1.495	SIRLEA RODRIGUES DA SILVA	3949557148	INDEFERIDO
154	1.404	SORAIA SURUBI MATUCARI	1990938140	INDEFERIDO
155	1.563	SORAYA FERREIRA SANDER	2261761180	INDEFERIDO
156	1.127	SUELEIDE VILHALVA MARIA	99767538100	INDEFERIDO
157	1.393	SUETH OLIVEIRA DE SOUZA	3252452154	INDEFERIDO
158	1.202	SUZANIA SANTOSMOURA	41898176	INDEFERIDO
159	1.548	TAIS TOSTAVITORAZZI MAGOSSO	1965025196	INDEFERIDO
160	1.498	TATIANY CAMILLI SILVA LOPES	3989911112	INDEFERIDO
161	1.319	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	6229416158	INDEFERIDO
162	1.577	THAIS APARECIDA FERREIRA CEBALHO	4411775140	INDEFERIDO
163	1.650	THAIS CAMILA MESQUITA DE SOUZA	3055953266	INDEFERIDO
164	1.711	THAMIREZ DOS SANTOS PEIXOTO	1719932093	INDEFERIDO
165	1.559	THAYANE FERREIRA OLIVEIRA	3310889165	INDEFERIDO
166	1.572	TUAYNE CRISTINE E SILVA	2696538131	INDEFERIDO
167	1.158	VANILTON RODRIGUESDUARTE	1443686174	INDEFERIDO
168	1.414	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	59175192349	INDEFERIDO
169	1.430	VIRGINIA CHUINA FERREIRA	5026541127	INDEFERIDO
170	1.263	VIRGINIA DE LIMA MARTINS BARBOSA	85902136172	INDEFERIDO
171	1.464	VITOR PASQUALI FELIX	70402321111	INDEFERIDO
172	1.556	VITÓRIA ELISAMA JARA DE ALMEIDA	6197354144	INDEFERIDO
173	1.313	WHEVERGTON DOS SANTOS	69961255100	INDEFERIDO
174	1.361	WILTON RAFAEL CASTRO CAXITO	3987943165	INDEFERIDO
175	1.363	WILTON RAFAEL CASTRO CAXITO	3987943165	INDEFERIDO

II - Ficam ratificadas as inscrições deferidas publicadas no Edital de Homologação dos Candidatos para a Prova Escrita e Julgamento de Recursos, no Diário Oficial do Estado de 05/11/2019, pág. 37/51 e Edital de Retificação da Homologação dos Candidatos para a Prova Escrita e Julgamento de Recursos, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/11/2019, pág. 96/97.

III - Considerar para o envio de Recurso quanto a homologação das Inscrições, as seguintes informações, devendo constar obrigatoriamente: Nome do Candidato, Número do CPF, Número da inscrição, Perfil, Identificação se caso PNE. O recurso deverá ser submetido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 006/SES/2019 - Hospital Regional de Cáceres, solicitando a revisão da inscrição Nº (informar numeração), apresentando argumentação clara e concisa.

O Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: sqp@ses.mt.gov.br no dia 28/11/2019 das 08h às 18h.

Cuiabá, 29 de Novembro de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 420/2019/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências” e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que “institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **AGOSTO/2019, para os municípios: Lucas do Rio Verde e Tangará da Serra** que apresentaram documentação regular conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 1.555.645,00** (Um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 192 e/ou 196

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS

Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL
MÉDIO NORTE	TANGARÁ DA SERRA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS SOC. MÉD. VIDA & SAÚDE	R\$ 440.180,00
		HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA - ADULTO	R\$ 377.065,00
		HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA - NEONATAL	R\$ 432.900,00
MÉDIO NORTE TOTAL			R\$ 1.250.145,00
TELES PIRES	LUCAS DO RIO VERDE	FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE DE SINOP	R\$ 305.500,00
TELES PIRES TOTAL			R\$ 305.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.555.645,00

PORTARIA Nº 423/2019/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde abaixo discriminados:

CONTRATO Nº 138/2019/SES/MT - VIGÊNCIA 02/09/2019 à 01/09/2020.	
FORNECEDOR: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	
OBJETO: “contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos Grupos A, B e E”, definidos para atender as Unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso geradoras de RSS”	
GESTOR DO CONTRATO	
Onair Azevedo Nogueira - Matrícula: 280800	

FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Hélio da Silva Marques - Matrícula: 280786	Ellen Patrícia Ortiz da Silva - Matrícula: 281253

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria n. 068/2016/GBSES, de 20 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 26790 de 03/06/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019/ PRES/FAPEMAT PROCESSO: 489079/2019.

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, considerando o Parecer Jurídico 3.538/SGAC/PGE/2019, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** na modalidade **COMPRA DIRETA**, consubstanciado na Lei 8666/93, visando a reposição de estoque dos itens, para atender a demanda da FAPEMAT.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

CONTRATADO: LUASI PAPEIS E LIVROS - EIRELI - CNPJ nº. 08.371.036/0001-93.

CONTRATANTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 450,95 (quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019.

FLÁVIO TELES CARVALHO DA SILVA

Presidente em exercício da FAPEMAT.

(Portaria nº. 027/2019/FAPEMAT)

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 389/2019/FAPEMAT/SECITEC - Processo: 565388/2019. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Lanna Lais Gonçalves de Lima. **Objeto:** Bolsa Iniciação Científica Júnior. **Valor:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 25/11/2019. **Vigência:** 01/12/2019 à 30/11/2020. **Assinam:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Lanna Lais Gonçalves de Lima - Concessionário e Francine Bianca Florentino - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL INDUZIDO Nº. 033/2016 - Processo: 565658/2019. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Rubens Eduardo Pereira da Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 07 (sete) meses; **Data da Assinatura:** 25/11/2019. **Vigência:** 01/12/2019 à 30/06/2020. **Assinam:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Rubens Eduardo Pereira da Silva - Concessionário e Diego Piasson - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL INDUZIDO Nº. 033/2016 - Processo: 565677/2019. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Wanderson Candiott. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 07 (sete) meses; **Data da Assinatura:** 25/11/2019. **Vigência:** 01/12/2019 à 30/06/2020. **Assinam:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Wanderson Candiott - Concessionário e Eduardo José Oenning Soares - Orientador.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 042/2019 - UNEMAT - NOVA XAVANTINA

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a **ALTERAÇÃO** ao Edital nº 042/2019 - UNEMAT, Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da Educação superior** para atuar na **Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Ciências Sociais Aplicadas** no Campus Universitário de Nova Xavantina/MT, alteração no edital no item 6 - Cronograma do Processo Seletivo.

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Nova Xavantina/MT; 28/11/2019 - Rodrigo Anselmo Tarsitano- Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo da FABIS- Portaria 2613/2019.

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 227707/2015/MTS.

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 227707/2015, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar os valores concernentes à oxigenoterapia, que passarão a vigorar a partir da data da sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - ALENCAR FARIA/Sociedade Nossa Senhora da Guia LTDA/CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0043/2018/MTS.

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 0043/2018, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABÁ.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar os valores concernentes à oxigenoterapia, que passarão a vigorar a partir da data da sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABÁ LTDA./ Elê Maria Kunh/CONTRATADA

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº. 046/2016/INDEA-MT****PROCESSO Nº. 390499/2018**

RETIFICA-SE o Extrato do Primeiro Termo Apostilamento ao Contrato nº046/2016/INDEA-MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº27621, no dia 30 de outubro de 2019 - pag. 45.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, conceder Reajuste de 5,55% (cinco unidades e cinquenta e cinco centésimos por cento) conforme Cláusula 7ª, sub item 7.7 do Contrato Primitivo, conforme tabela de reajuste apresentada pela empresa, com a concordância do Fiscal do Contrato e ratificada pelo Financeiro do INDEA MT. O reajuste terá início a partir da data do protocolo do requerimento da empresa OI S/A, junto a esta Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Cuiabá - MT, 29 de outubro de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN

Presidente

INDEA-MT**LEIA-SE:**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA-MT.

CONTRATADO: OI S/A.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento conceder Reajuste de 5,55% (cinco unidades e cinquenta e cinco centésimos por cento) conforme Cláusula 7ª do Contrato Primitivo. O reajuste terá início a partir do mês de Junho/2019 conforme acordado em Ata de Reunião entre a empresa OI S/A junto a esta Autarquia.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal da contratação é de R\$ 104.991,00 (Cento e quatro mil novecentos e noventa e um reais), sendo este o valor já com o acréscimo do reajuste autorizado de 5,55%.

DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização será exercida pelo Servidor **Aroldo Paniago Junior** e como fiscal substituto o Servidor **Fábio Vinicius da Silva**.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 15 de outubro de 2019.

ASSINAM: TADEU AURIMAR MOCELIN - PRESIDENTE/INDEA-MT. ROBERTO WAGNER SANDRIN E KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE/ OI S/A.

Cuiabá - MT, 29 de outubro de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN

Presidente

INDEA-MT**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº. 049/2016/INDEA-MT****PROCESSO Nº. 380588/2019**

RETIFICA-SE o Extrato do Primeiro Termo Apostilamento ao Contrato nº 049/2016/INDEA-MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27621, no dia 30 de outubro de 2019 - pag. 45.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, conceder Reajuste de

5,55% (cinco unidades e cinquenta e cinco centésimos por cento) conforme Cláusula 7ª, sub item 7.7 do Contrato Primitivo, conforme tabela de reajuste apresentada pela empresa, com a concordância do Fiscal do Contrato e ratificada pelo Financeiro do INDEA MT. O reajuste terá início a partir da data do protocolo do requerimento da empresa OI S/A, junto a esta Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Cuiabá - MT, 29 de outubro de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN

Presidente

INDEA-MT**LEIA-SE:**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

CONTRATADO: OI S/A.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento conceder Reajuste de 5,55% (cinco unidades e cinquenta e cinco centésimos por cento) conforme Cláusula 16ª do Contrato Primitivo. O reajuste terá início a partir do mês de Junho/2019 conforme acordado em Ata de Reunião entre a empresa OI S/A junto a esta Autarquia.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal da contratação é de R\$ 107.964,35 (Cento e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo este o valor já com o acréscimo do reajuste autorizado de 5,55% autorizado.

DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização será exercida pelo Servidor **Aroldo Paniago Junior** e como fiscal substituto o Servidor **Fábio Vinicius da Silva**.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 15 de outubro de 2019.

ASSINAM: TADEU AURIMAR MOCELIN - PRESIDENTE/INDEA-MT. ROBERTO WAGNER SANDRIN E KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE/ OI S/A.

Cuiabá - MT, 29 de outubro de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN

Presidente

INDEA-MT**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018/
INDEA-MT****PROC. ADM. Nº 485906/2019**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Alteração/Redução do Valor Taxa Administração do Lote 002, da CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, conforme publicação da Ata de R.P nº 006/2019/SEPLAG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto Estadual 7.217/2006.

DA FISCALIZAÇÃO: O servidor designado para exercer a fiscalização do contrato é o Sr. Carlos Sales da Cruz, matrícula nº 285486, e como Fiscal Substituto o servidor Sr. Amaro Pedro de Moraes, matrícula nº 125201.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 04 de novembro de 2019.

ASSINAM: TADEU AURIMAR MOCELIN - PRESIDENTE/INDEA-MT. CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE/CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC/MT**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV****PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO**

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
JAFFA	32219	CLETODIM	240 G/L	I	ADAMA BRASIL S.A.
MOXIMATE WP	36119	MANCOZEBE + CIMOXANIL	640 G/KG + 80 G/KG	I	INDOFIL INDUSTRIES DO BRASIL LTDA.
TRICHODERMIL SUPER SC 1306	22318	TRICHODERMA HARZIANUM RIFAI, CEPA ESALQ-1306	48 G/L	III	KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA.
TWIXX	35419	BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS CEPA CPQBA 040-11DRM 01 + BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS CEPA CPQBA 040-11DRM 04	473,5 G/L + 473,5 G/L	IV	AGRIVALLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
PIRIPROXIFEM CCAB 100 EC	36419	PIRIPROXIFEM	100 G/L	I	CCAB AGRO S.A.
CRICEN	12019	METALAXIL-M + TIABENDAZOL + FLUDIOXONIL + TIAMETOXAM	20 G/L + 150 G/L + 25 G/L + 350 G/L	I	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
MATTOR	22319	FLUROXIPIR-METÍLICO + PICLORAM	115,2 G/L + 143,4 G/L + 80 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM	I	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
PROFIX	38119	BACILLUS SUBTILIS, CEPA ATCC 6051 + BACILLUS LICHENIFORMIS, CEPA ATCC 12713 + PAECILOMYCES LILACINUS, CEPA: CPQBA 040-11 DRM 10	200 G/KG + 200 G/KG + 200 G/KG	IV	AGRIVALLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
SILICON PROTECT	11617	DIÓXIDO DE SILÍCIO	912 G/KG	IV	MINERAÇÃO E PESQUISA BRASILEIRA LTDA.
SAVIVO	25619	ABAMECTINA	84 G/L	I	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
BLINDADO	9018	FLUENSULFONE	200 G/L	I	ADAMA BRASIL S.A.
EMINENT GOLD	1410	TETRACONAZOL	230 G/L	III	ISAGRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE MARCA COMERCIAL

Nº. CAD.	Nº. REG.	REGISTRANTE	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
697	5597	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	PLENUM	STOPPER

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM MUDANÇA DE TITULARIDADE

Nº. CAD.	Nº. REG.	MARCA COMERCIAL	REGISTRANTE ANTERIOR	REGISTRANTE ATUAL
2262	24518	KENNOX	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
315	2788394	ORTHENE 750 BR	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
460	479097	SELECT 240 EC	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1543	6610	LORD	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
417	1193	VITAVAX-THIRAM 200 SC	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1491	2910	CENTURION	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1618	2312	CENTAURO	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

404	1648702	KASUMIN	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1279	11807	TOPSTAR	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
2349	6719	CELEBRATE	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1355	13408	ARTYS	VOLCANO AGROCIÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1454	13808	JACARÉ	VOLCANO AGROCIÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1283	12807	LAVA 800	VOLCANO AGROCIÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1448	2009	CRESCENDO	VOLCANO AGROCIÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
802	2499	PANTHER 120 EC	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1284	19707	DIZONE	VOLCANO AGROCIÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1370	309	TRICLOPYR 480 VOLAGRO	VOLCANO AGROCIÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1844	2415	RANCONA 450 FS	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1849	4515	ORIS	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1761	413	EXCOLHA	VOLCANO AGROCIÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1449	5808	LEOPARD	VOLCANO AGROCIÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
402	198608	ORTHOCIDE 500	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1087	8000	MICROMITE 240 SC	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
151	1868303	OMITE 720 EC	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1371	17208	TRICLON	VOLCANO AGROCIÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1497	12308	DU DIN	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
845	7299	MANAGE 150	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
2181	12718	KROLL	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1843	2715	RANCONA T	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1655	2102	SELECT ONE PACK	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1206	2607	DIMILIN 80 WG	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1039	3004	EMINENT 125 EW	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

2008	26816	BIOBAC	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1329	5908	BROWSER	VOLCANO AGROCIÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1361	14108	AVAL	VOLCANO AGROCIÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
226	1848591	DIMILIN	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1028	10601	DINAMIC	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
200	548708	CAPTAN 500 WP	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
2235	15018	ZONIC	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
2288	12108	VEROMITE	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
495	7594	SEMPRA	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
2353	9319	CARTARYS	VOLCANO AGROCIÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1163	7598	EVOLUTION	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1509	2497	SELEFEN	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
14570510	12408	DU DIM 80 WG	ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA S.A.	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
796	7399	TUVAL	MICROQUÍMICA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.	TRADECORP DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE CULTURAS)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CULTURAS INCLUÍDAS	CLASSE	REGISTRANTE
1046	3404	MICROTHIOL DISPERSS WG	ENXOFRE	ABÓBORA, ABOBRINHA, ALGODÃO, CAJU, FEIJÃO, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELÂNCIA, MELÃO, MILHO, PEPINO, PÊSSEGO, SOJA, TRIGO E UVA	IV	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
2021	8017	BOLD	ACETAMIPRIDO + FENPROPATRINA	ALGODÃO, AMENDOIM, ARROZ, ERVILHA, FEIJÃO E FEIJÃO-CAUPI	II	IHARABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
1081	8204	POLO 500 SC	DIAFENTIUROM	ALSTROEMÉRIA, AZALÉIA, BEGÔNIA, CELÓSIA, CRISÂNTEMO E GÉRBERA	III	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
2168	36817	CLEANER XTRA	CLOROTALONIL	SOJA	I	RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA.
2193	17618	KRATON 100 EC	LUFENUROM	COCO, EUCALIPTO, MAÇÃ, MILHO, PEPINO, PÊSSEGO E REPOLHO	II	CROPCHER LTDA.

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE ALVO BIOLÓGICO)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	ALVOS INCLUÍDOS	CULTURAS	CL. TOX.	REGISTRANTE
1081	8204	POLO 500 SC	DIAFENTIUM	BEMISIA TABACI	ROSA	III	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
2021	8017	BOLD	ACETAMIPRIDO + FENPROPATRINA	ANTHONOMUS GRANDIS, APHIS GOSSYPYI, TETRANYCHUS E BEMISIA TABACI RAÇA B	ALGODÃO	II	IHARABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
2021	8017	BOLD	ACETAMIPRIDO + FENPROPATRINA	DALBULUS MAIDIS	MILHO	II	IHARABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
1657	10012	GALIL SC	IMIDACLOPRIDO + BIFENTRINA	DALBULUS MAIDIS	MILHO	II	ADAMA BRASIL S.A.
184	4697	PERMETRINA FERSOL 384	PERMETRINA	PSEUDOPLOSA INCLUDENS, NEZARA VIRIDULA E PLEZODORYS GUILDINA	SOJA	I	AMERIBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
184	4697	PERMETRINA FERSOL 384	PERMETRINA	PHTHORIMAEA OPERCULLA, TRICHOPLUSIA NIL E TUTA ABSOLUTA	TOMATE	I	AMERIBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
184	4697	PERMETRINA FERSOL 384	PERMETRINA	SITOBION AVENAE	TRIGO	I	AMERIBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
2282	43418	BIO-IMUNE	BACILLUS SUBTILIS	COLLETOTRICHUM TRUNCATUM	QUALQUER CULTURA COM OCORRÊNCIA DO ALVO	IV	BIOVALENS LTDA.
2193	17618	KRATON 100 EC	LUFENUROM	SPODOPTERA FRUGIPERDA	ALGODÃO	II	CROPCHER LTDA.
2193	17618	KRATON 100 EC	LUFENUROM	PHYLLOCTOPTRUTA OLEIVORA, PHYLLOCTONISTIS CITRELLA	CITROS	II	CROPCHER LTDA.
2193	17618	KRATON 100 EC	LUFENUROM	ACULOOPS LYCOPERSICI, TUTA ABSOLUTA	TOMATE	II	CROPCHER LTDA.
2193	17618	KRATON 100 EC	LUFENUROM	SPODOPTERA FRUGIPERDA	TRIGO	II	CROPCHER LTDA.

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (EXCLUSÃO DE ALVOS BIOLÓGICOS)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	ALVOS EXCLUÍDOS	CULTURAS	CL. TOX.	REGISTRANTE
2302	1919	TAMIZ	AZOXISTROBINA + TEBUCONAZOL	PAKHOPSORA PACHYRHIZI	SOJA	I	NUFARM INDUSTRIAL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CLASSE	REGISTRANTE
2391	33119	ZEUS	LAMBDA-CIALOTRINA	48 G/L	CATEGORIA 4	IHARABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
667	3297	PROVENCE 750 WG	ISOXAFLUTOL	750 G/KG	I	BAYER S.A.
1125	7405	GESAGARD 500 SC	PROMETINA	500 G/L	III	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
2163	14517	GR-INN	METARHIZIUM ANISOPLIAE IBCB 425	50 G/KG	IV	AGRIVALLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
1105	338996	PODIUM EW	FENOXAPROPE-P-ETÍLICO	110 G/L	I	BAYER S.A.
766	8198	CURAVIAL	SULFOMETUROM-METÍLICO	750 G/KG	III	DU PONTO DO BRASIL S.A.
744	1458704	SMART	CLORIMUROM-ETÍLICO	250 G/KG	III	DU PONT DO BRASIL S.A.
1549	5010	CURATHANE SC	MANCOZEBE + CIMOXANIL	462 G/L + 63,4 G/L	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
898	298	SABRE	CLORPIRIFÓS	450 G/L	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
1155	5606	SUCCESS 0,02 CB	ESPINOSADE	0,24 G/L	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
1776	4414	TRICEA	PYROXSULAM	45 G/L	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.

819	7798	TRACER	ESPINOSADE	480 G/L	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
728	2498	VISOR 240 EC	THIAZOPIR	240 G/L	II	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
1387	4709	EXTREME	METOMIL	215 G/L	I	DU PONT DO BRASIL S.A.
1540	10110	FRONT	DIUROM + HEXAZINONA + SULFOMETUROM-METÍLICO	603 G/KG + 170 G/KG + 14,5 G/KG	I	DU PONT DO BRASIL S.A.
1434	6709	PRAMILHO	NICOSSULFUROM	750 G/KG	I	DU PONT DO BRASIL S.A.
1389	19507	CURZATE	CIMOXANIL + MANCOZEBE	80 G/KG + 640 G/KG	III	DU PONT DO BRASIL S.A.
1231	9707	PALACE	PICLORAM + 2,4-D	114,76 G/L + 447,22 G/L + 64 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM + 240 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
675	2997	PADRON	PICLORAM	388,3 G/L + 240 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
2206	4618	GALLANT MAX	HALOXIFOPE-P-METÍLICO	540 G/L + 520 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE HALOXIFOPE-P-METÍLICO	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
2138	2718	MISSIL	HALOXIFOPE-P-METÍLICO	540 G/L + 520 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE HALOXIFOPE-P-METÍLICO	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
751	6398	MANNEJO	PICLORAM + 2,4-D	71,7 G/L + 223,9 G/L + 40 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM + 120 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
1212	6007	TOGAR TB	PICLORAM + TRICLOPIR-BUTOTÍLICO	43,94 G/L + 83,53 G/L + 60 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE TRICLOPIR + 30 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
318	358709	TORDON	PICLORAM-TRIETANOLAMINA + 2,4-D-TRIETANOLAMINA	103,6 G/L + 402 G/L + 240 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D + 64 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
2139	3518	VERDICT MAX	HALOXIFOPE-P-METÍLICO	540 G/L + 520 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE HALOXIFOPE-P-METÍLICO	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
1597	9911	TRUENO	AMINOPIRALIDADE + FLUROXIPIR-MEPTÍLICO	40 G/L + 115,3 G/L + 80 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE FLUROXIPIR	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
497	7194	VERDICT R	HALOXIFOPE-P-METÍLICO	124,7 G/L + 120 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE HALOXIFOPE-P-METÍLICO	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
1809	8014	PANORAMIC	2,4-D + PICLORAM	447,22 G/L + 114,76 G/L 64 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM + 240 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
1752	1614	TRUNKER	TRICLOPIR-BUTOTÍLICO	667 G/L + 480 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE TRICLOPIR	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
2021	8017	BOLD	ACETAMIPRIDO + FENPROPATRINA	75 G/L + 112,5 G/L	II	IHARABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
1999	19016	PATROL SL	GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO	200 G/L	I	ADAMA BRASIL S.A.
697	5597	STOPPER	FLUROXIPIR-MEPTÍLICO + PICLORAM, SAL TRIISOPROPANOLAMINA	115,3 G/L + 143,4 G/L + 80 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE FLUROXIPIR + 80 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM	I	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
2018	9517	FUSÃO EC	METOMINOSTROBINA + TEBUCONAZOL	110 G/L + 165 G/L	III	IHARABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS

PRODUTOS AGROTÓXICOS, CUJAS EMPRESAS REGISTRANTES SOLICITARAM RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE
1820	MONARIS	5814	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
813	PHOSTOXIN	8898	DEGESCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
1797	METIZ	4114	AGRO IMPORT DO BRASIL LTDA.

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 863/2019/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Serviço:

Nº da Ordem de Serviço: 20/2019 - Esafi escola de administração treinamento LTDA.

Objeto: Aquisição de vagas para participação no curso "processo administrativo disciplinar (PAD) sindicância na administração pública de acordo com a lei 8.112" para qualificação de servidores do DETRAN/MT.

Fiscal Titular: Felipe Santiago- Matrícula n.º 225713

Fiscal Substituto: Maria Carolina B. Dal Magro - Matrícula n.º 274889

Gestor Titular: Wesley Campos Barros - Matrícula n.º 274889

Gestor Substituto: Isabel Nelly Bandeira de Figueiredo - Matrícula n.º 126914

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Serviço.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 864/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Serviço:

Nº da Ordem de Serviço: 21/2019 - Karamba Gas Comercio Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição, sob demanda de água mineral 20l e de recarga de gás liquefeito de petróleo P13 acondicionado em botijão de 13KG, bem como de vasilhames para atender as unidades do departamento estadual de trânsito - DETRAN/MT localizadas no interior do Estado, conforme especificações contidas no termo de referência.

Fiscal Titular: Silvio Aparecido Jesus - Matrícula n.º 121823

Fiscal Substituto: Cleberson da Silva Araujo - Matrícula n.º 278552

Gestor Titular: Geisa Ellen Ferreira - Matrícula n.º 225726

Gestor Substituto: Ariane Beatriz de Alpino Moura - Matrícula n.º 293429

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Serviço.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 865/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no parágrafo único do artigo 50 da Lei Complementar nº 207/2004; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos

trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa 001/2019 instaurada pela Portaria nº 548/2019/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/12/2019.

Registre-se, publique-se e CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 866/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 619/2019 CONTRAN e suas respectivas alterações, da Portaria 149/2018 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e a Portaria nº 720/2019, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº 543765/2019; Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa **OTIMIZA UGC CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.244.431/0001-82, com sede Rua dos Timbiras, 1754, 8º andar, Sala 801, Lourdes, Belo Horizonte/MG, com o nome de fantasia de **OTIMIZA UGC**, para atuar no gerenciamento e integração de vistorias de identificação veicular, a ser utilizado por empresas credenciadas de ECV, para fins de auditoria, monitoramento, controle e comprovação destas junto ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O campo de atuação da empresa será a jurisdição do Estado de Mato Grosso;

Art. 3º Revogar a portaria 860/2019/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 28 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 867/2019/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 168 e 425 do CONTRAN e da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN-MT; Resolve:

Art. 1º Credenciar, as clínicas psicológicas, abaixo relacionadas para atuarem na realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

R.B. Agazzi Eireli - ME - CNPJ: 18.720.808/0001-09 - Sinop/MT;

Clínica DC Braganholo Ferreira Eireli - ME - CNPJ: 34.894.672/0001-00 - Vera/MT

Aline Graciela Aparecida Machado - ME - CNPJ: 23.102.492/0001-21 - Rondonópolis/MT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 868/2019/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 168 e 425 do CONTRAN e da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN-MT, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional psicóloga abaixo relacionada, para atuar na realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

Daniela Carla Braganholo Ferreira - CPF: 040.143.621-75 - Vera/MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 869/2019/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 358 do CONTRAN e a Portaria nº 341/2015, do DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº 413055/2019; Resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa **AUTO ESCOLA GRAND PRIX EIRELI - Auto Escola Grand Prix**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.306.364/0001-16, com sede à Rua Candido Mariano, nº 565, Loja 7, - Centro-Norte - Cuiabá/MT, como CFC de classificação "B", com autorização para atuar no processo de formação prática de condutores de veículos automotores;

Art. 2º O campo de atuação do CFC será a jurisdição do município de Cuiabá/MT e a movimentação dos processos deverá ser protocolada junto ao DETRAN-SEDE;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 870/2019/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 168/2004 e 730/2018 do CONTRAN e da Portaria nº 261/2018/PRES/DETRAN-MT;

Considerando o que consta no processo nº 450529/2018; Resolve:

Art. 1º Credenciar a entidade de ensino à distância, abaixo relacionada, para ministrar cursos de atualização de condutores e de reciclagem para condutores infratores na modalidade de ensino à distância - EAD, junto ao Estado de Mato Grosso.

ICETRA - Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transportes S/S - CNPJ: 02.968.119/0001-88;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 871/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

Contrato nº 003/2017 - ONEIDE COUTINHO BROL

Processo: 206450/2017

Objeto: Locação de imóvel comercial destinado ao funcionamento da 62ª CIRETRAN, no município de Aripuanã/MT, localizado na Av. Dardanelos, nº 534, no município de Aripuanã/MT, com 206m2 de área construída e

1066,3m² de área do terreno, conforme especificações do Laudo de Avaliação nº 205/2016/SAOP, firmado pelo Engenheiro Civil Rodney Alves Castelhana e o Geog.º Arnaldo da Guia Taques.

I. **Fiscal do Contrato:** Joel Valadares Da Silva - Matrícula Nº 86460.

II. **Fiscal Substituto do Contrato:** Eunice Sthefany Brito Tarelli - Matrícula Nº 225496.

III. **Gestor do Contrato:** Renata Karoline Guilher - Matrícula Nº 139122.

IV. **Gestor Substituto do Contrato:** Franciele Da Silva Venega - Matrícula Nº 228766.

Art. 2º Ficam alteradas as designações do referido Contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 07/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 872/2019/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a(s) seguinte(s) Ordem(ns) de Serviço:

Nº da Ordem de Fornecimento: 35/2019 - OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e materiais de consumo visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

Fiscal Titular: Fernando Henrique Coelho Moraes - Matrícula Nº 291071

Fiscal Substituto: Marcus Vinicius Costa - Matrícula Nº 139864

Gestor Titular: Fernando Henrique Coelho Moraes - Matrícula Nº 291071

Gestor Substituto: Marcus Vinicius Costa - Matrícula Nº 139864

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e já são exigíveis desde a assinatura da Ordem de Serviço.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado*

MT GÁS**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que Dispõe sobre as sociedades por ações, a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56 o Diretor Presidente, Sr. Rafael Silva Reis e o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Manoel Antônio Garcia Palma, convocam os Senhores Acionistas para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **11 de dezembro de 2019, às 09h00, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS**, com endereço à Avenida República do Líbano, nº 2.258, 6º andar, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º - Realizar a Décima Consolidação do Estatuto Social, nos termos das exigências contidas no Decreto 793/2016, com as seguintes alterações:

a) O artigo 12, parágrafo único, passará a ter a seguinte redação: **Parágrafo Único - Das reuniões do Conselho de Administração, as Atas serão impressas, assinadas, encadernadas em pasta própria e arquivadas para os efeitos legais.**

b) O artigo 14, passará a ter a seguinte redação: **Artigo 14 - A Diretoria Executiva, que é o órgão executivo e de representação da Sociedade, será**

composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor Técnico e Comercial, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.
2º - Alteração da composição do Conselho de Administração;
3º - Outros assuntos de interesses gerais.

Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2019.

Rafael Silva Reis
Diretor Presidente

Manoel Antônio Garcia Palma
Diretor Administrativo e Financeiro

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV

PORTARIA Nº. 141/2019 REPUBLICAÇÃO PARCIAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:

05) Processo nº. 549535/2018 (Apenso nº. 233005/2019) - MARIA ALVES DO NASCIMENTO - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4689/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 01/10/2018 sob o Protocolo nº. 10001070.1.00163/14-1; NIT: 1224975914-8, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula n.º 73287, vínculo 4, nos seguintes termos:

Averbem-se: 05 anos e 01 dia de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de **18/02/1986 a 18/02/1991, prestado a Plantações e Michelin LTDA, na função de Professora, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5027, de 17 de junho de 1986.**

Obs. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função no magistério, assim como, de acordo com o documento de fls. 07, os demais períodos constantes na CTC/INSS, não serão averbados.

***Exclusão do item "6" por estar em duplicidade com o item 5, permanecendo este inalterado em todos os seus termos.**

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 27 de Novembro de 2019.

Elliton Oliveira de Souza
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV

PORTARIA Nº. 142/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:

01) Processo nº. 180271/2018 - JOSÉ MILTON MACIEL SANTANA - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4721/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 25/09/2019 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00234/18-9; NIT: 1010301332-3, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 45224, vínculo 10, nos seguintes termos:

Averbem-se: 09 anos, 08 meses e 08 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos.

1) 06 anos, 11 meses e 23 dias, no período de **01/08/1979 a 23/07/1986**, prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 02 anos, 08 meses e 15 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- a) 03 meses**, no período de **01/04 a 30/06/1987**, prestado a Refrigeração Horizonte Serviços e Peças LTDA;
- b) 11 meses e 02 dias**, no período de **06/08/1987 a 07/07/1988**, prestado a LUNDREN Irmãos Tecidos S/A Casas Pernambucanas;
- c) 01 ano, 03 meses e 23 dias**, no período de **01/08/1988 a 23/11/1989**, prestado a Auto Posto Shopping LTDA;
- d) 02 meses e 20 dias**, no período de **01/02 a 20/04/1990**, prestado a TRANSBRASIL S/A Linhas Aéreas, na função de Agente de Aeroporto.

Obs. Os períodos averbados não serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que não foram exercidos na função do magistério.

02) Processo nº. 443614/2017 - JÚLIA CARDOSO MININO - Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA. Homologo o Parecer nº 4712/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 24/01/2019 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00530/16-0; NIT: 1220621835-8, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula n.º 248875, nos seguintes termos:

Averbem-se: 10 anos, 04 meses e 12 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos.

1) 07 anos, 03 meses e 12 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- a) 06 meses e 04 dias**, nos períodos de: **01/08 a 19/10/1985, 20/10 a 01/11/1985 e 02/01 a 04/04/1986**, prestado a Hospedagens Disco Verde Auto Lanches LTDA, na função de Recepcionista;
- b) 04 meses e 19 dias**, no período de **18/07 a 06/12/1988**, prestado à Companhia Brasileira de Distribuição, na função de Balconista;
- c) 03 meses e 10 dias**, no período de **01/07 a 10/10/1992**, prestado a João Pedro da Silva, na função de Copeira;
- d) 02 meses e 10 dias**, no período de **16/12/1992 a 25/02/1993**, prestado a TUT Transporte LTDA - Em Recuperação Judicial, na função de Cobrador;
- e) 01 ano, 05 meses e 22 dias**, no período de **01/04/1993 a 22/09/1994**, prestado a Empresa de Transporte Cidade Cuiabá LTDA, na função de Cobrador;
- f) 04 meses e 01 dia**, no período de **01/08 a 01/12/2003**, prestado a Massa Falida - Supermercado Modelo LTDA, na função de Operadora de Caixa;
- g) 02 anos, 11 meses e 13 dias**, nos períodos de: **01/11/2004 a 31/01/2006 e 01/04/2006 a 12/12/2007**, prestado a TELEPERFORMANCE CRM S/A, na função de Ag. Atendente Serviço Especial;
- h) 01 ano, 01 mês e 23 dias**, no período de **01/04/2012 a 23/05/2013**, prestado à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá, na função de Técnica em Enfermagem.

2) 03 anos e 01 mês, nos períodos de: **01/03 a 30/06/2000 (04 meses), 01/04/2009 a 31/01/2011 (01 ano e 10 meses) e 01/03/2011 a 31/01/2012 (11 meses)**, prestado à Secretaria Municipal de Saúde, nas funções de Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Enfermagem, respectivamente, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Não foram analisados os períodos de: **18/11/2003 a 31/10/2004, 01/02 a 31/03/2006 e 01 a 28/02/2011**, uma vez não constar a contribuição previdenciária.

03) Processo nº. 316158/2016 - MARIA APARECIDA DA CUNHA - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4713/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 22/06/2016 sob o Protocolo nº. 10001270.1.00028/16-1; NIT: 1160834784-7, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula n.º 209766, nos seguintes termos:

Averbem-se: 10 anos, 06 meses e 20 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos.

1) 05 anos e 06 meses, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5027, de 17 de junho de 1986:

a) 03 anos e 05 meses, nos períodos de: 01/08 a 31/10/2002 e 01/11/2002 a 31/12/2005, como contribuinte individual;
 b) 02 anos e 01 mês, no período de 01/02/2006 a 29/02/2008, prestado a Ademir Dutra - ME, na função de Serviços Gerais.
 2) 05 anos e 20 dias, nos períodos de: 02/02 a 24/12/2009, 01/03 a 24/12/2010, 01 a 31/01/2011, 01 a 31/03/2011, 01/04 a 24/12/2011, 26/12/2011 a 25/01/2012, 01/03 a 22/12/2012, 26/12/2012 a 25/01/2013, 29/01 a 21/12/2013, 03/02 a 12/03/2014 e 13/03 a 24/08/2014, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Não foi analisado o período de 03 a 28/02/2012, uma vez não constar a contribuição previdenciária.

04) Processo nº. 212027/2017 - ROSÂNGELA MARIA PASSARELI - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4749/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 25/10/2019 sob o Protocolo nº. 08001290.1.01649/19-3; NIT: 1171164716-5, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 69849, vínculo 14, nos seguintes termos:

Averbem-se: 10 anos, 01 mês e 24 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos.

1) 05 meses e 22 dias, no período de 03/12/1986 a 24/05/1987, prestado ao Banco do Brasil S/A, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 06 anos, 02 meses e 18 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 02 meses e 22 dias, no período de 01/08 a 22/10/1983, prestado a Gráfica Milemar LTDA, na função de Auxiliar de Bloquista;
 b) 01 mês e 16 dias, nos períodos de: 24 a 31/08/1988 e 01/10 a 09/11/1988, prestado à Pessoa de Mello Indústria e Comércio S/A;
 c) 01 mês, no período de 01 a 30/09/1988, prestado a Construtora São Félix Construções e Saneamento LTDA, na função de Recepcionista;
 d) 05 meses e 01 dia, no período de 10/11/1988 a 10/04/1989, prestado a Piter Modas LTDA, na função de Balconista;
 e) 05 anos e 06 dias, nos períodos de: 01/12/1991 a 28/02/1993, 01/04 a 31/10/1994, 01/11/1994 a 31/01/1995 e 01/02/1995 a 08/02/1998, como contribuinte individual;
 f) 04 meses e 03 dias, nos períodos de: 01 a 11/02/2007 e 30/08 a 21/12/2007, prestado ao Colégio São Gonçalo Aripuanã, na função de Professor.

3) 03 anos, 05 meses e 14 dias, nos períodos de: 01/06 a 31/12/2000, 01/05 a 30/09/2001, 01 a 31/12/2001, 09/02 a 23/12/2004, 01/05 a 19/12/2005, 20 a 31/12/2005, 13/02 a 02/04/2006, 03/04 a 22/05/2006 e 12/02 a 29/08/2007, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de Professora, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. Apenas os períodos averbados na alínea "f" do item 2 e item 3, serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Omitidos os períodos de: 01/03 a 30/11/1993, 01/12/1993 a 30/04/1994 e 09/02 a 31/07/1998, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual e não analisados os períodos de: 12/02 a 30/04/2001, 01/10 a 30/11/2001 e 14/02 a 30/04/2005, uma vez não constar a contribuição previdenciária.

05) Processo nº. 26773/2019 - SIMONE DE SÁ DE OLIVEIRA - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. Homologo o Parecer nº 4711/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 08/06/2018 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00080/18-1; NIT: 1268751740-4, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, matrícula n.º 225351, nos seguintes termos:

Averbem-se: 10 anos, 10 meses e 08 dias de contribuição para Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

1) 04 anos, 01 mês e 11 dias, no período de 20/03/1998 a 30/04/2002,

prestado a Criativa - Publicidade LTDA, na função de Atendente de Comunicação.

2) 05 meses, no período de 01/05 a 30/09/2002, prestado à Associação Mato Grossense de Deficientes, na função de Telefonista.

3) 02 meses e 09 dias, no período de 24/02 a 02/05/2003, prestado à Instituição Educacional Mato Grossense - IEMAT, na função de Agente de Atendimento.

4) 09 meses e 17 dias, no período de 14/07/2003 a 30/04/2004, prestado a São Paulo Contact Center LTDA - SPCC, na função de Agente de Atendimento.

5) 05 anos, 01 mês e 01 dia, no período de 01/05/2004 a 01/06/2009, prestado a TELEPERFORMANCE CRM S/A.

6) 03 meses, no período de 12/01 a 11/04/2010, prestado à Associação Mato Grossense dos Cegos, na função de Auxiliar Administrativo.

II. Deferir de Averbação de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:

06) Processo nº. 380852/2019 - SALIMEN ANTÔNIO PICHÍ - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA. Homologo o Parecer nº. 4693/MTPREV/2019 de acordo com a informação contida às fls. 16 e 17 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula n.º 81466, nos seguintes termos:

Averbem-se em dobro para fins de aposentadoria, 03 meses de licença-prêmio não usufruída, concedida pela portaria retro mencionada, no quinquênio de 01/06/1993 a 31/05/1998 (03 meses), em nome do servidor SALIMEN ANTÔNIO PICHÍ, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula n.º 81466, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998. D O U de 16 de dezembro de 1998.

Obs. Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período de licença prêmio não poderá ser utilizado para concessão de nenhum outro benefício.

III - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

07) Processo nº. 506487/2019 - SALOMÃO JOÃO MENDES, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, Homologo o Parecer nº. 4547/2019 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de SALOMÃO JOÃO MENDES, matrícula n.º 59811, para retificar, em parte a Portaria nº. 063/2009 - SGP/SAD, em seu item "15", publicada no D.O.E. de 18.12.2009 para que:

Onde se lê: item 15 - SALOMÃO JOÃO MENDES (...).

Averbem-se: 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, no período de 01/01/1988 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 2.33, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, pelo servidor SALOMÃO JOÃO MENDES, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, matrícula n.º 59811, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.

Leia-se:

Processo nº. 506487/2019 - INDEA - SALOMÃO JOÃO MENDES

Averbem-se: 03 anos, 05 meses e 21 dias, no período de 01/01/1988 a 25/06/1990, calculado com base no multiplicador 1.4, prestado em condições insalubres no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, pelo servidor SALOMÃO JOÃO MENDES, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, matrícula n.º 59811, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, para efeito de aposentadoria, com base no artigo 70 do Decreto Federal nº. 3.048/1999 - Regulamento da Previdência Social.

IV - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

08) Processo nº. 553710/2019 (Apenso n. 196981/2018) - MÁRCIA DE LARA SORIANO - Secretaria de Estado de Saúde - SES, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 25.04.2019, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito o item 03 da Portaria nº. 048/2019 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 25 de abril de 2019, em nome de **MÁRCIA DE LARA SORIANO**, Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula nº. 81867, referente à averbação de 05 anos e 02 meses de contribuição para o RGPS, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição Original emitida pelo INSS em 19/03/2018 sob o Protocolo nº. 10021010.1.00029/18-0; NIT: 1103298255-6.

09) Processo nº. 561445/2019 (apenso: 458046/2009) - **JESSIANE LIMA DA SILVEIRA** - Secretária de Estado de Saúde - SES, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 24.05.2010, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito o item 24 da Portaria nº. 031/2010 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 24 de maio de 2010, em nome de **JESSIANE LIMA DA SILVEIRA**, Profissional Técnico Nível Médio Serviço de Saúde do SUS, matrícula nº. 113226, referente à averbação de 15 anos, 01 mês e 17 dias de contribuição para o RGPS, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição Original emitida pelo INSS em 02/09/2005 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00118/05-7; NIT: 1231014542-6.

10) Processo nº. 189598/2015 - **SANDRA APARECIDA FAÉ** - Secretária de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 26.07.2016, nos seguintes termos:

1) Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 09 - Portaria nº. 082/2016 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 26 de julho de 2016, em nome de **SANDRA APARECIDA FAÉ**, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 210692, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

2) Ato contínuo, deferir averbação de tempo de contribuição em nome da servidora **SANDRA APARECIDA FAÉ**, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 210692, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, tendo em vista a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 16/03/2015 sob o Protocolo nº. 10021010.1.00006/15-6; NIT: 1704495758-5 o espelho de cálculo de averbação de tempo de contribuição, fls. 37/38.

Averbem-se: 18 anos, 07 meses e 01 dia de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos.

1) **01 ano, 08 meses e 16 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:**

a) **03 meses e 20 dias**, no período de **01/03 a 20/06/1977**, prestado à Prefeitura Municipal de Campos Novos, na função de Professora;
b) **01 ano, 04 meses e 26 dias**, no período de **21/06/1977 a 16/11/1978**, prestado ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A, na função de Escriturária.

2) **05 anos e 05 meses**, no período de **01/03/1981 a 31/07/1986**, prestado ao Instituto Auxiliadora, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

3) **11 anos, 05 meses e 15 dias**, de acordo com os períodos abaixo especificados, **todos para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:**

a) **09 meses e 21 dias**, no período de **19/07/1990 a 09/05/1991**, prestado ao Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, na função de Digitadora;

b) **08 anos, 04 meses e 24 dias**, nos períodos de: **10/05/1991 a 28/01/1998 e 01/08/1999 a 05/04/2001**, prestado ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, nas funções de Digitadora e Comissionado, respectivamente;

c) **02 anos e 03 meses**, nos períodos de: **02/02 a 23/12/2009, 05/02 a 23/12/2010, 14/02 a 19/05/2011, 20 a 31/05/2011 e 01/07 a 31/08/2011**, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de Professora.

Obs. 01. Os períodos de: **21/06/1977 a 16/11/1978, 01/03/1981 a 31/07/1986, 19/07/1990 a 09/05/1991, 10/05/1991 a 28/01/1998 e**

01/08/1999 a 05/04/2001, averbados, não serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foram** exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Não foram analisados os períodos de: **08/06 a 31/07/1999, 01 a 30/06/2011 e 01 a 11/09/2011**, por não constar a contribuição previdenciária.

11) Processo nº. 93326/2007 - **SÔNIA PEREIRA DA SILVA** - Secretária de Estado de Saúde - SES, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 01.11.2007, nos seguintes termos:

1) Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 02 - Portaria nº. 078/2007 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 2007, em nome de **SÔNIA PEREIRA DA SILVA**, Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula nº. 58298, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES.

2) Ato contínuo, deferir averbação de tempo de contribuição em nome da servidora **SÔNIA PEREIRA DA SILVA**, Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula nº. 58298, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT - CUIABÁ-PREV em 1º/12/2006, fls. 04 e o espelho de cálculo de averbação de tempo de contribuição, fls. 21/22.

Averbem-se: 03 anos, 09 meses e 01 dia de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (CUIABÁ - PREV), no período de **01/01/1992 a 01/10/1995**, prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. Omitido o período de **02/10/1995 a 30/07/1996**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

12) Processo nº. 122268/2018 - **VERA LÚCIA VIEIRA DE CAMARGO** - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 20.07.2018, nos seguintes termos:

1) Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 13 - Portaria nº. 063/2018 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 20 de julho de 2018, em nome de **VERA LÚCIA VIEIRA DE CAMARGO**, Professor da Educação Superior, matrícula nº. 83241, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

2) Ato contínuo, deferir averbação de tempo de contribuição em nome da servidora **VERA LÚCIA VIEIRA DE CAMARGO**, Professor da Educação Superior, matrícula nº. 83241, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 13/03/2018 sob o Protocolo nº. 10021010.1.00170/17-7; NIT: 1212392772 - 6, fls. 15/16 e o espelho de cálculo de averbação de tempo de contribuição, fls. 27/28.

Averbem-se: 01 ano, 05 meses e 02 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

1) **10 meses e 05 dias**, no período de **27/04/1983 a 01/03/1984**, prestado ao Banco Bradesco S/A, na função de Escriturária.

2) **06 meses e 13 dias**, no período de **01/05 a 13/11/1987**, prestado ao Diário de Cuiabá LTDA, na função de Revisora.

Obs. Omitidos os períodos de: **20/02/1989 a 03/01/1992, 09/03 a 19/12/1992, 21 a 24/01/1994 e 21/02 a 01/04/1994**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 28 de Novembro de 2019.

Elliton Oliveira de Souza
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 137170/2019 - TOMADA DE PREÇO - EDITAL nº. 001/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura para execução de obra de construção do arquivo da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT, localizado no complexo do Centro Político Administrativo - CPA, no município de Cuiabá/MT. **Lote:** ÚNICO. A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 047/2019/CGAB/SINFRA, de 04/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº. 27480, de 10/04/2019, página 50, torna público que a sessão para o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preço, foi deliberada e declarada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de interessados. A ata da sessão encontra-se disponível no portal institucional, endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "serviços" e o submenu "editais e licitações, ou no endereço: Avenida Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78.048-250, Secretaria de Infraestrutura - Comissão Permanente de Licitação. Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Visto. Adriana Silveira Henrique
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SINFRA/MT

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 137170/2019 - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº. 001/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de construção do arquivo da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT, localizado no complexo do Centro Político Administrativo - CPA, no município de Cuiabá-MT. **Lote:** ÚNICO. A Secretaria de Infraestrutura e Logística, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 047/2019/CGAB/SINFRA, de 04/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº. 27480, de 10/04/2019, página 50, avisa que por motivo de ser declarada deserta a sessão pública ocorrida no dia 28/11/2019, tendo em vista ausência de interessados em apresentar propostas para o referido objeto, fica reagendada a entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, exigidos no edital e seus anexos, devendo ser entregues à Comissão de Licitação, na **sessão pública do dia 16/11/2019, às 09h10min** (horário de Mato Grosso). Para efeito de cadastramento os interessados deverão apresentar os documentos solicitados no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "serviços" e o submenu "editais e licitações, ou poderá ser retirado no endereço: Avenida Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78.048-250, Secretaria de Infraestrutura - Comissão Permanente de Licitação. Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Visto. Adriana Silveira Henrique
Presidente da Comissão Permanente de Licitação SINFRA/MT

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019/SESP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019/SESP**, protocolo nº **363670/2019**, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada em serviços de operação de estação de tratamento de efluentes, para atender demanda da Diretoria Metropolitana de Medicina Legal da POLITEC, realizado no dia 13/11/2019, tendo sido o resultado do seu Lote, conforme segue abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	LOURIVALDO BERNARDINO - ME	08.015.621/0001-50	R\$ 45.000,00
TOTAL			R\$ 45.000,00

HOMOLOGO todo o processo licitatório no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019/SESP****PROCESSO Nº 137104/2019 e SIAG Nº 0137104**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 076/2019/SESP, cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes (mesas de escritório e cadeiras giratórias), para atender demanda do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, visando promover a estruturação de mobiliários do Núcleo de Educação, da Diretoria de Inteligência e das instalações dos laboratórios de informática em 7 (sete) Unidades Penais Femininas. O Pregão Eletrônico será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: de 02/12/2019 a 12/12/2019, período integral, e no dia 13/12/2019 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2019 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPage-List.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br
Telefones para contato: (65) 3613-5536 e 3613-8146.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019/SESP****PROCESSO Nº 255547/2019 e SIAG Nº 0255547**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 080/2019/SESP, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios (diversos - estocáveis e perecíveis) para atender a Colônia Penal Agrícola de Palmeiras, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: de 02/12/2019 a 11/12/2019, período integral, e no dia 12/12/2019 até às 08h00min (horário

de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2019 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br
Telefones para contato: (65) 3613-5536 e 3613-8146.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019/SEDUC

PROCESSO Nº 465555/2019

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019/SEDUC**, que tem como objeto: "Retomada de obra de construção de quadra poliesportiva coberta padrão FNDE, na E.E. Nagib Saad, localizada na Agrovila das Palmeiras, município de Santo Antônio do Leverger - MT", teve como empresa vencedora do certame a **DSC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.195.725/0001-33)**, que apresentou proposta de preço no valor global de **R\$ 171.775,68 (cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A licitação encontra-se regularmente instruída e desenvolvida, estando ainda presente os interesses da Administração na contratação objeto da licitação, razão pela qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório, declarando a empresa arrolada vencedora do Certame.

Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2019.

MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHESK
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
(Original assinado nos autos do processo)

SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2019

Processo n. 517050/2019

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, nesse ato representado pelo Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n. 290/2019/GBSES publicada em 04/09/2019, vem RETIFICAR o OBJETO, constante no aviso da licitação em epígrafe publicada no Diário Oficial do Estado nº.27.640 as pagina 76 em 28/11/2019. Nos seguintes termos:

Onde se Lê: (Denominando Lista V) - **Leia se :** (Denominado Lista IV)

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

KELLY FERNANDA GONÇALVES

Pregoeira Oficial - SES/M
(original Assinado nos Autos)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019/SES/MT
Processo n. 357370/2019

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 29/11/2019 até às 08h59min do dia 11/12/2019 (horário local)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 11/12/2019 (horário local).

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de produto nutricional de referência, para atender por demanda judicial paciente de continuidade"

O Edital está disponível no Portal de Aquisições (link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame.

Contato: (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

KELLY FERNANDA GONÇALVES

Pregoeira Oficial - SES/MT
Original assinado nos autos

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 104134/2019

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 307/2019/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (D.O.E.), em 18 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, que visa o "credenciamento de Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis e inservíveis aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso. O aviso de abertura do presente Chamamento foi amplamente publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 17 de setembro de 2019, conforme cópias anexas ao processo"; que após análise dos documentos de habilitação e solicitação de bens, apresentado pela COOPERATIVA ALTERNATIVA DE CATADORES, RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ 07.474.651/0001-07, certificamos que a mesma não apresentou todos os documentos exigidos no Edital, deixando de apresentar no item 7.1, alíneas: a), b) e d) esta última com relação à CND "prova de regularidade com a fazenda federal" e a CND "municipal do domicílio ou sede"; no subitem 7.1.1, nas alíneas: b), d) e e); no item 7.1.3, das alíneas: a), b), c), d), e) e f), apresentando apenas as Atas: Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2016 e 27 de dezembro de 2018. Por último, na solicitação de bens apresentada, não foi definido qual(is) lote(s) pretende adquirir. Vale informar que se encontra em aberto o LOTE VII - HOSPITAL REGIONAL DE SAÚDE DE CÁCERES; e, LOTE VIII - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS; Por não estar com a documentação completa, a Comissão de Licitação Declara a COOPERATIVA, **INABILITADA** no presente certame; Todavia, a Comissão de Licitação concede, prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme disposto no §3º do art. 48 da Lei n.8.666/93, para apresentação de documentos para sanar as pendências; **ou**, interpor recurso contra a decisão de inabilitação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, os prazos contará a partir da circulação deste Aviso. Os motivos da inabilitação estão elencados na ATA DE ABERTURA, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que se encontra disponível aos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, no horário de expediente e ficará disponível no Portal de Aquisições <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2019.

JOSÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES MALTA

Presidente da Comissão de Licitação

TANIA OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Aquisições e Contratos
Original assinado aos autos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos,

HOMOLOGA os lotes do Pregão Eletrônico nº 17/2019, nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 840/2017, conforme quadro descritivo abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo retirada e instalação e todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT do interior do Estado.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	PROPOSTA FINAL
1	A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	14.049.599/0001-62	R\$110.000,00
2	POLO AR CONDICIONADO	06.021.988/0001-51	R\$85.388,35
3	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP		R\$127.396,38
4	FRACASSADO		-
5	A. M. ABREU EIRELI	18.523.063/0001-98	R\$163.400,00
6	POLO AR CONDICIONADO	06.021.988/0001-51	R\$159.325,89
7	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP		R\$154.617,15
TOTAL			R\$800.127,77

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019/DETRAN/MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, divulga o resultado do procedimento licitatório nº 512367/2019, denominado **Tomada de Preços nº 06/2019/DETRAN/MT**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para execução de obra de revitalização e ampliação do Complexo da Sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

HABILITADO	EMPRESA
SIM	EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - 19.985.034/0001-00
NÃO	SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - 12.868.420/0001-73
NÃO	LIDER CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - 22.416.147/0001-08
NÃO	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - 26.574.991/0001-00

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea a, fica(m) o(s) licitante(s), a partir desta publicação, **INTIMADO(S)**, caso queiram, a apresentar(em) recurso(s) contra o julgamento e decisão da Comissão. Maiores informações acessar o Portal Transparência do DETRAN: <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/tomada-de-precos>.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

MAIKO FRAIDA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DETRAN-MT

NOVEMBRO AZUL



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato de Empenho

Processo Gedoc/PGJ nº. 20.14.0001.0006480/2019-69, Nota de Empenho: 08101.0001.19.004237-5, emitida em 21/10/2019. Unidade Orçamentária: 08.101. Dados do Credor: ALOMA RIBEIRO FELIZARDO. Objeto: "Palestra sobre Bullying e Crimes Cibernéticos". Modalidade: Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 063/2019. Projeto/Atividade: 3335.9900. Fonte 100. Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00. Valor total do empenho: R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais).

Cláudia Di Giacomio Mariano
Diretora Geral

Extrato de Empenho

Processo Gedoc/PGJ nº. 20.14.0001.0007454/2019-58, Nota de Empenho: 08101.0001.19.004327-4, emitida em 25/10/2019. Unidade Orçamentária: 08.101. Dados do Credor: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI. Objeto: "Curso LGPD na prática: como implantar a Lei Geral de proteção a sua empresa". Modalidade: Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 066/2019. Projeto/Atividade: 2503.9900. Fonte 100. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Valor total do empenho: R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).

Cláudia Di Giacomio Mariano
Diretora Geral

Extrato de Empenho

Processo Gedoc/PGJ nº. 20.14.0001.0008043/2019-63, Nota de Empenho: 08101.0001.19.004328-2, emitida em 29/10/2019. Unidade Orçamentária: 08.101. Dados do Credor: SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS. Objeto: "Palestra sobre Qualidade de Vida no Trabalho". Modalidade: Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2019. Projeto/Atividade: 2007.9900. Fonte 100. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Valor total do empenho: R\$ 1.000,00(um mil reais).

Cláudia Di Giacomio Mariano
Diretora Geral

EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0006247/2019-55. **Espécie:** Convênio nº 08/2019. **Concedente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Conveniente:** MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, CNPJ nº 24.772.246/0001-40. **Objeto:** Permuta de imóveis entre os partícipes, bem como a construção de um imóvel que abrigará a nova sede das Promotorias de Justiça de Lucas do Rio Verde/MT, conforme plano de Trabalho, projeto básico e peças técnicas que acompanham. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3549.1000, Natureza da Despesa: 4442.3000 / 4442.5200 / 4442.5100, Fonte de Recurso: 100/300. **Valor total do Convênio:** R\$ 5.063.802,65 (cinco milhões, sessenta e três mil, oitocentos e dois reais, e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2019. **Assinam:** José Antônio Borges Pereira - Procurador-Geral de Justiça e Flóri Luiz Binotti - Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

* Republica-se por ter saído incorreto.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. de 11 de Março de 2019 e **Portaria nº 965/2019-PGJ/MP-MT, de 28 de Agosto de 2019, publicado no DOE/MT de 29 de Agosto de 2019**, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0002894/2019-85
Edital	079/2019
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Data da abertura e julgamento	27/11/2019 às 09h30min

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA OS BANHEIROS LOCALIZADOS NO ANEXO I DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias para os banheiros localizados no anexo I desta Procuradoria-Geral de Justiça.	FRACASSADO	Serviço	01	FRACASSADO	FRACASSADO
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 0,00	

Valor Total Registrado: FRACASSADO

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2019.

MARCOS AURELIO BORGES NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. do dia 11 de março de 2019 e **Portaria nº 965/2019-PGJ/MP-MT, de 28 de Agosto de 2019, publicado no DOE/MT de 29 de Agosto de 2019**, DECLAROU o procedimento licitatório como FRACASSADO e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0002894/2019-85, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 079/2019, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA OS BANHEIROS LOCALIZADOS NO ANEXO I DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. de 11 de Março de 2019 e **Portaria nº 965/2019-PGJ/MP-MT, de 28 de Agosto de 2019, publicado no DOE/MT de 29 de Agosto de 2019**, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0005215/2019-80
Edital	078/2019
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Data da abertura e julgamento	26/11/2019 às 09h30min

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODELAGEM DE NEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Serviços de modelagem de negócio	AGUIA NET CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA CNPJ 05.585.355/0001-03	UST	2000	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
01	02	Desenvolvimento de sistemas na plataforma JAVA		UST	10.000	R\$ 60,00	R\$ 600.000,00
01	03	Desenvolvimento de sistemas na plataforma PHP		UST	4.000	R\$ 57,00	R\$ 228.000,00
01	04	Suporte e manutenção à infraestrutura de banco de dados		UST	4.000	R\$ 57,25	R\$ 229.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.167.000,00	

Valor Total Registrado: R\$ 1.167.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil reais).

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2019.

THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. do dia 11 de março de 2019, e Portaria nº 965/2019-PGJ, de 28 de agosto de 2019, publicada no D.O.E. de 29 de agosto de 2019, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0005215/2019-80, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 078/2019, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODELAGEM DE NEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público



**MATO
GROSSO
SAÚDE**

**O PLANO DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DO SERVIDOR
DO ESTADO**

**O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ
CADA VEZ MAIS COMPLETO
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA**

NOSSAS VANTAGENS

- ▼ **Melhor custo-benefício do mercado;**
- ▼ **Rede credenciada com profissionais em diversas áreas;**
Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ **+ de 350 credenciados à rede de atendimento;**
- ▼ **Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.***

*De acordo com o Decreto nº 5.729/2005, Art. 11 e parágrafo Único.

GOVERNO DE
MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR

[f/MATOGROSSOSAUDE](https://www.facebook.com/MATOGROSSOSAUDE)



Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT



(65) 3613-7700

DEFENSORIA PÚBLICA

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público homologar o procedimento licitatório nº 104155/2018, bem como **divulgar o resultado de licitação** na modalidade pregão eletrônico nº 014/2019/DPMT, o qual tem por objeto o **futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de telefonia para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na capital e no interior**, conforme especificações determinadas no edital e seus anexos, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição do Item	Qtd	Valor Estimado unit.	Valor unit. Ofertado	Valor total ofertado	Empresa	Economia
1	EMENDA GEL PARA FIO DE TELEFONE OU CABO TELEFÔNICO	500	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 400,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	-
2	BASTIDOR PARA 01 BLOCO DE ENGATE MA10/BJ-1A	100	R\$ 4,50	R\$ 2,65	R\$ 265,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 1,85
3	BASTIDOR PARA 02 BLOCO DE ENGATE MA10/BJ-1A	100	R\$ 6,75	R\$ 4,06	R\$ 406,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 2,69
4	BASTIDOR PARA 03 BLOCO DE ENGATE MA10/BJ-1A	100	R\$ 7,60	R\$ 5,25	R\$ 525,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 2,35
5	BASTIDOR PARA 10 BLOCO DE ENGATE MA10/BJ-1A	100	R\$ 20,00	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 3,02
6	BLOCO ENGATE RÁPIDO DE 10 PARES (BARGOA)	100	R\$ 17,78	R\$ 17,78	R\$ 1.778,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	-
7	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TELEFONE 20 PARES 60X60CM - EXTERNA DE SOBREPOR	100	R\$ 58,00	R\$ 47,63	R\$ 4.763,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 10,37
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TELEFONE 30 PARES 60X60CM - EXTERNA DE SOBREPOR	100	R\$ 101,13	R\$ 47,63	R\$ 4.763,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 53,50
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TELEFONE 50 PARES 60X60CM - EXTERNA DE SOBREPOR	100	R\$ 173,00	R\$ 47,63	R\$ 4.763,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 125,37
10	CENTRAL TELEFÔNICA 02 LINHAS / 04 RAMAIS	60	R\$ 936,42	R\$ 679,04	R\$ 40.742,40	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 257,38
11	CENTRAL TELEFÔNICA 04 LINHAS / 12 RAMAIS	60	R\$ 1.465,00	R\$ 1.200,00	R\$ 82.599,60	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 265,00
12	CENTRAL TELEFÔNICA 08 LINHAS / 32 RAMAIS	60	R\$ 4.623,00	R\$ 3.300,00	R\$ 219.223,20	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 1.323,00

13	PLACA TRONCO PARA CENTRAL COMPATÍVEL COM AS CENTRAIS DESTE MESMO LOTE COM 2 LINHAS	100	R\$ 170,99	R\$ 148,69	R\$ 12.500,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 21,31
14	PLACA TRONCO PARA CENTRAL COMPATÍVEL COM AS CENTRAIS DESTE MESMO LOTE COM 4 LINHAS	100	R\$ 350,00	R\$ 239,56	R\$ 23.956,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 110,44
15	PLACA RAMAL PARA CENTRAL COMPATÍVEL COM AS CENTRAIS DESTE MESMO LOTE COM 2 RAMAIS	100	R\$ 340,00	R\$ 84,97	R\$ 8.497,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 255,03
16	PLACA RAMAL PARA CENTRAL COMPATÍVEL COM AS CENTRAIS DESTE MESMO LOTE COM 4 RAMAIS	100	R\$ 305,00	R\$ 231,69	R\$ 23.169,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 73,31
17	RADIO COMUNICADOR WALKIE TALKIE REF:Motorola T200BR	10	R\$ 650,00	R\$ 218,40	R\$ 2.184,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	R\$ 431,60
18	TELEFONE SEM FIO KIT - 1 BASE MESTRE + 4 BASES CARREGADORAS TOTALIZANDO 04 HEADSETS COM FUNCIONALIDADE DE INTERFONE E RAMAL DEVE POSSUIR LCD COM BINA E VISUALIZAÇÃO DE NÚMERO DIGITADO/CHAMADO ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA	100	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00	MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI	-

Cuiabá, 28 de novembro de 2019.
Original Assinado

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Ordenador de Despesas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatário: MARCIO ANDERSON RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI.

Objeto: Registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA** para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 104155/2018.

Valor Total : R\$ 497.232,20 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 28/11/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Ordenador de Despesas Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Marcio Anderson Rodrigues Comercio e Servicos de Telecomunicacoes Eireli - Rep. Marcio Anderson Rodrigues

PORTARIA Nº.01374/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Paulo Renato Cardoso Paião, matrícula 100281, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 02.12.2019 a 06.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000446/2019.

Art. 2º CONCEDER a Servidora Pública Yasmin Shiguematsu Varjão, matrícula 100924, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 13.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000491/2019.

Art. 3º CONCEDER a Servidora Pública Yasmin Shiguematsu Varjão, matrícula 100924, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 06.01.2020 e 07.01.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000487/2019.

Art. 4º CONCEDER a Servidora Pública Débora Tais Pereira Valverde, matrícula 100861, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 06.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000470/2019.

Art. 5º CONCEDER a Servidora Pública Hellen Caroline Nascimento Soares, matrícula 101019, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 06.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000456/2019.

Art. 6º CONCEDER ao Servidor Público Marcos Pinheiro de Almeida Junior, matrícula 101058, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 26.08.2020 a 04.09.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000469/2019.

Art. 7º CONCEDER a Servidora Pública Paula Assunção Matos Reveles, matrícula 100777, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 17.01.2020 a 26.01.2020, referente ao

período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000483/2019.

Art. 8º CONCEDER a Servidora Pública Paula Assunção Matos Reveles, matrícula 100777, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 22.06.2020 a 06.07.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000482/2019.

Art. 9º CONCEDER a Servidora Pública Sariza Vieira da Silva Correa, matrícula 100605, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 08.09.2020 a 22.09.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000506/2019.

Art. 10 CONCEDER a Servidora Pública Sariza Vieira da Silva Correa, matrícula 100605, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 16.03.2020 a 30.03.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000504/2019.

Art. 11 CONCEDER a Servidora Pública Juliane Clait Duarte Barbosa de Andrade, matrícula 100645, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 26.02.2020 a 06.03.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000501/2019.

Art. 12 CONCEDER a Servidora Pública Aline Regina Santana de Carvalho, matrícula 100886, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 08.09.2020 a 22.09.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000481/2019.

Art. 13 CONCEDER a Servidora Pública Aline Regina Santana de Carvalho, matrícula 100886, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 04.05.2020 a 24.06.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000479/2019.

Art. 14 CONCEDER a Servidora Pública Sirlene Guimaraes Ribeiro, matrícula 100890, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 15.06.2020 a 24.06.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000468/2019.

Art. 15 CONCEDER a Servidora Pública Sirlene Guimaraes Ribeiro, matrícula 100890, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 31.03.2020 a 09.04.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000467/2019.

Art. 16 CONCEDER ao Servidor Público Marcos Pinheiro de Almeida Junior, matrícula 101058, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 20.12.2019 a 03.01.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000465/2019.

Art. 17 CONCEDER a Servidora Pública Izabela Queiroz Câmara Wobeto, matrícula 100849, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 23.03.2020 a 06.04.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000458/2019.

Art. 18 CONCEDER a Servidora Pública Juliane Breda, matrícula 100653, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 10.08.2020 a 24.08.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000445/2019.

Art. 19 CONCEDER a Servidora Pública Juliane Breda, matrícula 100653, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 06.07.2020 a 20.07.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000444/2019.

Art. 20 CONCEDER a Servidora Pública Pamella Silva Coneza de Barros Cesar, matrícula 100314, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 06.01.2020 a 20.01.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000439/2019.

Art. 21 CONCEDER a Servidora Pública Daniela Teixeira Machado, matrícula 100297, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 09.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000438/2019.

Art. 22 CONCEDER a Servidora Pública Elen Carla Pinto Pinheiro, matrícula 100674, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 29.11.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000433/2019.

Art. 23 CONCEDER a Servidora Pública Caroline Fonini, matrícula 101014, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 22.11.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento

nº000425/2019.

Art. 24 CONCEDER a Servidora Pública Carla Muriel Castilho, matrícula 101003439, usufruto de 30(trinta) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 01.06.2020 a 30.06.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000424/2019.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNAL

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº.01375/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Roselly Gonzaga Matos, matrícula 101060, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 07.02.2020 a 21.02.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000413/2019.

Art. 2º CONCEDER ao Servidor Público Reinaldo Maciel Junior dos Santos, matrícula 100877, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 06.01.2020 a 20.01.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000412/2019.

Art. 3º CONCEDER ao Servidor Público Reinaldo Maciel Junior dos Santos, matrícula 100877, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 22.06.2020 a 06.07.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000411/2019.

Art. 4º CONCEDER a Servidora Pública Iraldes Rocha Araújo, matrícula 100283, usufruto de 30(trinta) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 27.01.2020 a 25.02.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000410/2019.

Art. 5º CONCEDER ao Servidor Público Fabio Moreira da Silva, matrícula 100972, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 20.07.2020 a 03.08.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000409/2019.

Art. 6º CONCEDER ao Servidor Público Fabio Moreira da Silva, matrícula 100972, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 07.01.2020 a 21.01.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000408/2019.

Art. 7º CONCEDER a Servidora Pública Silnete Gonçalves de Souza, matrícula 100232, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 13.01.2020 a 27.01.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000399/2019.

Art. 8º CONCEDER a Servidora Pública Carla Cristina Brant Carvalho, matrícula 100831, usufruto de 30(trinta) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000392/2019.

Art. 9º CONCEDER ao Servidor Público Lazaro Vinicius de Moraes Silva, matrícula 100966, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 08.09.2020 a 22.09.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000388/2019.

Art. 10 CONCEDER ao Servidor Público Lazaro Vinicius de Moraes Silva, matrícula 100966, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 15.06.2020 a 29.06.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000387/2019.

Art. 11 CONCEDER a Servidora Pública Beatriz Leite Leal, matrícula 100637, usufruto de 20(vinte) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 02.12.2019 a 21.12.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000377/2019.

Art. 12 CONCEDER a Servidora Pública Debora Cristiane dos Reis, matrícula 100289, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para



serem usufruídas nos dias 16.03.2020 a 30.03.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000376/2019.

Art. 13 CONCEDER a Servidora Pública Debora Cristiane dos Reis, matrícula 100289, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 08.01.2020 a 22.01.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000375/2019.

Art. 14 CONCEDER a Servidora Pública

Alana Guimarães, matrícula 100601, usufruto de 20(vinte) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 06.01.2020 a 25.01.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000362/2019.

Art. 15 CONCEDER a Servidora Pública Ana Cecilia Bicudo Salomão Ribeiro, matrícula 100216, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 30.03.2020 a 13.04.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000360/2019.

Art. 16 CONCEDER ao Servidor Público Helino Silvio de França, matrícula 100963, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 23.03.2020 a 06.04.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000358/2019.

Art. 17 CONCEDER ao Servidor Público Joaquim de Oliveira Junior, matrícula 100746, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 20.07.2020 a 03.08.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000357/2019.

Art. 18 CONCEDER a Servidora Pública Renata Leite Jansons, matrícula 100995, usufruto de 30(trinta) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 01.09.2020 a 30.09.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000342/2019.

Art. 19 CONCEDER a Servidora Pública Ercilia Borges, matrícula 100235, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 07.01.2020 a 21.01.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000332/2019.

Art. 20 CONCEDER a Servidora Pública Malu Carmo dos Santos, matrícula 100944, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 06.07.2020 a 20.07.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000329/2019.

Art. 21 CONCEDER a Servidora Pública Malu Carmo dos Santos, matrícula 100944, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 16.03.2020 a 30.03.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000327/2019.

Art. 22 CONCEDER a Servidora Pública Rosana Vaz dos Santos, matrícula 100926, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 08.09.2020 a 22.09.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000287/2019.

Art. 23 CONCEDER a Servidora Pública Rosana Vaz dos Santos, matrícula 100926, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 04.05.2020 a 18.05.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000286/2019.

Art. 24 CONCEDER ao Defensor Público ALBERTO MACEDO SAO PEDRO, matrícula 100083, usufruto de 01(um) dias de férias compensatórias para ser usufruída no dia 28.11.2019, referente ao plantão de recesso forense, conforme procedimento nº000492/2019.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº.01376/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Defensora Pública Emília Maria Bertini Bueno, matrícula 100188, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 13.01.2020 a 17.01.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000486/2019.

Art. 2º CONCEDER ao Defensor Público Juliano Botelho de Araújo, matrícula 100349, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 19.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000464/2019.

Art. 3º CONCEDER ao Defensor Público Juliano Botelho de Araújo, matrícula 100349, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 17.12.2019 e 18.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000463/2019.

Art. 4º CONCEDER ao Defensor Público Juliano Botelho de Araújo, matrícula 100349, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 16.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000461/2019.

Art. 5º CONCEDER ao Defensor Público Juliano Botelho de Araújo, matrícula 100349, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 13.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000460/2019.

Art. 6º CONCEDER ao Defensor Público Camillo Fares Abinader Neto, matrícula 100103, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 27.11.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000459/2019.

Art. 7º CONCEDER ao Defensor Público Anderson Cassio Costa Ourives, matrícula 100039, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 09.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000457/2019.

Art. 8º CONCEDER ao Defensor Público Joaquim José Abinader Guedes Da Silva, matrícula 100110, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 13.01.2020 a 17.01.2020, referente ao plantão de recesso forense, conforme procedimento nº000449/2019.

Art. 9º CONCEDER ao Defensor Público Joaquim José Abinader Guedes Da Silva, matrícula 100110, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 07.01.2020 a 10.01.2020, referente ao plantão integrado e plantão de recesso forense, conforme procedimento nº000448/2019.

Art. 10 CONCEDER ao Defensor Público Ubirajara Vicente Luca, matrícula 100707, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 20.01.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000442/2019.

Art. 11 CONCEDER ao Defensor Público Ubirajara Vicente Luca, matrícula 100707, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 13.01.2020 a 17.01.2020, referente ao plantão integrado e plantão de recesso forense, conforme procedimento nº000441/2019.

Art. 12 CONCEDER ao Defensor Público Ubirajara Vicente Luca, matrícula 100707, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 07.01.2020 a 10.01.2020, referente ao plantão de recesso forense, conforme procedimento nº000440/2019.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01364/2019/SDPG

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº01364/2019/SDPG de 28 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27.640.

☐ **ONDE SE LÊ:**

PERÍODO	COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Dias 26.12.2019, 27.12.2019, 30.12.2019 e 02.01.2020	Paulo Henrique Guimarães Gonçalves

☐ **LEIA-SE:**

PERÍODO	COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Dias 26.12.2019, 27.12.2019, 30.12.2019 e 02.01.2020	Paulo Henrique Martins Rodrigues de Souza

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público homologar o procedimento licitatório nº 9633/2019, bem como divulgar o resultado de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 019/2019/DPMT, o qual tem por objeto o futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de computadores para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações determinadas no edital e seus anexos, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE ÚNICO - COMPUTADORES

LOTE	DESCRIÇÃO DE ITEM	VALOR ESTIMADO UNITARIO	VALOR OFERTADO UNITÁRIO	EMPRESA
1	COMPUTADOR COMPLETO - MINIDESKTOP	R\$ 4.529,66	R\$ 4.117,00	MAXMAR COMÉRCIO
2	COMPUTADOR DE CONFIGURAÇÃO AVANÇADA	R\$ 5.853,33	R\$ 5.300,00	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO
3	MONITOR 21,5 POLEGADAS	R\$ 1.033,33	R\$ 780,00	MAXMAR COMÉRCIO

Cuiabá, 27 de novembro de 2019.

Original Assinado

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Ordenador de Despesas

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público homologar o procedimento licitatório nº 97357/2019, bem como divulgar o resultado de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 010/2019/DPMT, o qual tem por objeto o futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações determinadas no edital e seus anexos, de acordo com o quadro abaixo:	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	EMPRESA
LOTE				
1	REVISTAS, CARTILHAS, FOLHETOS, INFORMATIVOS E IMPRESSOS EM GERAL	R\$ 181.090,0000	R\$ 133.210,00	GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS

2	PASTAS PERSONALIZADAS - EXCLUSIVO PARA ME	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00	PROMO GRÁFICA
3	CAPAS PARA PROCESSO	129.600,00	R\$ 43.250,00	FABRIL GRAFICA E MALHARIA
4	CARTÕES - EXCLUSIVO PARA ME EPP	R\$ 7.300,0000	R\$ 3.140,00	VTPRINT GRAFICA
5	CONVITES, CERTIFICADOS E DIPLOMAS- EXCLUSIVO PARA ME EPP	R\$ 7.620,00	R\$ 4.590,00	PROMO GRÁFICA
6	CARTAZES E FOLDERS - EXCLUSIVO PARA ME EPP	R\$ 15.270,0000	R\$ 5.180,00	PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
7	BANNERS E FAIXA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 23.350,50	R\$ 18,973,50	PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
8	CARTEIRA E CRACHÁ FUNCIONAL - EXCLUSIVO PARA ME EPP	R\$ 15.326,00	R\$ 13.786,00	PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
9	AGENDAS EXCLUSIVO PARA ME EPP	R\$ 34.208,00	R\$ 7.592,00	GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS

Cuiabá, 27 de novembro de 2019.

Original Assinado

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Ordenador de Despesas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019/DP/MT**Gestora da Ata:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Consignatário:** MAXMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**Objeto:** Registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES** para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.**Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 9633/2019.**Valor Total do Lote 01:** R\$ 1.235.100,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil e cem reais)**Valor Total do Lote 03:** R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**Data de Assinatura:** 28/11/2019.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Assinam:** Ordenador de Despesas Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Maxmar Comercio, Importação, Exportação e Serviços Ltda - Rep. Antonio José Messias da Silva.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019/DP/MT****Gestora da Ata:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Consignatário:** GLOBAL DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA**Objeto:** Registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES** para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.**Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 9633/2019.**Valor Total do Lote 02:** R\$ 1.060,00 (um milhão sessenta mil reais)**Data de Assinatura:** 28/11/2019.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Assinam:** Ordenador de Despesas Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda - Rep. Vinicius da Silva.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

REQUERIMENTO LICENÇA (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Araguaína, CNPJ nº 03.947.926/0001-87, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Construção da Feira Municipal, do município de Araguaína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 085/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e toalhas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 12/12/2019, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 28 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva - Pregoeiro

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte -MT, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010, licitação na modalidade Pregão Presencial n. 032/2019 - SRP, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Consumo em Geral, com data de abertura prevista para o dia 18/12/2019, às 08:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, em horário normal de expediente das 7:00 às 13:00hs, pelo telefone: 66 - 3592-3200 ou pelo site www.brasnorte.mt.gov.br e Câmara Municipal. Brasnorte -MT, 28 de novembro de 2019.

DONIZETE ALVES DE SOUZA - Pregoeiro

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 120/2019

ABERTURA: 12 de dezembro de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 12 de dezembro às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de filme de controle solar (tipo insulfilm) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de novembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO Nº 122/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) nº **122/2019** a se realizar no dia **18/12/2019, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de novembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS EM: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 25.027.583/0001-75.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 28 de Novembro de 2019.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Saúde. **ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2019. **FORNECEDOR: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25 estabelecida na cidade de Água Boa-MT à Avenida Júlio Campos nº 58, Sala B, CEP 78.635-000. **OBJETO:** Aquisição de ambulância 0 km, de acordo com as condições e demais especificações. **ITEM ADESO:** Item 03. **VALOR GLOBAL :** R\$ 164.400,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). **DATA DA ATA:** 14/08/2019. **VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses. **AUTORIZADO POR:** Ofício 325/GP/2019 de 05/11/2019, Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. Canarana-MT., 28 de Novembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA - Prefeito Municipal

RUBERLAN DA SILVA REZENDE - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 071/2019; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT;** ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11/12/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 28 de novembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
Processo Administrativo nº 1202/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA ME, CNPJ 15.348.451/0001-91, para FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULO TIPO AMBULANCIA da secretaria de Saúde. O valor total a ser pago é de R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

Conquista D'Oeste, 28 de novembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da CPL, torna público, que realizará dia 17/12/2019 às 08h00min, a Tomada de Preços nº 005/2019, do tipo "Menor Preço" empreitada global, exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Cerca no perímetro da futura Praça de Lazer na Lagoa dos Patos no município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação e gratuitamente no e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia/MT, 28 de novembro de 2019.

Welliton Charles Pereira Neto - Presidente da CPL
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que após julgamento do recurso interposto na fase de julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**, deliberou-se pela **HABILITAÇÃO** da empresa **J. S. DE OLIVEIRA - EPP**, bem como pela **INABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALURGICA EIRELI**. Fica pelo presente Intimada a empresa declarada Inabilitada, para, querendo, no prazo legal, apresentar eventual recurso contra a sua inabilitação nos termos do art.109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itaúba/MT, em 28 de Novembro de 2019.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que, devido a retificação do edital, fica alterada a data de realização do certame, o qual se realizará **ÀS 08h00 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - Itiquira - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, PEDRA BRITADA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II - ITIQUIRA - MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 28 de novembro de 2019.

Juliane Presotto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 091/2019
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 091/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 07/11/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete Pick-Up Zero Quilômetro, Conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 882688/2019 - SUDECO**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **J. C. AUTO MOTORS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.227.348/0001-70, localizada à Avenida J.K, 4400-, Bairro Setor de Serviços, CEP: 78.320-000, no município de Juína/MT, com o Valor Global de **R\$ 259.980,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)**

Juara -MT, 28 de novembro de 2019.

Luis Carlos Correia
Pregoeiro Oficial

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Marcelândia - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17/12/2019**, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da **Tomada de Preço nº 001/2019**, a qual tem por objeto a **Contratação de Empresa para execução de obra de reforma e ampliação da garagem com um apartamento e depósito, anexa ao prédio da Câmara Municipal de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Rua Dos Três Poderes, nº 1090, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT ou pelo e-mail: contabilidade@camaramarcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, em 28 de Novembro de 2019

LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publique-se

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **ADITAR** o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 030/2019, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na Reforma do PSF Municipal**

do Assentamento do Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT.

CONTRATADA: WG CONSTRUTORA CONSTRUNORTE LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

VALOR DA ADIÇÃO: R\$ 1.930,45 (hum mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

DATA ASSINATURA: 28/11/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **ADITAR** o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 031/2019, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na Reforma do PSF Municipal do Distrito de Ananópolis no Município de Marcelândia/MT.**

CONTRATADA: WG CONSTRUTORA CONSTRUNORTE LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

VALOR DA ADIÇÃO: R\$ 3.446,96 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA ASSINATURA: 28/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 109/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de dezembro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E AÇAÍ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 166/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá - MT, 28 de novembro de 2019.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 110/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REFORMA DE MÓVEIS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO". Maiores informações através do Edital nº. 167/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 28 de novembro de 2019.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de Dezembro de 2019, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Chamada Pública nº 005/2019, a qual tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para posteriormente apresentar junto a Caixa Econômica Federal proposta para elaboração de projetos e construção de 100 (cem) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com a Lei Federal n. 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. São Paulo nº 89, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br no link licitações online.

Nova Canaã do Norte/MT, em 28 de Novembro de 2019.

ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR
Presidente da CPL
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO da Tomada de preço Nº 043/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 22 de Novembro 2019, com início às 08:30, tendo como objeto contratação de empresa para execução de obra visando a construção do depósito do Centro Social Desenvolver, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico da qual foi vencedora a empresa: Item 834848, **ENGEMAKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 52.703.444/0001-97 no valor de R\$ 97.097,85. NOVA MUTUM - MT, 27 de Novembro de 2019.

Fabício Luiz Gonçalves
Presidente da CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 156/2019 - Objeto: Aquisição de veículo utilitário do tipo caminhão - zero km e baú refrigerado. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 11 de dezembro de 2019. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo e-mail carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone **65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 28 de novembro de 2019.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO - TP 046/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, comunica que houve falha administrativa em informar a data de julgamento do processo. **Onde lê-se:** Data de Abertura: 08 de dezembro de 2019, Horário: 08:00; **Passa a ler:** Data de Abertura: 12 de dezembro de 2019, Horário: 08:00. Nova Mutum - MT, 28 de novembro de 2019.

Fabício Luiz Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AO CONTRATO Nº 064/2018

DECORRENTE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018.

A empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI. Prezado (a) Senhor (a), Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n.º 26.367.209/0001-81, estabelecida Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1756, Edifício SB TOWER, sala 2302, Bairro Alvorada em Cuiabá-MT, CEP: 78048-340 representada neste ato pelo Sr. MAYKON STYVER FERREIRA ALVES, portador do RG nº 1709430 SSP/MT e CPF nº 018.887371-66, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue: Através do contrato Nº 064/2018, a ora NOTIFICADA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. USIEL PEREIRA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. Decorrente do Edital da tomada de preços N.º 007/2018. MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: CONFORME OFÍCIO GP Nº 135/2019, DATADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2019, NO QUAL FOI DADO CIÊNCIA A EMPRESA A ORDEM DE RETOMADA DOS SERVIÇOS PARA FINALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA. Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que reinicie a RETOMADA DA OBRA, o mais breve possível. Máximo de 03 dias úteis a contar da data da publicação desta notificação. Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 28 de novembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE.
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
AO CONTRATO Nº 065/2018****DECORRENTE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018.**

A empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI. Prezado (a) Senhor (a), Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n.º 26.367.209/0001-81, estabelecida Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1756, Edifício SB TOWER, sala 2302, Bairro Alvorada em Cuiabá-MT, CEP: 78048-340 representada neste ato pelo Sr. MAYKON STYVER FERREIRA ALVES, portador do RG nº 1709430 SSP/MT e CPF nº 018.887371-66, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue: Através do contrato Nº 065/2018, a ora NOTIFICADA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (NOVA CONQUISTA) NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT COM EXTENSÃO DA ESTRADA DE 14,85 KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO. Decorrente do Edital da tomada de preços N.º 008/2018. MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: CONFORME OFÍCIO GP Nº 136/2019, DATADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2019, NO QUAL FOI DADO CIÊNCIA A EMPRESA A ORDEM DE RETOMADA DOS SERVIÇOS PARA FINALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA. Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que reinicie a RETOMADA DA OBRA, o mais breve possível. Máximo de 03 dias úteis a contar da data da publicação desta notificação. Sem mais para o momento.

Nova Olímpia, 28 de novembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE.
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura do PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019, aberto a partir de 28/11/2019, informando que entre os dias 02/12/2019 à 17/12/2019 das 07:00 às 13:00 horas (horário de Nova Santa Helena), os interessados poderão apresentar manifestação de interesse e envelope de documentação visando atender o objeto do presente Chamamento que é Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Nova Santa Helena/MT, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital. Os interessados no Edital poderão solicitar o edital por e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou no site www.novasantahelena.mt.gov.br, bem como solicitar esclarecimentos pelo mesmo e-mail ou pelo Telefone (66) 3523-1036.

Zenilda Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, CNPJ 01.614.521/0001-00, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE MINERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município de Nova Ubiratã/MT.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT torna público o resultado referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2.019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA IMEDIATA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresa vencedora do certame: BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 18.634.072/0001-56, com o valor global final de R\$ 394.700,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais). Nova Xavantina - MT, 28 de novembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro oficial
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VANS ESCOLARES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PESSOAS, SENDO UMA ADAPTADA E DUAS CONVENCIONAIS, COR BRANCA DE ACORDO COM NORMAS DE SEGURANÇA E INSTALADA RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Empresas habilitadas e vencedoras: REAVEL VEICULOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com o valor global final de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) e GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.330.299/0001-78, com o valor global final de R\$ 179.669,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais). Nova Xavantina - MT, 28 de novembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial.
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 11 de dezembro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 11 de dezembro de 2019. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, aditivado com composto químico retardador de cura, estocável por 12 meses, permitindo aplicação fria e embalados em sacos de 25kg para recuperação de vias públicas no Município De Novo São Joaquim - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/ MT. RETIRADA DO EDITAL: site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 07h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 28 de novembro de 2019.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria nº 445/2019, de 19 de Agosto de 2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada: **Modalidade: TOMADA DE PREÇO. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870225/2018 - OPERAÇÃO 1057339-27" CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA FINANCEIRA EM ANEXO". Data da Abertura: Dia 18/12/2019 ÀS 09hrs00min. Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 29/11/2019 a 13/12/2019.** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 28 de novembro de 2019

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos
Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 55/2019
RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Sagraram-se vencedoras as empresas OLMIR IORIS E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 331.020,00 (Trezentos e trinta e um mil e vinte reais), STILUS MAQUINA E EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO - EPP, com o valor total de R\$ 211.947,00 (duzentos e onze mil novecentos e quarenta e sete reais) e a POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, com o valor total de R\$ 416.635,00 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Novembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro
RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
EXTRATO DE ADESAO AO PR ELETRÔNICO Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019
SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO DO EXTREMO SUL-COPES.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Data do aviso de intenção: 21/10/2019. Data da autorização do gestor da ata: 30/11/2019. Data de solicitação enviada à empresa fornecedora, 21/10/2019. Aceite da empresa em: 22/10/2019. Empresa promitente fornecedora: PLAXMETAL S.A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.404.251/0001-97. TOTAL GERAL ADERIDO: R\$ 26.839,68.

DELIANA SILVA - Pregoeira.
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019-PMPL
PROCESSO N.277/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT. O Pregoeiro, regido pelo Decreto nº 009/2018 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019, cujo certame se deu às 09h do dia 28/11/2019; sagrou vencedora a empresa SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13, com valor total de R\$ 660.620,00 (seiscentos e sessenta mil seiscentos e vinte reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534 ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br.

Pontes e Lacerda/MT, 28 de novembro de 2019.

Paulo Henrique Florencio de Lima - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 79/2019, Tomada de Preço nº 03/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. **EMPRESA:** WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI-EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 27.596.187/0001-94.

Valor Total R\$ 538.986,73 (Quinhentos e trinta e oito mil novecentos oitenta e seis reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 27/11/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme contrato de repasse nº 851401/2017 MS/CAIXA, E PROJETO BASICO, Local da Obra: Avenida São Pedro esquina com Avenida Goiás, Cidade de Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 28/2018. O presente Termo de Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do contrato original, inicialmente pactuado, que solicita a ampliação de metas do plano de Trabalho, referente ao Termo de Convênio nº 1376/2017, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projetos Executivos e Planos Aeroportuários. 01-Adequação do Projeto do Aeródromo Existente. 02-Adequação PBZPA do Aeródromo Existente. O valor do acréscimo corresponde a R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais). Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.245.457/0001-42/Contratado.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2019
2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 004/2019**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 090/2019, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica com TSD e Capa Selante nas Ruas Padre Ezequiel Ramin e Av. Dom Bosco no Município de Rondolândia/**



MT, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, com fornecimento de materiais, através do Convenio 848991/2017/MCIDADES/CAIXA -Processo nº 2627.1043487-80/2017. A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 16/12/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia. O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail cpl@rondolandia.mt.gov.br.

Rondolândia - MT, 28 de Novembro de 2019

Liliane Guedes Santos Souza
Presidente da CPL/2019

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019 **TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 06 (seis) de janeiro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA CRECHE, PADRÃO FNDE - TIPO 1, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 04, CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL" Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO Nº 54/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "AMPLIAÇÃO DO SAE, LOCALIZADA NA RUA PEDRO GUIMARAES S/Nº, BAIRRO LA SALLE I NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL. Compareceu à presente sessão pública 01 (uma) licitante interessada no instrumento convocatório, sendo que a referida empresa, deixou de apresentar cronograma físico financeiro, bem como, apresentou a planilha orçamentária com BDI diverso com valor o valor declarado.

Rondonópolis-MT, 26 de novembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Academias ao Ar Livre para serem instaladas junto às Unidades de Saúde deste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, bem como no sítio: <http://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 17/12/2019 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2019

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 79/2019 **TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO COM CAPA SELANTE TIPO TSD, NA AVENIDA CANDINHO, BAIRRO MONTE LIBANO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADO DE CONCRETO, LOCALIZADA NA AVENIDA BINÁRIO NORTE, BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 80/2019 **TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de

sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA CMEI GIOVANNI GOMES MOREIRA, LOCALIZADA NA RUA F, 08 - BAIRRO ANA CARLA II, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DO TELHADO DA EMEI ELY CARLOS SILVA NUNES, LOCALIZADA NA RUA DOM OSÓRIO, S/N, RESIDENCIAL DOM OSÓRIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019 PROCESSO 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 045/2019. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - REMANESCENTE DE SERVIÇO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Contratada: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. PRAZO DE EXECUÇÃO: 110(cento e dez) DIAS LETIVO; VIGENCIA: 110(cento e dez) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 175.982,36(cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente à prestação de serviços/fornecimento do objeto desta dispensa 006/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de setembro de 2019.

WILAMI RIBEIRO DIAS. Presidente da Comissão de Licitação

Autorizado por: **DINALVA RIBEIRO DA SILVA** Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE

PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. PARA O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDA: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. PRAZO DE EXECUÇÃO: 110(cento e dez) DIAS LETIVO; VIGENCIA: 110(cento e dez) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 175.982,36(cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93. São Félix do Araguaia - MT, 01 de outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE.
PREFEITA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019 DISPENSA Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. PARA O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. PRAZO DE EXECUÇÃO: 110(cento e dez) DIAS LETIVO; VIGENCIA: 110(cento e dez) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 175.982,36(cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de outubro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES (MAT. CONSTRUÇÃO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

A prefeitura Municipal de Vila Rica, representada neste ato pela pregoeira Cristina Magalhães Castro, designada pela portaria 012/2015, torna público aos interessados que foram cancelados os seguintes lotes: 03,35,36 e 37 do edital de licitação para futura e eventual aquisição de materiais para reforma, manutenções corretivas e preventivas de todos os prédios, ambientes, estruturas e instalações públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Ação Social, Agricultura, Educação, Saúde, Saevir, Cultura, Desporto e Lazer e Viação e Obras Públicas, com a justificativa de que "Será feito ajustes para outra possível licitação". Permanece inalterado os demais dados. Vila Rica/MT, 28 de Novembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 - DATA: 28/11/19 - OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - PROMITENTE FORNECEDOR: OLMIR IORIS & CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99 - VALOR: R\$ 48.155,00 - VIGÊNCIA: 28/11/2020 - ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2019.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ MT, torna público que no Pregão Presencial nº 003/2019, realizado no dia 21/11/2019, às 14h:30min. Licitação destinada ao registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, homologada e adjudicada em 28/11/2019 sagrou-se vencedora do certame a empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA. Nova Ubatã - MT, 28 de novembro de 2019.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

TERCEIROS

A ÁGUAS CUIABÁ S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita sob o CNPJ: 14.995.581/0001-53, torna público que requereu a secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT), alteração da Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos, nº 309 de 14 de junho de 2013, de captação de água superficial no rio Coxipó.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE
ASSEMBLÉIA GERAL**

O Presidente da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o artigo 33, IV, das disposições estatutárias, convoca os Associados regularmente inscrito, a participar da Assembleia Geral da entidade, para dar cumprimento ao disposto no artigo 13, § 1º, cuja pauta consiste na eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da entidade, para o triênio 2020/2022, a realiza-se no dia **05/12/2019** as **17:00 horas**, em primeira chamada e, em segunda e última chamada, 30 minutos após com o número de Associados previsto em estatuto. A Assembleia acontecerá no auditório do Hospital de Câncer de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 26 de Novembro de 2019.

Laudemi Moreira Nogueira
Presidente

Cáceres/MT, 21 de Novembro de 2019.

Identificação Interna: Memorado nº 30.419/2019

ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEL - PREVICÁCERES

O Prefeito Municipal de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores, considerando o que consta do Memorado nº 30.419/2019, vem por meio desta, tornar público que irá instaurar procedimento licitatório, objetivando a seleção de empresa interessada em firmar contrato que viabilize a exploração onerosa de bem público, consistente em imóvel sob titularidade e gestão do Regime Previdenciário de Cáceres, situado na Avenida "7 de Setembro" regularmente registrado junto ao Cartório do 1º Ofício de Cáceres, matriculado sob o nº 44.366, avaliado em R\$ 2.563.991,37 (dois milhões, quinhentos sessenta três mil, novecentos noventa um reais e trinta e sete centavos), transferido à PREVICÁCERES para fins de amortização do déficit atuarial, conforme dispõe o art. 249 da Constituição Federal e do art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro de 1998, além da legislação de caráter normativo geral sobre organização, gestão e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Justificando-se a concessão onerosa de uso do referido bem público, nos moldes do art. 175 da Constituição Federal de 1988, art. 5º da Lei Federal nº 8.987/95 e art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, apresentamos as justificativas para a Concessão Onerosa de Uso, nos termos do que dispõe o § 2º. do art. 3º. da Lei 2.777/2019.

Extraí-se da legislação de caráter normativo geral, emanada dos órgãos regulamentadores e fiscalizadores federais, dispositivos de que a gestão dos ativos garantidores das obrigações dos RPPS, instituídos pelos entes federativos nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser geridos com atenção às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, como princípios fundamentais da gestão dos regimes previdenciários.

A Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução de nº 4.604, de 2017, dispõe que as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser realizadas em sua conformidade, e, no caso de imóveis, suas orientações se restringem a possível integralização de cotas de fundos de investimentos.

No presente caso concreto, dado o valor patrimonial do ativo, não haveria o interesse de mercado no sentido de estruturar fundo de investimento, além disso, demandaria grande volume de recursos para a sua estruturação e não poderia o PREVICÁCERES, disponibilizar Fundo Comum de Previdência para essa finalidade em razão da ausência de amparo normativo para tal. Em atenção às orientações normativas e ao contexto fático, viável a realização de certame licitatório, na modalidade de Concorrência Pública,

tendo como objetivo a seleção de empresa interessada em firmar contrato que viabilize a exploração onerosa do bem público (concessão onerosa), que visa conceder a terceiros, a exploração comercial do ativo, condicionada ao pagamento de locação do imóvel, depois de realizada a construção pelo locador, em conformidade com o projeto definido pelo PREVICÁCERES, proporcionando amortização do valor investido na construção durante a vigência do contrato de concessão onerosa de uso do bem, apurados no ato da assinatura do contrato.

Desta forma, ao final do contrato, o imóvel e suas benfeitorias, contratualmente pactuadas, serão agregados ao patrimônio financeiro, e oportunizará ao PREVICÁCERES, havendo interesse ou necessidade, à alienação de um bem mais valorizado ou mesmo a continuidade da exploração, seja por aluguel ou por fundo de investimento imobiliário, futuramente.

Nesse sentido, no certame licitatório estará consignado o retorno da meta atuarial pretendida, ou seja, IPCA acrescido de 6% ao ano, além de reajuste anual do aluguel pelo IGP-M, fato este, que evidencia a vantajosidade econômica da concessão onerosa, pelo período de até 10 anos.

Pelo exposto acrescido do relevante interesse público tutelado, das razões de ordem legal invocadas, da conveniência administrativa e diante do benefício econômico demonstrada, tem-se por justificada e definida a concessão de uso oneroso do imóvel citado, através de processo licitatório a ser devidamente instaurado, na forma da Lei.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

"ERRATA. A empresa **INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.671.911/0008-70, corrige a publicação realizada no DOE (Nº 27622 de 31 de Outubro de 2019) e Jornal (Iterativo Nº 587 de 08 de Novembro de 2019), para constar que torna público que requereu ao CODEMA a Licença de Operação para atividade de "Armazéns Gerais para Depósito de Produtos Não Perigosos", município de Nova Xavantina - MT".

(AMBIENTEC PRIMAVERA DO LESTE - MT. FONE: (66) 9.9978-1358).

A empresa **INDIANA AGRI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.671.911/0008-70, vem através de este tornar-se publico que requereu junto a Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, A Licença de Prévia de Ampliação (LP), Licença de Instalação de Ampliação (LI), para atividade de Armazéns Gerais para Depósito de Produtos Não Perigosos, situado à Rodovia BR 158, Nº 3047, CEP: 78.690-000 Nova Xavantina - MT, Referenciado pelas coordenadas geográficas: 14°37'50,1"S 52°21'18,8" W. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(AMBIENTEC PRIMAVERA DO LESTE - MT. FONE: (66) 9.9978-1358).

MARCELO CAETANO DINES ROQUE, CPF 809.768.599-04, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT, a **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI)**, para a atividade de **IRRIGAÇÃO-TIPO PIVÔ CENTRAL**, área irrigada de **400,00** ha, na Fazenda **JR**, Zona Rural de Poxoréo - MT, não sendo determinada elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Circular CONSAD nº 002/2019 - CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL - São Jose dos Quatro Marcos-MT, 25 de novembro de 2019. **Ref.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DA COOPEQ - COOPERATIVA DE TRABALHO EDUCACIONAL QUATRO MARCOS - CNPJ 01.004.737/0001-45.** A Presidente da **COOPEQ - COOPERATIVA DE TRABALHO EDUCACIONAL QUATRO MARCOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 27 (vinte e sete), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo: **Data** - 10 de dezembro de 2019; **Local** - Na sede da Cooperativa à Rua Minas Gerais, nº 1613, Bairro Centro, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos/MT; **HORÁRIO** - Às 16h30min, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados com direito a votos; às 17h30min, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a votos e às 18h30min, em terceira e última convocação, com a presença de 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número. **ORDEN DO DIA:** I- Deliberar sobre a gestão da Cooperativa; - Conselho de Administração. - Conselho Fiscal. - Direção Pedagógica. - Coordenação Pedagógica. II- Deliberar sobre a

disciplina, direitos e deveres dos cooperados; - Aprovação do Regimento Interno. **III-** Deliberar sobre o planejamento e resultado econômico dos projetos; **IV-** Deliberar sobre os contratos firmados e a serem firmados; - Contratos e Matrículas para o ano letivo de 2020. - Contratos do Programa Educa Mais. - Modalidades e Valores das Mensalidades para o ano letivo de 2020. - Modalidades e Valores do Material Didático. **V-** Deliberar sobre a organização do trabalho; - Termo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2020. - Calendário para o ano letivo de 2020. - Valores da Hora Aula para o ano letivo de 2020. **VI** - Outros Assuntos de Interesse da Cooperativa; - Repasse da Situação Financeira da Cooperativa. - Repasse do Fórum do Ramo realizado no dia 12/11/2019. **Elizete Aparecida Ribeiro -Presidente.**

WR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADRS/VG, A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL PARA O RESIDENCIAL DO TIPO UNIFAMILIAR, PRIME VILLE, SITUADO NA RUA EMÍLIA JACINTA NETO, QUADRA 102, LOTEAMENTO PARQUE PAIAGUÁS - VÁRZEA GRANDE/MT.

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS MASP BURALI LTDA, CNPJ Nº 32.836.185/0001-65, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Alteração de Razão Social do Processo 42507/2018, sito a Rua Décio Burali, 52-E, Centro, Tangará da Serra-MT.
R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

ADEMIR BATTISTI, CPF Nº 391.295.279-53, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LO para atividade de Avicultura, localizada na Estrada Mutum, Km 10, Zona Rural, Tangará da Serra-MT. Não foi determinado EIA.
R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

CIOCHETTA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ Nº 26.385.258/0001-47, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para Depósito de Combustível, sito a Fazenda Morena, Rod. MT 235, Km 32 + 10 Km a direita + 3 km a direita, Zona rural, Campo Novo do Parecis-MT. Não foi determinado EIA.
R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

JOSÉ GOMERCINDO ROSA DA SILVA, CPF Nº 450.553.940-72, torna público que requereu junto a SEMMEEA o pedido de Renovação de LO para Avicultura, localizado na Estrada Belo Horizonte, Km 09, Sítio Bela Vista, município de Tangará da Serra - MT. Não foi determinado EIA.
R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

WALTER JACINTO CASTILHO, CPF Nº 537.538.871-53, torna público que requereu junto a SEMMEEA o pedido de Renovação de LO para Avicultura, localizado na Rod. MT 480, Km 13, Sítio WR, município de Tangará da Serra - MT. Não foi determinado EIA.
R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

AVIAÇÃO AGRÍCOLA MANAIN LTDA, CNPJ Nº 10.907.362/0001-14, torna público que requereu junto a SEMA o pedido de Renovação de LO para atividade de Pátio de Descontaminação, localizado Estrada Luciane, S/nº, Quarta Parte, Zona Rural, Sinop-MT. Não foi determinado EIA.
R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Errata ao Edital

O Presidente da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o artigo 33, IV, das disposições estatutárias, resolve tornar público a ERRATA ao Edital de Convocação de Assembleia Geral, publicado no Diário Oficial de 28 de novembro de 2019.

Onde se lê:

[...]

O Presidente da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o artigo 33, IV, das disposições estatutárias, convoca os Associados regularmente inscrito, a participar da Assembleia Geral da entidade, para dar cumprimento ao disposto no artigo 13, § 1º, cuja pauta consiste na eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da entidade, para o triênio 2020/2022, a realiza-se no dia 05/12/2019 as 17:00 horas, em primeira chamada e, em segunda e última chamada, 30 minutos após com o número de Associados previsto em estatuto. A Assembleia acontecerá no auditório do Hospital de Câncer de Mato Grosso.

Leia-se:

[...]

O Presidente da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o artigo 33, IV, das disposições estatutárias, convoca os Associados regularmente inscrito, a participar da Assembleia Geral da entidade, para dar cumprimento ao disposto no artigo 13, § 1º, c/c Art. 14 § 3º, cuja pauta consiste na eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da entidade, para o triênio 2020/2022, a realiza-se no dia **05/12/2019 as 17:00 horas**, em primeira chamada e, em segunda e última chamada, 30 minutos após com o número de Associados previsto em estatuto. A Assembleia acontecerá no auditório do Hospital de Câncer de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 28 de Novembro de 2019.

Laudemi Moreira Nogueira
Presidente

ÁGUAS CUIABÁ S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

(Companhia fechada)

CNPJ nº 14.995.581/0001-53 - NIRE 51.300.011.514

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ÁGUAS CUIABÁ S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

Nos termos do art. 71 da Lei 6.404/76, ficam os titulares das debêntures em circulação, objeto do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Águas Cuiabá S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto ("Debenturistas", "Debêntures", "Escritura de Emissão", "Emissão" e "Emissora"), celebrado em 08 de setembro de 2014, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2019, às 10 horas, na sede da Companhia, na Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3196, Bairro Carumbé, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- Prorrogação, ou não, para 15 de março de 2020, do pagamento da parcela de amortização do Valor Nominal, cujo pagamento foi anteriormente prorrogado em Assembleia Geral de Debenturistas ocorrida em 12 de setembro de 2019, para 15 de dezembro de 2019 ("AGD 15 de setembro de 2019"), nos termos da Cláusula 6.13 da Escritura de Emissão;
- Liberação ou não, por período determinado, do saldo da Conta Reserva Debêntures, mantida no Itaú Unibanco S/A na agência 8541, conta corrente número 19119-6; e
- Autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as medidas necessárias à implementação das deliberações ocorridas em Assembleia.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam expressamente definidos neste instrumento, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Emissora, bem como na sede do Agente Fiduciário, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para exame pelos Senhores Debenturistas. Informações adicionais sobre a Assembleia ora convocada e a matéria constante da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Emissora (por meio de seu canal de relacionamento com

investidores) e/ou ao Agente Fiduciário.

Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da assembleia, com os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia e envio ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br; (d) os representantes deverão possuir certificado digital para assinatura eletrônica da ata de Assembleia obrigatório para registro da ata de Assembleia na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso).

Cuiabá, 29 de novembro de 2019.

ÁGUAS CUIABÁ S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

LIDERGÁS Transporte, Comércio e Distribuidora LTDA., CNPJ 73.725.517/0001-11, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA a Renovação da LO (Licença de Operação) do Auto Posto Lidergás, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores e demais atividades, referente ao processo nº **590668/2007**, localizado na Av. 01, Setor Oeste, Lotes 08, 10, 12 e 13. Bairro Morado do Ouro. Cuiabá/MT.

Coordenadas Geográficas.Lat.:15°34'08,09"S Long.:56°03'57,5"W

A ASSOCIAÇÃO AGROLOGISTICA DE MT, inscrita sob o CNPJ nº 18.715.101/0001-04, torna-se publico que requereu junto a SEMA - MT a Licença de Instalação Para Implantação e Pavimentação da rodovia MT 140 trecho de 15 km localizado no município de Campo Verde MT Entrº BR 364/163 - Entrº BR 070.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA, CNPJ: 22.137.624/0003-50, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente/Mato Grosso a renovação da Licença de Operação Provisória, com a atividade Serviço de beneficiamento de minerais não-metálicos, não associados a extração, instalada em Sinop-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA NA ELEIÇÃO DA URAMB

O Presidente da Federação Mato-grossense das Associações de Moradores de Bairros - FEMAB, juntamente com os membros da Junta Eleitoral da FEMAB, e a presidente da União Rondonopolitana de Associações de Moradores de Bairros - URAMB, no uso das atribuições que lhes conferes o Estatuto Social das entidades, comunica as entidades filiadas com direito a voto e a ser votada, que o prazo para inscrição de CHAPAS da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da URAMB, para o quadriênio 2019/2023, à ser realizada no dia 15/12/2019, com Eleição, Apuração e Posse, foi prorrogada até às 17hs00min do dia 02/12/2019, na sede da URAMB, sito à Rua Otávio Pitaluga, n. 2007, La Salle, Rondonópolis-MT. Publica-se, Cumpra-se. Cuiabá 28 de novembro de 2019. Walter Maria de Arruda Presidente da FEMAB e Nilza Maria Nunes Siqueira, Presidente da URAMB, e membros da junta Eleitoral da FEMAB.

Benedito Lucas de Miranda	Edenir Pereira da Silva	Vitor Lima Arruda
Membro Junta eleitoral	Membro Junta eleitoral	Membro Junta eleitoral
Presidente	Secretário	Assessor Jurídico

MARCIO LEANDRO BASSO, inscrito no CPF: 781.739.061-49, estabelecida na Fazenda Itacorá, Rod. MT 449 km 35 Zona Rural, Distrito de Itambiquara, município de Lucas do Rio Verde-MT, torna público que requereu junto a SAMALRV, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de Armazéns gerais - emissão de warrant. Não foi determinado EIA - RIMA.

HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO EDITAL

O Presidente da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC, no uso de suas atribuições legais e em regular cumprimento das normas estatutárias, via do presente edital, faz tornar

público a relação dos Associados:

1. Acir André Novark
2. Adriana Marques Monteiro
3. Afrânio Loureiro Borba
4. Agostinho Rizzo de Brito Krugger D'Almeida
5. Alencar Farina
6. Ana Karina Figueiredo Ticianel
7. André Henrique Crepaldi
8. Anelise Bueno do Prado Bustamante
9. Antônio Timóteo da Silva Neto
10. Aquilino Gonçalves Martins
11. Arlindo Tadeu Teixeira Aburad
12. Arnaldo de Souza Marques
13. Arthur Aburad de Carvalhosa
14. Atila Monteiro Borges
15. Augusto Cezar Regis de Oliveira
16. Bruno Regis Prado Silveira
17. Carlos Alberto Ferreira
18. Carlos Evaristo Metello
19. Carlos Tadeu Teixeira Aburad
20. Caroline Vaz da Cunha
21. Celso Antunes Maciel
22. Cinthya Castilho Moreno
23. Claudio Barros Ohashi
24. Claudio Figueiredo Santiago
25. Clóvis Yoashihari Aratani
26. Creunice Ramos dos Santos
27. Cristina Goulart Lemes de Moraes
28. Debora Isis Fernandes
29. Décio Mattoso
30. Delma Pereira Silva
31. Diogo Leite Sampaio
32. Dirceu Gonçalo Almeida Costa
33. Duciara Bueno da Cunha Lopes
34. Edson Lemes de Moraes
35. Edson Tarcísio de Oliveira Campos
36. Eduardo Fortes da Penha Torres
37. Eduardo Sabino Marques Monteiro
38. Eduardo Yukio Matsumura
39. Elenice de Oliveira Prates Mansor
40. Elenir Pereira Espinosa
41. Eliane Lopes de Santa Rosa
42. Emídio Rios Filho
43. Érik Freitas Bustamante
44. Erluce Delmondes Varanda Lourenço
45. Fabio Lima de Almeida
46. Fatima Aparecida Lopes da Silva
47. Fernando Sabino Marques Monteiro
48. Flaviane Prins Faria Rodrigues
49. Francisco Pereira Filho
50. Geni Gomes da Silva
51. Georgiane Carvalho Andrade El Hage
52. Gercy Rodrigues dos Santos
53. Gilson Gomes da Silva
54. Gustavo Rondelo Duarte
55. Haraceli Cristina B. Leite da Costa
56. **Heitor Francisco de Castro Aguiar (In memoriam)**
57. Heliete Castilho Moreno
58. Heloise Helena Figueiredo Siqueira
59. Igor Seror Cuiabano
60. Ivo Ricci
61. Jerolino Lopes de Aquino
62. João Castilho Moreno
63. Joelma Veiga Silva Magalhães
64. Jordania Campos Xavier Bonilho Saddi
65. Jorge de Figueiredo
66. José Antônio de Mattos Pinto
67. **Jose Leite de Figueiredo (In memoriam)**
68. Jose Pinheiro Coelho Filho
69. Jose Reinaldo Coutinho
70. Jose Sabino Monteiro Filho
71. Jose Sabino Monteiro Neto
72. Joselina Conceição da Silva e Sá
73. Josenytha Maria Silva Arantes
74. Keylla Campos Soares
75. Laudemi Moreira Nogueira
76. Lauro Mendes Filho
77. Lauzamar Roge Salomão Junior
78. Leonardo Andrade Pinheiro
79. Leonardo Godoes Loureiro

80. Lilian Auxiliadora Audi Bernardino
81. Lindolfo Araújo Francisco
82. Luana Falcão Demidoff
83. Lucas Coelho Miranda
84. Lucia Tamae Yaginuma
85. Luciana Orsi Ribeiro
86. Luciano Florisbello da Silva
87. Lucimar Bandeira Ohara
88. Luiz André de Lacerda Souza
89. Luiz Evaristo Ricci Volpato
90. Luiz Gustavo Barcelos
91. Manoel Lourenço de Amorim Silva
92. Manoela Regina Alves Corrêa
93. Mara Rafaelle de Souza Menezes Rocha
94. Marcelo Ramos Mendes
95. Marcia Regina Nobres da S. Pereira
96. Maria Aparecida Batista Martins
97. Maria Carmem Palma Faria
98. Maria de Lourdes Montes Claros Silva
99. Maria Elizabeth Meurer Alves
100. Maria Nazaré dos Santos Xavier
101. Mariana da Cruz Rodrigues Carvalho Strapsson
102. Mario Roberto Gutierrez Inchauste
103. Mônica Maria da Silva Mendes
104. Neize Maria Ferreira
105. Nilson Ferreira Novais
106. Paula Abegg
107. Paulo Cesar Figueiredo
108. Paulo Eduardo Assi
109. Paulo Henrique de Souza Castro
110. Perminio Pinto
111. Rafael Sodrê de A. Vasconcellos
112. Rogerio Leite Santos
113. Rubens Dario de Moura
114. Ruth Marques Monteiro
115. Silvia Regina Negri
116. Solange Maria de Moura
117. Sonia Maia Trindade Gutierrez
118. Suely Santos Araújo
119. Tania Marque
120. Thais de Oliveira Silva Campos
121. Thalita Gabrielle Alves Azambuja
122. Tomaz Beckert Francisco de Carvalho
123. Victor de Albuquerque Teixeira da Silva
124. Victor Sano
125. Waldemar Vieira Junior
126. Wilson Guimarães Novais
127. Zilda Maria da Silva Castro

A ELETROMECHANICA ORBACH, CNPJ nº 21.934.985/0001-00, localizada NA RODOVIA AR1, KM 01, S/N, Lote 02 CEP 78.325-000, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Brasil, vem comunicar a todos que está dando entrada no seu Licenciamento Ambiental p/ requerer sua LP, LI e LO de acordo exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comercio- de Aripuanã - MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

A CONTI COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ 14.751.930/0001-91, localizada na AV LUIZ VICINI DE LIMA, Bairro Centro, Nº 449, CEP 78.325-000, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Brasil, vem comunicar a todos que está dando entrada no seu Licenciamento Ambiental p/ requerer sua LP, LI e LO de acordo exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comercio- de Aripuanã - MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

A empresa GELLICA TAIS ALVES PIMENTEL - ME, inscrita no CNPJ 35.427.877/0001-48, torna público que requereu junto ao Consorcio Inter-municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para funcionamento do empreendimento que tem como atividade principal SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Rua Cascavel, s/n, Centro, no município de Gaúcha do Norte, estado de Mato Grosso, com coordenadas geográficas 13° 18' 32.04"S e 53° 25' 21.27" O.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 35.474.949/0001-08, torna público que, requereu junto a Secretaria de meio ambiente e desenvolvimento urbano de cuiaba, a Licença Prévia (LP),

Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de coleta de resíduos não perigosos, situado na Av Emanuel Pinheiro Tanque do Jacé sem numero Cuiabá MT.

PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ n.º 16.990.462/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

Ficam convocados os sócios da empresa **PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.990.462/0001-33, para se reunirem em Assembleia Geral de Sócios, que **será realizada no dia 04/12/2019 às 15:00h, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.000, Centro Empresarial Cuiabá, Sala 1.005, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT**, para deliberação sobre (i) Estratégias Processuais nas Ações Anulatórias Ajuizadas pela **PREMIUM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA** que se relacionam à aquisição de direitos hereditários de Ellen Lucie Sackmann e de meação de Lucie Helene Sackmann, que tramitaram perante o Juízo da Comarca de Nova Ubiratã - MT e, atualmente com fases distintas, sendo algumas em primeira instância e outras em fase recursal; (ii) Viabilidade na composição nas referidas ações e, eventualmente, a fixação das condições que deverão ser observadas em tais hipóteses; (iii) Honorários advocatícios objeto do contrato com a empresa Flaviano Taques Advogados Associados; (iv) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2019.

Saulo Santos de Oliveira - Sócio e Administrador.

A empresa **C. DOS SANTOS MORETTI & CIA LTDA** - CNPJ 18.077.475/0001-41, torna público que requereu junto à Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT, a Licença de Operação do Loteamento Jardim Itália III, localizado no município de São José dos Quatro Marcos/MT. Não foi necessário a elaboração de EIA.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Caixa de Assistência dos Militares do Estado de Mato Grosso-CAM pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2.706, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, CNPJ nº 24.290.111/0001-48, neste ato representado pelo seu Vice -Presidente **JOSÉ KLEBER DUARTE SANTOS - CEL. RR. PM**, eleito e empossado em 18 de Dezembro de 2015, no uso de suas atribuições estatutárias contido no art. 62 e no art. 40, vem a presença dos senhores associados, quites com suas obrigações sociais, convocá-los para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária no dia **09 de dezembro de 2019 (dois mil e noventa e nove)**, às 09:00 horas em sua sede, com a presença de maioria dos Associados Efetivos e Inativos com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número dos associados com direito a voto para tratar de assuntos específicos:

1 - Da prorrogação de mandato do Diretor Presidente do Conselho de Administração conforme preceitua o Parágrafo Único do Art. 72 do Estatuto Social; 2- Assunto Gerais. Cuiabá, 28 de novembro de 2019

JOSÉ KLEBER DUARTE SANTOS - CEL. RR. PM.
VICE-PRESIDENTE DA C.A.M

THERMO BUSS COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI ME, CNPJ 97.530.736/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade COMÉRCIO A VAREJO DE AR CONDICIONADO, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado na Rua Quinze, Quadra 15, nº 35 e 37, Bairro Altos do Coxipó, Cuiabá-MT.

ADMINISTRADORA DE BENS DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: **10.701.088/0008-87**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA - MT, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, para empreendimento localizado no Município de Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.



Valdemir Antonio Melegari, CPF 693.978.649-04, torna público que requereu à **Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT** por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SMADES a Licença Ambiental na modalidade (Licença de Localização e Licença Prévia), para atividade de uma obra comercial para fins de alugueis, localizada na Avenida Joaquim Louzada, Bairro Tropical Ville, Cuiabá/ MT.

LAVA JATO AGUA VIVA, CNPJ nº 35.328.994/0001-54 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de SINOP/MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade: Lavagem de Veículos (Lava Jato), localizada na Avenida dos Jatobás, Lote 09, Quadra 16 - Bairro Jardim Celeste, município de SINOP-MT.

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 61.156.501/0092-93, torna público que solicitou junto A SEMAA Outorga do Poço Tubular que está construído na Rod. Henrique Adolfo Ferronato, 459 - Zona Rural, no Município de Sorriso - MT. Coordenadas Datum Sirgas2000 Lat: 12°36'20,3" Long: 055°45'01,7".

AUT COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 05.076.792/0001-00, torna público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA a renovação da Licença de Operação, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada Rodovia MT 320 Km 59 s/nº Comunidade Nova Galiléia município de Colíder/MT. Não houve a exigência do EIA/RIMA. BSNA - Brasil sustentável- Negócios Ambientais - (66) 999850609.

A PREMIER MOVEIS PLANEJADOS EIRELI CNPJ 35.126.475/0001-03, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE o Licenciamento Ambiental, (LP, LI e LO), para a Fabricação de móveis com predominância de madeira, localizada Avenida Deputado Sebastião Alves Junior, nº 1067 Bairro Centro, município de Matupá/MT. Não houve a exigência do EIA/RIMA. BSNA - Brasil sustentável- Negócios Ambientais - (66) 999850609.

A empresa K2 MADEIRAS LTDA, CNPJ. 10.620.875/0001-40, torna público que requereu à SEMA a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) de Ampliação, no município de Sinop - MT. Não EIA/RIMA. Acácia Florestal Engenharia (66) 3532-3297).

CONSTRUMAX EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 30.254.658/0001-90, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE SINOP, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Condomínio Residencial Multifamiliar, localizado na Rua Nilso Basso, Quadra 06, Lote 08, Residencial Panamby, em Sinop-MT. Engenheira Agrícola e Ambiental Catiane Alcantara Tiesen. Fone: (066) 99989-3784.

A Nacional Industria de Aço LTDA CNPJ: 35.171.003/0001-72, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Colíder - MT, a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI para atividades de Produção de artefatos estampados de metal e outras atividades, localizada na Av. Daury Riva, Nº258, Centro, St. Norte, no Município de Colíder - MT.

EMHA CERRADO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA - CNPJ: 34.400.240/0001-03, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de "Condomínio vertical plurifamiliar - nº apartamentos < 100 unidades" de uma Edificação Residencial Multifamiliar de 50 apartamentos, situado no município de Lucas do Rio Verde/MT. Responsável Técnico: ENG. SANITARISTA-AMBIENTAL NILDO BORGES DE FIGUEIREDO SOBRINHO - 65 9.8402-6157 - eng.nildo@gmail.com

BRASIL AGROPULSES LTDA-EPP, CNPJ 06.092.176/0002-88, torna

público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a LP e LI da área ampliada para atividade de Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (Limpeza e Armazenamento de Grãos), localizada na ROD BR 163 - KM 760, S/N, Área de Expansão Urbana, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

EMHA HIBISCOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA - CNPJ: 34.400.464/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/ MT, a Licença Prévia (LP), para a atividade de "Empreendimentos Multifamiliares - condomínios e conjuntos habitacionais" de uma Edificação Residencial Multifamiliar de 204 apartamentos, situado no município de Lucas do Rio Verde/MT. Responsável Técnico: ENG. SANITARISTA-AMBIENTAL NILDO BORGES DE FIGUEIREDO SOBRINHO - 65 9.8402-6157 - eng.nildo@gmail.com

IMPERIO PET COMERCIO DE RACOES LTDA, CNPJ 30.193.823/0001-41, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividades de Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação / Comércio varejista de medicamentos veterinários, localizada na Av Perimetral Sudoeste, nº 2124, Jardim Bela Vista, Município de Sorriso/ MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

AGAPE COMÉRCIO DE GAS EIRELI, CNPJ nº 34.731.953/0001-41, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de SINOP/MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade: Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Classe I, localiza Avenida Magda de Cassia Pissinatti, N: 1727 - Residencial Santa Cecília, município de SINOP-MT.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

Torino comercial de Veículos Ltda., CNPJ 02.416.362/0001-93 na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, 565 zero quilômetro, Bairro Ponte Nova no município Várzea Grande/MT, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável- **SEMMADRS** a renovação da Licença de Operação (LO) para atividade comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (lava jato, oficina e funilaria e pintura) no Estado de Mato Grosso

Zootec IND. E COM. De PROD. Agropecuarios LTDA-AGRO BOI, CNPJ01.368.688/0004-72, torna pública que requereu a **SEMA**, a Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e de Operação (LO), referente a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizado na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 2299, Centro, Jaciara/MT

Zootec IND. e COM. de PROD. Agropecuarios LTDA - AGRO BOI, CNPJ 01.368.688/0004-72, torna pública que requereu a **SEMA**, a Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e de Operação (LO), referente a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizado na Rua Dom Pedro II, 700, Centro, Rondonópolis/MT

Mineradora Lorenzon LTDA, CNPJ: 08.568.630/0001- torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - **SEMMADRS**, a **Renovação de Licença Especial para a Atividade de Extração Mineral** dos Processos 3407/2016 e 3408/2016, Localizado na fazenda formigueiro próximo a rodovia, Bairro Capão Grande, Várzea Grande-MT

RODRIGO BEDUSCHI (FAZENDA TRADIÇÃO), CPF 977.156.030-15, Torna público que requereu à **SEMA-MT**, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Irrigação - Pivô Central do imóvel rural, localizado no Município de Santo Antonio do Leste - MT. Não foi solicitado Estudo de Impacto Ambiental.

LARISSA BEDUSCHI MOTTA (FAZENDA BEDUSCHI), CPF 000.116.790-18, Torna público que requereu à **SEMA-MT**, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Irrigação - Pivô Central do imóvel rural, localizado no Município de Santo Antonio do Leste - MT. Não foi solicitado Estudo de Impacto Ambiental.

ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL
C.N.P.J.: 27.607.417/0001-73

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO:

A Associação Social São Lourenço - ASSL é uma Associação Civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com duração indeterminada e com autonomia administrativa, operacional e financeira instituída, com sede e foro na cidade de Jaciara - Mato Grosso, na Rua Jurucú, nº 1201, Sala 01, Bairro Centro, Jaciara - Mato Grosso, CEP 78.820-000, reúne membros de Jaciara, maiores de 18 anos, que queiram contribuir com os objetivos da associação e tem por objetivos apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover à saúde, cujo funcionamento será regido pelo estatuto social e pela legislação aplicável. Em 11 de abril de 2018, atendendo os requisitos legais através do processo administrativo nº 1668-01/2018, teve reconhecida e certificada a sua Qualificação como Organização Social sem fins lucrativos, nos termos da Lei. 1.768/17, para desenvolver atividades dirigidas à saúde, sendo também declarada e reconhecida como de Utilidade Pública, através da Lei. 1.817 de 11 de abril de 2018. Tem por finalidade manter, administrar, desenvolver hospitais e bens patrimoniais, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde mantendo, gratuitamente ao público alvo, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público sem qualquer tipo de distinção. Para cumprimento de seus propósitos a Associação Social São Lourenço - ASSL atua por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Poder Público que atuam no mesmo segmento de suas atividades ou áreas afins, podendo celebrar contratos de gestão, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas. Nosso compromisso é desenvolver ações junto à sociedade, mobilizando recursos para melhorar a qualidade no atendimento aos pacientes, bem como o apoio ao desenvolvimento do corpo clínico e na manutenção da infraestrutura do Hospital Municipal de Jaciara. A ASSL busca, a partir de uma unidade de princípios que, guardando coerência com a diversidade operativa e respeitando as diferenças loco-regionais, agregar os pactos anteriormente existentes reforçando a organização das regiões sanitárias instituindo mecanismos de co-gestão e planejamento, fortalecer os espaços e mecanismos de controle social qualificando o acesso da população à atenção integral à saúde, redefinir os instrumentos de regulação, programação e avaliação valorizando a macro função de cooperação técnica entre os gestores estimulando os critérios de equidade. Objetiva, também, possibilitar a elevação de acordos entre as esferas de gestão do SUS para a reforma de aspectos institucionais vigentes, promovendo inovações nos processos e instrumentos de gestão que visam alcançar maior efetividade, eficiência e qualidade de suas respostas e, ao mesmo tempo, redefine responsabilidades coletivas por resultados sanitários em função das necessidades de saúde da população e na busca da equidade social. Níxia da Rosa Haas - Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Ativo	218.894.600	32.673.590
Ativo Circulante	49.730.430	31.112.890
Disponível	44.330.430	31.112.890
Caixa	543.460	303.060
Caixa Geral	543.460	303.060
Bancos Conta Movimento	42.882.510	30.809.830
Cooperativa Sicredi	21.249.980	30.809.830
Cooperativa Sicred Poupanga	21.632.530	0,00
Aplicações Financeiras Liquidez Imediata	904.460	0,00
Aplicação Sicredi Invest	904.460	0,00
Valores a Receber por Associados	5.450.000	0,00
Valores a Receber por Associados	5.450.000	0,00
Valores a Receber	5.450.000	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	168.164.170	1.560.700
Investimentos	408.180	20.400
Outras Participações Societárias	408.180	20.400
Conta Capital Banco Sicredi	408.180	20.400
Imobilizado	168.708.990	1.540.300
Móveis e Utensílios	1.540.300	1.540.300
Móveis e Utensílios	1.540.300	1.540.300
Bens em Propriedade de Terceiro	191.083.390	0,00
Imóveis Propriedade de Terceiro	191.083.390	0,00
(-) Depreciações, Amort. e Exaust. Equip. Fer	23.917.700	0,00
(-) Depreciações de Máquinas, Equip. Fer	23.917.700	0,00
Passivo	218.894.600	32.673.590
Passivo Circulante	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	1.790.000
Empréstimos	0,00	1.790.000
Empréstimo de Pessoa Física	0,00	1.790.000
Supervit ou Deficit Acumulado	218.894.600	30.883.590
Supervit Acumulado	218.894.600	30.883.590

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
Resultado das atividades operacionais	2018	2017
Resultado do exercício	188.011,01	30.883,59
Depreciação	23.917,70	0,00
Valores a Receber	(5.450,00)	0,00
Resultado das Atividades Operacionais	206.478,71	30.883,59
Resultado das atividades de investimento	(387,78)	(20,40)
Aquisição de investimentos	(387,78)	(20,40)
Aquisição de imobilizado	(191.083,39)	(1.540,30)
Resultado das Atividades de Investimentos	(191.471,17)	(1.560,70)
Resultado das atividades de financiamento	0,00	1.790,00
Empréstimos	(1.790,00)	1.790,00
Resultado das Atividades de Financiamento	(1.790,00)	1.790,00
Aumento de Caixa e Equiv. de Caixa	12.217,54	31.112,89
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	31.112,89	0,00
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	44.330,43	31.112,89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL é uma associação civil sem fins lucrativo que tem o compromisso de desenvolver ações junto à sociedade, mobilizando recursos para melhorar a qualidade no atendimento aos pacientes, bem como o apoio ao desenvolvimento do corpo clínico e na manutenção da infraestrutura do hospital. O Hospital Municipal de Jaciara é hospital público, com atendimento 100% SUS, por ter seus procedimentos custeados exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde. Sua sede está localizada na cidade de Jaciara à Rua Jurucú, Nº 1201, Bairro centro, CEP 78.820-000, no Estado de Mato Grosso, com projetos desenvolvidos em Jaciara - MT e início sua atividade no ano de 2017.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM		
Descrição	2018	2017
Receitas Brutas	257.402,89	39.793,43
Receitas de Doações e Patrocínio	25.065,89	22.911,53
Patrocínio	910,00	19.200,00
Doações Recebidas	15.955,89	3.711,53
Receitas de Doações e Promoções	205.337,00	16.881,90
Promoções	18.087,00	13.980,00
Promoção Bingo	187.250,00	13.251,90
Mensalidades dos Associados	0,00	5.000,00
Mensalidades de Associados	0,00	5.000,00
Deduções	(5.050,00)	0,00
(-) Deduções das Receitas Doações/Promoções	(3.300,00)	0,00
(-) Patrocínio Bingo	(1.750,00)	0,00
Receitas Financeiras	252.352,89	44.793,43
Receita Líquida	252.352,89	44.793,43
Supervit Bruto	252.352,89	44.793,43
Despesas Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	(100,00)
Multa Declaração em Atraso	0,00	(100,00)
Despesas Gerais	(40.925,56)	(13.714,24)
Salários e Ordenados	0,00	(6.000,00)
Materiais de Escritório	(73,80)	0,00
Cópias e Autenticações de Documentos	(334,75)	(334,75)
Serviços Prestados por Terceiros	(14.250,00)	(2.450,00)
Imobilizado de Pequeno Valor	0,00	(300,00)
Doações	(13.006,95)	(3.751,49)
Depreciação	(13.023,00)	(188,00)
Despesas Promoção	0,00	(300,00)
Panelinhos e Catálogos	0,00	(300,00)
Propaganda e Anúncio	(889,18)	(96,00)
Despesas Financeiras	(630,50)	(96,00)
Despesa Bancárias	(630,50)	(96,00)
Despesa de IR Sobre Aplicação	(235,58)	0,00
Despesa de IR sobre Poupanga	(23,10)	0,00
Depreciação e Depreciação	(23.917,70)	0,00
Depreciação de Equipamentos	(23.917,70)	0,00
Hospitais	(23.917,70)	0,00
Supervit Operacional	188.011,01	30.883,59
Receitas Financeiras	1.400,00	0,00
Juros sobre Aplicações	1.400,00	0,00
Juros sobre Poupanga	102,74	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	13,14	0,00
Distrib. de sobras - Aplicação	134,64	0,00
Supervit Contábil Líquido antes do CSLL	188.011,01	30.883,59
Supervit Contábil Líquido antes do IR	188.011,01	30.883,59

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
Supervit ou Deficit	2018	2017
Supervit Acumulado	30.883,59	30.883,59
Saldo em 31/12/2017	30.883,59	30.883,59
Saldo em 31/12/2018	188.011,01	188.011,01
Saldo em 31/12/2018	218.894,60	218.894,60

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, elaboradas com base nas normas contábeis, elaboradas por dispositivos legais e estatutários, serão transcritas no "Diário da ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL", e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da

ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiem ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revista das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou acatadas pelos "usos e costumes". A ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL, manter em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC - TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam movida em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear. c) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. d) **Auração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no exercício.

NOTA 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerado, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 5 - RECEITAS

O Supervit do exercício de 2018 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias que descreve o supervit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social. Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

Rubrica Contábil		Valores
Doações	25.065,89	53.065,89
Patrocínios	910,00	205.337,00
Total		256.402,89

As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão no artigo 26 de seu Estatuto Social, e para que a ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL, faça jus à Imunidade e/ou Isenção Tributária prevista no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei Nº 9.532/97 e artigo 29 da Lei Nº 12.101/09, cumpre-se os requisitos abaixo:

NOTA 6 - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O supervit do exercício de 2018 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a legislação aplicável.

NOTA 7 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade

com a Resolução do CFC Nº 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13. O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL optou foi o DIRETO.

NOTA 8 - DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social, artigo 45, conforme demonstrativo em anexo.

Exercício 2018		Valor Recebido
NOTA 9 - ATIVO NÃO CIRCULANTE. (IMOBILIZADO)		258.402,89
Os ativos imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição deduzidos da depreciação do período, originado o valor contábil.		
Imobilizado está constituído da seguinte forma:		
Ano 2017		
Item	Custo	Depreciação
Móveis e Utensílios	1.540,00	0,00
Total	1.540,00	0,00
Ano 2018		
Item	Custo	Depreciação
Móveis Utensílios Equip. Hospitalar (bens em propriedade de terceiro)	191.083,39	23.917,70
Total	192.623,39	23.917,70

NOTA 10 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 11 - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei Nº 9.532/97, Lei Nº 11.096/06 e Lei Nº 12.101/09 e Decreto 7.237/11.

NOTA 12 - CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO

A ASSOCIAÇÃO SOCIAL SÃO LOURENÇO - ASSL é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei Nº 9.532/97 e artigo 1º da Lei Nº 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Níxia da Rosa Haas - Presidente
Edvaldo Santos Matos - Presidente
Cpf: 760.100-15
CPC-MT 00726-0-5

AGUIPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ: 07.712.799/0001-98
NIRE/Junta Comercial MT: 51.3.0000862-9

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO		
Ativo	2018	2017
CIRCULANTE	134.068.464,54	138.233.704,17
Disponibilidades	15.994,21	6.593.601,07
Caixa/Banco Saldo Movimento	1,82	279,78
Banco Saldo Aplicação	15.992,39	6.593.321,29
Créditos	138,92	138,92
Cientes	138,92	138,92
Impostos a Recuperar	138,92	138,92
NÃO CIRCULANTE	134.052.331,41	131.639.964,18
Realizável a Longo Prazo	8.719.819,00	20.639.819,00
Transações com Partes Relacionadas	8.719.819,00	20.639.819,00
Investimentos	125.332.512,41	111.000.145,18
Participações Societárias	125.332.512,41	111.000.145,18
PASSIVO	134.068.464,54	138.233.704,17
CIRCULANTE	3.440,06	103.109,22
Obrigações Sociais e Trabalhistas	2.547,18	2.501,79
Pro-labore a Pagar	2.547,18	2.501,79
Obrigações Fiscais	887,22	887,22
INSS a Recolher	887,22	887,22
Obrigações Tributárias	5,66	99.736,02
Provisão Irpf/CSll	5,66	99.736,02
NÃO CIRCULANTE	22.337.460,77	31.112.014,68
Exigível a Longo Prazo	22.337.460,77	31.112.014,68
Transações com Partes Relacionadas	22.337.460,77	31.112.014,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	111.727.563,71	107.018.580,27
Capital Social	35.113.000,00	35.113.000,00
Reservas de Lucros	76.614.563,71	71.905.580,27

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO		
Receita Operacional Bruta	2018	2017
Receita Operacional Bruta	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	775.529,72	747.777,89
Administrativas	(42.904,80)	(55.146,40)
Tributárias	(1.328,00)	(4.385,00)
Resultado Financeiro	817.362,52	817.362,52
Receitas Financeiras	1.541.282,84	807.733,78
(-) Despesas Financeiras	(721.520,32)	(424,40)
(+) OUTRAS RECIDES/ NÃO OPERACIONAIS	32.762.472,25	25.847.986,08
Resultado da Equivalência Patrimonial	32.762.472,25	25.847.986,08
(-) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	33.538.001,97	26.595.763,97
(-) Provisão do IRPJ/CSLL	(517.073,05)	(274.711,28)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	33.020.928,32	26.321.052,69
Lucro por Ação	0,74	0,74

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2018

Contexto Operacional: A AguiPAR Participações e Investimentos S/A, constituída em 29/11/2005, iniciou de imediato suas atividades como sociedade limitada, e, em 20/03/2007, foi transformada em sociedade anônima de capital fechado, tendo por objeto social a participação em outras sociedades comerciais como acionista ou quotista. **Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis da AguiPAR Participações e Investimentos S/A, foram elaboradas de acordo com os padrões contábeis usualmente adotados no país, em conformidade com as práticas emanadas da legislação societária brasileira, conforme a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Principais Diretrizes Contábeis:** *Auração do resultado:* o resultado é apurado pelo regime contábil de competência de exercícios e inclui os rendimentos, encargos e outras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO				
DISCRIMINAÇÃO	Capital Social	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2016	35.113.000,00	6.699.483,12	90.053.120,22	131.865.603,34
Constituição				
Reserva Legal		323.116,88	(323.116,88)	
Dividendos			(51.168.075,76)	(51.168.075,76)
Lucro Líquido do Exercício	35.113.000,00	7.022.600,00	26.321.052,69	68.482.980,27
Constituição				
Reserva Legal				
Dividendos			(28.311.944,88)	(28.311.944,88)
Lucro Líquido do Exercício			33.020.928,32	33.020.928,32
Saldo em 31/12/2017	35.113.000,00	7.022.600,00	69.591.963,71	111.727.563,71
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.				
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA				
	EM 2018		EM 2017	
Atividades Operacionais				
Lucro Líquido do Exercício	33.020.928,32		26.321.052,69	
Ajustes:				
(+) Resultado da Equivalência Patrimonial	(32.762.472,25)		(25.847.986,08)	
Variações no Ativo e Passivo Circulante:				
(+) Redução Contas a Receber			35.590,00	
(+) Aumento Obrigações Trabalhistas e Fiscais			98.885,21	
(-) Redução Obrigações Trabalhistas e Fiscais	(99.669,16)			
(-) Redução Impostos a recuperar			(10.077,33)	
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	158.786,91		607.531,51	
Atividades de Investimento				
(+) Realização de investimentos / lucros das controladas	18.430.105,02		29.361.182,01	
(-) Adiant's. p/ aumento capital em controladas			(6.373.599,00)	
(-) Aumento capital nas controladas			(2.100.027,33)	
(+) Aumento Obrigações c/Sócios/Acionistas			25.247.500,03	
(-) Redução Obrigações c/Sócios/Acionistas	(8.774.553,91)			
(-) Devolv. adiant's. p/ aumento capital pelas controladas	11.920.000,00			
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	21.575.551,11		46.335.075,76	
Atividades de Financiamento				
(-) Pagamento de dividendos	(28.311.944,88)		(51.168.075,76)	
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Financiamento	(28.311.944,88)		(51.168.075,76)	
Redução/Aumento Líquido(o) nas Disponibilidades	(6.577.606,86)		(4.425.468,22)	
Saldo Caixa e Equivalentes em 31/12/2017-2016	6.593.601,07		11.019.069,29	
Saldo Caixa e Equivalentes em 31/12/2018-2017	15.994,21		6.593.601,07	
Variação no Caixa e Equivalentes	(6.577.606,86)		(4.425.468,22)	
A demonstração é parte integrante das demonstrações contábeis.				

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2017 - CIA
0119844-68.2017.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 5.1 da Cláusula Quinta (Da vigência e da Prorrogação) e o item 6.1 da Cláusula Sexta (Do preço e do Reajuste) do contrato originariamente firmado entre as partes".

LACATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

LOCADOR: ROSA IMÓVEIS LTDA-ME

CNPJ: 00.172.255/0001-31

DA VIGÊNCIA: "Alterar em parte, a Cláusula Quinta, no item 5.1, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, de 22/11/2019 a 21/11/2020, ou até a conclusão da obra do prédio do "Complexo dos Juizados", o que ocorrer primeiro".

DO VALOR: "Alterar em parte, a Cláusula Sexta, no item 6.1, reajustando o valor mensal deste Contrato em 3,1665%, de acordo com os Índices Mensais de IGP-M, acumulado no período de novembro/2018 a outubro/2019, passando o valor mensal do contrato para R\$ 54.871,77 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) e o valor global do contrato para R\$658.461,24 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e UM reais e vinte e quatro centavos)."

Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO 86/2019 - CIA N. 0065314-46.2019.8.11.0000

OBJETO: "O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de serviço de natureza comum em assinatura anual de banco de imagens, por meio digital (internet), para o fornecimento de permissão para o download de fotos/imagens para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.535.606/0001-10

CONTRATADA: G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.195.059/0001-08

DA VIGÊNCIA: "Este Contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, de 25/11/2019 a 24/11/2020".

DO VALOR: "O valor global deste contrato será de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)".

Cuiabá, 27 de novembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ADESÃO A ARP - OUTROS ÓRGÃOS N. 7/2019- CIA 0064374-
81.2019.8.11.0000

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2018 - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso vem tornar pública a Adesão ao Processo Administrativo n.º 08016.001788/2017-61, modalidade Pregão Eletrônico n. 37/2018, Ata de Registro de Preços n. 73/2018 (SRP), a qual objetiva contratação de empresa especializada para fornecimento, frete, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica em garantia de DETECTOR DE METAIS TIPO PORTAL, para a prestação dos serviços acima informados no valor de R\$ 227.640,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais). O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se disponíveis na consulta pública de processo administrativo no site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Fundamento Legal: Regida pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alteração da Lei 8.883/94 e, ainda, pelos Decretos n. 7.892/2013 e 9488/2018).

Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS(S): IVONE MARTINS DA SILVA, Cpf: 35301236172, Rg: 490.898,

Filiação: Maria Aparecida Honostório e Termosírio Martins Honostório, data de nascimento: 16/01/1967, brasileiro(a), natural de Amorinópolis-GO, casado(a), comerciante/empresária, Telefone 66 -3401 - 5391. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. - Custas Processuais: R\$ 0,00 - Valor Total: R\$ 292.752,50 - Valor Atualizado: R\$ 292.752,48 - Valor Honorários: R\$ 0,00 Despacho/Decisão: Vislumbro, por ora, as condições da ação e a competência deste Juízo: I - Cite-se a executada para, querendo, efetuar o pagamento do débito no prazo de 3 (três) dias, com direito, neste caso, à redução de metade da verba honorária, a qual, com arrimo no art. 827, do CPC, fixo em 10%. II - Procedida a citação, deverá o Oficial de Justiça devolver em cartório a primeira via do mandado para fins de contagem do prazo para oposição de embargos, restando consigo a segunda via para efeito de penhora. III - Não satisfeita a obrigação no prazo acima, proceda-se o Oficial de Justiça, munido da segunda via do mandado, à penhora e respectiva avaliação dos bens indicados em fl. 06 (com cópia das respectivas matrículas nos autos), delas intimando-se as partes. IV - Consigne-se no mandado que, querendo a executada embargar a execução, os embargos poderão ser interpostos, independentemente de penhora, depósito ou caução, e deverão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias - art. 915 do CPC -, contados a partir da juntada aos autos do mandado de citação, sob pena de preclusão. V - Anote-se, também, que no prazo para embargos, reconhecendo os devedores o crédito do exequente e comprovado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderão requerer o parcelamento do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). VI - Fica autorizada a obtenção de certidão comprobatória do ajuizamento da execução junto ao Cartório Distribuidor, nos termos do artigo 828 do CPC, devendo, contudo, o exequente observar o disposto nos parágrafos 1º a 5º do referido artigo. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Julia da Silva Teixeira Buttner, digitei. Barra do Garças, 08 de novembro de 2019 Vanessa Faria de Freitas Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

www.iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”